

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 25 de Novembro de 2010 Nº 25444

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 3.008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Somente incidirão descontos no subsídio do militar, do servidor público ativo, do inativo e do pensionista por imposição legal, judicial ou administrativa ou ainda, por sua autorização prévia e formal.

Art. 3º Considera-se para fim deste Decreto:

- I – consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- II – consignante: órgão público, entidade pública ou pessoa jurídica privada que realiza o controle e averbações em favor da consignatária;
- III – consignado: militar, servidor público ativo, inativo e pensionista que autoriza desconto de consignações em folha de pagamento;
- IV – consignação obrigatória: desconto efetuado no subsídio do militar, servidor público ativo, inativo e pensionista por imposição legal, judicial ou administrativa;
- V – consignação facultativa: desconto efetuado no subsídio do militar, do servidor público ativo, do inativo e do pensionista, por sua autorização prévia e formal e anuência da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O controle e averbação das consignações em folha de pagamento, obrigatórias e facultativas, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso serão efetuados pela Secretaria de Estado de Administração.

§ 1º A Secretaria de Estado de Administração poderá designar pessoa jurídica de direito privado para realizar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento.

§ 2º O gerenciamento realizado pela pessoa jurídica designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, cabendo as consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

§ 3º O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Administração, poderá retomar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer tipo de indenização a pessoa jurídica designada.

§ 4º Os custos pelo processamento das consignações que tratem de amortização de financiamento habitacional serão arcados pelos servidores públicos estaduais.

Art. 5º Poderão ser consignatárias das consignações facultativas, para fins e efeitos deste Decreto:

- I - entidades de classes de servidores;
- II - cooperativas;
- III - entidades de previdência privada;
- IV - instituições financeiras;
- V - instituições de ensino;
- VI - serviços sociais autônomos;
- VII - entidades administradoras de cartão de crédito;
- VIII - pessoas jurídicas do comércio varejista, exclusivamente do ramo supermercadista;
- IX - seguradoras do ramo de vida;
- X - MT-Saúde;
- XI - entidades administradoras de cartão de débito.

§ 1º As consignatárias mencionadas no inciso I somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a mensalidades instituídas para seu custeio e à quitação de convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º As consignatárias mencionadas nos incisos II e III, deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a contribuição para seu custeio, contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar.

§ 3º As consignatárias mencionadas no inciso IV deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a empréstimos, financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§ 4º As consignatárias mencionadas no inciso V deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à mensalidade escolares pagas pelos servidores públicos.

§ 5º As consignatárias mencionadas no inciso VI deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos estaduais beneficiários do Mato Grosso Saúde – MT Saúde.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Oscemário Forte Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

§ 6º As consignatárias mencionadas no inciso VII deste artigo somente poderão ser destinatárias, única e exclusivamente, de pagamento mínimo das faturas e anuidades do cartão de crédito.

§ 7º As consignações mencionadas no inciso VIII deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à compra de bens em supermercados.

§ 8º As consignatárias mencionadas no inciso IX deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a prêmios para seguros de vida e empréstimos.

§ 9º As consignações mencionadas no inciso X deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à cooperação.

## CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento como consignatárias deverão fazê-lo junto a Secretaria de Estado de Administração, sendo que as solicitações embasadas no artigo 5º, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, necessitarão, também, expressa autorização do Governador do Estado de Mato Grosso.

§ 1º As consignatárias mencionadas no inciso V do artigo 5º deste Decreto deverão informar no requerimento de credenciamento o percentual de desconto que será ofertado aos servidores públicos, para adesão à consignação em folha de pagamento, sob pena de indeferimento do credenciamento.

§ 2º A autorização para consignar em folha de pagamento dos militares, servidores públicos civis ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo de que trata o caput deverá ser requerida via Casa Civil do Governador.

Art. 7º Buscando melhores condições aos servidores públicos, bem como tendo em vista a necessidade de transparência, controle e competitividade das consignatárias, fica estabelecido que serão credenciadas para a realização de consignações em folha de pagamento tão somente:

- mínimo de 5 (cinco) consignatárias do inciso IV, do artigo 5º deste Decreto;
- mínimo de 2 (duas) consignatárias do inciso VII, do artigo 5º deste Decreto;
- mínimo de 2 (duas) consignatárias do inciso VIII, do artigo 5º deste Decreto;
- 2 (duas) consignatárias do inciso IX, do artigo 5º deste Decreto.

§ 1º O credenciamento das consignatárias é ato considerado discricionário do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Estabelece-se os seguintes requisitos para o credenciamento:

I - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com os respectivos documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

III - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;

IV - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;
- certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou do Distrito Federal ou órgão equivalente;
- certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente.

V - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI - prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;

VII - certidão negativa de falências e concordatas;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX - no caso de solicitação de credenciamento com base no inciso IV do artigo 5º deste Decreto, declaração, sob as penas da lei, de ser pessoa jurídica que tenha patrimônio líquido superior a R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), ou, sendo inferior, que possua no mínimo o valor da carteira de crédito consignado igual ao valor do patrimônio líquido da instituição;

X - informação do banco, agência e número de conta corrente em nome da entidade consignatária nos quais se darão os créditos das respectivas consignações;

XI - exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão."

§ 3º A Secretaria de Estado de Administração escolherá discricionariamente as consignatárias que preencherão o número máximo permitido, sempre no interesse da Administração Pública e dos servidores públicos estaduais.

§ 4º Somente será concedido credenciamento nas espécies que as consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

## CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CONVÊNIO

Art. 8º Após estarem devidamente credenciadas, as consignatárias deverão, obrigatoriamente, firmar:

I - convênio com o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Administração, com prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

II - contrato específico de prestação de serviços com a pessoa jurídica designada pela Secretaria de Estado de Administração, a qual possibilitará o processamento e controle das consignações em folha de pagamento.

## CAPÍTULO IV DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES

Art. 9º As consignações facultativas em folha de pagamento, que não poderão ultrapassar o parcelamento de 72 (setenta e dois) meses, terão os seguintes percentuais de remuneração líquida do servidor:

I - as realizadas pelas instituições financeiras, que digam respeito a empréstimos, pelas cooperativas, pelas entidades de previdência privada, pelos serviços sociais autônomos, pelas pessoas jurídicas do comércio varejista, pelas seguradoras do ramo de vida e pelas entidades administradoras de cartão de débito poderão atingir o limite de 30% (trinta por cento);

II - as realizadas pelas entidades de classes de servidores e que digam respeito única e exclusivamente a mensalidades instituídas para o seu custeio poderão atingir o limite de 10% (dez por cento), não concorrendo com o limite definido no inciso anterior;

III - as realizadas pelas entidades administradoras de cartão de crédito poderão realizar consignações até o limite de 15% (quinze por cento), sendo que a margem consignável para cada entidade administradora de cartão de crédito não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento), concorrendo com o limite definido no inciso II;

IV - as realizadas pelo MT-Saúde e que digam respeito ao plano de cooperação poderão realizar consignações até o limite de 40% (quarenta por cento), concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II e III;

V - as realizadas pelas instituições de ensino poderão atingir o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II, III e IV;

VI - as realizadas pelas instituições financeiras e que digam respeito exclusivamente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional poderão atingir o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor, concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II, III, IV e V.

§ 1º Considera-se remuneração líquida do servidor a renda bruta subtraída das consignações obrigatórias.

§ 2º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário ou eventual.

§ 3º Na margem consignável, que exceder os 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, terão prioridade, respectivamente, as consignações realizadas:

I - pelas instituições financeiras e que tratem exclusivamente acerca de amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;

II - pelas instituições de ensino;

III - pelas entidades de classe que tratem acerca das mensalidades para o seu custeio;

IV - pelas entidades administradoras de cartão de crédito.

§ 4º As consignações realizadas pelo MT-Saúde e que digam respeito à mensalidade terão sua inclusão consignada dentre as consignações obrigatórias.

§ 5º As consignações facultativas em folha de pagamento que digam respeito à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional poderão ter o prazo de parcelamento de até 360 (trezentos e sessenta) meses).

Art. 10 Caso as consignações facultativas em folha de pagamento excedam o limite estabelecido no artigo 9º deste Decreto não serão acatadas, devendo aguardar a liberação de margem consignável, para novo registro.

§ 1º Excedendo ao limite definido no artigo 9º, as consignações facultativas serão suspensas, respeitando-se a ordenação das consignações.

§ 2º Em caso de empate, a consignação facultativa mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§ 3º A suspensão de consignação facultativa prevista no parágrafo anterior permanecerá por período não superior a 60 dias, findo os quais a consignação facultativa será cancelada.

§ 4º Havendo comprovada má-fé do servidor na consignação de mais de uma consignatária ou erro material de processamento, e que ocasione o excesso no limite estabelecido no artigo 9º deste Decreto, poderá a Secretaria de Estado de Administração adequar os valores a serem consignados, possibilitando a consignação no montante de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 11 A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso quando solicitar consignações na qualidade de instituição financeira estará isenta de qualquer desconto.

## CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 12 A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo militar, pelo servidor público ativo, pelo inativo e pelo pensionista perante a entidade consignatária.

Art. 13 As consignatárias são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 As entidades consignatárias poderão, por sua livre disposição, conceder empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos exclusivamente comissionados e contratados temporariamente.

Art. 15 O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de militares, servidores ativos e aposentados.

Art. 16 Os pagamentos das consignações serão efetuados no vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha, depois de descontado o percentual de 3% (três por cento) do montante consignado, destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP, exceto nas hipóteses de consignações das consignatárias mencionadas no artigo 5º, I, VI, X, e XI deste Decreto.

§ 1º As consignatárias do art. 5º, IV, deste Decreto, quando realizem amortização de financiamento

habitacional ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, deverão realizar o pagamento de valores percentuais destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP constantes do instrumento de convênio a ser celebrado.

§ 2º As consignatárias do art. 5º, IV, deste Decreto, quando realizem amortização de arrendamento habitacional estarão isentas do pagamento de valores percentuais destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP.

§ 3º As consignatárias do art. 5º, IV, deste Decreto, quando realizem amortização de arrendamento habitacional estarão isentas do pagamento de valores destinados à empresa responsável pelo controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento, sendo estes arcados pelos servidores públicos estaduais que realizarem o respectivo arrendamento.

§ 4º As consignatárias do art. 5º, VIII, deste Decreto, deverão ter desconto o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o montante consignado, que será destinado para o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP.

Art. 17 Fica atribuída a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei Complementar n.º 140, de 16 de dezembro de 2003, a coordenação e autorização do serviço de cartão de crédito, sendo que a habilitação da consignatária prevista no artigo 5º, inciso VII, dependerá de prova da assinatura de termo de convênio com a MT – Fomento.

Art. 18 A Secretária de Estado de Administração, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto, assim como disciplinará os procedimentos de inclusão, alteração, cancelamento, antecipação de prestações, suspensão, exclusão e responsabilidade das consignatárias.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.142, de 20 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe o Processo nº 227.527/2010, de 31 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº. 3.142 de 20 de maio de 2004.

ONDE SE LÊ:

Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
MICHELLE ROSANE DO ESPÍRITO SANTO PEDROSO	A	01	01.04.2004

LEIA-SE:

Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
MICHELLE ROSANE DO ESPÍRITO SANTO PEDROSO	A	01	09.02.2004

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos artigos 4º, inciso I, 5º, 10, 12, 16, 19 e 21, todos da Lei nº 9.323 de 11 de março de 2010 c/c o artigo 43 do Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 02 de dezembro de 2010, pelo critério de **Antiguidade**, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso abaixo mencionados:

**I - POR ANTIGUIDADE**  
AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOBM  
MAJ BM ABADIO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR  
MAJ BM ARBOES JOSÉ JACOB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DECRETO Nº 3.011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos artigos 4º, inciso II, 6º, 10 Parágrafo único, 12, 16, 19 e 21 § 2º, todos da Lei nº 9.323 de 11 de março de 2010 c/c o artigo 45 do Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 02 de dezembro de 2010, pelo critério de **Merecimento**, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso abaixo mencionados:

**I - POR MERECIMENTO**  
AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOBM  
MAJ BM AGNALDO PEREIRA DE SOUZA  
MAJ BM SILVIO BERNARDES DOS SANTOS  
MAJ BM PAULO EDUARDO DE CARVALHO WOLKMER  
MAJ BM LICÍNIO RAMALHO TAVARES  
MAJ BM MÁRCIO PAULO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DECRETO Nº 3.012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos artigos 4º, inciso I, 5º, 10, 12, 16, 19 e 21, todos da Lei nº 9.323 de 11 de março de 2010 c/c o artigo 43 do Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam promovidos, a contar de 02 de dezembro de 2010, pelo critério de **Antiguidade**, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso abaixo mencionados:

**I - POR ANTIGUIDADE**

**AO POSTO DE CAPITÃO QOABM**

1º TEN BM NEURIVALDO ANTONIO DE SOUZA

**AO POSTO DE PRIMEIRO TENENTE QOBM**

- 2º TEN BM MÁRIO HENRIQUE FARO FERREIRA
- 2º TEN BM MARCO AURÉLIO AIRES DA SILVA
- 2º TEN BM MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA
- 2º TEN BM ANTONIO MARCO GUIMARÃES
- 2º TEN BM PRYSCILLA JORGE MACHADO DE SOUZA
- 2º TEN BM FERNANDO DUARTE SANTANA
- 2º TEN BM LUIS CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ

**AO POSTO DE PRIMEIRO TENENTE QOABM**

- 2º TEN QOABM MAURICIO FERREIRA DA CRUZ
- 2º TEN QOABM ABNILDO RIBEIRO DA SILVA
- 2º TEN QOABM JOELSON DA SILVA LIMA
- 2º TEN QOABM JONAS GONÇALO DE CAMPOS
- 2º TEN QOABM LEONALDO DA SILVA DUARTE
- 2º TEN QOABM EVANDRO DIAS DE SOUZA
- 2º TEN QOABM MAURICIO NUNES DE ARRUDA
- 2º TEN QOABM EMÍDIO CESAR DE MELO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

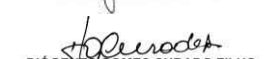
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**ATO DO GOVERNADOR**

ATO Nº 6.000/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 804375/2010, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **LUCIA GABRIELE MATTOS DOS ANJOS**, RG nº. 78865539-SSP/BA, CPF nº.040.356.739-43, cargo Agente do Serviço de Trânsito, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº.225590, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, 22º. Ciretran, município de Tangara da Serra/MT, a partir de 25 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil


  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 6.001/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **SILVIO RODRIGUES VIEIRA JÚNIOR** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 03 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.002/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOÃO GALDINO DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, do Fundo Estadual de Educação Profissional, a partir de 03 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 6.003/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RUBENS DA CRUZ PEREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, a partir de 03 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.004/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOÃO BATISTA BORGES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Contábil, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 1º de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.005/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** RONALDO MIRANDA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Conformidade Contábil, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 1º de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.006/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ANA PAULA DIAS RODRIGUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 30 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ILMA GRISOSTÊ BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 6.007/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MILAYNE CARVALHO STEINMETZ do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Informações e Estatísticas Agropecuárias, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 31 de agosto de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO Nº 6.008/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Lucas do Rio Verde, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 02 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 6.009/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JOSIMAR CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 1º de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 6.010/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELIANE BARBOSA JERÔNIMO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão da Política de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 03 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 6.011/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, RENATO FARIA DA GAMA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 29 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 6.012/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FUMICO MIZOGUTI UEMURA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Proteção Social Básica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 09 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 6.013/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LEISTER CARLOS MANGANARO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 03 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 6.014/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUCIANE BARROS DE CASTRO FALCÃO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 06 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 6.015/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **RENATA SÁ FREIRE MARTINS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – **SINFRA**, a partir de 30 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**ATO Nº 6.016/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FRANZ MULLER DALFIOR DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Casa Civil – **MT REGIONAL**, a partir de 04 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 6.017/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDSON HENRIQUE BÉRGAMO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, a partir de 1º de dezembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 6.018/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 02 de novembro de 2010.

**RONALDO MIRANDA DA SILVA** – Coordenador Contábil, Nível DGA-6;  
**JOÃO BATISTA BORGES** – Gerente de Conformidade Contábil, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 6.019/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 1º de outubro de 2010.

**LIDIANE PERLIN** – Assistente Técnica I da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-8;  
**ROSIMAR DE JESUS QUEIROZ** – Assistente Técnica II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

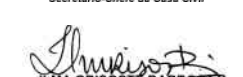
**ATO Nº 6.020/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SUELI DE FÁTIMA DIAS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 1º de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

**ATO Nº 6.021/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **REGINA MARA FERREIRA DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Informações e Estatística Agropecuárias, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Rural – **SEDER**, a partir de 06 de setembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

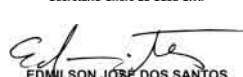
**ATO Nº 6.022/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ CARLOS VIEIRA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Lucas do Rio Verde, da Secretaria de Estado de Fazenda – **SEFAZ**, a partir de 03 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**ATO Nº 6.023/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ LOURENÇO CUNHA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – **SEJUSP**, a partir de 08 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 6.024/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VICTOR ANTONIO TEIXEIRA ALVES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 6.025/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VANDA MARIA DE QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 07 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 6.026/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato de nomeação da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, publicado no D.O.E. de 20 de outubro de 2010, à pág.06, com a seguinte redação:

Onde se lê:  
RUBENS DA CRUZ PEREIRA – Assessor Técnico I, Nível DGA-4; a partir de 04 de outubro de 2010;

Leia-se:  
RUBENS DA CRUZ PEREIRA – Assessor Técnico I, Nível DGA-4; a partir de 21 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.027/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo 831906/2010-CCV e o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, e suas alterações posteriores, resolve nomear WALDIR LOPES TEIXEIRA JUNIOR para exercer a função de membro titular representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/MT, em substituição a Srª Maria Aparecida Culturato Ferreira.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 6.028/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo 831906/2010-CCV e o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, e suas alterações posteriores, resolve nomear ADELINO JOAQUIM LOPES FILHO para exercer a função de membro suplente representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/MT, em substituição a Srª Gladys Ibane Rojas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 6.029/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Individual nº 100191/2009 – Classe CNJ – 120 – Comarca da Capital, julgado pela Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 05/08/2010, resolve declarar nulo o ato governamental nº 5.458/2010, publicado no D.O.E. de 18/10/2010, pág. 05, que exonerou a servidora VILDINETE SILVA OLIVEIRA, portadora do RG. nº 171.701 SSP/MT e do CNPF/MF nº. 109.256.191-91, e reintegrá-la aos quadros da Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professora, na Escola Estadual “Dr. Mário de Castro, com os respectivos direitos assegurados pela legislação em vigor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil


  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 6.030/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 783263/2010/SEDUC, resolve autorizar a cessão do servidor WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE, RG nº 093.635.471-1 Ministério do Exército, CPF nº 001.711.901-49, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 10, Matrícula Funcional nº 7117/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na Câmara Federal no Gabinete da Deputada Federal Celcita Pinheiro, para fins de regularização funcional, pelo período de 1º de janeiro de 2004 a 31 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 6.031/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 725059/2010/SEDUC, resolve autorizar a cessão do servidor **WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE**, RG nº 09.363.5471-1 Ministério do Exército, CPF nº 001.711.901-49, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 10, Matrícula Funcional nº 7117/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na **Corregedoria Geral da Justiça, para fins de regularização funcional, pelo período de 1º de janeiro de 2009 a 27 de Agosto de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 6.032/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 404, de 30 de junho de 2010, resolve agregar, com abertura de vagas, o Oficial Bombeiro Militar abaixo mencionado:

- Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, a contar de 27 de outubro de 2010:  
**ALESSANDRO MARIANO RODRIGUES** – Tenente-Coronel BM.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 5.983/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 871107/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALBA ANGÉLICA DE ARAUJO**, portador (a) do RG nº 04895622/SSP/MT e do CPF nº 328.344.201-06, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.984/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 871315/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **DOMINGOS SAVIO DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 876338/POLICIA MI/MT e do CPF nº 346.673.771-00, na graduação de CABO C-000, proporcional a 25 Anos e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.985/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 871920/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS**, portador (a) do RG nº 908713 3/SSP/PR e do CPF nº 622.230.891-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.986/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 872743/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LILIANE DA SILVA BONETTI**, portador (a) do RG nº 0336340/SSP/MT e do CPF nº 284.643.891-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 8 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.987/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 872826/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OLENIR VALERIANO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0033504-5/SJ/MT e do CPF nº 209.507.561-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 9 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.988/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 872909/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BALBINA DA COSTA SILVA**, portador (a) do RG nº 207173/SSP/MT e do CPF nº 207.424.361-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração



**ATO N. 5.989/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 873022/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 00003352/SSP/MT e do CPF nº 000.061.581-10, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 8 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.990/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 873259/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JURANDY PINTO**, portador (a) do RG nº 098384/SSP/MT e do CPF nº 064.974.111-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 5 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.991/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 873372/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DAUSINEIA VALERIANO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0262571 - 7/SSP/MT e do CPF nº 229.502.731-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N° 5.992/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 857298/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.772/2010, de 20.08.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **MARIO LUCIO BAPTISTA**, RG nº 2489358-7/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **MARIO LUCIO BAPTISTA**...”

**LEIA-SE:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **MARIO LUCIO BAPTISTA**...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N° 5.993/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 710840/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 208/2010, de 18.01.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **ALENOR MARTINS**, RG nº 0436831-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

“... e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1137, de 19.01.2000...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1137, de 19.01.2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N° 5.994/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 806860/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.305/2010, de 03.05.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, da Sra. **MARIANA AGREDO DE MORAES**, RG nº 436.345/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

23.03.2010...” “... proporcional a 28 Anos e 22 dias, período de 01.03.1983 a

**LEIA-SE:**

23.03.2010...” “... proporcional a 27 Anos e 22 dias, período de 01.03.1983 a

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N° 5.995/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 840279/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 316/2010, de 20.01.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª **LILIANE PEREIRA KRAUSE**, RG n.º 537.749/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **LILIANE KRAUSE MENDONÇA**...”

**LEIA - SE:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **LILIANE PEREIRA KRAUSE**...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.996/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657421/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.395/2010, de 30.07.2010, publicado no D.O na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr **BIBIANO RODRIGUES SATELIS**, RG nº 056.575/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.997/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 833790/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.824/2010, de 11.11.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **AUREA FERNANDES ABRUNHOSA AMORIM**, portador (a) do RG nº 13855140/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 13855140/SSP/RJ..."

## LEIA – SE:

"...portador (a) do RG nº 13855140/SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT,



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.998/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 839775/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.860/2010, de 12.11.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **AURENI NORONHA DA COSTA NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 10320113/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 10320113/SEJUSP/MT..."

## LEIA – SE:

"...portador (a) do RG nº 10320113/SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.999/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 837859/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.848/2010, de 12.11.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **ZULMIRA DE ARRUDA CAMPOS**, portador (a) do RG nº 1186250-5/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 1186250-5 SEJUSP/MT..."

## LEIA – SE:

"...portador (a) do RG nº 1186250-5/SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá MT, 25 de novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Legislação, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), **CONVOCA** o senhor **EDIMAURO HONÓRIO DE SALES**, brasileiro, servidor público estadual, Matrícula nº 878480013, portador do RG. nº 825.936-SSP/MT e do CNPF/MF. nº 535.102.911-15, que atualmente **encontra-se em local incerto e não sabido**, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 725104/2009-SEDUC para, querendo, fazer uso da faculdade contida no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso), e artigo 111 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 (Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso).

Superintendência de Legislação da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 24 de novembro de 2010.

## HÉLIO LEÃO DE SOUZA

Superintendente de Legislação da Casa Civil

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 003/2008.**  
**COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **CASA CIVIL.**  
**COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**  
**OBJETO: Acréscimo de valor ao Termo de Cooperação nº 003/2008 de 23/10/2008, e prorrogação do prazo de vigência.**  
**VALOR:** O valor acrescido será de R\$ 20.005,05 (vinte mil, cinco reais e cinco centavos), que corresponde a 20,9% (vinte ponto nove por cento) do valor acordado no Termo de Cooperação.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) contados de 15/11/2010 até 14/05/2011.  
**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 003/2008. Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2010. Assinam:  
**Eder de Moraes Dias - Secretário Chefe da Casa Civil**  
**Arnaldo Alves de Souza Neto - Secretário de Estado de Infra-Estrutura**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2009

CONTRATANTE – CASA CIVIL  
CONTRATADA – LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual, conforme processo administrativo n.º 801396/2010, que passa a vigor de 12/11/2010 à 12/11/2011.  
**Vigência:** de 12/11/2010 à 12/11/2011.  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº. 029/2009.  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2010.  
**Eder de Moraes Dias - Secretário Chefe da Casa Civil, - CONTRATANTE**  
**Flávia Mesquita Gonçalves - representante da CONTRATADA.**

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## Ato Administrativo Nº2278/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

## CARGO: PROFESSOR

## MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA

**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO ALTA FLORESTA-CENTRO DE FORM.ATUAL. P.E.B**  
MATRÍCULA: 919020135 CPF: 84271965120 CLASSE: C  
NOME: CLAILTON LIRA PERIN EFEITO FINANCEIRO: 30/09/2010

## MUNICÍPIO: ARENAPOLIS

**UNIDADE ESCOLAR: EE GOV.JOÃO PONCE DE ARRUDA**  
MATRÍCULA: 329160010 CPF: 36207993187 CLASSE: C  
NOME: ERICA CRISTINA BERGO BERNARDO SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 24/08/2010

**MUNICÍPIO: ARIPUANA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROFESSOR ELIDIO MURCELLI FILHO**  
 MATRÍCULA: 1087190212 CPF: 03391362944 CLASSE: C  
 NOME: FERNANDO KREUZ DALLAGNOL EFEITO FINANCEIRO: 04/10/2010

**MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO BARRA DO GARÇAS-CENTRO DE FORM.ATUAL.P.E.B**  
 MATRÍCULA: 464880122 CPF: 59492112191 CLASSE: C  
 NOME: ROSIMEYRE GOMES DA SILVA MERIB EFEITO FINANCEIRO: 16/09/2010

**MUNICÍPIO: BRASNORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE EWALDO MEYER RODERJAN**  
 MATRÍCULA: 861320212 CPF: 01743509960 CLASSE: C  
 NOME: ALEXANDRE LUIS WOEHL EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010  
 MATRÍCULA: 969940041 CPF: 00420595856 CLASSE: C  
 NOME: GIANPAOLO PRIMO PIETRO CANTINI EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010

**MUNICÍPIO: CLAUDIA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE MANOEL SOARES CAMPOS**  
 MATRÍCULA: 642600058 CPF: 80592074900 CLASSE: C  
 NOME: ELIANE DE OLIVEIRA DIEL EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2010  
 MATRÍCULA: 872090027 CPF: 47693878904 CLASSE: C  
 NOME: JULIETA KIELING MARCAL EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2010

**MUNICÍPIO: CONFRESA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE INDIGENA TAPI ITÁWA**  
 MATRÍCULA: 604310170 CPF: 56899556120 CLASSE: C  
 NOME: OPARAXOWI MARCELINO TAPIRAPE EFEITO FINANCEIRO: 18/06/2010

**MUNICÍPIO: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CUIABA-CENTRO DE FORM.E ATUAL. DOS P.E.B**  
 MATRÍCULA: 1405890018 CPF: 01013633113 CLASSE: D  
 NOME: ANA CAROLINA ARAUJO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010  
 MATRÍCULA: 699260108 CPF: 63215900106 CLASSE: C  
 NOME: VALTRICIA LUCELITA FROZI EFEITO FINANCEIRO: 17/09/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
 MATRÍCULA: 475290399 CPF: 63242141920 CLASSE: C  
 NOME: ISRAEL BERNARDES EFEITO FINANCEIRO: 27/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE AVELINO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 1405900013 CPF: 19290224843 CLASSE: C  
 NOME: ALVARO PEREIRA GONCALVES EFEITO FINANCEIRO: 23/08/2010  
 MATRÍCULA: 1396280011 CPF: 97028045153 CLASSE: C  
 NOME: ELISABETE RODRIGUES PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 19/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE SOUZA BANDEIRA**

MATRÍCULA: 621690015 CPF: 31783171120 CLASSE: C  
 NOME: ELZA APARECIDA ESTRELA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 27/04/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO A. FERREIRA MENDES**

MATRÍCULA: 862280141 CPF: 02975135912 CLASSE: D  
 NOME: VALERIA MILANI EFEITO FINANCEIRO: 27/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE RODOLFO AUGUSTO T. CURVO**

MATRÍCULA: 1405870017 CPF: 72999330120 CLASSE: D  
 NOME: ISALTINO ALVES BARBOSA EFEITO FINANCEIRO: 08/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: NUCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES****SUPERDOTADOS**

MATRÍCULA: 404410162 CPF: 08217986851 CLASSE: C  
 NOME: CELIA ALVES MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 09/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENCIA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA****EDUCACAO**

MATRÍCULA: 877510016 CPF: 81600950159 CLASSE: D  
 NOME: ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES EFEITO FINANCEIRO: 27/10/2010

**MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE****UNIDADE ESCOLAR: EE IRANY JAIME FARINA**

MATRÍCULA: 376610174 CPF: 58178260115 CLASSE: C  
 NOME: SALETE MARIA BORRE PANSEIRA EFEITO FINANCEIRO: 20/09/2010  
 MATRÍCULA: 1259820111 CPF: 79979254149 CLASSE: C  
 NOME: SERGIO CERVIERI EFEITO FINANCEIRO: 20/09/2010

**MUNICÍPIO: JAURU****UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. JOÃO EVARISTO CURVO**

MATRÍCULA: 618230092 CPF: 69390746191 CLASSE: C  
 NOME: LAUDIANE SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 04/10/2010

**MUNICÍPIO: JUARA****UNIDADE ESCOLAR: EE IARA MARIA MINOTTO GOMES**

MATRÍCULA: 602750091 CPF: 02042768960 CLASSE: C  
 NOME: JAQUELINE ARCAS FERREIRA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 28/10/2010

**MUNICÍPIO: JUINA****UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A. ALTERNATIVO**

MATRÍCULA: 983050058 CPF: 96466600106 CLASSE: C  
 NOME: JEFFERSON RIBAS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE 9 DE MAIO**

MATRÍCULA: 1243370073 CPF: 92020399172 CLASSE: C  
 NOME: ANNE GRACIELA FRANCA CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 17/09/2010

**MUNICÍPIO: JUSCIMEIRA****UNIDADE ESCOLAR: EE SEN. FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 1132760094 CPF: 93896379100 CLASSE: C  
 NOME: MONICA SANTANA CARDOSO EFEITO FINANCEIRO: 24/08/2010

**MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE****UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO**

MATRÍCULA: 697790134 CPF: 32188021215 CLASSE: C  
 NOME: ANA PAULA MACHADO EFEITO FINANCEIRO: 17/09/2010  
 MATRÍCULA: 1223720079 CPF: 20013293850 CLASSE: C  
 NOME: MARILEIDE BORTOLOTTI POREM EFEITO FINANCEIRO: 06/10/2010

**MUNICÍPIO: LUCIARA****UNIDADE ESCOLAR: EE HUMBERTO CASTELO BRANCO**

MATRÍCULA: 290230012 CPF: 45995443020 CLASSE: C  
 NOME: INES ANA WICKOSKI SALES EFEITO FINANCEIRO: 16/08/2010

**MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE****UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE TIAGO**

MATRÍCULA: 846960168 CPF: 07649732827 CLASSE: C  
 NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA EFEITO FINANCEIRO: 08/10/2010

**MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE DE BARROS MACIEL**

MATRÍCULA: 199240019 CPF: 20933576153 CLASSE: C  
 NOME: SEILA CELIA DA SILVA GOIS EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2010

**MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA****UNIDADE ESCOLAR: EE GRACIA EDMUNDO ZEFERINO**

MATRÍCULA: 1314270068 CPF: 00590996908 CLASSE: C  
 NOME: IRACI SARTORI DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 26/08/2010

**MUNICÍPIO: NOVA MUTUM****UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A PAULO FREIRE**

MATRÍCULA: 978400097 CPF: 78705002915 CLASSE: C  
 NOME: JANIA MARIA DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 23/09/2010

**MUNICÍPIO: NOVO MUNDO****UNIDADE ESCOLAR: EE EDUCAÇÃO BASICA ANDRE ANTONIO MAGGI**

MATRÍCULA: 794100120 CPF: 26822562877 CLASSE: C  
 NOME: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 12/08/2010

**MUNICÍPIO: PARANATINGA****UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOURET DE MELO**

MATRÍCULA: 827220120 CPF: 83785930100 CLASSE: C  
 NOME: ENEZIO JOSE DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 14/09/2010

**MUNICÍPIO: POCONE****UNIDADE ESCOLAR: EE DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA**

MATRÍCULA: 447580213 CPF: 59486228191 CLASSE: C  
 NOME: JONICE MARTINS PERES EFEITO FINANCEIRO: 20/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE EUCARIS NUNES CUNHA MORAIS**

MATRÍCULA: 556540220 CPF: 80734014104 CLASSE: C  
 NOME: BENEDITO EDUARDO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 24/09/2010

**MUNICÍPIO: PONTAL DO ARAGUAIA****UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO MIGUEL**

MATRÍCULA: 517320134 CPF: 60593715101 CLASSE: C  
 NOME: CLEOMAR POLIZELI GALVAO EFEITO FINANCEIRO: 29/08/2010

**MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA****UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. DORMEVAL FARIA**

MATRÍCULA: 650940199 CPF: 52291243187 CLASSE: C  
 NOME: MARCOSONEY FELICIANO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 08/09/2010

**MUNICÍPIO: PORTO DOS GAUCHOS****UNIDADE ESCOLAR: EE JOSÉ CLETO GIEHL**

MATRÍCULA: 1122770097 CPF: 00593715101 CLASSE: C  
 NOME: ROSANE MARIA MAYER EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2010

**MUNICÍPIO: QUERENCIA****UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO**

MATRÍCULA: 976890186 CPF: 76084124020 CLASSE: C  
 NOME: TATIANE SCHNEIDER NEUKAMP EFEITO FINANCEIRO: 09/08/2010

**MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS****UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO RONDONOPOLIS-CENTRO DE FORM.E ATUAL. P.E.B**

MATRÍCULA: 1406010011 CPF: 06431587669 CLASSE: C  
 NOME: MICHELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE MAJOR OTAVIO PITALUGA**

MATRÍCULA: 852770030 CPF: 01835242928 CLASSE: C  
 NOME: GIVANILDO FAVERO EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2010  
 MATRÍCULA: 1074230113 CPF: 15882613876 CLASSE: C  
 NOME: LEILA CLAIR SANTOS EDERLI EFEITO FINANCEIRO: 10/09/2010  
 MATRÍCULA: 1406000016 CPF: 00820063932 CLASSE: C  
 NOME: VAGNER JOSE MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 26/08/2010

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER****UNIDADE ESCOLAR: EE HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA**

MATRÍCULA: 753740028 CPF: 28031741115 CLASSE: C  
 NOME: NELSINA GONCALVES COSTA PINHO EFEITO FINANCEIRO: 17/09/2010

**MUNICÍPIO: SAPEZAL****UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE ANTONIO MAGGI**

MATRÍCULA: 1401660018 CPF: 53120787191 CLASSE: C  
 NOME: MARIA JANETE SANCHES TINO EFEITO FINANCEIRO: 09/09/2010

**MUNICÍPIO: SINOP****UNIDADE ESCOLAR: EE ROSA DOS VENTOS**

MATRÍCULA: 753810123 CPF: 73844063900 CLASSE: C  
 NOME: MARIA CRISTINA DALOLIO EFEITO FINANCEIRO: 27/09/2010

**MUNICÍPIO: SORRISO****UNIDADE ESCOLAR: EE IGNACIO SCHEVINSKI FILHO**

MATRÍCULA: 1344060045 CPF: 03088052918 CLASSE: C  
 NOME: ZEFERINO PASSOS GUARREZI JUNIOR EFEITO FINANCEIRO: 20/08/2010

**MUNICÍPIO: TABAPORA****UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO SALDANHA NETO**

MATRÍCULA: 867400153 CPF: 97328090430 CLASSE: C  
 NOME: VALTER JOSE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/08/2010

**MUNICÍPIO: TAPURAH****UNIDADE ESCOLAR: EE CANDIDO PORTINARI**

MATRÍCULA: 1123130075 CPF: 96740256934 CLASSE: C  
 NOME: DENISE TERESINHA DALBERTO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

MATRÍCULA: 1220180081 CPF: 02809436959 CLASSE: C

NOME: VERLEI SILMAR RENZ EFEITO FINANCEIRO: 16/09/2010

**MUNICÍPIO: VALE DE SAO DOMINGOS****UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ**

MATRÍCULA: 894800035 CPF: 81012225100 CLASSE: C  
 NOME: ANGELICA OLIONI DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 09/08/2010

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE****UNIDADE ESCOLAR: EE DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER**

MATRÍCULA: 1014480083 CPF: 85337587153 CLASSE: C  
 NOME: ELISANGELA ALVES NEVES EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. SALIM NADAF**

MATRÍCULA: 479920141 CPF: 48216747187 CLASSE: D  
 NOME: AFONSO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ARLETE MARIA DA SILVA**

MATRÍCULA: 731040066 CPF: 02198493900 CLASSE: D  
 NOME: ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES EFEITO FINANCEIRO:

02/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. VANIL STABILITO**

MATRÍCULA: 1397860011 CPF: 37802070104 CLASSE: C  
 NOME: GLAUCIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MORAES EFEITO FINANCEIRO:

09/08/2010

**MUNICÍPIO: VILA RICA****UNIDADE ESCOLAR: EE VILA RICA**

MATRÍCULA: 1349560070 CPF: 03470306451 CLASSE: C  
 NOME: EDUARDO CAVALCANTE CAMARA EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010

MATRÍCULA: 1217080047 CPF: 04898838693 CLASSE: C  
 NOME: FABIO JUNIO RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 21/09/2010

**MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE****UNIDADE ESCOLAR: EE MONTE VERDE**

MATRÍCULA: 1345900020 CPF: 15401511825 CLASSE: C  
 NOME: JOSUE CARLOS CARDOSO EFEITO FINANCEIRO: 20/08/2010

**Ato Administrativo Nº2178/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



(Original assinado)

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

**MUNICÍPIO: AGUA BOA****UNIDADE ESCOLAR: EE 9 DE JULHO**

MATRÍCULA: 1406330016 CPF: 29735979861 NÍVEL: 2  
 NOME: GENILSON DE OLIVEIRA SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010  
 MATRÍCULA: 762330155 CPF: 18259642115 NÍVEL: 2  
 NOME: NELSON BEU LUIZ EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2010

**MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA****UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO ALTA FLORESTA-CENTRO DE FORM.ATUAL. P.E.B**

MATRÍCULA: 318300028 CPF: 42417562120 NÍVEL: 2  
 NOME: VANI TEREZINHA SIEBERT SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE RUI BARBOSA**

MATRÍCULA: 262410010 CPF: 46040595949 NÍVEL: 8  
 NOME: NEIDE APARECIDA DA SILVA ARRABAL EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: ALTO TAQUARI****UNIDADE ESCOLAR: EE CARLOS IRIGARAY FILHO**

MATRÍCULA: 1402080015 CPF: 55507115168 NÍVEL: 2  
 NOME: ETEL WILLE SCHNACK EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

**MUNICÍPIO: ARAGUAIANA****UNIDADE ESCOLAR: EE CEL JERONIMO GOMES SILVA**

MATRÍCULA: 339220015 CPF: 31788009134 NÍVEL: 8  
 NOME: MARIA APARECIDA RODRIGUES NARDES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: ARENAPOLIS****UNIDADE ESCOLAR: EE ALFREDO DE ARAUJO GRANJA**

MATRÍCULA: 339810017 CPF: 53524608191 NÍVEL: 6  
 NOME: MARIA JOSE REGIS DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA**

MATRÍCULA: 327750014 CPF: 36207489187 NÍVEL: 8  
 NOME: SONIA APARECIDA MULER EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: ARIPUANA****UNIDADE ESCOLAR: EE PROFESSOR ELIDIO MURCELLI FILHO**

MATRÍCULA: 1055280089 CPF: 40976424134 NÍVEL: 2  
 NOME: CRISTIANNY MORAES SILVA E BORGES EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010  
 MATRÍCULA: 1087190212 CPF: 03391362944 NÍVEL: 2  
 NOME: FERNANDO KREUZ DALLAGNOL EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010

MATRÍCULA: 1239970088 CPF: 09330750818 NÍVEL: 2  
 NOME: PAULO ROBERTO AUDI EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010

MATRÍCULA: 698490142 CPF: 62437127968 NÍVEL: 2  
 NOME: ROSANGELA MARIA PASSARELI EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

MATRÍCULA: 1152360156 CPF: 83121366149 NÍVEL: 2  
 NOME: ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2010

MATRÍCULA: 1406180014 CPF: 30830508953 NÍVEL: 2  
 NOME: ILMO HIRMFREIT STEIN EFEITO FINANCEIRO: 25/08/2010

**MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES****UNIDADE ESCOLAR: EE JULIO MULLER**

MATRÍCULA: 835050033 CPF: 03980159884 NÍVEL: 2  
 NOME: JULIO CESAR GERALDO EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2008

**MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS****UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO BARRA DO GARÇAS-CENTRO DE FORM.ATUAL.P.E.B**

MATRÍCULA: 1091180064 CPF: 70292159153 NÍVEL: 2  
 NOME: LUCENILDO ELIAS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010

**MUNICÍPIO: CACERES****UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CACERES - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B**

MATRÍCULA: 395340080 CPF: 20796137153 NÍVEL: 4  
 NOME: EURICO CABREIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/03/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE CRIANÇA CIDADA**

MATRÍCULA: 451980026 CPF: 60385766149 NÍVEL: 4  
 NOME: JOANA DA SILVA SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE ONZE DE MARÇO**

MATRÍCULA: 1058540030 CPF: 051622987808 NÍVEL: 2  
 NOME: ROSANI TARELOW DA FONSECA EFEITO FINANCEIRO: 10/08/2010

**MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS****UNIDADE ESCOLAR: EE ARGEU AUGUSTO DE MORAES**

MATRÍCULA: 786380136 CPF: 83104798168 NÍVEL: 2  
 NOME: ELIANE DA SILVA DENIZ EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2010

**MUNICÍPIO: CANABRAVA DO NORTE****UNIDADE ESCOLAR: EE ELIAS BENTO**

MATRÍCULA: 290070015 CPF: 48770701172 NÍVEL: 8  
 NOME: FRANCISCA DIAS GLORIA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: CARLINDA****UNIDADE ESCOLAR: EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

MATRÍCULA: 390380113 CPF: 45444285991 NÍVEL: 4  
 NOME: PAULO ROBERTO BARREIRO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2010

**MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES****UNIDADE ESCOLAR: EE CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA**

MATRÍCULA: 223840017 CPF: 36139947120 NÍVEL: 8  
 NOME: AMARILDO BRAZ SOARES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

MATRÍCULA: 1397200011 CPF: 06179339104 NÍVEL: 7  
 NOME: EDIR ELOI DA PAIXAO CERQUEIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO:

01/10/2010

MATRÍCULA: 528690019 CPF: 34518029100 NÍVEL: 7  
 NOME: NATALINA APARECIDA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 12/07/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ANA TEREZA ALBERNAZ**

MATRÍCULA: 878150013 CPF: 45315272168 NÍVEL: 4  
 NOME: SILVANA HIROOKA EFEITO FINANCEIRO: 13/02/2010

**MUNICÍPIO: CLAUDIA****UNIDADE ESCOLAR: EE MANOEL SOARES CAMPOS**

MATRÍCULA: 292680015 CPF: 46420215900 NÍVEL: 5  
 NOME: MARIA BENEDITA PALHARIM EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2006

MATRÍCULA: 292680015 CPF: 46420215900 NÍVEL: 6  
 NOME: MARIA BENEDITA PALHARIM EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2009

**MUNICÍPIO: COMODORO****UNIDADE ESCOLAR: EE CORA CORALINA**

MATRÍCULA: 758470045 CPF: 61772950963 NÍVEL: 4  
 NOME: ALZIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE ROSA FRIGER PIOVEZAN**

MATRÍCULA: 357390016 CPF: 20799586153 NÍVEL: 7  
 NOME: JOAO MARTINS DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 30/01/2008

MATRÍCULA: 366210017 CPF: 31665020253 NÍVEL: 7  
 NOME: NILCE ANIZELLI DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: COTRIGUACU****UNIDADE ESCOLAR: EE MARIA DA GLORIA VARGAS OCHOA**

MATRÍCULA: 341920010 CPF: 56754000104 NÍVEL: 6  
 NOME: MARLEI DE FATIMA RIEDEL DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: CUIABA****UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CUIABA-CENTRO DE FORM.E ATUAL. DOS P.E.B**

MATRÍCULA: 1405890018 CPF: 01013633113 NÍVEL: 2  
 NOME: ANA CAROLINA ARAUJO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

MATRÍCULA: 1414030018 CPF: 99870487149 NÍVEL: 2  
 NOME: SELTON EVARISTO DE ALMEIDA CHAGAS EFEITO FINANCEIRO: 30/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE AVELINO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 1405900013 CPF: 19290224843 NÍVEL: 2  
 NOME: ALVARO PEREIRA GONCALVES EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE JOAO PANAROTTO**

MATRÍCULA: 1407980014 CPF: 62202669191 NÍVEL: 2  
 NOME: CLEBER EDUARDO MORETTI EFEITO FINANCEIRO: 10/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PASCOAL MOREIRA CABRAL**

MATRÍCULA: 475290399 CPF: 63242141920 NÍVEL: 2  
 NOME: ISRAEL BERNARDES EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PASCOAL RAMOS**

MATRÍCULA: 668820047 CPF: 46037780153 NÍVEL: 2  
 NOME: JOAO DIAS DE MOURA EFEITO FINANCEIRO: 15/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA**

MATRÍCULA: 1405860011 CPF: 02800458917 NÍVEL: 2  
 NOME: RODRIGO LOPES FIGUEIREDO EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

MATRÍCULA: 862280141 CPF: 02975135912 NÍVEL: 2  
 NOME: VALERIA MILANI EFEITO FINANCEIRO: 30/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO A. FERREIRA MENDES**  
 MATRÍCULA: 1288300031 CPF: 71196064172 NÍVEL: 2  
 NOME: FREDERICO FERNANDES NETO EFEITO FINANCEIRO: 08/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PRESIDENTE MEDICI**  
 MATRÍCULA: 1396230014 CPF: 46917110159 NÍVEL: 2  
 NOME: MARCIA CRISTINA CARLONI PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. BENEDITO DE CARVALHO**  
 MATRÍCULA: 918620104 CPF: 56939272100 NÍVEL: 2  
 NOME: ADELAIDE ADRIANE GNADT EFEITO FINANCEIRO: 31/07/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE RODOLFO AUGUSTO T. CURVO**  
 MATRÍCULA: 1405870017 CPF: 72999330120 NÍVEL: 2  
 NOME: ISALTINO ALVES BARBOSA EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: SECRETARIA ADJUNTA DE ESTRUTURA ESCOLAR**  
 MATRÍCULA: 253170010 CPF: 04707960812 NÍVEL: 7  
 NOME: EZEQUIEL ANGELO FONSECA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
 MATRÍCULA: 253170010 CPF: 04707960812 NÍVEL: 8  
 NOME: EZEQUIEL ANGELO FONSECA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: DIAMANTINO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE IR. LUCINDA FACHINI**  
 MATRÍCULA: 1297360092 CPF: 97266108187 NÍVEL: 2  
 NOME: MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2010

**MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE INDIGENA SAO JOSE SANGRADOURO**  
 MATRÍCULA: 1122480102 CPF: 85496677149 NÍVEL: 2  
 NOME: JOSE ROBERTO PEWATOA EFEITO FINANCEIRO: 29/08/2010

**MUNICÍPIO: ITIQUIRA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE DOM AQUINO CORREA**  
 MATRÍCULA: 147500010 CPF: 27404064104 NÍVEL: 11  
 NOME: ROSIMERE CAMPOS RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2008

**MUNICÍPIO: JUINA**  
**UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A. ALTERNATIVO**  
 MATRÍCULA: 983050058 CPF: 96466600106 NÍVEL: 2  
 NOME: JEFFERSON RIBAS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE DR. ARTUR ANTUNES MACIEL**  
 MATRÍCULA: 1069290081 CPF: 00463231988 NÍVEL: 2  
 NOME: FABIOLA RESENDE RIELING TOMAZ EFEITO FINANCEIRO: 26/08/2010

**MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE TIAGO**  
 MATRÍCULA: 1237190050 CPF: 92553761104 NÍVEL: 2  
 NOME: EDUARDO DE JESUS MADALENA EFEITO FINANCEIRO: 26/08/2010  
 MATRÍCULA: 846960168 CPF: 07649732827 NÍVEL: 2  
 NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA EFEITO FINANCEIRO: 25/07/2010

**MUNICÍPIO: NOVA MUTUM**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO**  
 MATRÍCULA: 1328440106 CPF: 85057070100 NÍVEL: 2  
 NOME: SANDRA LYNEBURGER SILVA EFEITO FINANCEIRO: 04/08/2010

**MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO MONTEIRO SOBRINHO**  
 MATRÍCULA: 1293790041 CPF: 84791276191 NÍVEL: 2  
 NOME: ADRIANA DOS SANTOS SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE WILSON DE ALMEIDA**  
 MATRÍCULA: 1128170040 CPF: 47474130149 NÍVEL: 2  
 NOME: JANE FERREIRA SENRA E SILVA EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2010

**MUNICÍPIO: PARANATINGA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOURET DE MELO**  
 MATRÍCULA: 827220120 CPF: 83785930100 NÍVEL: 2  
 NOME: ENEZIO JOSE DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

**MUNICÍPIO: PEDRA PRETA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE 10 DE DEZEMBRO**  
 MATRÍCULA: 1246580044 CPF: 61701416115 NÍVEL: 2  
 NOME: EDIVANIA APARECIDA DOS REIS SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2010

**MUNICÍPIO: PONTAL DO ARAGUAIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO MIGUEL**  
 MATRÍCULA: 517320134 CPF: 54580200144 NÍVEL: 2  
 NOME: CLEOMAR POLIZELI GALVAO EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

**MUNICÍPIO: POXOREO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO PEDRO TORRES**  
 MATRÍCULA: 596180055 CPF: 81962100197 NÍVEL: 2  
 NOME: ELIANE SILVA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2010  
 MATRÍCULA: 754830152 CPF: 89342755100 NÍVEL: 2  
 NOME: ROSELILDA DE FATIMA CELESTINO EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

**MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: CEJA GETULIO DORNELLES VARGAS**  
 MATRÍCULA: 870930010 CPF: 84089253934 NÍVEL: 4  
 NOME: ANDERSON BARBOZA QUINTAMILHA EFEITO FINANCEIRO: 12/11/2010  
 MATRÍCULA: 369090012 CPF: 79054340100 NÍVEL: 7  
 NOME: JANETE BIEDERMANN EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: QUERENCIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO**  
 MATRÍCULA: 1401950016 CPF: 89857836100 NÍVEL: 2  
 NOME: TATIANE DE SOUZA ADORNO EFEITO FINANCEIRO: 15/08/2010

**MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE LOURENÇO PERUCHI**  
 MATRÍCULA: 848880200 CPF: 94727262191 NÍVEL: 2  
 NOME: LUZIA GOMES LIRA EFEITO FINANCEIRO: 25/07/2010

**MUNICÍPIO: SANTO AFONSO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 17850010 CPF: 17271169172 NÍVEL: 11  
 NOME: TEREZINHA OLIVEIRA RAMOS EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

**MUNICÍPIO: RONDOLANDIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE OLAVO BILAC**  
 MATRÍCULA: 1349600030 CPF: 41914805291 NÍVEL: 2  
 NOME: JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010  
 MATRÍCULA: 868690058 CPF: 03182490737 NÍVEL: 2  
 NOME: MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010

**MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO RONDONOPOLIS-CENTRO DE FORM.E ATUAL. P.E.B**  
 MATRÍCULA: 1405980017 CPF: 04527147960 NÍVEL: 2  
 NOME: RAFAEL LEANDRO DOS REIS DELMONEGO EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: CEJA PROF. ALFREDO MARIEN**  
 MATRÍCULA: 638930049 CPF: 53156358134 NÍVEL: 2  
 NOME: ALINE PIRES CARNEIRO SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE D. WUNIBALDO TALLEUR**  
 MATRÍCULA: 369309901 CPF: 22078924253 NÍVEL: 7  
 NOME: MARIA MENEZES GUIMARAES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE MAJOR OTAVIO PITALUGA**  
 MATRÍCULA: 991890043 CPF: 00633213942 NÍVEL: 2  
 NOME: ADRIANO MENDES PACHECO EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2010  
 MATRÍCULA: 852770030 CPF: 01835242928 NÍVEL: 2  
 NOME: GIVANILDO FAVERO EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2010  
 MATRÍCULA: 871250012 CPF: 59289546115 NÍVEL: 4  
 NOME: GLAYTON VILELA GUIMARAES EFEITO FINANCEIRO: 03/09/2010

**MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO XINGU**  
**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ**  
 MATRÍCULA: 923850066 CPF: 94826781172 NÍVEL: 2  
 NOME: JANECELEIA SOARES DE ARAGAO EFEITO FINANCEIRO: 24/08/2010

**MUNICÍPIO: SALTO DO CEU**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. FRANCISCO VILLANOVA**  
 MATRÍCULA: 1305570100 CPF: 33014533840 NÍVEL: 2  
 NOME: SILVANIA ALVES DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA**  
 MATRÍCULA: 203950011 CPF: 06530427104 NÍVEL: 6  
 NOME: ALINOR CAETANO DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 28/06/2003  
 MATRÍCULA: 140450017 CPF: 32570597104 NÍVEL: 7  
 NOME: DIVINA BOAVENTURA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001  
 MATRÍCULA: 365420042 CPF: 34650920159 NÍVEL: 5  
 NOME: UMBERTO CARLOS NETTO EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2005  
 MATRÍCULA: 365420042 CPF: 34650920159 NÍVEL: 6  
 NOME: UMBERTO CARLOS NETTO EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008  
 MATRÍCULA: 359900011 CPF: 55184154191 NÍVEL: 5  
 NOME: WANDIR BOM DESPACHO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2006  
 MATRÍCULA: 359900011 CPF: 55184154191 NÍVEL: 6  
 NOME: WANDIR BOM DESPACHO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2009  
**UNIDADE ESCOLAR: EE NAGIB SAAD**  
 MATRÍCULA: 1406140012 CPF: 86939556168 NÍVEL: 2  
 NOME: VERANILDES SILVA EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010

**MUNICÍPIO: SAO FELIX DO ARAGUAIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO SAO FELIX - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B**  
 MATRÍCULA: 1262640048 CPF: 95147853120 NÍVEL: 2  
 NOME: SAMUEL SILVA CHAVES EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2010

**MUNICÍPIO: SAPEZAL**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE ANTONIO MAGGI**  
 MATRÍCULA: 1401660018 CPF: 53120787191 NÍVEL: 2  
 NOME: MARIA JANETE SANCHES TINO EFEITO FINANCEIRO: 24/08/2010

**MUNICÍPIO: SINOP**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE NILZA DE OLIVEIRA PIPINO**  
 MATRÍCULA: 663550025 CPF: 12000861806 NÍVEL: 2  
 NOME: DANIELA MODESTO VICENTIN EFEITO FINANCEIRO: 23/08/2010

**MUNICÍPIO: TABAPORA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO SALDANHA NETO**  
 MATRÍCULA: 867400153 CPF: 97328090430 NÍVEL: 2  
 NOME: VALTER JOSE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010

**MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA**  
**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO DE TANG. SERRA-CENTRO DE FORM.E ATUAL.PEB**  
 MATRÍCULA: 954300190 CPF: 94047472115 NÍVEL: 2  
 NOME: ADRIANA GERMANA LUZIA EFEITO FINANCEIRO: 25/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE RAMON SANCHES MARQUES**  
 MATRÍCULA: 226650014 CPF: 05109417881 NÍVEL: 9  
 NOME: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010  
 MATRÍCULA: 1091560142 CPF: 92512887120 NÍVEL: 2  
 NOME: SUZAN GRAZIELLE BENETTI DE PADUA EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010

**MUNICÍPIO: VALE DE SAO DOMINGOS**  
**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ**  
 MATRÍCULA: 894800035 CPF: 81012225100 NÍVEL: 2  
 NOME: ANGELICA OLIONI DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 08/08/2010

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER**  
 MATRÍCULA: 1014480083 CPF: 85337587153 NÍVEL: 2  
 NOME: ELISANGELA ALVES NEVES EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE MANOEL CORREA DE ALMEIDA**  
 MATRÍCULA: 1113070029 CPF: 62247298168 NÍVEL: 2  
 NOME: ADRIANO DA COSTA MONTEIRO EFEITO FINANCEIRO: 29/07/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PORFIRIA PAULA DE CAMPOS**  
 MATRÍCULA: 1402100016 CPF: 94020230110 NÍVEL: 2

NOME: MARILENE CONCEICAO SURUBIM LEITE EFEITO FINANCEIRO: 28/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ARLETE MARIA DA SILVA**  
 MATRÍCULA: 479920141 CPF: 48216747187 NÍVEL: 2  
 NOME: AFONSO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2010  
 MATRÍCULA: 731040066 CPF: 02198493900 NÍVEL: 2  
 NOME: ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES EFEITO FINANCEIRO:

01/09/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS**  
 MATRÍCULA: 1399670015 CPF: 72504692153 NÍVEL: 2  
 NOME: LUCIMBERG CAMARGO DIAS EFEITO FINANCEIRO: 25/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES**  
 MATRÍCULA: 1082840073 CPF: 97358827104 NÍVEL: 2  
 NOME: JUSCIMEIRE DA SILVA CALDEIRA EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2010  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. VANIL STABILITO**  
 MATRÍCULA: 1397860011 CPF: 37802070104 NÍVEL: 2  
 NOME: GLAUCIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MORAES EFEITO FINANCEIRO:

02/08/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ADALGISA DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 1401490015 CPF: 51405636149 NÍVEL: 2  
 NOME: ANNA CRISTINA GARCIAS E SILVA EFEITO FINANCEIRO: 23/08/2010

**MUNICÍPIO: NOVA GUARITA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE 13 DE MAIO**  
 MATRÍCULA: 782500080 CPF: 81590946120 NÍVEL: 4  
 NOME: JOSE ALDAIR PINHEIRO EFEITO FINANCEIRO: 24/01/2010

**MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE MONTE VERDE**  
 MATRÍCULA: 995650144 CPF: 24655890835 NÍVEL: 2  
 NOME: ADAMILTON GENDELEI GARCIA EFEITO FINANCEIRO: 08/08/2010  
 MATRÍCULA: 1345900020 CPF: 15401511825 NÍVEL: 2  
 NOME: JOSUE CARLOS CARDOSO EFEITO FINANCEIRO: 08/08/2010  
 MATRÍCULA: 658910132 CPF: 48721549168 NÍVEL: 2  
 NOME: VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO EFEITO FINANCEIRO: 08/08/2010

**Ato Administrativo Nº2277/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO: CACERES**

**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CACERES - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B**  
 MATRÍCULA: 8750017 CPF: 17108845172 NÍVEL: 11  
 NOME: FATIMA DO ROSARIO MENDES CASTRILLON EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

**MUNICÍPIO: CANABRAVA DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE ELIAS BENTO**  
 MATRÍCULA: 552640042 CPF: 43063497134 NÍVEL: 7  
 NOME: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES**

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ANA TEREZA ALBERNAZ**  
 MATRÍCULA: 1180030041 CPF: 96697466120 NÍVEL: 2  
 NOME: RAFAEL MASSON FURTADO EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010

**MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE NOVA CANAA**  
 MATRÍCULA: 1406420015 CPF: 01064610102 NÍVEL: 2  
 NOME: CLEIDE KUFFEL EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2010

**MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO MONTEIRO SOBRINHO**  
 MATRÍCULA: 544040058 CPF: 60394218191 NÍVEL: 2  
 NOME: MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA EFEITO FINANCEIRO:

14/08/2010

**MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIAO**

**UNIDADE ESCOLAR: EE 13 DE MAIO**  
 MATRÍCULA: 914080156 CPF: 63117410163 NÍVEL: 2  
 NOME: EDNEY DA SILVA SILVERIO EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2010

**MUNICÍPIO: SANTO AFONSO**

**UNIDADE ESCOLAR: EE ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 179450042 CPF: 3017774134 NÍVEL: 8  
 NOME: SEBASTIANA VIEIRA DE FARIA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
 MATRÍCULA: 179450042 CPF: 3017774134 NÍVEL: 9  
 NOME: SEBASTIANA VIEIRA DE FARIA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**Ato Administrativo Nº2281/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE ALCEBIADES CALHAO**  
 MATRÍCULA: 120120011 CPF: 14100207115 CLASSE: C  
 NOME: LOURDES DE SOUZA BOAVENTURA EFEITO FINANCEIRO: 08/09/2010

**MUNICÍPIO: DENISE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAQUIM A. COSTA MARQUES**  
 MATRÍCULA: 1401420017 CPF: 02776230907 CLASSE: B  
 NOME: ELIZIANE BEVILACQUA EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2010

**MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE NOVA CANAA**  
 MATRÍCULA: 1406420015 CPF: 01064610102 CLASSE: B  
 NOME: CLEIDE KUFFEL EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2010

**MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA**

**UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA**  
 MATRÍCULA: 16630017 CPF: 13745310144 CLASSE: B  
 NOME: ISMERIA MARTINS FRANCO NAPOLIS EFEITO FINANCEIRO: 23/09/2010

**MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE 29 DE NOVEMBRO**  
 MATRÍCULA: 1180840043 CPF: 01323638105 CLASSE: B  
 NOME: TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 21/10/2010

**Ato Administrativo Nº2279/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO: PORTO DOS GAUCHOS**

**UNIDADE ESCOLAR: EE RENATO SPINELLI**  
 MATRÍCULA: 286220016 CPF: 34033785191 CLASSE: B  
 NOME: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 04/10/2010

**Ato Administrativo Nº2282/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a o Ato Administrativo nº1815/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Outubro de 2010, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO: NOVA MUTUM**

**UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 1124310123 CPF: 01704742919 NÍVEL: 2

NOME: WENDELL CAMILO DEPOSIANO EFEITO FINANCEIRO: 24/07/2010

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: a partir de 02/08/2010; leia-se: a partir de 24/07/2010.

**Ato Administrativo Nº2283/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004 suplemento, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ELEMENTAR**

**MUNICÍPIO: CONFRESA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE INDIGENA TAPIITÁWA**

MATRÍCULA: 383900018 CPF: 545.858.641-72 NÍVEL: B/3

NOME: XARIO CARLOS TAPIRAPE EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto

Onde se lê: CLASSE B/2

Leia-se: CLASSE B/03

**Ato Administrativo Nº2284/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº1960/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de novembro de 2010, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária do Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO: JACIARA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE MILTON DA COSTA FERREIRA**

MATRÍCULA: 592410102 CPF: 260.796.580-20 NÍVEL: 3

NOME: ANTONIO DAMKE MULLER EFEITO FINANCEIRO: 17/07/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

ONDE SE LÊ: NÍVEL 4; LEIA-SE: NÍVEL 3

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1718/SAD/2010.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Docentes da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 320 de 30 de junho de 2008;

de 2010. Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº. 542342/SAD/2010, de 19 de julho

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão para o nível "02" aos servidores constantes do Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 09 de setembro de 2010.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração



**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



**ADRIANO APARECIDO SILVA**  
Reitor - Unemat

Reproduz-se por ter saído incorreto

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR**

MATRICULA	NOME	EFEITO FINANCEIRO
91638	ACELMO DE JESUS BRITO	10/08/2009
86016	ADAILTON ALVES DA SILVA	09/08/2009
73360	ADALBERTO SANTI	16/03/2010
131918	ADELICE MINETTO SZNITOWSKI	10/08/2009
80779	ADERVALDO CHAVES RIBEIRO	07/08/2009
138498	ADLEY BERGSON GONÇALVES DE ABREU	20/04/2010
131917	ADRIANA FERNANDES DE BARROS MEXIA	18/08/2009
133580	ADRIANA LINS PRECIOSO	27/10/2009
123477	ALBANO DALLA PRIA	31/08/2009
39242	ALBINA PEREIRA DE PINHO SILVA	07/08/2009
131871	ALCIONE LESCANO DE SOUZA JUNIOR	11/08/2009
131842	ALDO CESAR DA SILVA ORTIZ	09/08/2009
87331	ALEKSANDRA ROSENDO DOS SANTOS RAMOS	09/08/2009
136121	ALESSANDRA REGINA BUTNARIU	17/04/2010
131985	ALEX RODRIGUES BORGES	25/08/2009
132603	ALEX SANDRO BARBOSA	24/10/2009
131920	ALEXANDRE AGOSTINHO MEXIA	18/08/2009
97335	ALEXANDRE BERNDT	10/08/2009
103917	ALEXANDRE GONÇALVES PORTO	08/08/2009
109323	ALEXANDRE VOLKMANN ULTRAMARI	08/08/2009
131885	ALEXANDRO CÉZAR FALEIRO	15/08/2009
130278	ALINE CRISTINA ARAUJO ALCANTARA	24/08/2009
55476	ALINE DE ALMEIDA SILVA FERRARI	15/03/2010
131865	ALLYSON RODRIGUES VARGAS	09/08/2009
114127	ALMIR RODRIGUES DURIGON	09/08/2009
101996	ALYRIO CARDOSO FILHO	09/08/2009
135398	AMANDA FREDERICO MORTATI	05/04/2010
132024	ANA CAROLINA LAURENTIIS BRANDÃO	18/08/2009
132147	ANA DE MEDEIROS ARNT	06/09/2009
67637	ANA MARIA DE LIMA	10/08/2009
34359	ANA MARIA MACEDO	16/08/2009
117784	ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA	18/08/2009
66324	ANDERSON GHELLER FROELICH	09/08/2009
116996	ANDRÉ LUIZ BORGES MILHOMEM	19/09/2009
125668	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO	11/08/2009
132028	ANDRÉ ROBERTO MAMPUMBU	14/09/2009
122694	ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO	15/08/2009
32795	ANGELA RITA CHRISTOFOLLO DE MELLO	08/08/2009
94059	ANTONIA MARIA ROSA	31/10/2009
125570	ANTONIO A. ULIAN DO LAGO ALBUQUERQUE	10/08/2009
117010	ARLETE REDIVO SORNBERGER	09/08/2009
111923	ARMANDO DA SILVA FILHO	10/08/2009
131983	AROLDI JOSÉ ABREU PINTO	14/08/2009
104363	ARY BIANCARDINI FILHO	17/08/2009
118092	ASTOR HENRIQUE NIED	16/08/2009
132146	BARBARA CRISTINA GALLARDO	29/09/2009
98307	BENEVID FELIX DA SILVA	14/08/2010
131923	CAMYLA PIRAN STIEGLER LEITNER	16/08/2009
132054	CARLA CRISTINA ROSA DE ALMEIDA	28/09/2009
80797	CARLA GALBIATI	11/08/2009
121232	CARLOS ACÁCIO DE LIMA	23/08/2009
39231	CARLOS EDINEI DE OLIVEIRA	09/08/2009
79417	CARLOS REZENDE DE PÁDUA JÚNIOR	11/08/2009
80792	CARMEM ZIRR ARTUZO	07/08/2009
84207	CAROLINA JOANA DA SILVA	01/09/2009
131933	CASSIANO CREMON	18/08/2009
131984	CÉCILIA DE CAMPOS FRANÇA	04/09/2009
131995	CÉLICE ALEXANDRE SILVA	01/09/2009
95794	CLAITON PAZZINI GOULART	23/08/2009

104978	CLARISSA FERNANDES BULHÃO	11/08/2009
121144	CLAUDIA LANDIN NEGREIROS	08/08/2009
114018	CLEITON FRANCO	08/08/2009
42631	CLÉVIO OCTÁVIO BORGES FERRAZ	15/08/2009
131960	CRISTIANE FERREIRA LOPES DE ARAUJO	05/09/2009
131994	CRISTIANO DA CRUZ	31/08/2009
94058	CRISTINA TEODORO DE MELO	08/08/2009
86172	CRISTINNE LEUS TOMÉ	01/11/2009
122182	DAISE LAGO PEREIRA SOUTO	09/08/2009
80730	DANILO PIRES ATALA	09/08/2009
101358	DELMONTE ROBOREDO	09/08/2009
77541	DIEGO PIASSON	09/08/2009
124821	DIÓGENES ANTONIO MARQUES JOSÉ	10/08/2009
91740	DULCIDIO DE SOUSA MANGUEIRA	08/08/2009
132029	EDDIE LENZA DE OLIVEIRA	06/09/2009
132027	EDGLEY PEREIRA DA SILVA	12/09/2009
137555	EDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS GALVANIN	01/06/2010
112972	EDNEUZA ALVES TRUGILLO	09/08/2009
132231	EDSON JÚNIOR HEITOR DE PAULA	09/10/2009
96137	EDSON SADAYUKI EGUCHI	09/08/2009
132000	EDUARDO BESSA PEREIRA DA SILVA	22/08/2009
125234	EDUARDO SOARES GONÇALVES	25/08/2009
131848	ELAINE RODRIGUES SOUZA	08/08/2009
75286	ELAIR DE CARVALHO	08/08/2009
48733	ELEONORA RIBEIRO CARDOSO	25/08/2009
114020	ELIANA VAROLI	08/08/2009
91734	ELISÂNGELA DIAS BRUGNERA	10/08/2009
124919	ELIZANGELA PATRÍCIA MOREIRA DA COSTA	10/08/2009
81016	ELIZETE DALL' COMUNE HUNHOFF	27/10/2009
50259	EMIVAN FERREIRA DA SILVA	04/06/2010
105502	ÉRICO FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS	10/08/2009
131986	ÉRIKA REGINA SOARES DE SOUZA	22/08/2009
129884	EURICO LUCAS DE SOUZA NETO	17/08/2009
93929	EURÍPEDES MAXIMIANO ARANTES	15/08/2009
104796	EUVALDO FERREIRA	04/08/2009
121962	EVERTON ALMEIDA BARBOSA	11/08/2009
93377	EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO	09/08/2009
97693	FABIANA APARECIDA CALDART RODRIGUES	04/08/2009
115698	FABIANA PEREIRA LEITE L. DE OLIVEIRA	09/08/2009
110078	FABRICIO SCHWANZ DA SILVA	08/08/2009
132063	FELIPE FERRAZ VAZQUEZ	20/09/2009
90384	FERNANDO SELLERI SILVA	10/08/2009
132662	FLAVIA BRAGA KRAUSS DE VILHENA	01/11/2009
102335	FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA	08/08/2009
89617	FRANCISCO DE PAULA A. ARAUJO FILHO	16/08/2009
123201	FRANCISCOL LLEDO DOS SANTOS	14/08/2009
93124	FRANCISCO SANCHES BANHOS FILHO	22/03/2010
37058	GENI CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	10/08/2009
89608	GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO	08/08/2009
114917	GEOVANE PAULO SORNBERGER	09/08/2009
120761	GEOVANY JESSÉ ALEXANDRE DA SILVA	17/08/2009
45586	GERALDO ALVES FERREIRA	28/11/2009
91177	GILBERTO SISTO FERNÁNDEZ	10/08/2009
104739	GILDETE EVANGELISTA DA SILVA	08/08/2009
132655	GISELE CARIGNANI	31/10/2009
81024	GIULIAINE APARECIDA DE CARVALHO	18/08/2009
101359	GIULIANNA ZILCCHI MIGUEL	11/08/2009
70892	GRACE QUEIROZ DAVID	08/08/2009
131977	GUILHERME AUGUSTO NOGUEIRA BORGES	05/09/2009
122641	GUNNAR RAMOS FEMINO	09/08/2009
125659	HEDER BASSAN	08/08/2009
126127	HÉLIO VIEIRA JÚNIOR	24/08/2009
132031	HENRIQUE RORIZ AARESTRUP ALVES	15/09/2009
22952	HERENA NAOOK CHISAKI ISOBE	27/10/2009
131840	ÍLIO FEALHO DE CARVALHO	08/08/2009
47607	INEDIO ARCARI	08/08/2009
136258	IRENE CARRILLO ROMERO BEBER	13/06/2010
129897	ISANE VERA KARSBURG	25/08/2009
50587	IVAN CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2009
131876	IVONE CELLA DA SILVA	08/08/2009
96420	IVONE VIEIRA DA SILVA	17/08/2009
117791	JAIME SANTANA ORRO SILVA	10/08/2009
116911	JANE ELIZA DE ALMEIDA CORREA	16/03/2010
132057	JOÃO AGUILAR MASSAROTO	20/09/2009
38312	JOÃO FERREIRA FILHO	27/10/2009
45557	JOÃO SEVERINO FILHO	29/03/2010
113239	JOAQUIM CORREA RIBEIRO	04/08/2009
122141	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	15/08/2009
131914	JOCILAINE GARCIA	23/08/2009
80737	JOCINEIDE MACEDO KARIM	09/08/2009
55846	JOELMA APARECIDA BRESSANIN	07/08/2009
65612	JOIL ANTONIO DA SILVA	10/08/2009
39674	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	10/08/2009
104369	JOSÉ DE SOUZA NETO	11/08/2009
84357	JOSÉ FERNANDES TORRES CUNHA	09/08/2009
102687	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA	17/08/2009
56545	JOSÉ RICARTE DE LIMA	10/08/2009
95199	JOSIANI APARECIDA DA CUNHA GALVÃO	18/08/2009
66972	JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES	25/08/2009
91216	JUDITH ABI RACHED CRUZ	18/08/2009

52936	JULIANA FREITAG SCHWEIKART	11/08/2009
86176	JULIANA VITÓRIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA	09/08/2009
131961	JULIO CÉSAR BACOVIS	01/09/2010
131976	JULIO CESAR WOJCIECHOWSKI	06/09/2009
131980	KARINA DE CÁSSIA FARIA	15/08/2009
95804	KARINE MEDEIROS ANUNCIATO	04/08/2009
108540	KELIS ESTATIANE DE CAMPOS	11/08/2009
48071	KELLI CRISTINA APARECIDA MUNHOZ MOREIRA	09/08/2009
131867	KILWANGY KYA KAPITANGO-A-SAMBA	08/08/2009
112932	LAERCIO JUAREZ MELZ	04/08/2009
96130	LARISSA MARIA SCALON LEMOS	18/08/2009
62022	LEANDRA INES SEGANFREDO SANTOS	10/11/2009
131971	LEANDRO NOGUEIRA PRESSINOTTI	29/08/2009
109545	LEANDRO SCHWERTNER CHARÃO	31/08/2009
104856	LEILA CRISTIANE DELMADI	10/08/2009
132048	LEONARDA GRILLO NEVES	03/10/2009
131846	LINA MÁRCIA DE CARVALHO DA SILVA PINTO	10/08/2009
60581	LISANIL CONCEIÇÃO PATROCÍNIO PEREIRA	05/09/2009
114809	LÍVIA ALICE DE CARVALHO M. DE FREITAS	17/08/2009
37899	LORI HACK DE JESUS	24/08/2009
101355	LUCIA FILGUEIRAS BRAGA	09/08/2009
102004	LUCIANA MAFALDA ELIAS DE ASSIS	09/08/2009
132653	LUCIANA PINHEIRO VIEGAS	24/11/2009
122642	LUCIANO BARCO	23/03/2010
91223	LUCIANO ZAMPERETTI WOLSKI	15/08/2009
75201	LUCIENE CASTUERA DE OLIVEIRA	18/08/2009
101255	LUCIÊNIO ROSA E SILVA JUNIOR	10/08/2009
131949	LUCIO JOSE DUTRA LORD	16/08/2009
96113	LUIZ ALFREDO PACHECO	08/08/2009
126868	LUIZ ANTONIO JACYNTHO	08/08/2009
129235	LUIZ CARLOS PASCUALI	11/08/2009
131944	LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO	18/08/2009
131935	LUIZ JULIANO VALÉRIO GERON	17/08/2009
128608	MAGDA GLÓRIA GUARDA	01/09/2009
128620	MAICON APARECIDO SARTIN	10/08/2009
19364	MARA SILVIA AGUIAR ABDO	05/09/2009
101363	MARCELO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO	09/08/2009
123200	MÁRCIA CRISTINA DAL TOÉ	17/08/2009
132284	MÁRCIA HELENA VARGAS MANFRINATO	24/10/2009
47677	MARCIO IRIS DE MORAES	08/08/2009
101376	MARCO ANTONIO APARECIDO BARELLI	11/08/2009
117000	MARCO ANTONIO CAMILLO DE CARVALHO	08/08/2009
83177	MARCO ANTONIO DE ALCÂNTARA FERNANDES	11/08/2009
126321	MARCOS LEANDRO GARCIA	24/11/2009
132236	MARCOS LUIS PROCÓPIO	10/10/2009
114916	MARCOS PAULO DE MESQUITA	11/08/2009
328866	MARFA MAGALI ROEHR	08/08/2009
81014	MARGARIDA ALVES ROCHA	09/08/2009
110049	MARIA APARECIDA PIERANGELI	09/08/2009
131877	MARIA CÂNDIDA MOITINHO NUNES	11/08/2009
70333	MARIA DA PENHA FORNANCIARI ANTUNES	25/08/2009
22957	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN	09/08/2009
131879	MARIA ELOISA KAROLCZAK	10/08/2009
131989	MARIA ELOISA MIGNON	01/09/2009
120315	MARICE CRISTINE VENDRUSCOLO	09/08/2009
129250	MARICY CAREGNATO	09/08/2009
131945	MARIELE SCHMIDT CANABARRO	22/08/2009
63471	MARILDA DE OLIVEIRA COSTA	10/08/2009
99978	MARILENA INÁCIO DE SOUZA	10/08/2009
131941	MARILISE ANA DEON PETERLINI	15/08/2009
129691	MARINÉS DA ROSA	11/08/2009
117011	MARINES ORLANDI	09/08/2009
128621	MARIO GERALDO FERREIRA DE ANDRADE	08/08/2009
132232	MARISTELA CURY SARIAM	28/09/2009
59283	MARLA LECI WHEIS	18/08/2009
65389	MARLUCE FRANCISCA HRYCYK	31/08/2009
66115	MARTA HELENA COCCO	31/08/2009
85256	MAURO VIEGAS DA SILVA	30/10/2009
131948	MENDELSON GUERREIRO DE LIMA	22/08/2009
101365	MILENA BORGES DE MORAES	09/08/2009
135400	MINEIA CAPPELLARI FAGUNDES	16/03/2010
69253	MÍRIAM SALDANHA CARNEIRO	11/08/2009
75013	MONICA CIDELE DA CRUZ	10/08/2009
86047	MONICA ELISA BLEICH	16/08/2009
101366	MÔNICA JOSENE BARBOSA PEREIRA	08/08/2009
117003	MURILO SECCHIERI DE CARVALHO	11/08/2009
110496	NAUDIA DA SILVA DIAS	17/08/2009
93376	NELSON ANTUNES DE MOURA	31/08/2009
100828	NEUSA INÉS PHILIPPSEN	16/08/2009
131972	NILBE CARLA MAPELI	18/08/2009
40279	NILSO FRANCO	09/08/2009
132587	NIVALDI CALONEGO JUNIOR	25/10/2009
131868	NIVALDO TEODORO DE MELLO	04/08/2009
131965	ODACIR ELIAS VIEIRA MARQUES	21/08/2009
70141	OSCAR MITSUO YAMASHITA	08/08/2009
104860	OSEIAS CARMO NEVES	13/09/2009
102338	OSTENILDO RIBEIRO CAMPOS	09/08/2009
54575	OSVALDO MARTINS DE SOUZA	09/08/2009
98171	PAULO CESAR DE SOUZA	11/08/2009
94928	PAULO JORGE SANTOS DE VASCONCELLOS	24/08/2009



94901	PAULO JOSÉ KORBES	10/08/2009
101360	PAULO SÉRGIO KOGA	20/03/2010
131919	RAIMUNDO NONATO CUNHA DE FRANÇA	15/08/2009
103918	RAUL ABREU DE ASSIS	09/08/2009
86712	REBECA MOREIRA SENA	15/08/2009
61729	REGIANE CRISTINA CUSTÓDIO	16/10/2009
131844	REGINA MARIA DA COSTA	10/08/2009
131988	REGIS QUEIROZ GONÇALVES	29/08/2009
70395	RENATA BARROS ABELHA KABEVA	01/06/2010
109823	RHYCARDIO LUIZ MONTEIRO	24/10/2009
130368	RICARDO DE OLIVERIA ALVES	03/11/2009
131996	RINALDA BEZERRA CARLOS	15/08/2009
132654	RITA MARIA DE PAULA GARDIA	30/10/2009
131916	RIVANILDO DALLACORT	16/08/2009
119041	ROBERTA LEAL RAYE	17/08/2009
117007	ROBERTO DE BARROS MESQUITA	07/08/2009
132056	ROBINSON ALVES LEMOS	21/09/2009
113055	ROBSON GOMES DE MELO	18/09/2009
75121	ROBSON GONÇALVES ROCHA	09/08/2009
80963	RODRIGO BRUNO ZANIN	22/08/2009
89055	RODRIGO FERNANDO SHIMAZU	24/08/2009
52666	ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA AÑEZ	01/09/2009
85468	ROGÉRIO DOS REIS GONÇALVES	10/08/2009
131982	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	31/08/2009
86014	ROSANE COELHO DA SILVA SALES	09/08/2009
110047	ROSANE MARIA ANDRADE VASCONCELOS	08/08/2009
95785	RUBENS DOS SANTOS	09/08/2009
66803	RUBENS MARQUES RONDON NETO	09/08/2009
41485	SALLI BAGGENSTOSS	10/08/2009
67576	SAMUEL LAUDELINO SILVA	09/08/2009
117161	SANTINO SEABRA JUNIOR	09/08/2009
131925	SERGIO DIAS MACIEL	26/08/2009
122181	SERGIO GUARACÍ DO PRADO RODRIGUES	15/08/2009
135412	SEVERINO DE PAIVA SOBRINHO	09/04/2010
131981	SHIRLENE ROHR DE SOUZA	28/08/2009
131921	SILVIA REGINA NUNES	14/08/2009
34003	SUZANNE MARIA CASTRILLON DA SILVA	08/08/2009
132055	TÁDEU MIRANDA DE QUEIROZ	20/09/2009
18183	TÂNIA MARIA MACIEL GUIMARÃES	10/08/2009
90374	TATIANI BOTINI	15/08/2009
132198	TATIANA PAULA MARQUES DE ARRUDA	18/09/2009
131987	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO ANDRÉ	01/09/2009
131869	VALDIVA ROSSATO DE SOUZA	07/08/2009
47679	VANDERSÉZAR CASTURINO	22/08/2009
132233	VANESSA FABIOLA SILVA DE FARIA	20/10/2009
94378	VANUSA BATISTA PEREIRA	24/08/2009
131926	VERUSKA POBIKROWSKA TARDIVO	25/08/2009
70488	WALDO PINHEIRO TROY	29/09/2009
64794	WALMOR MOYA PERES	09/08/2009
102005	WEILY TORO MACHADO	09/08/2009
84819	WILLIAM VIEIRA GONÇALVES	19/03/2010
131991	WILLIAN KRAUSE	01/09/2009
131942	WILSIMARA ALMEIDA BARRETO CAMACHO	24/08/2009
111970	WYLMOR CONSTANTINO TIVES DALFOVO	19/04/2010

**Ato Administrativo Nº2286/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº 1129/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Setembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: ARAPUTANGA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO SATO**

MATRÍCULA: 262250071 CPF: 087.183.138-41 CLASSE/NÍVEL: C/3

NOME: EDILSON MENDES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 09/08/2009

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto

Onde se lê: A PARTIR DE 09/08/2007; LEIA-SE: A PARTIR DE 09/08/2009

**Ato Administrativo Nº2179/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE MUNDO NOVO**

MATRÍCULA: 288230043 CPF: 50288776100 NÍVEL: 4

NOME: JOSE GERALDO DE SOUZA DIAS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 288230043 CPF: 50288776100 NÍVEL: 5

NOME: JOSE GERALDO DE SOUZA DIAS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: ARAPUTANGA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE PRES TANCREDO DE A NEVES**

MATRÍCULA: 671600010 CPF: 81516045149 NÍVEL: 4

NOME: IRENE FOLLY DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2007

MATRÍCULA: 671600010 CPF: 81516045149 NÍVEL: 5

NOME: IRENE FOLLY DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2010

**MUNICÍPIO: ARENAPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EE 25 DE OUTUBRO**

MATRÍCULA: 852260016 CPF: 45825599134 NÍVEL: 4

NOME: GELCINA VIEIRA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE ALFREDO DE ARAUJO GRANJA**

MATRÍCULA: 471270032 CPF: 27203581268 NÍVEL: 5

NOME: WILAMY ALVES GOMES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA**

MATRÍCULA: 665200013 CPF: 14711974172 NÍVEL: 4

NOME: ARY JACINTO DE ALENCAR EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 665200013 CPF: 14711974172 NÍVEL: 5

NOME: ARY JACINTO DE ALENCAR EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE SEN. FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 538580038 CPF: 26035502172 NÍVEL: 4

NOME: IRINEU MORAN EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 538580038 CPF: 26035502172 NÍVEL: 5

NOME: IRINEU MORAN EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: CACERES**

**UNIDADE ESCOLAR: EE CRIANÇA CIDADÃ**

MATRÍCULA: 679170014 CPF: 16220790197 NÍVEL: 3

NOME: LUIZA MARIA SANTANA NEVES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

MATRÍCULA: 679170014 CPF: 16220790197 NÍVEL: 4

NOME: LUIZA MARIA SANTANA NEVES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 679170014 CPF: 16220790197 NÍVEL: 5

NOME: LUIZA MARIA SANTANA NEVES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA**

MATRÍCULA: 934920010 CPF: 65158857172 NÍVEL: 3

NOME: ADENIR DA SILVA AMARAL EFEITO FINANCEIRO: 18/03/2007

MATRÍCULA: 934920010 CPF: 65158857172 NÍVEL: 4

NOME: ADENIR DA SILVA AMARAL EFEITO FINANCEIRO: 14/06/2010

MATRÍCULA: 411880039 CPF: 34027220110 NÍVEL: 6

NOME: DENIO DE CARVALHO SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 411880039 CPF: 34027220110 NÍVEL: 7

NOME: DENIO DE CARVALHO SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: CARLINDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE FREI CANECA**

MATRÍCULA: 586500014 CPF: 81345119100 NÍVEL: 6

NOME: MARIA DA GLORIA GONCALVES COSTA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

MATRÍCULA: 586500014 CPF: 81345119100 NÍVEL: 5

NOME: MARIA DA GLORIA GONCALVES COSTA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 409910023 CPF: 06729838850 NÍVEL: 6

NOME: RITA AUGUSTA DE SOUZA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES**

**UNIDADE ESCOLAR: EE CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA**

MATRÍCULA: 145610012 CPF: 32579535187 NÍVEL: 9

NOME: NELZINA BRIGIDA DE MIRANDA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 145610012 CPF: 32579535187 NÍVEL: 10

NOME: NELZINA BRIGIDA DE MIRANDA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: COMODORO**

**UNIDADE ESCOLAR: EE ROSA FRIGER PIOVEZAN**

MATRÍCULA: 453680046 CPF: 63247941134 NÍVEL: 5

NOME: SEILA ESCOLA EFEITO FINANCEIRO: 26/07/2009

**MUNICÍPIO: CONFRESA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE INDIGENA TAPI ITÁWA**

MATRÍCULA: 383900018 CPF: 54585864172 NÍVEL: 2

NOME: XARIOI CARLOS TAPIRAPE EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

**MUNICÍPIO: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CUIABA-CENTRO DE FORM.E ATUAL. DOS P.E.B**  
 MATRÍCULA: 53940016 CPF: 20838069134 NÍVEL: 11  
 NOME: JOSEFINA BATISTA DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

**UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA**  
 MATRÍCULA: 160390010 CPF: 63141817120 NÍVEL: 9  
 NOME: BENEDITA DORMETILIA DE OLIVEIRA AMORIM EFEITO FINANCEIRO:

01/10/2007

MATRÍCULA: 160390010 CPF: 63141817120 NÍVEL: 10  
 NOME: BENEDITA DORMETILIA DE OLIVEIRA AMORIM EFEITO FINANCEIRO:

01/10/2010

MATRÍCULA: 160400015 CPF: 29337682168 NÍVEL: 9  
 NOME: DEOLINO JOSE DE MELLO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
 MATRÍCULA: 160400015 CPF: 29337682168 NÍVEL: 10  
 NOME: DEOLINO JOSE DE MELLO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA**

MATRÍCULA: 24600016 CPF: 10911766120 NÍVEL: 10  
 NOME: NILTON CAMPOS PEDROSO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
 MATRÍCULA: 24600016 CPF: 10911766120 NÍVEL: 11  
 NOME: NILTON CAMPOS PEDROSO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE NAGIB SAAD**

MATRÍCULA: 397770014 CPF: 04780094100 NÍVEL: 6  
 NOME: SATURNINO VICENTE DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
 MATRÍCULA: 397770014 CPF: 04780094100 NÍVEL: 7  
 NOME: SATURNINO VICENTE DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**UNIDADE ESCOLAR: EE OSWALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO**

MATRÍCULA: 386330018 CPF: 14269791187 NÍVEL: 6  
 NOME: BENEDITO LIBANIO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
 MATRÍCULA: 386330018 CPF: 14269791187 NÍVEL: 7  
 NOME: BENEDITO LIBANIO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

**MUNICÍPIO: SAO FELIX DO ARAGUAIA**

**UNIDADE ESCOLAR: SEVERIANO NEVES**  
 MATRÍCULA: 354690019 CPF: 31789552168 NÍVEL: 5  
 NOME: ROSIO DE SOUSA PARENTE EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2003

**Ato Administrativo Nº2285/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de novembro de 2010



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária do Estado de Educação

**ANEXO I**  
**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO: CUIABÁ**

**UNIDADE ESCOLAR: GER. ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO**  
 MATRÍCULA: 136720013 CPF: 811.659.351-04 NÍVEL: A/8  
 NOME: ALAIDE BATISTA DOS SANTOS RIVA EFEITO FINANCEIRO:19/02/2009  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO  
 ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 01/10/2007; LEIA-SE: A PARTIR DE 19/02/2009

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2225/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 795625/2010**, de 26 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão para o nível "02" aos servidores conforme Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2010.



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração



**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO****CARGO: TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

MATRICULA	NOME	EFEITO FINANCEIRO
115328	Valmir Cecilio Araujo Siqueira	01/10/2010
140659	João Batista Tenuta França	02/10/2010
140657	Elma Aparecida de Souza	03/10/2010
111314	Dalcileia Soares da Silva Batista	10/10/2010
141011	Jucimeire de Oliveira Silva	10/10/2010

**CARGO: AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

MATRICULA	NOME	EFEITO FINANCEIRO
140702	Jackeline Lopes Peris	08/10/2010

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 51 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao subitem 17.16 ao Edital n. 002/2009, de 27 de julho de 2009, torna público o desempenho da Quarta Fase – Teste de Aptidão Física dos candidatos **sujeitos aos cargos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia.**

Cuiabá/MT, 25 de Novembro de 2010.



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO****DESEMPENHO DO CANDIDATO NA 4ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****202 – ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

INSC.	NOME	NASC.	RG	CR	IM	EQ	AB	SITUAÇÃO
315498	Alex Malheiros de Lima	27-07-1978	11899980 SSP/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
36124	Carolina Brandão Maranhão	08-03-1983	14212790 SSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE
241555	Cristiane Zeri de Oliveira Paulo	04-04-1977	11013460 SSP/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
364606	Cynthia de Souza Aguiar	04-09-1979	12224081 SSP/MT	-	APTO	APTO	APTO	APTO
39385	Denevaldo Barbosa Pereira Junior	24-07-1981	11055111 SJ/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
441281	Eliane Fernandes	06-08-1981	01134087 SSP/MS	APTO	INAPTO	APTO	-	INAPTO
30704	Erika Denise Alves de Lima	05-04-1978	980116 SSP/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
303743	João Bento de Oliveira	30-07-1964	000757757 SSP/MS	INAPTO	-	-	-	INAPTO
508261	Juliana Domingues Garcia	05-12-1977	11275375 SJ/MT	-	-	-	-	AUSENTE
25298	Simone Cristina Alkaim de Araujo	22-08-1972	214417815 SSP/SP	-	APTO	APTO	APTO	APTO
95324	Simone de Matos Costa	22-10-1985	15164861 SSP/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
64970	Suellem Medeiros Nascimento	19-09-1984	14552485 SSP/MT	-	APTO	APTO	APTO	APTO

**203 – INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

INSC.	NOME	NASC.	RG	CR	IM	EQ	AB	SITUAÇÃO
172107	Diogo Tóffoli Avila Inez de Almeida	23-05-1982	11598743 SJ/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
374733	Gerson Luiz Moreira	31-10-1972	894140 SSP/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
170219	Maylson dos Santos Torres	09-02-1988	1404957707 SSP/BA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
12500	Murilo Cesar de Araujo Vieira	30-06-1983	12745022 SSP/MT	INAPTO	-	-	-	INAPTO
17643	Thomas Ewerton Souza Araujo	21-10-1987	15679020 SSP/MT	-	APTO	APTO	APTO	APTO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2009/SAD**  
**PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a Techne Engenharia e Sistemas Ltda.**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados de 06 de novembro de 2010 a 05 de novembro de 2011.

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, processo nº 788291/2010/SAD.

**DATA:** Cuiabá, 05 de novembro de 2010.

**ASSINAM:**

**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Representante Legal  
**CONTRATADA**

**CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2010/SENA**

A Secretaria de Estado de Administração - SAD torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Administração - SAD

CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

PROCESSO Nº: 554384/2010/SAD.

OBJETO: contratação de serviço de atualização de licenças e suporte de software oracle.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 913.241,05 (Novecentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de seis meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.602 Projeto 1650 Fonte 250 ED: 33903900 .

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 069/2010 – SGP/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**I- DEFERIR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

**01)** Processo N.º:381755/2010, **Fátima Aparecida Sonoda,** Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1012075241-4 sob o Protocolo n. 10001050.1.00074/10-6**, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiental**, CPF nº 138.977.561-53, RG nº 008.441 SSP/MT, matricula funcional nº 80406, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.12.2004 a 04.09.2006, prestado a Ecotrópica, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**Obs.** Omitidos os períodos de **03.10.1988 a 25.06.1990**, prestado a Fundação Estadual de meio Ambiente e **05.09.2006 a 28.02.2007**, prestado a Ecotórpica, pois estão concomitantes com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

**Obs. Republica-se por ter sido publicado erroneamente.**

**02)** Processo N.º:179971/2010, **Luis Alberto Puerri,** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1246876928-9 sob o Protocolo n. 10001070.1.00066/09-0**, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, ocupante do cargo de **Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal**, CPF nº 559.361.211-00, RG nº 879.998 SSP/MT, matricula funcional nº 11589, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 18.05.1992 a 20.07.2004, prestado a Bunge Alimentos S/A, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**Obs.** Com relação ao período de **05.01.1989 a 25.01.1992**, prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, não foi averbado, uma vez que não atende aos requisitos legais, tais como **retribuição pecuniária a conta do orçamento da União, recebimento de alimentação, fardamento, material escolar, alojamento, dentre outros** da Sumula nº 96 do TCU, in verbis:

**“o tempo de serviço prestado em escola técnica profissional pode ser computado como tempo de serviço, desde que comprovadamente remunerado a conta dos cofres da União”.**

**03)** Processo N.º:700458/2010, **Iris Helena Ribeiro Araujo,** Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **8298/2010**, emitida pelo Goiás Previdência – GoiásPrev, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 218.170.141-53, RG nº 1.065.180 SSP/GO, matricula funcional nº 35591, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás, nos períodos de 01.02.1986 a 22.02.1987 e 01.08.1987 a 19.02.1989, prestados a Secretaria de Estado de Educação e Cultura de Goiás, na função de Professor, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

**Obs.01:** Omitido o período de **23.02.1987 a 30.07.1987**, por estar concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

**Obs.02:** O período averbado **será** computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

**04)** Processo N.º:769235/2010, **Marcio dos Anjos Machado,** Universidade do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço, emitida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica Nº 4/2010/BACG, fls. 03 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, ocupante do cargo de **Agente Universitário**, CPF nº 830.676.631-87, RG nº 001477958 SSP/MS, matricula funcional nº 122687, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**06 (seis) anos no período de 01.02.1997 a 31.01.2003, prestado ao Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.**

**II- DEFERIR CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PREMIO:**

**01)** PROCESSO N.º:316546/2010, **Eustazio Barros Filho,** Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 11, bem como Atestado Original emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, fls. 10, a **Sr. Eustazio Barros Filho**, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, ocupante cargo de Agente de Tributos Estaduais, matricula 8482, RG n. 393.667 SSP/MT, CPF n. 142.672.091-20, faz jus a contagem em dobro de **03 (três) meses de licenças premio publicadas conforme Portaria nº. 391/95-CRH/SAD Diário Oficial de 09/06/1995, quinquênio de: 12.02.1990 a 11.02.1995 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**02)** PROCESSO N.º:399316/2010, **George Sampaio Freitas,** Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 17, bem como Declaração Original emitida pela Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria de Gestão de Movimentação e Monitoramento, fls. 13, a **Sr. George Sampaio Freitas**, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ocupante cargo de Professor, matricula 13442, RG n. 985.751 SSP/PE, CPF n. 128.818.134-53, faz jus a contagem em dobro de **09 (nove) meses de licenças premio publicadas conforme Portaria nº. 340/92- SAD Diário Oficial de 27.05.1992, quinquênios de: 15.02.1982 a 14.02.1987 (03 meses) e 15.02.1987 a 14.02.1992 (03 meses) e Boletim de Pessoal/SAD/00190/2010, Diário Oficial de 14.05.2010, quinquênio de 15.02.1992 a 14.02.1997 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**03)** PROCESSO N.º:247709/2010, **Adauto Mendes Ferreira,** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.

De acordo com a informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 23, bem como Informação Original emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica/Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, fls. 19, o **Sr. Adauto Mendes Ferreira**, lotado na Polícia Judiciária Civil, ocupante cargo de Investigador de Policia, matricula 9044, RG n. 152.926 SSP/GO, CPF n. 032.030.501-53, faz jus a contagem em dobro de **03 (três) meses de licenças premio publicadas conforme Portaria nº. 845/91-SAD Diário Oficial de 13.12.1991, quinquênio de: 19.10.1986 a 18.10.1991 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**III- DEFERIR RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

**01)** PROCESSO N.º:431004/2010, **Ana Lucia da Silva Paula Rodrigues,** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço da servidora **Ana Lucia da Silva Paula Rodrigues,**

lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ocupante do cargo de Técnica da Área Instrumental do Governo, CPF nº 281.771.208-08, RG nº 11737611 SSP/MT, matrícula funcional nº 85745 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional fls.30/31, bem como de acordo com as informações da Certidão Original de Contribuição Nº 083/2010-DRH emitida pela Secretaria de Justiça de Mato Grosso, fls. 16/17, faz-se necessário **retificar, em parte a Portaria nº 058/2010 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 06.10.2010**, assim procedendo:

**Onde se lê:****Averbem-se:**

**06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social**, no período de **18.10.2000 a 16.05.2007**, prestado ao tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.

**Obs.** Omitido o período de **17.05.2007 a 31.07.2007**, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

**Leia-se:****Averbem-se:**

**06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rio Grande do Sul**, no período de **17.11.2000 a 05.07.2007**, prestado ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos termos de artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.

**Obs.** Omitido o período de **18.10.2000 a 16.11.2000**, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

**IV- DEFERIR CONTAGEM EM DOBRO DE FÉRIAS:**

**01) PROCESSO N.º:469473/2010, Osmar Trindade Monteiro, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.**

De acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 10, bem como a Informação Original emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, fls. 07, o **Sr. Osmar Trindade Monteiro**, lotado na Polícia Judiciária Civil, ocupante cargo de Investigador de Polícia, matrícula 19966, RG n. 680.206 SSP/MT, CPF n. 400.585.819-87, faz jus a contagem em dobro de **60 (sessenta) dias de Férias**, referente ao exercício nos períodos de **1987/1988 (30 dias) e 1988/1989 (30 dias)**, a cont rario sensu do § 3º, do artigo 97 da Lei Complementar, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**V- DEFERIR TORNAR SE EFETIVO DE CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PREMIO:**

**01) PROCESSO N.º:536368/2010, Ana Maria Boabaid de Carvalho Couto, Secretaria de Estado de Saúde.**

Em que pese a publicação da concessão de licença premio a servidora **Ana Maria Boabaid de Carvalho Couto**, lotada na **Secretaria de Estado de Saúde**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**. Perfil: **Fisioterapeuta**, RG nº 431.722 SSP/MT, CPF nº 533.693.947-15, Matrícula nº 42884, e de acordo com as Informações da Gerência de Vida Funcional, fls. 21, bem como o Atestado original emitido pela Gerência de Movimentação e Monitoramento da Secretaria de Estado de Saúde, fls. 20, faz-se necessário os seguintes procedimentos:

**a. Tornar sem efeito a concessão de licença premio conforme Portaria nº 03/SAD/00172/2004, publicada no Diário Oficial de 20.05.2004**, referente aos quinquênios de **13.06.1991 a 12.06.1996 e 13.06.1996 a 12.06.2001**, pois foi publicada em duplicidade com a **Portaria nº 03/SAD/00214/2002**, Diário Oficial de **17.12.2002**, que publicou a concessão dos supracitados quinquênios.

**b. Que seja contado em dobro 03 (três) meses de licença premio**, publicada conforme **Portaria nº 03/SAD/00214/2002**, Diário Oficial de **17.12.2002**, quinquênio de **13.06.1991 a 12.06.1996 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**VI- DEFERIR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR INSALUBRIDADE:**

**01) PROCESSO N.º:357930/2009, Antonia Benedita Calazans Wayhs, Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.55); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se: I. 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, períodos de: **01.10.1987 a 31.12.1989**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Antonia Benedita Calazans Wayhs**, Assistente do SUS, Perfil: Assistente Administrativo, RG n. 0243309-5/SSP-MT, CPF n. 161.817.601-30, Matrícula n. 89430, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 23 de novembro 2010.

  
SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO, o Edital de Intimação Publicado no Diário Oficial nº 25437 de 16 de Novembro de 2010, paginas 19 e 20, por um equívoco desta Gerência, de interesse do Contribuinte Ivani Bussadori Romanelli, referente processo nº 900590/2009 e 262056/2010-Agência Fazendária de Claudia/MT, 24 de novembro de 2010-Edson Roberto Puschnerat-Gerente Fazendário.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA**

## ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS.

Declaro para efeito do dispositivo no Convênio ICMS 137/02 e no Art.3º,§ 1º do Decreto Estadual nº 4.314/04, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Razão Social: Lira & Costa LTDA Endereço: Rua sete, nº 01 Centro Telefone: (66) 3564 – 1712 CNPJ: 10.642.203/0001-35 CCE: 13.368.115-7 Validade: 31/12/2010. Confresa – MT, 16/11/2010. Manoel Pereira Pinto – Gerente Fazendário - Mat:48862002-3

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO**

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI N° 051/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. NOME: VERICIMO CASTRO SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 458.259.981-87 RG: 369601 SSP/MT Diamantino, 25 de novembro de 2.010. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA N° 079/2000 – SEFAZ) CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nome: SILVIA CAVEDON I.E N.13.406.531-0. Diamantino-MT, Em 25/11/2010 – Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA**

Comunica o Cancelamento do Termo de Dispensa de Inscrição Estadual –TDI nº 075/2005 em nome de Manoel Antenor Antunes-CPF 778.776.678-68. Juara, 25 de novembro do ano de 2010- Ana Rosa Barbosa da Silva, Agente Administ.Fazend.

Comunica a Opção do Contribuinte: MAURICIO ROBERTO WEGNER, IE-13.387.804-0, pelo Diferimento do ICMS-Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados nos anexos I e II do convênio/ ICMS 52/91, nos termos do Artigo 9º, Anexo X do Decreto 1944/RICMS, destinados a integrar o Ativo Imobilizado do Estabelecimento Agropecuário. Ana Rosa Barbosa da Silva - Agente Administ. Fazendária.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE**

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 261/2010

– Validade : 14/10/2022. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Sítio São Sebastião. CLAUDEMIR JERONIMO DE SOUZA CPF: 503.263.411-53 Araputanga. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG - Mirassol D'Oeste, 25 de novembro

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 262/ 2010

– Validade: INDETERMINADO. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Sítio Santo Antonio - LORISVALDO ROSA DE OLIVEIRA CPF: 383.383.191-04 ARAPUTANGA – MT. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG - Mirassol D'Oeste, 25 de novembro de 2010

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM**

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; RICARDO CASTELLAR DE FARIA 909.464.999-34 13.323.536-0 25/11/2010. Agênfã de Nova Mutum 25/11/2010 Rosmar Karolhus de Castro, Mat.498.530.060

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL - DANIELLE TIRONI ROMAGNOLI 024122601-50 13379522-5. PRIMAVERA DO LESTE -MT., 25 de novembro de 2010. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO  
ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 10/2010

Reconheço que os Micro Produtores abaixo relacionados: apresentaram junto a esta Agência Fazendária, Documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. CPF e Nome: Nº ORD CPF ; 01- WALDOMIRO MEDEIROS – 611.971.498-72.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ). Construtora Rondonópolis Ltda IE. 13.407.099-2. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Cláudia Braga Mat: 49618001-0 – Gerente.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. EDGAR LUIS KOCHCHANN CPF: 307.621.030-00 TDI: 830344/2010 VENC: 30.07.2013; KEILA SOARES DE SOUSA CPF: 003.451.086-98 TDI: 848805/2010 VENC: 16.11.2030; LUIZ PEREIRA LIMA CPF: 536.872.309-10 TDI: 863934/2010; LUZIA HIDEKO ASSAKURA SILVA CPF: 488.754.491-04 TDI: 841890/2010; MANOELA SEVERINA DA CRUZ CPF: 206.466.821-72 TDI: 834244/2010; NATAL FERNANDO LOPES CPF: 038.193.231-12 TDI: 859200/2010 VENC: 31.12.2019; PENHA DE LOUDES TORRENTE CPF: 421.360.162-53 TDI: 867000/2010; SONIA SEVERINA GOMES DA SILVA CPF: 651.896.711-00 TDI: 821450/2010. Manoel Antonio Alves/AAF/ Matrícula 48855001-7 - Tangará da Serra – MT, 24 de novembro de 2010.

TERMO DE CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI/CANCELAMENTO

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural (is) abaixo relacionado(s) apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE TDI - JOSE LINDOMAR DA SILVA CPF: 496.502.541-53 TDI: 020/2005. Manoel Antonio Alves - AAF/488550017 - Tangará da Serra – MT, 25 de novembro de 2010.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ) DOUGLAS DINIZ DE ALMEIDA IE: 13.406.833-5 OPÇÃO: 19.11.2010; FILIPE MELLO ROBERTO IE: 13.406.820-3 OPÇÃO: 19.11.2010; JOÃO MARQUES DOS ANJOS IE: 13.406.627-8 OPÇÃO: 17.11.2010; PEDRO AMERICO PERASSOLO IE: 13.406.605-7 OPÇÃO: 16.11.2010. Manoel Antonio Alves – AAF – 48855001-7 - Tangará da Serra, 22 de novembro de 2010.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS DECIO TERUO MIYAJIMA IE: 13.407.122-0 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, FAZENDA MINAS GERAIS – ESTRADA PIRIZAL JOSENI MORARI DE A GUELIS – GERENTE FAZENDÁRIO.

TERMO DE EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Informações de Outras Receitas GIOR Tel. (65) 3617-2001, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: ESPACO MODULADO LTDA -ME Inscrição Estadual: 132129272 Nº da Notificação: 274920/337/68/2010

Contribuinte: GAZZONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133426351 Nº da Notificação: 274923/337/68/2010

TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF); 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização de Varejo, Veículos, Supermercados e Medicamentos GFVM Tel. (65) 3617-2676 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: GEOMAQ TRATORPECAS LTDA Inscrição Estadual: 130164917 Nº da Notificação: 289269/651/8/2010

INTIMACAO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta E-PROCESS, Consultar Andamento do Processo, onde deverão ser informados: 1) o número do Processo; 2) o Código do Usuário (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Segmento Agropecuário GFSA Tel. (65) 3617-2693 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: CEREALISTA LONDRINA LTDA Inscrição Estadual: 131833715 Nº da Notificação: 274914/631/2/2010

Contribuinte: JBS S/A Inscrição Estadual: 133081877 Nº da Notificação: 274997/631/2/2010

Contribuinte: UNIFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO IMP E EXP LTDA Inscrição Estadual: 133070034 Nº da Notificação: 275001/631/2/2010

Contribuinte: CEREALISTA LONDRINA LTDA Inscrição Estadual: 131833715 Nº da Notificação: 275010/631/2/2010

Contribuinte: LONDRINA ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133202917 Nº da Notificação: 275064/631/2/2010

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - OUTUBRO/2010

Valor Total de ICMS	1.381.366,40	26.723.627,08	33.439.157,34	22.061.251,56	11.042.975,04	94.648.377,42
Data do Crédito	05/10/2010	13/10/2010	19/10/2010	26/10/2010	03/11/2010	
Período de Recolhimento	01/10	04/10 a 08/10	11/10 a 15/10	18/10 a 22/10	25/10 a 29/10	
MUNICÍPIO	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	TOTAL
ACORIZAL	1.499,33	29.005,81	36.294,87	23.945,30	11.986,05	102.731,36
ÁGUA BOA	10.083,45	195.072,32	244.093,14	161.038,75	80.609,52	690.897,18
ALTA FLORESTA	13.888,85	268.690,84	336.211,67	221.813,31	111.030,82	951.635,49
ALTO ARAGUAIA	29.955,50	579.512,81	725.141,84	478.407,29	239.471,44	2.052.488,88
ALTO BOA VISTA	4.293,69	83.064,78	103.938,60	68.572,77	34.324,77	294.194,61
ALTO GARÇAS	6.439,81	124.583,14	155.890,34	102.847,57	51.481,36	441.242,22
ALTO PARAGUAI	2.121,27	41.037,60	51.350,17	33.877,92	16.957,92	145.344,88
ALTO TAQUARI	20.327,69	393.256,28	492.078,60	324.645,44	162.504,45	1.392.811,46
APIACÁS	6.607,72	127.831,67	159.955,21	105.529,33	52.823,74	452.747,67
ARAGUAIANA	2.222,78	43.001,52	53.807,62	35.499,20	17.769,47	152.300,59
ARAGUAINHA	1.225,53	23.708,93	29.666,89	19.572,52	9.797,22	83.971,09
ARAPUTANGA	9.620,58	186.117,77	232.888,35	153.646,47	76.909,24	659.182,41
ARENÁPOLIS	2.004,90	38.786,41	48.533,26	32.019,48	16.027,66	137.371,71
ARIPIUANÁ	8.879,15	171.774,13	214.940,22	141.805,31	70.982,03	608.380,84
BARÃO DE MELGAÇO	2.184,53	42.261,55	52.881,69	34.888,33	17.463,69	149.679,79
BARRA DO BUGRES	15.492,31	299.711,09	375.027,17	247.421,57	123.849,28	1.061.501,42
BARRA DO GARÇAS	16.968,87	328.276,24	410.770,62	271.003,06	135.653,23	1.162.672,02
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.727,33	52.762,33	66.021,27	43.557,07	21.802,92	186.870,92
BRASNORTE	11.098,75	214.714,19	268.670,92	177.253,77	88.726,11	760.463,74
ÇÁCERES	16.588,15	320.910,94	401.554,46	284.922,76	132.609,68	1.136.585,99
CAMPINÁPOLIS	5.221,00	101.004,35	126.386,30	83.382,49	41.737,92	357.732,06
CAMPO NOVO PARECIS	26.569,17	514.001,71	643.168,08	424.325,67	212.400,36	1.820.464,99
CAMPO VERDE	20.092,66	388.708,52	486.389,26	320.891,93	160.625,59	1.376.707,96
CAMPOS DE JÚLIO	8.880,87	171.807,53	214.982,01	141.832,89	70.995,84	608.499,14
CANABRAVA DO NORTE	2.450,94	47.415,46	59.330,76	39.143,06	19.593,44	167.933,66
CANARANA	9.580,40	185.340,38	231.915,60	153.004,71	76.588,00	656.429,09
CARLINDA	2.654,17	51.347,04	64.250,33	42.388,71	21.218,08	181.858,33
CASTANHEIRA	3.069,08	59.373,75	74.294,12	49.015,03	24.534,95	210.286,93
CHAPADA DOS GUIMARÃES	5.651,82	109.338,92	136.815,31	90.262,95	45.182,00	387.251,00
CLÁUDIA	4.389,24	84.913,26	106.251,58	70.098,74	35.088,61	300.741,43
COCALINHO	4.576,25	88.531,10	110.778,58	73.085,40	36.583,61	313.554,94
COLIDER	8.509,49	164.622,89	205.991,90	135.901,72	68.026,93	583.052,93
COLNIZA	6.494,18	125.634,99	157.206,51	103.715,90	51.916,01	444.967,59
COMODORO	9.583,51	185.400,51	231.990,84	153.054,34	76.612,85	656.642,05
CONFRESA	4.646,43	89.888,93	112.477,62	74.206,33	37.144,70	318.364,01
CONQUISTA D'OESTE	4.056,92	78.484,35	98.207,13	64.791,47	32.432,00	277.971,87
COTRIGUAÇU	5.055,33	97.799,39	122.375,95	80.736,68	40.413,53	346.380,88
CUIABÁ	206.024,31	3.985.703,38	4.987.293,15	3.290.331,98	1.647.007,83	14.116.360,65
CURVELÂNDIA	1.642,33	31.772,25	39.756,48	26.229,06	13.129,21	112.529,33
DENISE	3.176,69	61.455,52	76.899,03	50.733,60	25.395,20	217.660,04
DIAMANTINO	15.261,29	295.241,83	369.434,81	243.732,05	122.002,46	1.045.672,44
DOM AQUINO	4.303,29	83.250,51	104.171,00	68.726,09	34.401,52	294.852,41
FELIZ NATAL	7.561,43	146.281,93	183.041,93	120.760,64	60.447,92	518.093,85
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2.600,41	50.306,96	62.948,88	41.530,09	20.788,29	178.174,63
GAUÇA DO NORTE	6.115,97	118.318,32	148.051,20	97.675,75	48.892,55	419.053,79
GENERAL CARNEIRO	4.996,00	96.651,61	120.939,73	79.789,15	39.939,24	342.315,73
GLÓRIA D'OESTE	2.049,63	39.651,72	49.616,02	32.733,82	16.385,24	140.436,43
GUARANTÃ DO NORTE	7.008,94	135.593,55	169.667,61	111.937,03	56.031,17	480.238,30
GUIRATINGA	4.715,81	91.230,99	114.156,94	75.314,24	37.699,28	323.117,26
INDIAÍ	1.934,37	37.421,90	46.825,86	30.893,03	15.463,81	132.538,97
IPIRANGA DO NORTE	7.465,06	144.417,42	180.708,88	119.221,43	59.677,45	511.490,24
ITANHANGÁ	2.581,44	49.940,05	62.489,76	41.227,18	20.636,67	176.875,10
ITAÚBA	3.071,68	59.423,99	74.356,98	49.056,50	24.555,71	210.464,86
ITUIQUIRA	16.671,99	322.532,80	403.583,88	266.261,66	133.279,87	1.142.330,20
JACIARA	8.575,55	165.900,81	207.590,96	136.966,69	68.555,01	587.579,02
JANGADA	2.412,06	46.663,19	58.389,45	38.522,03	19.282,58	165.269,31
JAURU	6.582,51	127.343,96	159.344,94	105.126,72	52.622,21	451.020,34
JUARA	14.117,90	273.121,88	341.756,21	225.471,29	112.861,86	967.329,14
JUINA	15.654,78	302.854,06	378.959,95	250.016,19	125.148,05	1.072.633,03
JURUENA	2.871,05	55.542,65	69.500,28	45.852,33	22.951,83	196.718,14
JUSCIMEIRA	3.060,38	59.205,39	74.083,45	48.876,04	24.465,38	209.690,64
LAMBARÍ D'OESTE	4.238,14	81.990,23	102.594,01	67.685,68	33.880,73	290.388,79
LUCAS DO RIO VERDE	28.780,49	556.781,43	696.698,16	459.641,76	230.078,16	1.971.980,02
LUCIARA	1.706,26	33.009,02	41.304,05	27.250,06	13.640,28	116.909,67
MARCELÂNDIA	5.925,55	114.634,47	143.441,61	94.634,61	47.370,28	406.006,52
MATUPÁ	6.735,46	130.302,80	163.047,32	107.569,34	53.844,88	461.499,80
MIRASSOL D'OESTE	5.535,34	107.085,58	133.995,72	88.402,74	44.250,86	379.270,24
NOBRES	12.320,63	238.352,31	298.249,19	196.767,83	98.494,06	844.184,02
NORTEÂNDIA	1.972,94	38.168,02	47.759,48	31.508,98	15.772,13	135.181,55
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2.250,12	43.530,38	54.469,38	35.935,79	17.988,01	154.173,68
NOVA BANDEIRANTES	4.696,52	90.857,93	113.690,13	75.006,27	37.545,12	321.795,97
NOVA BRASÍLIA	2.072,51	40.094,26	50.169,77	33.099,16	16.568,11	142.003,81
NOVA CANAÃ DO NORTE	5.004,70	96.819,97	121.150,40	79.928,14	40.008,81	342.912,02

NOVA GUARITA	1.875,04	36.274,12	45.389,64	29.945,50	14.989,51	128.473,81
NOVA LACERDA	4.204,01	81.329,88	101.767,73	67.140,55	33.607,86	288.050,03
NOVA MARILÂNDIA	1.789,86	34.626,34	43.327,78	28.585,20	14.308,60	122.637,78
NOVA MARINGÁ	5.807,24	112.345,59	140.577,55	92.745,06	46.424,45	397.899,89
NOVA MONTE VERDE	3.924,70	75.926,37	95.006,33	62.679,77	31.374,97	268.912,14
NOVA MUTUM	28.113,78	543.883,27	680.558,75	448.993,90	224.748,28	1.926.297,98
NOVA NAZARÉ	4.096,54	79.250,79	99.166,16	65.424,19	32.748,72	280.686,40
NOVA OLÍMPIA	12.170,46	235.447,18	294.614,02	194.369,55	97.293,58	833.894,79
NOVA SANTA HELENA	2.157,11	41.731,08	52.217,92	34.450,41	17.244,49	147.801,01
NOVA UBIRATÁ	8.676,58	167.855,38	210.036,70	138.570,25	69.362,69	594.501,60
NOVA XAVANTINA	6.497,53	125.699,92	157.287,76	103.769,51	51.942,84	445.197,56
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.737,03	33.604,16	42.048,74	27.741,36	13.886,21	119.017,50
NOVO MUNDO	4.401,50	85.150,56	106.548,52	70.294,65	36.166,67	301.581,90
NOVO SANTO ANTÔNIO	3.910,21	75.646,04	94.655,55	62.448,34	31.259,13	267.919,27
NOVO SÃO JOAQUIM	5.057,64	97.844,02	122.431,79	80.773,52	40.431,98	346.538,95
PARANAÍTA	4.125,95	79.819,73	99.878,08	65.893,87	32.983,82	282.701,45
PARANATINGA	10.448,19	202.128,43	252.922,42	166.863,81	83.525,31	715.888,16
PEDRA PRETA	8.749,04	169.257,03	211.790,58	139.727,36	69.941,90	599.465,91
PEIXOTO DE AZEVEDO	6.164,35	119.254,19	149.222,24	98.448,34	49.279,28	422.368,40
PLANALTO DA SERRA	1.819,76	35.204,64	44.051,41	29.062,61	14.547,57	124.685,99
POCONÉ	6.254,33	120.994,96	151.400,47	99.885,41	49.998,62	428.533,79
PONTAL DO ARAGUAIA	1.827,77	35.359,63	44.245,36	29.190,57	14.611,62	125.234,95
PONTE BRANCA	1.427,06	27.607,64	34.545,32	22.791,04	11.408,28	97.779,34
PONTES E LACERDA	13.299,56	257.290,54	321.946,52	212.401,98	106.319,89	911.258,49
PORTO ALEGRE DO NORTE	3.199,56	61.898,07	77.452,78	51.098,93	25.578,07	219.227,41
PORTO DOS GAÚCHOS	3.503,37	67.775,39	84.807,05	55.950,86	28.006,75	240.043,42
PORTO ESPERIDIÃO	5.279,35	102.133,16	127.798,77	84.314,35	42.204,37	361.730,00
PORTO ESTRELA	2.700,85	52.250,04	65.380,24	43.134,16	21.591,22	185.056,51
POXORÉO	6.327,49	122.410,25	153.171,40	101.053,77	50.583,45	433.546,36
PRIMAVERA DO LESTE	31.560,96	610.571,81	764.005,83	504.047,53	252.305,92	2.162.492,05
QUERÊNCIA	12.434,33	240.551,93	301.001,57	198.583,69	99.403,01	851.974,53
RESERVA DO CABAÇAL	1.542,23	29.835,59	37.333,15	24.630,28	12.328,93	105.670,18
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	3.870,48	74.877,47	93.693,84	61.813,86	30.941,53	265.197,18
RIBEIRÃOZINHO	1.817,41	35.159,21	43.994,56	29.025,11	14.528,80	124.525,09
RIO BRANCO	3.350,96	64.826,98	81.117,71	53.516,85	26.788,38	229.600,88
RONDOLÂNDIA	4.782,59	92.523,08	115.773,72	76.380,91	38.233,21	327.693,51
RONDONÓPOLIS	104.300,95	2.017.784,57	2.524.844,98	1.665.748,92	833.806,90	7.146.486,32
ROSÁRIO OESTE	4.629,10	89.553,55	112.057,96	73.929,46	37.006,11	317.176,18
SALTO DO CÉU	2.107,38	40.769,03	51.014,11	33.656,20	16.846,94	144.393,66
SANTA CARMEM	3.574,02	69.142,31	86.517,47	57.079,30	28.571,60	244.884,70
SANTA CRUZ DO XINGU	2.957,12	57.207,80	71.583,87	47.226,96	23.639,92	202.615,67
SANTA RITA DO TRIVELATO	5.174,82	100.110,98	125.268,43	82.644,98	41.368,75	354.567,96
SANTA TEREZINHA	3.270,07	63.262,04	79.159,51	52.224,94	26.141,70	224.058,26
SANTO AFONSO	1.574,08	30.451,84	38.104,25	25.139,02	12.583,58	107.852,77
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	5.629,15	108.900,38	136.266,57	89.900,92	45.000,79	385.697,81
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	4.066,34	78.666,61	98.435,18	64.941,93	32.507,32	278.617,38
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	4.415,10	85.413,52	106.877,57	70.511,73	35.295,34	302.513,26
SÃO JOSÉ DO XINGU	4.320,26	83.578,95	104.581,97	68.997,23	34.537,24	296.016,65
SÃO JOSÉ DO POVO	1.771,85	34.277,86	42.891,74	28.297,53	14.164,60	121.403,58
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	8.221,70	159.055,29	199.025,18	131.305,48	65.726,24	563.333,89
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4.969,15	96.132,10	120.289,68	79.360,28	39.724,56	340.475,77
SÃO PEDRO DA CIPA	1.367,53	26.455,86	33.104,10	21.840,20	10.932,32	93.700,01
SAPEZAL	25.219,34	487.888,18	610.492,34	402.768,08	201.609,50	1.727.977,44
SERRA NOVA DOURADA	1.219,22	23.586,81	29.514,07	19.471,70	9.746,75	83.538,55
SINOP	39.192,51	758.210,23	948.745,14	625.928,01	313.314,38	2.685.390,27
SORRISO	37.532,31	726.092,17	908.555,95	599.413,47	300.042,27	2.571.636,17
TABAPORÁ	4.653,44	90.024,42	112.647,16	74.318,18	37.200,69	318.843,89
TANGARÁ DA SERRA	28.723,00	555.669,19	695.306,42	458.723,57	229.618,57	1.968.040,75
TAPURAH	7.727,54	149.495,44	187.062,99	123.413,51	61.775,84	529.475,32
TERRA NOVA DO NORTE	3.562,93	68.927,72	86.248,95	56.902,14	28.482,92	244.124,66
TESOURO	2.760,38	53.401,82	66.821,47	44.085,00	22.067,18	189.135,85
TORIXORÉU	1.972,63	38.162,14	47.752,12	31.504,13	15.769,70	135.160,72
UNIÃO DO SUL	2.782,56	53.830,74	67.358,17	44.439,08	22.244,42	190.654,97
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.638,41	51.042,13	63.868,79	42.136,99	21.092,08	180.778,40
VÁRZEA GRANDE	64.050,27	1.239.103,24	1.550.484,44	1.022.921,33	512.033,27	4.388.592,55
VERA	5.097,13	96.608,05	123.387,82	81.404,25	40.747,69	349.244,94
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	9.823,84	190.049,88	237.808,59	156.892,56	78.534,10	673.108,97
VILA RICA	5.752,27	111.282,26	139.247,00	91.867,24	45.985,05	394.133,82
T O T A L	1.381.366,40	26.723.627,08	33.439.157,34	22.061.251,56	11.042.975,04	94.648.377,42

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - OUTUBRO/2010

Valor Total de IPI	554.316,03	148.640,22	98.137,71	801.093,96
Data do Crédito	13/10/2010	26/10/2010	03/11/2010	
Período de Recolhimento	08/10	20/10	29/10	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	601,67	161,33	106,52	869,52
ÁGUA BOA	4.046,30	1.085,02	716,37	5.847,69
ALTA FLORESTA	5.573,33	1.494,49	986,72	8.054,54
ALTO ARAGUAIA	12.020,57	3.223,32	2.128,16	17.372,05
ALTO BOA VISTA	1.722,97	462,02	305,04	2.490,03
ALTO GARÇAS	2.584,17	692,95	457,51	3.734,63
ALTO PARAGUAI	851,22	228,26	150,70	1.230,18
ALTO TAQUARI	8.157,12	2.187,34	1.444,16	11.788,62
APIACÁS	2.651,55	711,02	469,44	3.832,01
ARAGUAIANA	891,96	239,18	157,92	1.289,06
ARAGUAINHA	491,78	131,87	87,07	710,72
ARAPUTANGA	3.860,56	1.035,21	683,48	5.579,25
ARENÁPOLIS	804,53	215,73	142,44	1.162,70
ARIPUANÁ	3.563,03	955,43	630,81	5.149,27
BARÃO DE MELGAÇO	876,61	235,06	155,20	1.266,87
BARRA DO BUGRES	6.216,77	1.667,03	1.100,64	8.984,44
BARRA DO GARÇAS	6.809,28	1.825,91	1.205,54	9.840,73
BOM JESUS DO ARAGUAIA	1.094,42	293,47	193,76	1.581,65
BRASNORTE	4.453,72	1.194,27	788,50	6.436,49
CÁCERES	6.656,51	1.784,95	1.178,49	9.619,95
CAMPINÁPOLIS	2.095,09	561,80	370,92	3.027,81
CAMPO NOVO PARECIS	10.661,70	2.858,94	1.887,58	15.408,22
CAMPO VERDE	8.062,80	2.162,05	1.427,46	11.652,31
CAMPOS DE JÚLIO	3.563,73	955,62	630,93	5.150,28
CANABRAVA DO NORTE	983,52	263,73	174,12	1.421,37
CANARANA	3.844,43	1.030,89	680,63	5.555,95
CARLINDA	1.065,07	285,60	188,56	1.539,23
CASTANHEIRA	1.231,56	330,24	218,04	1.779,84
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.267,97	608,16	401,53	3.277,66
CLÁUDIA	1.761,32	472,30	311,83	2.545,45
COCALINHO	1.836,36	492,42	325,11	2.653,89
COLIDER	3.414,70	915,65	604,55	4.934,90
COLNIZA	2.605,99	698,80	461,37	3.766,16
COMODORO	3.845,68	1.031,22	680,85	5.557,75
CONFRESA	1.864,53	499,97	330,10	2.694,60
CONQUISTA D'OESTE	1.627,97	436,54	288,22	2.352,73
COTRIGUAÇU	2.028,61	543,97	359,15	2.931,73
CUIABÁ	82.673,63	22.168,99	14.636,78	119.479,40
CURVELÂNDIA	659,04	176,72	116,68	952,44
DENISE	1.274,74	341,82	225,68	1.842,24
DIAMANTINO	6.124,07	1.642,17	1.084,22	8.850,46
DOM AQUINO	1.726,83	463,05	305,72	2.495,60
FELIZ NATAL	3.034,26	813,64	537,19	4.385,09
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.043,49	279,81	184,74	1.508,04
GAÚCHA DO NORTE	2.454,22	658,10	434,50	3.546,82
GENERAL CARNEIRO	2.004,80	537,59	354,94	2.897,33
GLÓRIA D'OESTE	822,48	220,55	145,61	1.188,64
GUARANTÃ DO NORTE	2.812,56	754,19	497,94	4.064,69
GUIRATINGA	1.892,36	507,44	335,03	2.734,83
INDIAÍ	776,23	208,15	137,43	1.121,81
IPIRANGA DO NORTE	2.995,58	803,27	530,35	4.329,20
ITANHANGÁ	1.035,88	277,77	183,40	1.497,05
ITAÚBA	1.232,60	330,52	218,22	1.781,34
ITUIQUIRA	6.690,15	1.793,97	1.184,44	9.668,56
JACIARA	3.441,21	922,76	609,24	4.973,21
JANGADA	967,91	259,55	171,36	1.398,82
JAUURU	2.641,44	708,30	467,65	3.817,39
JUARA	5.665,24	1.519,14	1.002,99	8.187,37
JUINA	6.281,96	1.684,51	1.112,18	9.078,65
JURUENA	1.152,10	308,94	203,97	1.665,01
JUSCIMEIRA	1.228,07	329,31	217,42	1.774,80
LAMBARÍ D'OESTE	1.700,69	456,04	301,09	2.457,82
LUCAS DO RIO VERDE	11.549,06	3.096,89	2.044,68	16.690,63
LUCIARA	684,69	183,60	121,22	989,51
MARCELÂNDIA	2.377,81	637,61	420,97	3.436,39
MATUPÁ	2.702,81	724,76	478,51	3.906,08
MIRASSOL D'OESTE	2.221,23	595,62	393,25	3.210,10
NOBRES	4.944,03	1.325,75	875,31	7.145,09
NORTEÂNDIA	791,70	212,30	140,17	1.144,17
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	902,93	242,12	159,86	1.304,91
NOVA BANDEIRANTES	1.884,62	505,36	333,66	2.723,64
NOVA BRASILÂNDIA	831,66	223,01	147,24	1.201,91
NOVA CANAÃ DO NORTE	2.008,29	538,53	355,55	2.902,37
NOVA GUARITA	752,42	201,76	133,21	1.087,39
NOVA LACERDA	1.686,99	452,37	298,67	2.438,03
NOVA MARILÂNDIA	718,24	192,60	127,16	1.038,00



NOVA MARINGÁ	2.330,33	624,88	412,57	3.367,78
NOVA MONTE VERDE	1.574,91	422,31	278,83	2.276,05
NOVA MUTUM	11.281,52	3.025,15	1.997,31	16.303,98
NOVA NAZARÉ	1.643,86	440,80	291,03	2.375,69
NOVA OLÍMPIA	4.883,77	1.309,59	864,64	7.058,00
NOVA SANTA HELENA	865,61	232,11	153,25	1.250,97
NOVA UBIRATÁ	3.481,75	933,63	616,42	5.031,80
NOVA XAVANTINA	2.607,34	699,16	461,61	3.768,11
NOVO HORIZONTE DO NORTE	697,04	186,91	123,41	1.007,36
NOVO MUNDO	1.766,24	473,62	312,70	2.552,56
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.569,09	420,75	277,80	2.267,64
NOVO SÃO JOAQUIM	2.029,53	544,22	359,31	2.933,06
PARANAÍTA	1.655,66	443,97	293,12	2.392,75
PARANATINGA	4.192,66	1.124,26	742,28	6.059,20
PEDRA PRETA	3.510,82	941,43	621,57	5.073,82
PEIXOTO DE AZEVEDO	2.473,64	663,31	437,94	3.574,89
PLANALTO DA SERRA	730,23	195,81	129,28	1.055,32
POCONÉ	2.509,74	672,99	444,33	3.627,06
PONTAL DO ARAGUAIA	733,45	196,67	129,85	1.059,97
PONTE BRANCA	572,65	153,56	101,38	827,59
PONTES E LACERDA	5.336,86	1.431,08	944,85	7.712,79
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.283,92	344,28	227,31	1.855,51
PORTO DOS GAÚCHOS	1.405,83	376,98	248,89	2.031,70
PORTO ESPERIDIÃO	2.118,50	568,08	375,07	3.061,65
PORTO ESTRELA	1.083,80	290,62	191,88	1.566,30
POXORÉO	2.539,10	680,86	449,53	3.669,49
PRIMAVERA DO LESTE	12.664,81	3.396,08	2.242,22	18.303,11
QUERÊNCIA	4.989,66	1.337,98	883,38	7.211,02
RESERVA DO CABAÇAL	618,87	165,95	109,57	894,39
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1.553,15	416,48	274,97	2.244,60
RIBEIRÃOZINHO	729,29	195,56	129,12	1.053,97
RIO BRANCO	1.344,68	360,58	238,07	1.943,33
RONDOLÂNDIA	1.919,16	514,63	339,77	2.773,56
RONDONÓPOLIS	41.853,99	11.223,17	7.409,95	60.487,11
ROSÁRIO OESTE	1.857,57	498,11	328,87	2.684,55
SALTO DO CÉU	845,65	226,76	149,72	1.222,13
SANTA CARMEM	1.434,19	384,58	253,91	2.072,68
SANTA CRUZ DO XINGU	1.186,64	318,20	210,09	1.714,93
SANTA RITA DO TRIVELATO	2.076,56	556,83	367,64	3.001,03
SANTA TEREZINHA	1.312,22	351,87	232,32	1.896,41
SANTO AFONSO	631,65	169,38	111,83	912,86
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.258,87	605,72	399,92	3.264,51
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.631,75	437,55	288,89	2.358,19
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.771,69	475,08	313,67	2.560,44
SÃO JOSÉ DO XINGU	1.733,64	464,88	306,93	2.505,45
SÃO JOSÉ DO POVO	711,01	190,66	125,88	1.027,55
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3.299,21	884,69	584,10	4.768,00
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.994,02	534,70	353,03	2.881,75
SÃO PEDRO DA CIPA	548,76	147,15	97,15	793,06
SAPEZAL	10.120,04	2.713,70	1.791,68	14.625,42
SERRA NOVA DOURADA	489,25	131,19	86,62	707,06
SINOP	15.727,21	4.217,26	2.784,39	22.728,86
SORRISO	15.061,00	4.038,62	2.666,44	21.766,06
TABAPORÁ	1.867,34	500,73	330,60	2.698,67
TANGARÁ DA SERRA	11.525,99	3.090,70	2.040,60	16.657,29
TAPURAH	3.100,92	831,51	549,00	4.481,43
TERRA NOVA DO NORTE	1.429,74	383,38	253,12	2.066,24
TESOURO	1.107,69	297,03	196,11	1.600,83
TORIXORÉU	791,58	212,26	140,14	1.143,98
UNIÃO DO SUL	1.116,59	299,41	197,68	1.613,68
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.058,74	283,90	187,44	1.530,08
VÁRZEA GRANDE	25.702,15	6.892,05	4.550,38	37.144,58
VERA	2.045,38	548,47	362,12	2.955,97
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	3.942,12	1.057,08	697,92	5.697,12
VILA RICA	2.308,28	618,97	408,66	3.335,91
T O T A L	554.316,03	148.640,22	98.137,71	801.093,96

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO FEP TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - OUTUBRO/2010

Valor Total de FEP	77.706,98	77.706,98
Data do Crédito	26/10/2010	
Período de Recolhimento	22/10	
MUNICÍPIO	Repass	TOTAL
ACORIZAL	84,32	84,32
ÁGUA BOA	567,23	567,23
ALTA FLORESTA	781,30	781,30
ALTO ARAGUAIA	1.685,11	1.685,11
ALTO BOA VISTA	241,54	241,54
ALTO GARÇAS	362,26	362,26
ALTO PARAGUAI	119,33	119,33
ALTO TAQUARI	1.143,51	1.143,51
APIACÁS	371,71	371,71
ARAGUAIANA	125,04	125,04
ARAGUAINHA	68,94	68,94
ARAPUTANGA	541,19	541,19
ARENÁPOLIS	112,78	112,78
ARIPUANÁ	499,48	499,48
BARÃO DE MELGAÇO	122,89	122,89
BARRA DO BUGRES	871,50	871,50
BARRA DO GARÇAS	954,56	954,56
BOM JESUS DO ARAGUAIA	153,42	153,42
BRAS NORTE	624,35	624,35
CÁCERES	933,15	933,15
CAMPINÁPOLIS	293,70	293,70
CAMPO NOVO PARECIS	1.494,61	1.494,61
CAMPO VERDE	1.130,29	1.130,29
CAMPOS DE JÚLIO	499,58	499,58
CANABRAVA DO NORTE	137,87	137,87
CANARANA	538,93	538,93
CARLINDA	149,31	149,31
CASTANHEIRA	172,65	172,65
CHAPADA DOS GUIMARÃES	317,94	317,94
CLAUDIA	246,91	246,91
COCALINHO	257,43	257,43
COLIDER	478,69	478,69
COLNIZA	365,32	365,32
COMODORO	539,11	539,11
CONFRESA	261,38	261,38
CONQUISTA D'OESTE	228,22	228,22
COTRIGUAÇU	284,38	284,38
CUJABÁ	11.589,63	11.589,63
CURVELÂNDIA	92,39	92,39
DENISE	178,70	178,70
DIAMANTINO	858,50	858,50
DOM AQUINO	242,08	242,08
FELIZ NATAL	425,36	425,36
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	146,28	146,28
GAÚCHA DO NORTE	344,05	344,05
GENERAL CARNEIRO	281,04	281,04
GLÓRIA D'OESTE	115,30	115,30
GUARANTÃ DO NORTE	394,28	394,28
GUIRATINGA	265,28	265,28
INDIAVÁ	108,82	108,82
IPIRANGA DO NORTE	419,94	419,94
ITANHANGÁ	145,22	145,22
ITAÚBA	172,79	172,79
ITUIQUIRA	937,86	937,86
JACIARA	482,41	482,41
JANGADA	135,69	135,69
JAURO	370,29	370,29
JUARA	794,18	794,18
JUINA	880,64	880,64
JURUENA	161,51	161,51
JUSCIMEIRA	172,16	172,16
LAMبارI D' OESTE	238,41	238,41
LUCAS DO RIO VERDE	1.619,01	1.619,01
LUCIARA	95,98	95,98
MARCELÂNDIA	333,33	333,33
MATUPÁ	378,89	378,89
MIRASSOL D' OESTE	311,38	311,38
NOBRES	693,08	693,08
NORTELÂNDIA	110,98	110,98
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	126,58	126,58
NOVA BANDEIRANTES	264,20	264,20
NOVA BRASILÂNDIA	116,59	116,59
NOVA CANAÃ DO NORTE	281,53	281,53
NOVA GUARITA	105,48	105,48
NOVA LACERDA	236,49	236,49
NOVA MARILÂNDIA	100,69	100,69
NOVA MARINGÁ	326,68	326,68
NOVA MONTE VERDE	220,78	220,78
NOVA MUTUM	1.581,50	1.581,50
NOVA NAZARÉ	230,45	230,45

NOVA OLÍMPIA	684,63	684,63
NOVA SANTA HELENA	121,35	121,35
NOVA UBIRATÁ	488,09	488,09
NOVA XAVANTINA	365,51	365,51
NOVO HORIZONTE DO NORTE	97,71	97,71
NOVO MUNDO	247,60	247,60
NOVO SANTO ANTÔNIO	219,96	219,96
NOVO SÃO JOAQUIM	284,51	284,51
PARANAÍTA	232,10	232,10
PARANATINGA	587,75	587,75
PEDRA PRETA	492,17	492,17
PEIXOTO DE AZEVEDO	346,77	346,77
PLANALTO DA SERRA	102,37	102,37
POCONÉ	351,83	351,83
PONTAL DO ARAGUAIA	102,82	102,82
PONTE BRANCA	80,28	80,28
PONTES E LACERDA	748,15	748,15
PORTO ALEGRE DO NORTE	179,99	179,99
PORTO DOS GAÚCHOS	197,08	197,08
PORTO ESPERIDIÃO	296,98	296,98
PORTO ESTRELA	151,93	151,93
POXORÉO	355,94	355,94
PRIMAVERA DO LESTE	1.775,42	1.775,42
QUERÊNCIA	699,48	699,48
RESERVA DO CABAÇAL	86,76	86,76
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	217,73	217,73
RIBEIRÃOZINHO	102,24	102,24
RIO BRANCO	188,50	188,50
RONDOLÂNDIA	269,04	269,04
RONDONÓPOLIS	5.867,32	5.867,32
ROSÁRIO OESTE	260,40	260,40
SALTO DO CÉU	118,55	118,55
SANTA CARMEM	201,05	201,05
SANTA CRUZ DO XINGU	166,35	166,35
SANTA RITA DO TRIVELATO	291,10	291,10
SANTA TEREZINHA	183,95	183,95
SANTO AFONSO	88,55	88,55
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	316,66	316,66
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	228,75	228,75
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	248,37	248,37
SÃO JOSE DO XINGU	243,03	243,03
SÃO JOSÉ DO POVO	99,67	99,67
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	462,50	462,50
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	279,53	279,53
SÃO PEDRO DA CIPA	76,93	76,93
SAPEZAL	1.418,68	1.418,68
SERRA NOVA DOURADA	68,59	68,59
SINOP	2.204,72	2.204,72
SORRISO	2.111,33	2.111,33
TABAPORÁ	261,77	261,77
TANGARÁ DA SERRA	1.615,78	1.615,78
TAPURAH	434,70	434,70
TERRA NOVA DO NORTE	200,43	200,43
TESOURO	155,28	155,28
TORIXORÉU	110,97	110,97
UNIÃO DO SUL	156,53	156,53
VALE DE SÃO DOMINGOS	148,42	148,42
VÁRZEA GRANDE	3.603,07	3.603,07
VERA	286,73	286,73
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	552,63	552,63
VILA RICA	323,59	323,59
T O T A L	77.706,98	77.706,98

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO FUPIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - OUTUBRO/2010

Valor Total de FUPIS	182.501,28	182.501,28
Data do Crédito	09/11/2010	
Período de Recolhimento	01/10 a 29/10	
MUNICÍPIO	Repass	TOTAL
ACORIZAL	198,04	198,04
ÁGUA BOA	1.332,19	1.332,19
ALTA FLORESTA	1.834,95	1.834,95
ALTO ARAGUAIA	3.957,62	3.957,62
ALTO BOA VISTA	567,27	567,27
ALTO GARÇAS	850,80	850,80
ALTO PARAGUAI	280,25	280,25
ALTO TAQUARI	2.685,62	2.685,62
APIACÁS	872,99	872,99
ARAGUAIANA	293,67	293,67
ARAGUAINHA	161,91	161,91
ARAPUTANGA	1.271,04	1.271,04
ARENÁPOLIS	264,88	264,88
ARIPUANÁ	1.173,08	1.173,08
BARÃO DE MELGAÇO	288,61	288,61

BARRA DO BUGRES	2.046,79	2.046,79
BARRA DO GARÇAS	2.241,87	2.241,87
BOM JESUS DO ARAGUAIA	360,33	360,33
BRASNORTE	1.466,33	1.466,33
CÁCERES	2.191,57	2.191,57
CAMPINÁPOLIS	689,78	689,78
CAMPO NOVO PARECIS	3.510,23	3.510,23
CAMPO VERDE	2.654,57	2.654,57
CAMPOS DE JÚLIO	1.173,31	1.173,31
CANABRAVA DO NORTE	323,81	323,81
CANARANA	1.265,73	1.265,73
CARLINDA	350,66	350,66
CASTANHEIRA	405,48	405,48
CHAPADA DOS GUIMARÃES	746,70	746,70
CLÁUDIA	579,89	579,89
COCALINHO	604,60	604,60
COLIDER	1.124,24	1.124,24
COLNIZA	857,99	857,99
COMODORO	1.266,14	1.266,14
CONFRESA	613,87	613,87
CONQUISTA D'OESTE	535,99	535,99
COTRIGUAÇU	667,89	667,89
CUJABÁ	27.219,21	27.219,21
CURVELÂNDIA	216,98	216,98
DENISE	419,69	419,69
DIAMANTINO	2.016,27	2.016,27
DOM AQUINO	568,54	568,54
FELIZ NATAL	998,99	998,99
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	343,56	343,56
GAÚCHA DO NORTE	808,02	808,02
GENERAL CARNEIRO	660,05	660,05
GLÓRIA D'OESTE	270,79	270,79
GUARANTÃ DO NORTE	926,00	926,00
GUIRATINGA	623,04	623,04
INDIAVÁI	255,56	255,56
IPIRANGA DO NORTE	986,26	986,26
ITANHANGÁ	341,05	341,05
ITAÚBA	405,82	405,82
ITIQUIRA	2.202,64	2.202,64
JACIARA	1.132,97	1.132,97
JANGADA	318,67	318,67
JAURU	869,66	869,66
JUARA	1.865,21	1.865,21
JUINA	2.068,25	2.068,25
JURUENA	379,31	379,31
JUSCIMEIRA	404,33	404,33
LAMBARI D' OESTE	559,93	559,93
LUCAS DO RIO VERDE	3.802,38	3.802,38
LUCIARA	225,43	225,43
MARCELÂNDIA	782,86	782,86
MATUPÁ	889,87	889,87
MIRASSOL D' OESTE	731,31	731,31
NOBRES	1.627,76	1.627,76
NORTELÂNDIA	260,66	260,66
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	297,28	297,28
NOVA BANDEIRANTES	620,49	620,49
NOVA BRASILÂNDIA	273,81	273,81
NOVA CANAÃ DO NORTE	661,20	661,20
NOVA GUARITA	247,72	247,72
NOVA LACERDA	555,42	555,42
NOVA MARILÂNDIA	236,47	236,47
NOVA MARINGÁ	767,23	767,23
NOVA MONTE VERDE	518,52	518,52
NOVA MUTUM	3.714,29	3.714,29
NOVA NAZARÉ	541,22	541,22
NOVA OLÍMPIA	1.607,92	1.607,92
NOVA SANTA HELENA	284,99	284,99
NOVA UBIRATÁ	1.146,32	1.146,32
NOVA XAVANTINA	858,43	858,43
NOVO HORIZONTE DO NORTE	229,49	229,49
NOVO MUNDO	581,51	581,51
NOVO SANTO ANTÔNIO	516,60	516,60
NOVO SÃO JOAQUIM	668,20	668,20
PARANÁITA	545,11	545,11
PARANATINGA	1.380,38	1.380,38
PEDRA PRETA	1.155,89	1.155,89
PEIXOTO DE AZEVEDO	814,41	814,41
PLANALTO DA SERRA	240,42	240,42
POCONÉ	826,30	826,30
PONTAL DO ARAGUAIA	241,48	241,48
PONTE BRANCA	188,54	188,54
PONTES E LACERDA	1.757,09	1.757,09
PORTO ALEGRE DO NORTE	422,71	422,71
PORTO DOS GAÚCHOS	462,85	462,85
PORTO ESPERIDIÃO	697,49	697,49
PORTO ESTRELA	356,83	356,83
POXORÉO	835,97	835,97
PRIMAVERA DO LESTE	4.169,72	4.169,72
QUERÊNCIA	1.642,78	1.642,78
RESERVA DO CABAÇAL	203,75	203,75

RIBEIRÃO CASCALHEIRA	511,35	511,35
RIBEIRÃOZINHO	240,11	240,11
RIO BRANCO	442,72	442,72
RONDOLÂNDIA	631,86	631,86
RONDONÓPOLIS	13.779,88	13.779,88
ROSÁRIO OESTE	611,58	611,58
SALTO DO CÉU	278,42	278,42
SANTA CARMEM	472,19	472,19
SANTA CRUZ DO XINGU	390,68	390,68
SANTÁ RITA DO TRIVELATO	683,68	683,68
SANTA TEREZINHA	432,03	432,03
SANTO AFONSO	207,96	207,96
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	743,70	743,70
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	537,23	537,23
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	583,31	583,31
SÃO JOSE DO XINGU	570,78	570,78
SÃO JOSÉ DO POVO	234,09	234,09
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.086,22	1.086,22
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	656,51	656,51
SÃO PEDRO DA CIPA	180,67	180,67
SAPEZAL	3.331,89	3.331,89
SERRA NOVA DOURADA	161,08	161,08
SINOP	5.177,98	5.177,98
SORRISO	4.958,64	4.958,64
TABAPORÃ	614,80	614,80
TANGARÁ DA SERRA	3.794,78	3.794,78
TAPURAH	1.020,94	1.020,94
TERRA NOVA DO NORTE	470,72	470,72
TESOURO	364,69	364,69
TORIXORÉU	260,62	260,62
UNIÃO DO SUL	367,62	367,62
VALE DE SÃO DOMINGOS	348,58	348,58
VÁRZEA GRANDE	8.462,10	8.462,10
VERA	673,42	673,42
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.297,89	1.297,89
VILA RICA	759,97	759,97
T O T A L	182.501,28	182.501,28

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - OUTUBRO/2010

Valor Total de IPVA	4.607.136,35	4.607.136,35
Período do Crédito	06/10 a 08/11	
Período de Arrecadação	01/10 a 29/10	
MUNICÍPIO	Repassé	TOTAL
ACORIZAL	1.713,84	1.713,84
ÁGUA BOA	35.980,83	35.980,83
ALTA FLORESTA	79.453,03	79.453,03
ALTO ARAGUAIA	11.701,05	11.701,05
ALTO BOA VISTA	3.692,45	3.692,45
ALTO GARÇAS	13.957,95	13.957,95
ALTO PARAGUAI	2.280,63	2.280,63
ALTO TAQUARI	8.916,10	8.916,10
APIACÁS	7.650,26	7.650,26
ARAGUAIANA	527,13	527,13
ARAGUAINHÁ	36,76	36,76
ARAPUTANGA	18.060,33	18.060,33
ARENÁPOLIS	8.374,56	8.374,56
ARIQUANÁ	33.103,96	33.103,96
BARÃO DE MELGAÇO	1.013,90	1.013,90
BARRA DO BUGRES	30.860,36	30.860,36
BARRA DO GARÇAS	99.921,23	99.921,23
BOM JESUS DO ARAGUAIA	342,25	342,25
BRASNORTE	12.236,41	12.236,41
CÁCERES	86.164,50	86.164,50
CAMPINÁPOLIS	8.156,23	8.156,23
CAMPO NOVO PARECIS	34.700,79	34.700,79
CAMPO VERDE	40.400,75	40.400,75
CAMPOS DE JÚLIO	6.439,74	6.439,74
CANABRAVA DO NORTE	1.531,43	1.531,43
CANARANA	21.719,50	21.719,50
CARLINDA	6.826,63	6.826,63
CASTANHEIRA	9.739,86	9.739,86
CHAPADA DOS GUIMARÃES	13.320,06	13.320,06
CLÁUDIA	12.615,41	12.615,41
COCALINHO	296,49	296,49
COLIDER	49.619,62	49.619,62
COLNIZA	14.803,56	14.803,56
COMODORO	28.981,79	28.981,79
CONFRESA	8.627,03	8.627,03
CONQUISTA D'OESTE	3.078,64	3.078,64
COTRIGUAÇU	6.755,08	6.755,08
CUJABÁ	1.426.634,28	1.426.634,28
CURVELÂNDIA	3.823,64	3.823,64
DENISE	4.006,45	4.006,45

DIAMANTINO	18.990,43	18.990,43
DOM AQUINO	6.823,81	6.823,81
FELIZ NATAL	9.179,41	9.179,41
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5.362,22	5.362,22
GAUCHA DO NORTE	2.245,31	2.245,31
GENERAL CARNEIRO	603,10	603,10
GLÓRIA D'OESTE	1.477,35	1.477,35
GUARANTÃ DO NORTE	46.847,06	46.847,06
GUIRATINGA	9.543,47	9.543,47
INDIAÍVAI	1.547,25	1.547,25
IPIRANGA DO NORTE	1.630,89	1.630,89
ITANHANGÁ	4.302,22	4.302,22
ITAÚBA	4.569,18	4.569,18
ITIQUIRA	7.192,66	7.192,66
JACIARA	34.594,43	34.594,43
JANGADA	5.355,42	5.355,42
JAUURU	18.453,01	18.453,01
JUARA	52.094,24	52.094,24
JUINA	53.841,50	53.841,50
JURUENA	12.076,20	12.076,20
JUSCIMEIRA	8.880,97	8.880,97
LAMBARI D' OESTE	6.018,62	6.018,62
LUCAS DO RIO VERDE	77.159,28	77.159,28
LUCIARA	53,25	53,25
MARCELÂNDIA	22.537,08	22.537,08
MATUPÁ	22.475,51	22.475,51
MIRASSOL D' OESTE	30.984,12	30.984,12
NOBRES	11.784,40	11.784,40
NORTELÂNDIA	4.320,71	4.320,71
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	4.024,77	4.024,77
NOVA BANDEIRANTES	7.135,54	7.135,54
NOVA BRASILÂNDIA	1.840,35	1.840,35
NOVA CANAÃ DO NORTE	10.783,10	10.783,10
NOVA GUARITA	5.848,97	5.848,97
NOVA LACERDA	3.568,25	3.568,25
NOVA MARILÂNDIA	4.768,49	4.768,49
NOVA MARINGÁ	4.887,19	4.887,19
NOVA MONTE VERDE	7.053,09	7.053,09
NOVA MUTUM	53.916,56	53.916,56
NOVA NAZARÉ	608,12	608,12
NOVA OLÍMPIA	18.125,46	18.125,46
NOVA SANTA HELENA	1.733,26	1.733,26
NOVA UBIRATÁ	5.747,64	5.747,64
NOVA XAVANTINA	17.530,13	17.530,13
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.322,06	1.322,06
NOVO MUNDO	4.605,90	4.605,90
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.034,46	1.034,46
NOVO SÃO JOAQUIM	3.410,14	3.410,14
PARANAÍTA	10.066,50	10.066,50
PARANATINGA	18.032,69	18.032,69
PEDRA PRETA	15.760,76	15.760,76
PEIXOTO DE AZEVEDO	27.244,60	27.244,60
PLANALTO DA SERRA	1.031,57	1.031,57
POCONÉ	26.167,98	26.167,98
PONTAL DO ARAGUAIA	2.406,85	2.406,85
PONTE BRANCA	68,18	68,18
PONTES E LACERDA	69.480,54	69.480,54
PORTO ALEGRE DO NORTE	4.295,43	4.295,43
PORTO DOS GAÚCHOS	13.076,46	13.076,46
PORTO ESPERIDIÃO	7.646,47	7.646,47
PORTO ESTRELA	2.902,95	2.902,95
POXORÉO	8.998,73	8.998,73
PRIMAVERA DO LESTE	124.056,75	124.056,75
QUERÊNCIA	8.664,01	8.664,01
RESERVA DO CABAÇAL	1.111,41	1.111,41
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	9.007,18	9.007,18
RIBEIRÃOZINHO	791,77	791,77
RIO BRANCO	9.250,66	9.250,66
RONDOLÂNDIA	-	-
RONDONÓPOLIS	381.690,89	381.690,89
ROSÁRIO OESTE	8.415,70	8.415,70
SALTO DO CÉU	7.306,61	7.306,61
SANTA CARMEM	5.428,17	5.428,17
SANTA CRUZ DO XINGU	546,15	546,15
SANTA RITA DO TRIVELATO	2.610,50	2.610,50
SANTA TEREZINHA	2.873,52	2.873,52
SANTO AFONSO	2.484,11	2.484,11
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.687,36	2.687,36
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	13.479,58	13.479,58
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	6.032,68	6.032,68
SÃO JOSÉ DO XINGU	2.028,79	2.028,79
SÃO JOSÉ DO POVO	1.875,20	1.875,20
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	11.515,96	11.515,96
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	21.249,35	21.249,35
SÃO PEDRO DA CIPA	4.135,19	4.135,19
SAPEZAL	27.765,71	27.765,71
SERRA NOVA DOURADA	279,45	279,45
SINOP	246.161,31	246.161,31
SORRISO	106.097,41	106.097,41
TABAPORÁ	8.683,86	8.683,86

TANGARÁ DA SERRA	117.814,25	117.814,25
TAPURAH	15.398,01	15.398,01
TERRA NOVA DO NORTE	12.974,98	12.974,98
TESOURO	861,77	861,77
TORIXORÉU	2.886,98	2.886,98
UNIÃO DO SUL	6.714,87	6.714,87
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.507,92	1.507,92
VÁRZEA GRANDE	397.491,06	397.491,06
VERA	8.139,28	8.139,28
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	7.084,01	7.084,01
VILA RICA	15.903,14	15.903,14
TOTAL	4.607.136,35	4.607.136,35

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.  
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

**PORTARIA Nº. 088/2010/COFAZ/SEFAZ**

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 004/2010/CS 078/2010/COFAZ/SEFAZ, de 25-11-2010, referente à Portaria nº 078/2010/COFAZ/SEFAZ, de 25-10-2010, e publicada no Diário Oficial na mesma data.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias para continuidade e concluir os trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

  
**EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA**  
Corregedor de Fazenda

**PORTARIA Nº. 089/2010/COFAZ/SEFAZ**

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 005/2010/CS 079/2010/COFAZ/SEFAZ, de 25-11-2010, referente à Portaria nº 079/2010/COFAZ/SEFAZ, de 25-10-2010, e publicada no Diário Oficial na mesma data.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias para continuidade dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

  
**EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA**  
Corregedor de Fazenda

## SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 24 de novembro de 2010.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
61010/2009	LP 299706/2010 LJ 58690/2010 LO 301081/2010	Nº NORIMAR RETUCI AZEVEDO CIA LTDA – LUANA MÓVEIS	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	COMBARRA DO BUGRES/MT
7033/10	LO 301098/10	nº DIANETE VERARDI	APARECIDA POÇO TUBULAR	LUCAS DO RIO VERED/MT
713023/08	LO 300963/10	Nº TIAGO A CAVAGNOLLI – MADEIREIRA CAVAGNOLLI	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	COLNIZA/MT
784222/2009	LP 299704/2010 LJ 58689/2010	Nº DURLICOUSOS IND COMERCIO DE COUROS EXP. IMPORT. LTDA	ECURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	CUIABÁ/MT
791910/2010	LP 299703/2010 LJ 58688/2010	Nº MARIA APARECIDA ROQUE YOUNES	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT

771236/2010	LP 299709/2010 LI 58692/2010	Nº JORGE RAGNINI	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
680387/2010	LP 299711/2010 LI 58694/2010	Nº AGUMAR MARTINS PEIXOTO	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
712063/2010	LP 299708/2010 LI 58691/2010 LO 301083/2010	Nº SÉRGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	SANITÁRIOS QUÍMICOS	CUIABÁ/MT
134873/2009	LP 299710/2010 LI 58693/2010	Nº BIOPAR PRODUÇÃO BIODIESEL PARECIS LTDA - BIOPAR	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	NOVA MARILÂNDIA/MT
318242/2010	Lo nº 301114/10	Nº CARGIL AGRICOLA S.A	POÇO TUBULAR	PRIMAVERA DO LESTE/MT
706989/2010	LI Nº 58711/10 LP Nº 299729/10 LO Nº 301121/10	Nº LAMINADOS GLOBO	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA DE CHAPAS COMPENSADA, Prensada ou Aglomerada	MARCELÂNDIA/MT
223664/10	LO Nº 301095/10	Nº ROMEU JOSÉ CIOCHETTA	ARMAZÉNS GERAIS( EMISSÃO DE WARRANTS)	CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT
71170/05	LO Nº 301088/10	Nº C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - C. VALE	ARMAZÉNS GERAIS( EMISSÃO DE WARRANTS)	NOVA MUTUM/MT
574810/10	LO Nº 301097/10	Nº C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	ARMAZÉNS GERAIS( EMISSÃO DE WARRANTS)	SANTA CARMEM/MT
728234/10	LP Nº 299724/10 LI Nº 5870610	Nº M.E SANVESUK MADEIREIRA -ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	ALTA FLORESTA/MT
797759/10	LI Nº 58703/10 LP Nº 299721/10	Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	NOVO SANTO ANTONIO/MT
188916/08	LP Nº 299723/10 LI Nº 5870510	Nº MADEIREIRA S.B LTDA - FEVIAM MADEIRAS	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	SINOP/MT
232442/10	LP Nº 299725/10 LI Nº 58708/10	Nº COCOLÂNDIA IND. COM. DE FRUTAS LTDA- ME	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	RONDONÓPOLIS/MT
707735/08	LI Nº 58700/10 LP Nº 299718/10 LO Nº 301106/10	Nº FERREIRA DAS GRAÇAS PETRI LTDA-ME -MADEIREIRA MUTUM	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	TAPURAHMT
27063/05	LO Nº 301109/10 LI Nº 58702/10 LP Nº 299719/10	Nº INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS SINOP	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	SINOP/MT
771019/08	LO Nº 301090/10	Nº C. VALE -COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS,ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	NOVA MUTUM/MT
644820/10	LO Nº 301092/10	Nº POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO 77	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT
649720/10	LO Nº 301112/10	Nº EDELEUSA BORGES DOS SANTOS -ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS	SINOP/MT
745190/10	LO Nº 301111/10	Nº MADEIREIRA FLORESTA LTDA-ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	MARCELÂNDIA/MT
24353/05	LO Nº 301116/10	Nº MADEIREIRA UNSER LTDA-ME- KF MADEIRAS	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	SINOP/MT
791061/10	CC Nº 1106/10	Nº CAIO CEZAR GUEDES DE CARVALHO	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT

Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT.

**PORTARIA Nº. 200, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Regulamenta o estacionamento dos veículos dos servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e disciplinar a utilização do estacionamento da SEMA/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que cada servidor da SEMA/MT, que desejar estacionar seu veículo nas dependências internas desta Secretaria, deverá realizar um cadastro pessoal constando informações de seu carro ou motocicleta no setor de Apoio Logístico, por meio do qual lhe será fornecido um selo de identificação para que seja afixado no veículo cadastrado.

**Art. 2º** Somente será permitido ao servidor estacionar seu veículo no estacionamento da Secretaria mediante apresentação do adesivo acima mencionado.

**Art. 3º** Para o bom funcionamento, as vagas serão reservadas conforme a seguinte demarcação:

- I - Secretário da SEMA/MT;
- II - Secretários Adjuntos;
- III - Chefe de Gabinete;
- IV - Superintendentes;
- V - Subprocurador (a);
- VI - Ouvidor Geral da SEMA/MT;
- VII - Assessores Especiais do Gabinete;
- VIII - Coordenadores.

**Art. 4º** Ficam reservadas vagas para os usuários:

- I - 05 (cinco) vagas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais;
- II - 04 (quatro) vagas para visitantes com audiência marcada com o Secretário da SEMA/MT.

**Art. 5º** Para os demais servidores que em seu veículo tiverem o selo de identificação a permissão para estacionar estará condicionada ao limite de vagas, devendo ser respeitado o critério de "ordem de chegada".

**Art. 6º** Os vigilantes que prestam serviço terceirizado nesta Secretaria, ficarão responsáveis por realizar a fiscalização e controle de entrada e saída de veículos no pátio interno da SEMA/MT.

**Art. 7º** O servidor ao receber o selo de identificação, deverá assinar Termo de Responsabilidade, em caso de desligamento do órgão ambiental, o mesmo deverá devolver o selo de identificação na Coordenadoria de Apoio Logístico.

**Art. 8º** O servidor que trocar de veículo deverá realizar a transferência do selo de identificação para o novo veículo, bem como atualizar o Sistema de Banco de Dados junto ao setor competente.

**Art. 9º** A inobservância e descumprimento desta Portaria serão reportados a Chefe de Gabinete, fins de providências cabíveis ao caso.

**Art. 10.** Em caso de descumprimento as normas estabelecidas nesta Portaria, o servidor sofrerá as penalidades contidas nos artigos 154 a 169, da Lei Complementar nº 04, de 15 de novembro de 1990.

**Art. 11.** Os servidores da SEMA/MT, que desejarem utilizar o estacionamento interno, terão um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Portaria, para efetuar/regularizar seu cadastro junto à Coordenadoria de Apoio Logístico, sendo que após este prazo não será permitida a entrada de veículos sem identificação.

**Art. 12.** Os servidores que ingressarem nos quadros desta Secretaria após a publicação desta Portaria, deverão obedecer aos procedimentos nela estabelecidos, caso desejem utilizar o estacionamento da SEMA/MT.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de novembro de 2010

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº. 206, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Outorga a Usina Barralcool S.A o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio Branco.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005 que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Usina Barralcool S.A, CNPJ: nº 33.664.228/0001-35, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Branco, com a finalidade de uso industrial para o processamento de cana de açúcar, e outros, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 15º 01' 58,0" de Latitude Sul e 57º 13' 23,0" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.000 m³/h (277,78 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

§ 1º A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga.

§ 2º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

§ 3º A outorgada deverá adotar programas de redução de consumo de água durante a vigência da outorga.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de novembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito a Portaria 202/2010

Cuiabá, 23 de novembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação no Rio Branco

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m3/h)	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	250,00
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**RESOLUÇÃO FMCC N.º 04, de 28 de outubro de 2010.**

O FÓRUM MATO-GROSSENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS-FMMC, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei 9.111/09,

Considerando o Art.1º, §2º do Decreto N.º 2.197 de 22 de outubro de 2009 e o Art.6º §1º, §2º e §3º do Regimento Interno do FMMC;

Considerando a decisão da Plenária do FMMC em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2010, resolve:

**Art. 1º** Incluir na composição do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas as seguintes instituições:

- I. Associação de Reflorestadores de Mato Grosso - AREFLORESTA
- II. Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso - CIPEM
- III. Cooperativa de Pescadores e Artesãos de Pai André e Bonsucesso - COORIMBATÁ
- IV. Instituto Naturae - INAE
- V. Operação Amazônia Nativa - OPAN

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário Executivo do Fórum Mato-grossense  
de Mudanças Climáticas

## SINFRA

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Termo Aditivo nº 003/2009/01/02- ASJU**

Processo nº 807391/2010-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Execução de Estudos Ambientais para Gestão Ambiental das Obras de Pavimentação, abrangendo a Supervisão Ambiental, a Implementação de Programas Ambientais e ainda Gerenciamento Ambiental da Rodovia BR-158/MT, Trecho: Entrº da BR 242 (B) / MT 322 (A) – Ribeirão Cascalheira/MT (Trecho Sul), Segmento: KM 328,0 – KM 417,8, Extensão: 89,8 KM.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual 003/2009/00/00 – ASJU o valor de R\$ 5.841.462,35 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta dois reais e trinta e cinco centavos) e o prazo para a conclusão dos trabalhos em 12 (doze) meses.

**Partes:** ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 594/2010/00/00 - ASJU**

Processo nº 760427/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n.º 270/2010

**Objeto do Contrato:** execução de serviços de Construção do Repouso Médico e Reforma da Urgência e Emergência do Bloco 3 do Hospital Regional de Rondonópolis – MT

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

**Valor:** 147.804,70 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos).  
**Dotação:** 21601.0001.10.302.279.2978.0500.44905100.134.1.1 conforme NE n.º 21601.0001.10.21166-7 no valor de R\$ 147.804,70 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos)  
**PARTES:** ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 596/2010/00/00 - ASJU.**

Processo nº 518601/2010 - SINFRA

Modalidade: Carta Convite Nº 249/2010

**Objeto do Contrato:** execução de Serviços de Adequação do Sistema de Iluminação da Quadra Poliesportiva do Ginásio Aecin Tocantins, na Avenida Agrícola Paes de Barros, Bairro Verdão, no Município de Cuiabá – MT.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias consecutivos.

**Valor:** R\$ 95.321,30 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).  
**Dotação:** 15601.0001.27.451.284.3035.0600.44905100.100.1.1 conforme NE n.º 15601.0001.10.02407-6 no valor de R\$ 95.321,30 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).  
**PARTES:** PUCINELI E CIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 592/2010/00/00- ASJU**

Processo Nº 172193/2010 - SEJUSP

Modalidade: Carta Convite Nº 273/2010

**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Reforma Parcial do Prédio Principal e Recuperação do Anexo da Delegacia Especializada da Infância e Juventude – DEIJ do Parque do Lago no Município de Várzea Grande-MT.

**Prazo:** 90 (noventa) dias Consecutivos

**Valor:** R\$ 46.045,26 (quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**Dotação:** 19601.0001.06.181.303.3967.0600.44905100.242.1.1 - NE n.º 19601.0001.10.28907-0.  
**PARTES:** ALOS CONSTRUTORA LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual nº 595/2010/00/00 – ASJU**

Processo nº 354644/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 250/2010

**Objeto do Contrato:** Fornecimento e Instalação dos Materiais (Luminárias, Cabos, Lâmpadas Etc), para Iluminação do Campo de Futebol Society nas Dependências do Quartel da Polícia Militar, no Município de Rosário Oeste - MT

**Prazo:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Valor:** R\$ 32.907,27 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos).  
**Dotação:** 19601.0001.06.181.310.1072.0600.44905100.242.1.1 - NE n.º 19601.0001.10.29015-1.  
**Partes:** AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 126/09**

**PROCESSO:** 72.698-3/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 72.698-3/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

1. Alterar a Cláusula “TERCEIRA – DOS RECURSOS”, que passa a ter a seguinte redação:
  1. Alterar a Cláusula “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, alínea “a” A SECRETARIA SE COMPROMETE A, que passa a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 126/09, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 069/09**

**PROCESSO:** 44.028-6/09

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 44.028-6/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 069/09, firmado com o Município de PONTAL DO ARAGUAIA

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 131 (Cento e trinta e um) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Fevereiro de 2011.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 069/09, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.  
**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

**Objeto Contratual:** Reforma da Cadeia Pública

**I.C:** 224/2009/00/00 ASJU

**Empresa:** AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**Município:** Mirassol D’oeste - MT

**Data do Reinício:** 20/05/2010.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

**ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES**

Secretário Adjunto de Obras Públicas

**ORDEM DE INICIO**

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Início referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE INICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESA	LOCAL /MUNICÍPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO
SAVHS/2010	EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS SEGUINTE VIAS PUBLICAS: RUA DAS GRAÚNAS E RUA DONA ALBERTINA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PUBLICAS: RUA DAS GRAÚNAS, RUAS GONÇALVES DIAS, RUA MARECHAL FLORIANO A, RUA MARECHAL FLORIANO B, RUA DONA ALBERTINA, RUA SANTO ANTONIO, RUA ESPINHAL, RUA REPUBLICA DOMINICANA, RUA DOS JARDINEIROS, RUA DOS CRENTES, RUA DOS TUIUIÚS, TRAV. DA RUA PRINCESA ISABEL, TRAV. UM DA RUA GENERAL OSORIO, RUA ARGENTINA, RUA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA E RUA LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT.	363/2010/00/00 - ASJU	TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA	CÁCERES - MT	09-08-2010

**PORTARIA/SINFRA/1071/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 822/2010-SINFRA, de 18/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 297/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-265, Trecho: Destº Santa Rita – Destº Fortuna, numa extensão de 57,0 Km.

A realização será no dia 19 de Novembro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Silvio Roberto Martinelli.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 18 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1072/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 820/2010-SINFRA, de 18/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 296/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-175, Trecho: Entº BR-070 – Entrº BR-174, numa extensão de 42,0 Km.

A realização será no dia 19 de Novembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Silvio Roberto Martinelli.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 18 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1073/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 819/2010-SINFRA, de 18/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 293/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-429, Trecho: Cláudia – Marcelândia, Sub-trecho: Cláudia – Rio Azul, sobre o Rio Azul, com extensão de 66,0m.

A realização será no dia 19 de Novembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
- Joacir Hermes de Amorim.....Membro
- Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro
- Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 18 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1074/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 818/2010-SINFRA, de 18/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 293/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Reforma do Antigo Prédio da Polícia Judiciária Civil, localizado na Av. Miranda Reis nº 441 – Bairro Poço em Cuiabá-MT.

A realização será no dia 19 de Novembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.COMISSÃO:

- Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
- Joacir Hermes de Amorim.....Membro
- Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro
- Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 18 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1075/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 823/2010-SINFRA, de 18/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 294/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-180, Trecho: Entº MT-248 – Rio Vermelho, numa extensão de 36,0 Km.

A realização será no dia 19 de Novembro de 2010, às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
- Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
- Luis Carlos Ferreira.....Membro
- Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 18 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1079/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 828/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 298/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia-MT-373, Trecho: Entº BR-163 – Entº MT-260, com extensão de 69,0 Km.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
- Joacir Hermes de Amorim.....Membro
- Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro
- Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1080/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 829/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 303/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia-MT-270, Trecho: Entº BR-364 – Entº MT-140, com extensão de 59,0 Km.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
- Joacir Hermes de Amorim.....Membro
- Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro
- Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1081/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 827/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 304/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-206, Trecho: Rio Roosevelt – Matão, numa extensão de 60,0 Km.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
- Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
- Silvio Roberto Martinelli.....Membro
- Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1082/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 826/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 302/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-405,

Trecho: Entº MT-170 – Entº MT-339, numa extensão de 15,8 Km.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
- Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
- Silvio Roberto Martinelli.....Membro
- Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1083/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 825/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 300/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-434, Trecho: Entº MT-175 – Entº MT-170, numa extensão de 46,0 Km.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
- Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
- Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro
- Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1084/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 824/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 299/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia-MT-436, Trecho: Entº MT-248 – Entº MT-180/247, numa extensão de 28,0 Km.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
- Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
- Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro
- Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

**PORTARIA/SINFRA/1085/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 830/2010-SINFRA, de 19/11/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 301/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/perfuração de poços, para execução de serviços de Perfuração e Montagem de 02 (dois) poços tubular com assentamento de caixa d'água de 10m³, sendo 1 na Associação de Produtores Rurais – APRUPA, localizada no Município de Pontal do Araguaia e outro na Cooperativa de Pescadores e Artesões de Pai André e Bonsucesso – CURIMBATÁ, localizada no Município de Várzea Grande-MT.

A realização será no dia 22 de Novembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

- Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
- Joacir Hermes de Amorim.....Membro
- Benilce da Guia Magalhães Souza.....Membro
- Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURACuiabá/MT, 19 de Novembro de 2010

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PORTARIA Nº 234/SCMP-BM1/10**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 99, § Único, Inciso II e Artigo 101, §§ 1º e 2º todos da Lei Complementar nº. 231 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao **SD BM JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR**, RG nº. 001.045 CBM/MT, CPF nº. 009.021.781-05, Matrícula Funcional nº. 117851, lotado no Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar – 2º BBM, Município de Várzea Grande-MT, 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 22 de outubro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 226/CGP-SMP/BM-1/10 de 10/11/2010.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2010.

Publique-se, cumpra-se.

  
**CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL**  
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. MARY ANY CASTRO MEDEIROS.

DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Bororos, nº 703, Bairro Centro, Município de Barra do Garças - MT, para abrigar a Delegacia Especializada do Adolescente de Barra do Garças-MT.

DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 112/2010/SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob nº 12939/2010/SEJUSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 303/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903600/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 23/11/2010 a 30/08/2011.

DA DATA: 23/11/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. MARY ANY CASTRO MEDEIROS/LOCADORA.

**PORTARIA Nº 176/2010/GAB/SEJUSP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Institui a Comissão para Qualificação Profissional dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e determina outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais, e

Considerando a atribuição de realizar a análise meritória nos processos para concessão de licença para qualificação profissional,

Considerando o Ofício de nº 75/CPMM/SUGP/SENS/SEJUSP, de 22/12/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão para Qualificação Profissional do Quadro dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite - Presidente;
- II - Altair Vicente Camilo Júnior (Sistema Prisional) - Membro;
- III - Osvaldo dos Reis (Sistema Socioeducativo) - Membro;
- IV - Guilherme Silveira Castor (POLITEC) - Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16/2006/GAB/SEJUSP, de 07 de fevereiro de 2006. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 22 de novembro de 2010.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/2010-SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 044/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para ampliação da escola através da construção de 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), instalações elétricas e hidro-sanitárias na E.E. Verena Leite de Brito, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Convênio Federal nº 750.014/2008/MEC/FNDE, teve como vencedora a seguinte empresa: **Santa Inês Construções e Comércio, Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.994.830/0001-03, com proposta de preço no valor global de R\$ 336.030,74 (Trezentos e trinta e seis mil, trinta reais e setenta e quatro centavos). Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 030/2010**

Processo n.º 655077/2010

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

José Aquino de Carvalho

Objeto: Locação de imóvel para a Assessoria Pedagógica, localizada no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 6.120,00 ( seis mil, cento e vinte reais) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 081/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 2030/10/SAOP e Parecer Jurídico n.º 1462/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD54.

Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Senhora Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2010**

Origem: Termos do Processo nº. 546599/2010 do Pregão nº. 012/2010, oriundo da TR nº. 509/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: JB ANDRÉIA COM LIVROS LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de acervo bibliográfico para as escolas que oferecem os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas áreas técnicas diversas, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 012/2010. Convênio Federal nº 750002/2008/MEC/FNDE.

Da Vigência: 90 (noventa) dias, tendo seu início em 19/11/2010 e seu término em 18/02/2011

Do Valor: R\$ 250.930,00 Duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14101 Projeto: 3858 Fonte: 261/120 Natureza de Despesa: 449052

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2010**

Origem: Termos do Processo nº. 546599/2010 do Pregão nº. 012/2010, oriundo da TR nº. 509/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: SUPERPÉDIDO COMERCIAL S/A

Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de acervo bibliográfico para as escolas que oferecem os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas áreas técnicas diversas, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 012/2010. Convênio Federal nº 750002/2008/MEC/FNDE.

Da Vigência: 90 (noventa) dias, tendo seu início em 19/11/2010 e seu término em 18/02/2011

Do Valor: R\$ 299.999,97 Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14101 Projeto: 3858 Fonte: 261/120 Natureza de Despesa: 449052

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2010**

Origem: Termos do Processo nº. 546599/2010 do Pregão nº. 012/2010, oriundo da TR nº. 509/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: LIVRARIA LITUDO LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de acervo bibliográfico para as escolas que oferecem os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas áreas técnicas diversas, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 012/2010. Convênio Federal nº 750002/2008/MEC/FNDE.

Da Vigência: 90 (noventa) dias, tendo seu início em 19/11/2010 e seu término em 18/02/2011

Do Valor: (R\$ 282.800,00 Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14101 Projeto: 3858 Fonte: 261/120 Natureza de Despesa: 449052

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Origem: Contrato nº. 136/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Da Vigência.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 31/10/2010 e seu término em 31/12/2010.

Fundamento Legal: artigos art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e do § 2º do art.57, bem como o art.60 da Lei 4.320/64 e suas posteriores alterações

Cuiabá/MT, 31 de Outubro de 2010.

Rosa Neide Sande de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

Lauda 246

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 288/2010.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 831824/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MARECHAL CÂNDIDO MARIANO RONDON" CNPJ/MF 11.847.114/0001-98, no município de Tangará da Serra.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro ao CDCE da Escola Estadual MARECHAL CÂNDIDO MARIANO RONDON, no município de Tangara da Serra/MT, realização de serviços emergenciais de reparos na estrutura física do prédio, aquisição de materiais para adequações na estrutura física da Escola.

CÓDIGO: 14.101

DOTAÇÃO: Projeto: 3880-0800

Elemento de Despesa: 335030/335039

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.23509-2 e 10.23510-6

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 290/2010.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 31838/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO" CNPJ/MF 03.556.851/0001-03, no município de Cuiabá.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro ao CDCE da Escola Estadual AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO, no município de Cuiabá/MT, realização de serviços emergenciais de reparos na estrutura física do prédio, aquisição de materiais para adequações na estrutura física da Escola.

CÓDIGO: 14.101

DOTAÇÃO: Projeto: 3880-0600

Elemento de Despesa: 335030/335039

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.23507-6/10.23508-4

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 271/2010.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 406023/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "GUIMARÃES ROSA" CNPJ/MF 02.153.325/0001-30, no município de Alta Floresta.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro ao CDCE da Escola Guimarães Rosa no município de Alta Floresta/MT, aquisição de materiais para adequação nas instalações elétricas e forro.



CÓDIGO: 14.101

Projeto: 3880-0200

Elemento de Despesa: 335030

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.22925-4

VALOR: R\$ 13.141,30 (Treze mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2010

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 289/2010.**

**TERMO: EMERGENCIAL**

Protocolo nº. 649459/2010

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "INDÍGENA ITAAWYAK" CNPJ/MF 09.321.974/0001-41, no município de Apiacás.

**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro ao CDCE da Escola Estadual Indígena ITAAWYAK, no município de Apiacás/MT, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da Escola.

CÓDIGO: 14.101

Projeto: 3880-0200

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.22877-0 e 10.22876-2

VALOR: R\$ 14.420,12 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2010

Lauda 247

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, CNPJ/MT 01.978.212/0001-00.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 105/2008, reforma e ampliação da EE Lucas A. Toniazzo no município de Terra Nova do Norte, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/10/2010 para 28/01/2011.

Assinatura: 23/11/2010.

**Este termo aditivo de vigência está em conformidade com o 1º aditivo ao T.A.C. 014/2010/ASEJ/SEDUC/MT que estabelece prorrogação da vigência do convênio.**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 378/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, CNPJ/MT 15.031.669/0001-18.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 378/2006, construção de escola indígena com 02 salas de aula, Adm, Banheiros, Cozinha e Refeitório, na EEI Itxala no município de Santa Terezinha, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/06/2010 para 31/01/2011.

Assinatura: 23/11/2010.

**Este termo aditivo de vigência está em conformidade com o 3º aditivo ao T.A.C. 20/2009/ASEJ/SEDUC/MT que estabelece prorrogação da vigência do convênio.**

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 151/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/MT, CNPJ nº 37.499.613/0001/25, e AAC/MT – Associação de amigos da Criança com Câncer, CNPJ nº 03.186.621/0001-08.

**OBJETO:** Tem por objeto a execução do "PROJETO SABER E SINFONIA É CULTIVAR A VIDA", sendo direcionado a todas as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que estejam em fase de diagnóstico e/ou tratamento oncológico, conforme definição do Plano de Trabalho, o qual independente de transcrição é parte integrante deste Termo.

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio importam em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A conta dos recursos específicos está consignada no seguinte orçamento: Órgão/Unidade: FIA/22603; Programa: 170; Projeto/Atividade: 2301; Elementos de Despesas: 3.3.50.30.00; 3.3.50.33.00; 3.3.50.36.00; 3.3.50.39.00; Notas de Empenhos: 22603.0001.10.00137-8; 22603.0001.10.00135-1; 22603.0001.10.00133-5; 22603.0001.10.00134-3; 22603.0001.10.00136-1; Fonte: 240.

ASSINATURA: 25/11/2010.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Tellen Aparecida da Costa – Presidente da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso; Benildes Aureliano Firmo – Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Cleidi Eliane de Souza – Ordenadora de despesas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**RESOLUÇÃO Nº 093/2010/CEDCA-MT**

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991 e do Capítulo V – Disposições Gerais, art. 44 do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar "ad referendum" os Projetos:

- a) Reforma e Ampliação do Núcleo de Atendimento Integrado de Cuiabá.
- b) Construção e Implantação do Núcleo de Atendimento Integrado de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2010.

(original assinado)

**BENILDES AURELIANO FIRMO**  
Presidente do CEDCA-MT

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2006/SECITEC– PROC. 180196/2009 E 158314/2010**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

**CONTRATADA:** MJB – Vigilância e Segurança Ltda – CNPJ: 06.236.934/0001-03

**OBJETO:** alterar a **Cláusula Sexta – Do Preço** do Contrato nº. 062/2006/SECITEC devido a Repactuação Contratual referente aos anos de 2009 e 2010 na porcentagem de **12,00% (doze por cento) retroativo a Janeiro de 2009 e 13,84% (treze vírgula oitenta e quatro por cento), retroativo a Janeiro de 2010**, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e documentos constantes nos processos nº180196/2009 e 158314/2010. A Cláusula que trata do preço passa a ter a seguinte redação:

**2. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

2.1 – A SECITEC pagará a contratada pelos serviços prestados nas Unidades de Diamantino e Tangará da Serra retroativo a Janeiro de 2009, o valor mensal de **R\$ 28.746,63 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)** e a partir de Janeiro de 2010 o valor mensal de **R\$ 32.726,38 (trinta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** **ILMA GRISOSTE BARBOSA** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante – **SALMEN KAMAL GHAZALE** – MJB – Vigilância e Segurança Ltda – Contratada.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007/SECITEC– PROC. 61799/2010**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

**CONTRATADA:** LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais LTDA– CNPJ: 00.081.160/0001-02

**OBJETO:** objeto alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência** do contrato 010/2007 SECITEC - O Contrato terá sua vigência prorrogada até **30/11/2010**, com o objetivo único de pagamento de repactuação, não havendo prestação de serviço por parte da contratada.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** **ILMA GRISOSTE BARBOSA** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante – **FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES** – LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais LTDA – Contratada.

**PORTARIA Nº 63/2010/SECITEC/MT**

Constitui a Comissão Verificadora para verificação *in loco* das condições de funcionamento da Academia de Polícia Militar Costa Verde – Escola de Formação de Oficiais, com vistas ao Credenciamento da Instituição e à Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharel em Segurança Pública.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, em consonância com o inciso III, do artigo 89, da Resolução CEE/MT 311/08, DOE de 17.09.2008 e tendo em vista a análise técnica do Processo SES/SECITEC nº. **026/2009**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação *in loco* das condições de funcionamento da Academia de Polícia Militar Costa Verde – Escola de Formação de Oficiais, com vistas ao Credenciamento da Instituição e à Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharel em Segurança Pública.

- César Pereira de Lima** – Avaliador
- Luzia Helena Trovo Marques de Souza** – Avaliadora
- Ney Alves de Arruda** - Avaliador
- Fátima Araujo Barbosa Possamai** – Técnica
- Claudioiro Azevedo Pereira** – Técnico

**Parágrafo único** – A referida Comissão terá prazo de **90 dias**, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Superintendência de Gestão de Educação Superior – SES da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC que procederá o envio ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT para as decisões cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de novembro de 2010.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO

TERMO DE PARCERIA 001/2006

PLANO DE TRABALHO 004/2010-GESTÃO HOSPITALAR – RONDONÓPOLIS

EXERCÍCIO – 2010

Das partes: Secretaria de Estado de Saúde – SES MT e a

Oscip: Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP

Objeto: O presente Instrumento tem por finalidade acrescentar a fonte 112,

no Anexo II do Plano de Trabalho 004/2010, do Termo de Parceria 01/2006,

exercício/2010, celebrado em 15/12/2009.

Ratificação: Ficam ratificados os demais anexos do presente instrumento.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde - SES/MT  
CPF: 600.042.907-04

RONILDO VICCARI  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas-IDEP  
650.471.841-53

**Aviso de Licitação**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010 /HRROO - SES/MT
CREDCIAMENTO: Dia 09 de dezembro de 2010 a partir das 08:00 até às 08:30 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de dezembro de 2010, às 08:30 horas
Objeto da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição de peças, acessórios e materiais, visando atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella".
<b>Aquisição do Edital:</b> <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (Secretaria de Estado de Administração) - Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Rondonópolis, Rua Treze de Maio, 2366 – Jardim Guanabara – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-080, atendimento a partir das 08:00 horas, trazer disquete, Pen drive ou CD para cópia. – Telefones (66) 3411-3991 / 3411-3933 / 3426-8160 / 3426-8157.
<b>Local do Pregão:</b> Auditório do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovannella – Rua Treze de Maio, 2366 – Jardim Guanabara – Rondonópolis / MT.
<b>Informações:</b> Fone(66) 3411-3991 / 3411-3933 / 3426-8160 / 3426-8157 / 3411-3932 Iraci / Eliane / Dayane/Eliane
<b>Diretor Geral:</b> Rosana de Cássia Pereira Zucato Juliani
Rondonópolis, 25 de novembro de 2010
Eliane Miranda Bezerra Pregoeira do HRROO – Portaria 030/2010/GBSES de 12/04/2010

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### RESOLUÇÃO Nº 40 DE 24 DE NOVEMBRO 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº24, de 23 novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o respectivo Conselho resolve:

Art. 1º - Tornar público que em sessão da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDA realizada em 24 de novembro de 2010 em Cuiabá – MT, os Conselheiros resolveram autorizar os Agentes Financeiros que operam com o FCO Rural a aprovação das Cartas Consultas com Retenção de Matrizes no Pantanal nos seguintes valores:

- Até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

- Até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)  
por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

- Até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)  
por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses.

Cuiabá, 24 de novembro 2010.

Original Assinado  
Jilson Francisco da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso – CDA.

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 821578/2010

A Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR, com base na Autorização 1303/2010/SAD, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, Com fulcro no art. 25 inciso I da Lei 8666/93, cujo objeto é a Montagem de STAND de Mato Grosso no 22º Festival de Turismo de Gramado.

CONTRATADO: LPR LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR

VALOR: R\$ 13.724,24 (Treze mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2010.

VANICE MARQUES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
SEDTUR

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL MESTRE Nº 006/2010 - PROCESSO Nº. 297324/2010.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Fábio Nobuo Nishimura, com intervenção da UFMAT/MT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Turismo Rural no Estado do Mato Grosso: Levantamento e Análise do potencial Econômico". **VALOR:** R\$ 13.547,34 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900; 3390.2000; 4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/10/2010.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMAT/MT e Fábio Nobuo Nishimura – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS – EDITAL Nº. 005/2010.

**Processo nº:** 301565/2009.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Alexandre Magno de Melo Faria, com interveniências da UNEMAT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para a Editoração de Livro: Obra periódica – "Revista de Estudos Sociais".

**Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) -  **Dotação Orçamentária:** 4097.3390.2000. **Fonte** 145

**Data da Assinatura:** 18/11/2010.

**Assinam:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMAT Alexandre Magno de Melo Faria – Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS – EDITAL Nº. 005/2010.

**Processo nº:** 310027/2009.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Mário Dúlio Evaristo Henry Neto, com interveniências do Instituto de Pesquisa Extensão e Ensino Odontológico - INPEO.

**Objeto:** Auxílio financeiro para a Editoração de Livro: Obra periódica – "Revista INPEO de Odontologia".

**Valor:** R\$ 16.000,00 (quatorze mil reais) -  **Dotação Orçamentária:** 4097.3390.2000. **Fonte** 145

**Data da Assinatura:** 18/11/2010.

**Assinam:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT e Mário Dúlio Evaristo Henry Neto – Diretor do INPEO e Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DOUTOR Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 297485/2010.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Virgínia Cláudia da Silva, com intervenção da UFMAT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Plantas da família Rutaceae como potenciais bioprodutores de substâncias antileishmaniose". **VALOR:** R\$ 40.390,22 (quarenta mil trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000 - **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/10/2010.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMAT/MT e Virgínia Cláudia da Silva – Concessionária.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DOUTOR Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 277676/2010.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Sílvio Henrique de Freitas, com intervenção da UNIC/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Emprego da haste bloqueada associada à matriz óssea mineralizada heteróloga fragmentada (MOMHF) e metilmetacrilato na reparação de falhas ósseas em fêmur de coelho". **VALOR:** R\$ 30.412,00 (trinta mil quatrocentos e doze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000; 4490.2000 - **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 08/11/2010.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Carlos Ralph de Musis – Reitor da UNIC/MT e Sílvio Henrique de Freitas – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DOUTOR Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 300111/2010.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Anderson Lange, com intervenção da UFMAT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Nitrogênio na Cultura do feijoeiro comum no Norte do Estado de Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 45.756,95 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000; 4490.2000 - **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 27/10/2010.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMAT/MT e Anderson Lange – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM PESQUISA - EDITAL Nº. 004/2010 - PROCESSO Nº. 307430/2010.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Samuel Laudelino Silva, com intervenção da UNEMAT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Extensão em Interface com Pesquisa: "Implantação de Campo Experimental de Produção Agroecológico – CEPA, no Campus Universitário de Pontes e Lacerda: Interface entre Pesquisa e Extensão". **VALOR:** R\$ 15.161,00 (quinze mil cento e sessenta e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.9900.3390.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 12 (doze) meses; **DATA ASSINATURA:** 13/10/2010

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor do UNEMAT e Samuel Laudelino Silva – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL MESTRE Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 286439/2010.

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Alexandre Meireles Borba, com intervenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Análise da incidência de patologias odontogênicas relacionadas ao código internacional de doenças em pacientes com necessidades especiais atendidos em centro odontológicos especializados". **VALOR:** R\$ 5.506,48 (cinco mil quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900; 4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/10/2010.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Daniely Beatrice Ribeiro do Lago – Diretora da CEOPE/MT e Alexandre Meireles Borba – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL MESTRE Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 286534/2010.**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Rogério Alexandre Nunes dos Santos, com interveniência da UNEMAT/MT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estudo químico-farmacológico in silico, in vitro e um vivo de flavonóides oriundos dos biomas Matogrossense em modelos experimentais de leishmaniose".  
**VALOR:** R\$ 23.183,16 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900; 3390.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/10/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT/MT e Rogério Alexandre Nunes dos Santos – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL MESTRE Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 269156/2010.**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Cleiton Franco, com interveniência da UNEMAT/MT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estruturas de Governanças e transações na cadeia produtiva da suinocultura de corte integrada em Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900; 3390.2000; 4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/10/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT/MT e Cleiton Franco – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL GRUPO DE PESQUISA Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 286974/2010.**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Amintas Nazareth Rossete, com interveniência da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estudo das interações ambientais no Cerrado sob o contexto das mudanças climáticas no Estado de Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 76.615,80 (setenta e seis mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/10/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT e Amintas Nazareth Rossete – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL GRUPO DE PESQUISA Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 285060/2010.**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Evandson José dos Anjos Silva, com interveniência da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Ecologia, sistemática e bionomia de abelhas das orquídeas, de abelhas-sem-ferrão (Apoidea; Apidae; Euglossini; Meliponini) e de vespas Neotropicais (Vespoidea: Vespidae) no Pantanal de Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 108.756,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 08/11/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT e Evandson José dos Anjos Silva – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº. 286851/2010**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ronan Marcelo Martins, com interveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "Maratona Estadual de Robótica do IFMT".  
**VALOR:** R\$ 8.000,00 (OITO mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/09/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, José Bispo Barbosa – Reitor do IFMT e Ademir José Conte - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº. 285750/2010**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Daniel Fernando Queiroz Martins, com interveniência da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural S/A - EMPAER.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "I Encontro Matogrossense sobre Produtor Rural: o Turismo Rural e a Agricultura familiar na Região de Cáceres/MT".  
**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/09/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Enock Alves dos Santos – Diretor da EMPAER/MT e Daniel Fernando Queiroz Martins - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº. 278709/2010**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ademir José Conte, com interveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "1º. Workshop de Pesquisa e Inovação do IFMT".  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 04/10/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, José Bispo Barbosa – Reitor do IFMT e Ademir José Conte - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº. 306214/2010**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Célia Alves de Souza, com interveniência da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "XI Semana de Geografia (XI SEMAGEO) UNEMAT".  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 27/09/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Célia Alves de Souza- Pesquisadora.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DOUTOR Nº. 006/2010 - PROCESSO Nº. 318986/2010.**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ricardo Stefani, com interveniência da UFMT/MT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Desenvolvimento e otimização de um processo em escala laboratorial com vista à produção industrial de biopolímeros degradáveis do tipo scl- e mcl-PHA a partir do resíduo obtido como subproduto de cadeia produtiva de biodiesel e da produção de carnes". **VALOR:** R\$ 49.263,50

(quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000; 4490.2000 - **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 08/11/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Ricardo Stefani – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº. 303965/2010**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Hugo José Scheuer Weler, com interveniência da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "VI Seminário de Pós-Graduação e XV Semana de Geografia – Cuiabá/MT problemas socioambientais de Mato Grosso na perspectiva da Ciência Geografia".  
**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 29/09/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Hugo José Scheuer Weler- Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº. 304698/2010**  
**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Tânia Paula da Silva, com interveniência da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "IV Semana de Estudos Étnico-Raciais".  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 28/09/2010.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Tânia Paula da Silva - Pesquisadora.

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/2.010 (Prazo 05 (cinco) dias

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO DO OURO I", com área de 97,8458 ha (Noventa e sete hectares, oitenta e quatro ares, cinquenta e oito centiares), localizado no Município de JUSCIMEIRA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se  
 Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente - INTERMAT

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/2.010 (Prazo 05 (cinco) dias

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado "FAZENDA FLAMENGO", com área de 97,5947 ha (Noventa e sete hectares, cinquenta e nove ares, quarenta e sete centiares), localizado no Município de RIBEIRÃOZINHO/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se  
 Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente - INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

#### PORTARIA Nº. 147/2010

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 826346/2010, 837200/2010, 836316/2010, 836502/2010 e 839971/2010.

RESOLVE:  
 I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

Nome	Cadastro	Validade
Antonio Carlos Campos Silva	131	19/11/2011
Edeilson Francisco de Amorim	132	23/11/2011
Gerson Raul Monteiro da Silva	133	23/11/2011
Jair Rosa da Cruz	134	23/11/2011
Ubiracido Marcelino Coelho	135	23/11/2011

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.  
 Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 25 de Novembro de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente do INTERMAT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

*Resolução CTA/INDEA/MT nº 01/2010*

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve:

Deferir as solicitações de restituição de taxas pagas equivocadamente abaixo relacionadas:

- R\$ 485,45 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), quitada através do DAR nº 000/22.856.415-88, referente código da sub receita 200118, recolhida por Antonio Ronaldo R. da Cunha;
- R\$ 345,42 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), quitada através do DAR nº 000/20.980.012-79, referente código de sub receita 200105, recolhida por Odosio Pereira Pimentel;
- R\$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), quitada através do DAR nº 000/19.263.415-19, referente código de sub receita 200001, recolhida por Lacydes Pedro Redondo;

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 24/11/2010.

Jilson Francisco da Silva

Presidente do CTA

Conselheiros Presentes na reunião:

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Nelson de Angelis Cortes

Roberto Renato Pinheiro da Silva

Cleudes de Souza Ferreira

Marcos Roberto Ferramosca Cardoso

Davi Martinotto

Carlos Augusto Zanata

ORIGINAL ASSINADA

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 006/2008

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda, bem como reajustar o valor do aluguel constante na Cláusula Terceira ambas do contrato original.

**VIGÊNCIA:** 11/10/2010 à 10/10/2011.

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**LOCADOR:** AGROPASTORIL JATOBASSO LTDA.

Portaria nº. 217/2010/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, usando das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Aplicar a pena de advertência à sindicada Cinara Laimer da Rosa de Carvalho, pelo descumprimento da obrigação prevista no artigo 22, nos termos do disposto no artigo 39, inciso I, ambos da Portaria nº. 145/1999/GP/DETRAN-MT, conforme julgamento constante no processo instaurado pela Portaria nº. 226/2009/GP/DETRAN-MT.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

Portaria nº. 216/2010/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, usando das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Aplicar a pena de advertência à sindicada Gorette Aparecida Polegatto de Carvalho, por infringir o disposto no artigo 30, nos termos do disposto no artigo 39, inciso I, ambos da Portaria nº145/1999/GP/DETRAN-MT, conforme julgamento constante no processo instaurado pela Portaria nº228/2009/CP/DETRAN-MT.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

Portaria nº. 215/2010/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, usando das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Aplicar a pena de advertência à sindicada Jasiela A. Hemann, por infringir o disposto no artigo 30, nos termos do disposto no artigo 39, inciso I, ambos da Portaria nº145/1999/GP/DETRAN-MT, conforme julgamento constante no processo instaurado pela Portaria nº227/2009/CP/DETRAN-MT.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

**METAMAT**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO N.º 006/CT/2010

**COMPRADOR:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT.

**VENDEDORA:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

**ADMINISTRADORA:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO.

**OBJETO:** Aquisição dos equipamentos relacionados: 01 (uma) motoniveladora, marca CATERPILLAR, modelo 120 G, ano de fabricação 1994, nº de série 4HD02472, motor nº 9CB0241.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – 08.001.26.782.0801.1038 – 44.90.52.00.00.00 – 0304 – Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo uma entrada de 10% (dez por cento), 22 (vinte e duas) parcelas no valor de R\$ 2.934,79 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.934,62 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:** REINALDO COELHO CARDOSO – Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DO LESTE/MT. JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Diretor Presidente da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDY DIAS PEREIRA – Diretor Presidente da MT FOMENTO.

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00048/2010

DE: 25/11/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 859618/2010

Nome: (28090/1) MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 01/06/1997 Ate 31/05/2002

A Partir de: 13/12/2010 Ate 12/01/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Eder de Moraes Dias

Secretário-Chefe da Casa Civil

**PGE**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA/PGE/00078/2010

DE: 25/11/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 784194/10/pge

Nome: (96809/1) BRUNO HOMEM DE MELO

A Partir de: 19/10/2010 Até 16/01/2011

Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR

Substituído: (37825/1) JOAO GONCALO DE MORAES FILHO

Un. Adm: (146625) SUBPROCURADORIA-GERAL DE COORD.DAS PROC.

**REGIONAIS**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/SAD/00095/2010

DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (52052/2) MARIA GORET BASTOS MELLO

A Partir de: 03/11/2010 Até 01/05/2011

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (113921/1) CLAUDENIL PEREIRA DE PINHO E COSTA

Un. Adm: (139971) COORD. DE PLANEJ.

Processo N.:

Nome: (200424/1) PRISCILA ALVES SHIROMA  
 A Partir de: 08/12/2010 Até 06/01/2011  
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
 Substituído: (108192/6) SERGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN  
 Un. Adm: (140163) COORD. DE APOIO LOGÍSTICO  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Bruno Sa Freire Martins  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00463/2010 DE: 25/11/2010  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que  
 lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 509962/2010  
 Nome: (85260/1) ADERCIO VILMAR REDER  
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 611691/2010  
 Nome: (91009/1) ALEXANDRINA ANTUNES BARBOSA RIBEIRO  
 Quinquênio: 04/09/2005 Até 03/09/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 694030/2010  
 Nome: (79562/1) ALTINO PINTO DOS SANTOS  
 Quinquênio: 01/11/2005 Até 31/10/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 700641/2010  
 Nome: (90309/1) ANA CAROLINA GUEDES MAXIMILIANO FERRO  
 Quinquênio: 11/09/2005 Até 10/09/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 713774/2010  
 Nome: (90308/1) APARECIDA BRASILINA FERREIRA  
 Quinquênio: 12/09/2005 Até 11/09/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 659945/2010  
 Nome: (43227/2) ARAO INACIO DE FIGUEIREDO  
 Quinquênio: 30/06/2003 Até 29/06/2008  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 742907/2010  
 Nome: (90115/1) CACILDA LEMES DA SILVA  
 Quinquênio: 31/08/2005 Até 30/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 719895/2010  
 Nome: (90517/1) CLENI TERESINHA SILVA DA ROSA FIEL  
 Quinquênio: 20/09/2005 Até 19/09/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 719652/2010  
 Nome: (120122/1) CRISTIANI SILVA DOS SANTOS  
 Quinquênio: 07/12/2004 Até 06/12/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 630833/2010  
 Nome: (2455/1) DILMA MERCE DE ALMEIDA NUNES  
 Quinquênio: 01/03/2005 Até 28/02/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 659954/2010  
 Nome: (49829/2) ELISABETE DE ASSIS NASCIMENTO  
 Quinquênio: 31/08/2005 Até 30/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 734165/2010  
 Nome: (90590/1) JEOVANE DA SILVA CARVALHO  
 Quinquênio: 05/10/2005 Até 04/10/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 664702/2010  
 Nome: (21151/1) JOSE FRAGA DUARTE  
 Quinquênio: 06/05/2005 Até 05/05/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 757724/2010  
 Nome: (70659/7) JOSE IZIDRO MANOEL  
 Quinquênio: 01/09/2005 Até 31/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 607631/2010  
 Nome: (90069/1) JOSE ROBERTO DE SOUZA FERRAZ  
 Quinquênio: 28/08/2005 Até 27/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 784323/2010  
 Nome: (50520/1) LEOCÁDIA OLSZEWSKI  
 Quinquênio: 13/04/2003 Até 12/04/2008  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 765341/2010  
 Nome: (37656/2) LIDIA ROGILVA BENITH VIEIRA  
 Quinquênio: 19/12/2004 Até 18/12/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 250786/2010  
 Nome: (36855/6) LIDUINO JOAO DE LIMA  
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 753729/2010  
 Nome: (111668/1) LUCIANA SALEM GONCALVES PIMENTA  
 Quinquênio: 17/12/2003 Até 16/12/2008  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 673428/2010  
 Nome: (91011/1) LUCIDIO FELIX  
 Quinquênio: 31/08/2005 Até 30/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 459877/2010  
 Nome: (38915/7) LUIZ CARLOS FELITO  
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 278809/2010  
 Nome: (45879/6) LUSINETE ALVES SANTIAGO  
 Quinquênio: 07/02/2005 Até 06/02/2010

Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 687324/2010  
 Nome: (90168/1) LUZIA MENDES DA SILVA  
 Quinquênio: 06/09/2005 Até 05/09/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 485045/2010  
 Nome: (85843/1) LUZINETE TAVARES ROLDAO  
 Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.:  
 Nome: (124570/1) MARCIO JOSE DA SILVA  
 Quinquênio: 11/07/2005 Até 10/07/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 284725/2010  
 Nome: (33587/1) MARIA APARECIDA RODRIGUES SILVA  
 Quinquênio: 20/02/2004 Até 19/02/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 722243/2010  
 Nome: (42152/1) MARIA FLORENTINA MARTINS  
 Quinquênio: 09/06/1995 Até 08/06/2000  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 327285/2010  
 Nome: (26216/1) MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES  
 Quinquênio: 20/02/1999 Até 19/02/2004  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 682785/2010  
 Nome: (90523/1) MARIA HELENA SANTOS CANTANHEDE  
 Quinquênio: 01/09/2005 Até 31/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 346231/2010  
 Nome: (39752/1) MARIA IZABEL PERDONCINI LISANDRO  
 Quinquênio: 01/01/2005 Até 31/12/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 209136/2010  
 Nome: (85779/1) MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS  
 Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 237054/2010  
 Nome: (15388/1) MARIA SOARES DE SOUZA  
 Quinquênio: 17/02/1998 Até 16/02/2003  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 488630/2010  
 Nome: (21784/1) MARILIA GOMES GARCIA  
 Quinquênio: 24/05/2005 Até 23/05/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 760036/2010  
 Nome: (22327/1) MATILDES ROSA DA SILVA  
 Quinquênio: 24/05/2005 Até 23/05/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 510037/2010  
 Nome: (34184/1) NEUVALDETE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO  
 Quinquênio: 20/02/2004 Até 19/02/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 305396/2010  
 Nome: (24024/1) PAULINA VIEIRA DA SILVA  
 Quinquênio: 17/02/1999 Até 16/02/2004  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 246813/2010  
 Nome: (88755/1) PAULO FERREIRA DA SILVA  
 Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 741987/2010  
 Nome: (42214/2) PAULO SEBASTIAO DA SILVA  
 Quinquênio: 01/07/2005 Até 30/06/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 756828/2010  
 Nome: (81195/1) PEDRO VICENTE DA SILVA  
 Quinquênio: 14/05/2005 Até 13/05/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 328576/2010  
 Nome: (57420/7) RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 669488/2010  
 Nome: (90039/1) RAQUEL LUCIANE DO SOCORRO PEREIRA  
 Quinquênio: 31/08/2005 Até 30/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 536108/2010  
 Nome: (74295/2) RAQUEL NEVES ORMOND LOUREIRO  
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 337028/2010  
 Nome: (31141/2) RENATO OLIVEIRA SILVA  
 Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 138342/2010  
 Nome: (114914/1) RONALDO DE LIMA AMORIM  
 Quinquênio: 24/07/2004 Até 23/07/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 737104/2010  
 Nome: (90074/1) ROSA HERVATIM  
 Quinquênio: 01/09/2005 Até 31/08/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 539657/2010  
 Nome: (297/3) ROSALINO TEODORO VELASCO  
 Quinquênio: 14/03/2005 Até 13/03/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 346052/2010  
 Nome: (89535/1) ROSANA APARECIDA CHAVES DE ANDRADE SANTIAGO  
 Quinquênio: 27/03/2005 Até 26/03/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 305883/2010  
 Nome: (45563/9) ROSANA FORGIARINI

Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 297830/2010  
Nome: (84978/1) ROSE MEIRE MASSAMBANI DE SOUZA  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 518948/2010  
Nome: (84328/1) ROSELI SPOLADOR DE SOUZA  
Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 272936/2010  
Nome: (55512/7) ROSILENE PEREIRA LEITE  
Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 726256/2010  
Nome: (83503/1) SILVANA MARA LENTE FRANCO  
Quinquênio: 21/07/2005 Ate 20/07/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 336940/2010  
Nome: (22158/1) SILVANA MOURA LIMA  
Quinquênio: 21/02/2005 Ate 20/02/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 699803/2010  
Nome: (90030/1) SIMONE HATSUMI OTIAI  
Quinquênio: 13/09/2005 Ate 12/09/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 663830/2010  
Nome: (90057/1) SIRLENE COSTA  
Quinquênio: 30/08/2005 Ate 29/08/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 304076/2010  
Nome: (36283/7) TEREZA CRISTINA DE ARAUJO TRENTIN  
Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 406120/2010  
Nome: (21358/1) TEREZA GONCALVES DE QUEIROZ E QUEIROZ  
Quinquênio: 24/05/2005 Ate 23/05/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 198871/2010  
Nome: (3688/1) TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Quinquênio: 12/03/2005 Ate 11/03/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 431381/2010  
Nome: (58000/6) TEREZINHA DE FATIMA VICENTINO FREGADOLLI  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 327041/2010  
Nome: (33027/1) VALDIR LUIZ ANTONIO  
Quinquênio: 17/03/2003 Ate 16/03/2008  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 691348/2010  
Nome: (115813/1) VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM  
Quinquênio: 01/07/2004 Ate 30/06/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 841559/2010  
Nome: (58069/1) VANIA FERREIRA DUARTE  
Quinquênio: 01/10/2005 Ate 30/09/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 416156/2010  
Nome: (62744/5) VERA LUCIA DE SOUZA DALBOSCO  
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 186074/2010  
Nome: (85017/1) VERA LUCIA REBOUÇAS MALCHER  
Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 729228/2010  
Nome: (58345/3) VILMAR ALVES PEREIRA  
Quinquênio: 31/08/2005 Ate 30/08/2010  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 489476/2010  
Nome: (87153/1) YEDA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA  
Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
Qtde Dias: 90  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Bruno Sa Freire Martins  
Secretário de Estado de Administração

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/00029/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
Processo N.: 812491/2010  
Nome: (204613/1) GRACIELY RIBEIRO CORREA  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (114536/1) MARCIO BARBOSA BRANDAO  
Un. Adm: (145890) COORD. DO FIPLAN  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Jose Gonçalves Botelho Prado  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00066/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.:  
Nome: (138293/1) CAROLINA ANGÉLICA KARLINSKI  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 24/02/2010  
Processo N.:  
Nome: (142105/1) GISELE ANA CONCEICAO FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/12/2009  
Processo N.:  
Nome: (107329/5) IVONE BUSSIKI CUIABANO  
Cargo/Função: (507) TECNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 08/03/2007  
Processo N.:  
Nome: (138327/1) MARINA MENDES FIORENZA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/07/2010  
Processo N.:  
Nome: (65276/1) MARIZA HELENA MORAIS  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 24/02/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Jose Gonçalves Botelho Prado  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00382/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (49576/1) SOLANGE HESPANHOL FERRARI RODRIGUES  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Un. Adm: (003212) AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
A Partir de: 17/11/2010 Até 16/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Edmilson Jose dos Santos  
Secretário de Estado de Fazenda

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00071/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
Processo N.: 856060/2010  
Nome: (212240/1) JISLEINE BARBOSA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11541) DGA-10  
Un. Adm: (147788) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE GARANTIA DO  
NORTE  
A Partir de: 07/11/2010 Até 05/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00129/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 776719/2010  
Nome: (81443/1) SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA  
Cargo/Função: (183) ENGENHEIRO CIVIL  
Quinquênio de Referência: 02/08/2003 Ate 01/08/2008  
A Partir de: 14/10/2010 Ate 12/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/POLITEC/00017/2010

DE: 25/11/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 822875/2010

Nome: (79849/2) FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA

A Partir de: 28/12/2010 Até 26/01/2011

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (84531/2) NILDESON CANDIDO DA SILVA

Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS

Processo N.: 830089/2010

Nome: (46355/2) JOELSON CARLOS DE FRANÇA

A Partir de: 14/10/2010 Até 12/11/2010

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (22818/1) PERCILIA DE CAMPOS

Un. Adm: (159310) GER. DE PLANTAO INTEGRADO

Processo N.: 847884/2010

Nome: (44586/2) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO

A Partir de: 20/11/2010 Até 19/12/2010

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (58434/1) JONES ANGELO BISINELLA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Patricia de Cassia Valerio Fachone

Diretora Geral da POLITEC

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEJUS/01487/2010

DE: 25/11/2010

Processo N°:

Contratado: (130956/7) DAVI MATTOS MANTOVANI

CPF: 832.348.881-91

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130362) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE SORRISO

Em: 10/10/2010

CONTRATO/SEJUS/01488/2010

DE: 25/11/2010

Processo N°:

Contratado: (135981/3) ELISANGELA DE SOUZA

CPF: 923.001.709-49

Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.

Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO

Em: 18/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEJUS/01489/2010

DE: 25/11/2010

Processo N°:

Contratado: (217276/1) GITANA AMADOR MORAES GOMES

CPF: 024.016.551-90

Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO

A Partir de: 17/09/2009 Até 16/03/2011

CONTRATO/SEJUS/01490/2010

DE: 25/11/2010

Processo N°:

Contratado: (218033/1) ALINE SALES GRAMARIN

CPF: 001.164.741-81

Cargo/Função: (10282) ASSIST. SIST. PENITENCIARIO

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA

A Partir de: 06/10/2010 Até 14/01/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEJUS/01491/2010

DE: 25/11/2010

Processo N°:

Contratado: (223023/1) VANUSA FURLANETTO TEDESCO

CPF: 904.287.490-20

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Un. Adm: (130893) GER. REG. DA POLITEC DE DIAMANTINO

Em: 06/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00111/2010

DE: 25/11/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEBER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (82045/1) AGEMIRO PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 1f

Nome: (82045/1) AGEMIRO PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (57096/1) CASSIO ROBERTO BRANDALIZE

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (100783/3) EULALIA LEITE PEREIRA

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159425) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (79411/3) GERMANO SILVA GOMES

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159433) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTO ARAGUIA

A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (208012/2) GISELE CRISTINA DE CASTRO

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (208012/2) GISELE CRISTINA DE CASTRO

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC

A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (48543/2) LUIZ MARIANO PLA LEVY

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (44586/2) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82209/1) MANOEL GONCALVES RODRIGUES

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES

A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (107381/1) MARCELO DE FREITAS PASSOS

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159433) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTO ARAGUIA

A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (107354/1) MICHELLE OLIVEIRA NAGAI

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159417) GER. DE IDENTIFICACAO DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (107354/1) MICHELLE OLIVEIRA NAGAI

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159417) GER. DE IDENTIFICACAO DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f

Nome: (58155/2) NELSON LUIZ DOS SANTOS ROCHA

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (85990/2) NEURACY PEDRA DE SOUZA

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

A Partir de: 09/11/2010 Até 09/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (37735/10) PAULO ROBERTO CORREIA

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES

A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (25150/1) PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159255) COORD. DO LABORATORIO DE MATERIAIS

A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (25150/1) PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159255) COORD. DO LABORATORIO DE MATERIAIS

A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (107591/1) ROBERTO NAZARE FERREIRA

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159433) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTO ARAGUIA

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (78526/2) RODRIGO ANTONIO COSTA MENACHO

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159417) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f

Nome: (78526/2) RODRIGO ANTONIO COSTA MENACHO  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (159417) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (107363/1) SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (106801/2) SAULO LUCATELLI  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159255) COORD. DO LABORATORIO DE MATERIAIS  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 1f

Nome: (106801/2) SAULO LUCATELLI  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159255) COORD. DO LABORATORIO DE MATERIAIS  
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (66832/7) TELMA JAKELINE GREICY KIRCHESCH MENDES CASTRILLON  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82124/1) TEOTONIO RODRIGUES DE PAULA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82148/1) VIGO DA SILVA ROSA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (94606/1) WENDER SANTOS PAIM  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (159689) GER. REGIONAL DA POLITEC DE JUINA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82226/1) WILSON ANTONIO CAXITO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Patricia de Cassia Valerio Fachone  
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00112/2010 DE: 25/11/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (73700/1) EDVALDO DE JESUS FONTOURA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 18/11/2010 Até 15/02/2011

Processo N.:

Nome: (107353/1) LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TECNICA  
A Partir de: 11/11/2010 Até 14/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Patricia de Cassia Valerio Fachone  
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00548/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1f

Nome: (129269/2) ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (077755) CADEIA PUBLICA DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f

Nome: (83886/13) ANDRE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (218626/1) ANDREI MELLO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (220000/1) AYRTON ROCHA COSTA JUNIOR  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (91589/3) CELIO SANTANA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (31514/2) CLAUDIA JOSEPH NEHME  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 05/07/2010 Até 05/07/2010

Processo N.: 1f

Nome: (31514/2) CLAUDIA JOSEPH NEHME  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (31514/2) CLAUDIA JOSEPH NEHME  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (220011/1) DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (217598/1) DJONES DA SILVA PESSOA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (113919/4) EDILSON SODRE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (127731/2) ELEDILSON PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 15/10/2010 Até 15/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (90159/2) ELIANE CLAUDIA DA SILVA LEITE  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (114894/1) ELIEZER VITORINO DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
A Partir de: 31/10/2010 Até 31/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (218821/1) ELZEU MENEGUSSI TEIXEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (84524/5) GRACINEIA APARECIDA DE LIMA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 1f

Nome: (84524/5) GRACINEIA APARECIDA DE LIMA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f

Nome: (84524/5) GRACINEIA APARECIDA DE LIMA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (42086/15) IRINEU JOAO VEIT  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130923) GER. REG. DA POLITEC DE PRIMAVERA LESTE  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (140222/2) JOSE APARECIDO MOREIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (217659/1) JOSE CARLOS MENON DE FREITAS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (205310/2) JUNIOR CESAR OLIVEIRA AMORIM  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (139907/2) LEANDRO CARBO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 1f

Nome: (139907/2) LEANDRO CARBO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL



Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (139907/2) LEANDRO CARBO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (109668/2) LUCIANA DE MIRANDA MOROCOSKI  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (56813/5) LUIZ ANTONIO DE FRANCA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (130796) COORD.REG. DA POLITEC DE SINOP  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (60821/10) LUZIA ROSA GOMES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (129661/3) MANOEL CEZAR DA FONTOURA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (122155/2) MARCELO LUIZ FERREIRA CUNHA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (110400) GER.REG.DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE  
 A Partir de: 07/10/2010 Até 07/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (115496/1) MARCIO JOSE DIAS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (82229/1) NESTOR DIAS PEREIRA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (129780) COORD. DE IDENTIFICAÇÃO  
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (217599/1) NEUZA SALVADOR DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (109619/3) NEWTON DE OLIVEIRA BISPO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (89355/4) OSMAR PINTO FERREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 A Partir de: 31/10/2010 Até 31/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (140046/2) OTAVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (130260/3) OVANIR ALVES LEAL DE CASTRO  
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (218823/1) RAFAEL SALVADOR DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (201571/1) ROBERTO SANTANA DA COSTA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 A Partir de: 31/10/2010 Até 31/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (128894/2) RODRIGO SILVA LOPES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (60709/5) SEBASTIAO DIAS DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 31/10/2010 Até 31/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (117322/1) SILVANA CECILIA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"  
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (200294/3) SILVIO LUIS C. FILGUEIRAS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (60576/9) SIMONE MARIA MARQUES  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 03/07/2010 Até 03/07/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (60576/9) SIMONE MARIA MARQUES  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (60576/9) SIMONE MARIA MARQUES  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (219225/1) VALDIR FERREIRA MOREIRA DA COSTA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (110400) GER.REG.DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE  
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (115919/1) VALDOMIRO ALVES RAMOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130265) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COMODORO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (127726/3) VANDERLEI VALENTE BARBOSA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (219888/1) VIVIANE MONTEIRO DE MATTOS  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129712) COORD. DE CRIMINALÍSTICA  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (219235/1) WALTERLY RIBEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (72540/4) WANDERLEY VITORINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública  
 BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00549/2010 DE: 25/11/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 126/aj  
 Nome: (141515/2) FABIANY DE QUEIROZ PAIM  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO  
 A Partir de: 15/07/2010 Até 15/07/2010  
 Processo N.: 126/aj  
 Nome: (117516/1) FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA TAVARES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130389) DIR.DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 01/05/2010  
 Processo N.: aj/10  
 Nome: (217537/1) GEDSON FERREIRA VIEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA  
 A Partir de: 01/04/2010 Até 01/04/2010  
 Processo N.: aj  
 Nome: (85378/1) GILBERTO LUIZ INACIO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/03/2010 Até 01/03/2010  
 Processo N.: aj/10  
 Nome: (217535/1) GILVAN JUNIOR DE SOUZA CONSTANTINO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA  
 A Partir de: 01/04/2010 Até 01/04/2010  
 Processo N.: aj/10  
 Nome: (56813/5) LUIZ ANTONIO DE FRANCA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (130796) COORD.REG. DA POLITEC DE SINOP  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 01/05/2010  
 Processo N.: 126/aj  
 Nome: (219373/1) VALTEIR GONCALVES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA  
 A Partir de: 01/04/2010 Até 01/04/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública  
 BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00550/2010 DE: 25/11/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
 Processo N.: 846075/2010

Nome: (217276/1) GITANA AMADOR MORAES GOMES  
Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 16/11/2010 Até 15/03/2011

Processo N.: AAC

Nome: (123179/3) SUELI OLIVEIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL  
Un. Adm: (130222) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 04/11/2010 Até 03/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00551/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
Processo N.: 738537/2010

Nome: (218033/1) ALINE SALES GRAMARIN  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA  
A Partir de: 16/09/2010 Até 13/01/2011  
Processo N.: 732260/2010

Nome: (30250/2) SONIA SALETE ZAVAREZE  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT. DE PERÍCIA OFIC. E IDENTIF. TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 20/09/2010 Até 17/01/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00552/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (115325/1) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (118630) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 18/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (125080/1) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 22/11/2010 Até 28/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO - PRORROGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/POLITEC/00078/2010 DE: 25/11/2010

Processo N°:  
Contratado: (218133/1) ANTONIO TRANSVAL DE SOUZA BRUNO  
CPF: 004.254.258-86

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC  
A Partir de: 11/11/2010 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.

PORTARIA/SEJUS/00162/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
Processo N.: 841512/2010

Nome: (115297/1) SILVANA MARIA FERREIRA  
A Partir de: 11/11/2010 Até 09/01/2011  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (114773/1) WALDICELE MARIA DE ARRUDA DUARTE  
Un. Adm: (129879) GER. DE APOIO ADM. E PENAL DA PENITENC. PASCOAL RAMOS  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00166/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: APLICAR

Evento: SUSPENSÃO - SEM REMUNERACAO  
Processo N.: 167/2010

Nome: (118699/1) ROGERIO DA SILVA VIEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 19/11/2010 Até 17/01/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00165/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.: 179/2010

Nome: (58085/7) GILBERTO GUIA DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129976) SUBDIRETORIA COLONIA PENAL AGR. PALMEIRAS  
A Partir de: 22/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00164/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança  
Processo N.: 2803/2010

Nome: (68650/2) GILSON GUEDES DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS  
A Partir de: 30/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00163/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança  
Processo N.: 2803/2010

Nome: (115429/1) ANTONIELLA DA SILVA CELMO  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até  
Processo N.: 859186/2010

Nome: (129471/1) MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 12/11/2010 Até  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**PJC**

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00472/2010 DE: 25/11/2010  
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (136624/1) ANDREA CRISTINE OLIVEIRA COSTA GUIRRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 26/10/2010 Até 09/12/2010

Processo N.:

Nome: (25253/1) CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID. ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 12/11/2010 Até 01/12/2010

Processo N.:

Nome: (25364/1) CELIA MARIA LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA  
A Partir de: 16/11/2010 Até 15/12/2010

Processo N.:

Nome: (107897/1) EDNEL ADRIANO GOMES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133272) DELEGACIA MUNIC. DE POCONÉ  
A Partir de: 09/11/2010 Até 18/11/2010

Processo N.:

Nome: (53657/10) ITAMAR ALVES FARIAS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 21/10/2010 Até 04/11/2010

Processo N.:

Nome: (9048/1) JOAO GASPAR ALVES DE SOUSA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (133493) DELEGACIA REG. DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 18/11/2010 Até 01/01/2011

Processo N.:

Nome: (44041/1) ROBERTO MARTINS CORREIA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 02/11/2010 Até 30/04/2011

Processo N.:

Nome: (97318/1) WYDES SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 16/11/2010 Até 30/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Paulo Rubens Vilela  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT**

**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00255/2010 DE: 25/11/2010  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (17812/1) EURIPEDES BALSANULFO CARVALHO  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (71882/1) JAIRO MENDES DA SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017094) BATALHAO DA POLICIA FLORESTAL  
A Partir de: 14/11/2010 Até 13/12/2010

Processo N.:

Nome: (111991/1) MARCIO ROBERTO DIAS DE CARVALHO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 05/11/2010 Até 02/02/2011

Processo N.:

Nome: (25179/1) MAURICIO CAMPOS DUCA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 05/11/2010 Até 04/12/2010

Processo N.:

Nome: (48499/1) NEIDE MARIA DA COSTA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 16/11/2010 Até 15/12/2010

Processo N.:

Nome: (41197/1) ORLANDO TOLENTINO DE ALMEIDA FILHO  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (017078) PRIMEIRA CIA INDEPENDENTE DA PM  
A Partir de: 15/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:

Nome: (72003/1) SERGIO APARECIDO QUEIROZ DA COSTA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 11/11/2010 Até 25/11/2010

Processo N.:

Nome: (118883/1) SILVANO DE DEUS SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 18/11/2010 Até 17/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Osmar Lino Farias  
Comandante Geral da PM-MT

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/00460/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança  
Processo N.: 1000000932817

Nome: (75143/3) CELIA MONICA PINHEIRO ORMOND  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
A Partir de: 28/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000932730

Nome: (18631/1) ESTEVAO GALVAO REZENDE  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO  
A Partir de: 28/10/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00461/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC  
Processo N.: 1000000932857

Nome: (78820/22) ANA PAULA ROSSI RIBEIRO DE PAULA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013951) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
A Partir de: 20/10/2010 Até 03/12/2010  
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000000932862  
Nome: (32323/1) BEATRIZ DURAES DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013951) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
A Partir de: 13/10/2010 Até 28/10/2010  
Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000000932725  
Nome: (20382/1) FELICIANA CAROLINA DE MORAES CUNHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
A Partir de: 27/10/2010 Até 25/11/2010  
Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000000932899  
Nome: (128131/5) GRACIELA LORINI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015091) EEPG - ANTONIO GROHS  
A Partir de: 09/08/2010 Até 07/09/2010  
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000000932737  
Nome: (113818/11) HENRIQUE RESPLANDE NETO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038652) EEPG - 29 DE JULHO  
A Partir de: 05/10/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000000932963  
Nome: (51760/6) MARISVALDO LEITE PINHEIRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO  
A Partir de: 24/08/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000000931434  
Nome: (76233/15) NELSON BEU LUIZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO  
A Partir de: 02/08/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000000932987  
Nome: (59895/14) NOELI FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (156426) E.E. "ERNESTO CHE GUEVARA"  
A Partir de: 27/09/2010 Até 18/11/2010  
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000000932540  
Nome: (43640/1) VERA LUCIA RODRIGUES MOREIRA SETIM  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013145) EEPG - ROSA FRIGGER PIOVEZAN  
A Partir de: 18/10/2010 Até 16/11/2010  
Qtde Horas: 8

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00462/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC  
Processo N.: 1000000708643

Nome: (40302/1) DAYSE LUCIDE DO ROCIO BERNARDO MARANI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 16/11/2010

Processo N.: 1000000710868

Nome: (40302/1) DAYSE LUCIDE DO ROCIO BERNARDO MARANI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 16/11/2010

Processo N.: 1000000840572

Nome: (69588/3) JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA  
A Partir de: 01/11/2010

Processo N.: 1000000854224

Nome: (61134/6) MARIA SONIA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
A Partir de: 18/10/2010

Processo N.: 1000000872677

Nome: (84311/1) RAUMERY FERREIRA DUTRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011533) EEPG - CEL. JERONIMO GOMES SILVA  
A Partir de: 09/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00463/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC  
Processo N.: 1000000926999

Nome: (26568/1) AUGUSTO CESAR BARBOSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA  
A Partir de: 01/08/2010 Até 23/12/2010  
Qtde Horas: 20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51784/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932784  
Contratado: (102901/16) CLIZEIDE PEREIRA MAGALHAES DE CAMPOS  
CPF: 843.930.681-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 13/10/2010 Até 27/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/51785/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000840609  
Contratado: (105852/5) VICTOR FRANCISCO MIRANDA LEITE  
CPF: 979.978.111-68  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (012122) EEPG - PROF. JERCY JACOB  
A Partir de: 19/03/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51786/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000577301  
Contratado: (107734/11) LUCINEI FERREIRA SANTANA  
CPF: 925.902.331-91  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014613) EEPG - SETE DE SETEMBRO  
Em: 17/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51787/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000930850  
Contratado: (108392/15) CENI MARGARIDA FRANZ  
CPF: 812.090.537-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
A Partir de: 25/11/2010 Até 10/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51787/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932928  
Contratado: (108392/15) CENI MARGARIDA FRANZ  
CPF: 812.090.537-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
A Partir de: 04/10/2010 Até 24/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51787/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932935  
Contratado: (108392/15) CENI MARGARIDA FRANZ  
CPF: 812.090.537-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51788/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000590106  
Contratado: (112507/5) SILIENE PEREIRA CELESTINO  
CPF: 007.140.121-06  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014648) EEPG - 21 DE ABRIL  
Em: 16/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51789/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932870  
Contratado: (113154/17) KATIA REJANE MARCELANE  
CPF: 301.428.748-25  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 33 horas semanais  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 21/09/2010 Até 19/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51789/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932872  
Contratado: (113154/17) KATIA REJANE MARCELANE  
CPF: 301.428.748-25  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 31 horas semanais  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 20/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51790/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000900610

Contratado: (117633/13) PAULINO HONORIO DA SILVA  
CPF: 106.938.231-00  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (011967) EEEB - PROF. VANIL STABILITO  
A Partir de: 02/07/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51791/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000929398  
Contratado: (118221/17) MARIA ALVES DOS SANTOS  
CPF: 095.383.642-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
A Partir de: 28/09/2010 Até 25/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51791/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932854  
Contratado: (118221/17) MARIA ALVES DOS SANTOS  
CPF: 095.383.642-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
A Partir de: 26/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51792/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000922234  
Contratado: (121101/20) FERNANDO APARECIDO GAMBARATO  
CPF: 216.977.278-24  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
A Partir de: 17/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51793/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000922193  
Contratado: (121727/22) LUCIMARA DOS SANTOS GAMBARATO  
CPF: 285.145.108-19  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 33 horas semanais  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
A Partir de: 17/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51794/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932706  
Contratado: (123083/23) MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO  
CPF: 894.882.021-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
Un. Adm: (016411) EEPG - 19 DE JULHO  
A Partir de: 05/08/2010 Até 27/08/2010  
CONTRATO/SEDUC/51794/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932707  
Contratado: (123083/23) MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO  
CPF: 894.882.021-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (016411) EEPG - 19 DE JULHO  
A Partir de: 28/08/2010 Até 17/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51795/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000843116  
Contratado: (124245/13) JOSE BENILTON LEITE POMPILIO  
CPF: 621.783.851-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
Em: 24/06/2010  
CONTRATO/SEDUC/51796/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000574112  
Contratado: (124438/9) BRASILIANA MARIA DAMASCENO  
CPF: 405.344.801-87  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012831) EEPG - MARECHAL RONDON  
Em: 22/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51797/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932755  
Contratado: (126017/11) ANA LUCIA DAMASCENO SILVA  
CPF: 402.028.101-78  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
A Partir de: 10/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51798/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000591546  
Contratado: (128065/10) EMANUEL OLEANDRO DA SILVA  
CPF: 854.333.221-49  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010405) EEPG - GUSTAVO KULMANN  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51799/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932371  
Contratado: (128355/9) ADRIANA MARANGUELI DA SILVA  
CPF: 970.469.141-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais  
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
A Partir de: 10/10/2010 Até 27/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/51800/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 1000000932823

Contratado: (129326/18) EVELYN BEATRICE SALES FERREIRA  
 CPF: 876.559.931-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (015369) EEPG - MANOEL JOSE MURTINHO  
 A Partir de: 11/11/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51801/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000932796  
 Contratado: (129818/18) CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA GUIMARAES  
 CPF: 003.815.459-54  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUIMARAES  
 A Partir de: 06/11/2010 Até 05/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51801/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000932797  
 Contratado: (129818/18) CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA GUIMARAES  
 CPF: 003.815.459-54  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUIMARAES  
 A Partir de: 06/12/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51802/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000588022  
 Contratado: (131127/10) ANTONIO GALDINO DA SILVA  
 CPF: 353.414.321-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (119210) E.E. WELLINGTON FLAVIANO COELHO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51803/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000590388  
 Contratado: (131526/11) EVILASIO PEREIRA DE SOUZA  
 CPF: 109.771.801-82  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (153990) C.E.J.A.VERA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51804/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000588052  
 Contratado: (131590/9) MARCOS CAVALINI  
 CPF: 878.246.121-04  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (119210) E.E. WELLINGTON FLAVIANO COELHO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51805/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000589356  
 Contratado: (134010/8) UENIS CHEMPPI BRANDAO  
 CPF: 019.684.871-74  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014621) EEPG - MARECHAL RONDON  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51806/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000588124  
 Contratado: (134991/6) PAULO CEZAR DA TRINDADE  
 CPF: 550.899.411-49  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014583) EEPG - ALTERNATIVA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51807/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000709147  
 Contratado: (135831/6) ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA DELGADO  
 CPF: 616.318.841-15  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)  
 A Partir de: 05/03/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51808/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000740903  
 Contratado: (136011/6) JOSEFINA PINTO DE MAGALHAES  
 CPF: 502.665.351-00  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (060216) EEBB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51809/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000932866  
 Contratado: (137421/10) NEUZA MARIA PARREIRA  
 CPF: 175.310.801-25  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais  
 Un. Adm: (012602) EEPG - CIRO SIQUEIRA GONCALVES  
 A Partir de: 19/08/2010 Até 15/11/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51809/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000932867  
 Contratado: (137421/10) NEUZA MARIA PARREIRA  
 CPF: 175.310.801-25  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (012602) EEPG - CIRO SIQUEIRA GONCALVES  
 A Partir de: 16/11/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51810/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000695208  
 Contratado: (138251/4) MONICA CURADO DE OLIVEIRA  
 CPF: 009.524.071-32  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LETITE MARCOSKI  
 A Partir de: 10/02/2010 Até 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51811/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000703194  
 Contratado: (139276/5) JUPOREJUP KAIBI  
 CPF: 024.484.371-65  
 Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO  
 Un. Adm: (140813) E.E. INDIGENA DE EDUCACAO BASICA PANAKU  
 Em: 22/11/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51812/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000861937  
 Contratado: (139276/7) JUPOREJUP KAIBI  
 CPF: 024.484.371-65  
 Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO  
 Un. Adm: (140813) E.E. INDIGENA DE EDUCACAO BASICA PANAKU  
 Em: 22/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51813/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000932949  
 Contratado: (139439/12) PAULA INES BRUM  
 CPF: 021.097.021-92  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUIMARAES  
 A Partir de: 06/12/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51814/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000588032  
 Contratado: (140410/6) PAULO LOPES PEREIRA  
 CPF: 771.929.901-91  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (119210) E.E. WELLINGTON FLAVIANO COELHO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51815/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000899493  
 Contratado: (141485/5) EUFRIDA CLARA DA SILVA  
 CPF: 594.052.441-91  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (158658) E.E. "DAURY RIVA"  
 A Partir de: 29/06/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51816/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000932582  
 Contratado: (141558/4) TATIANE NOGUEIRA SANTOS  
 CPF: 017.709.241-67  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
 A Partir de: 28/10/2010 Até 16/11/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51817/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000591552  
 Contratado: (142213/6) EDUARDO AUGUSTO LIMA SAMPAIO  
 CPF: 009.664.961-59  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (010405) EEPG - GUSTAVO KULMANN  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51818/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000930880  
 Contratado: (142486/6) LIOMARQUES DA CRUZ BARBOSA  
 CPF: 011.087.981-36  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 04/10/2010 Até 10/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51819/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000579076  
 Contratado: (142855/5) MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA  
 CPF: 006.968.881-81  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (114561) E.E. PROFESSOR ELCIO PRATES  
 Em: 11/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51820/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000595051  
 Contratado: (143912/4) MARLEY SANTIAGO DE SOUZA  
 CPF: 008.279.731-52  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51821/2010** DE: 25/11/2010

Processo N°: 100000590381  
 Contratado: (144392/5) CECILIO PEREIRA DE SOUZA NETO  
 CPF: 496.785.581-49  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (153990) C.E.J.A.VERA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51822/2010** DE: 25/11/2010

<p>Processo Nº: 100000924648  Contratado: (144705/11) MARA RUBIA OLIVEIRA GOULART  CPF: 855.642.816-91  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  A Partir de: 31/10/2010 Até 10/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51822/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932923  Contratado: (144705/11) MARA RUBIA OLIVEIRA GOULART  CPF: 855.642.816-91  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51823/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932902  Contratado: (14939/6) ANEZIA SANTA FRANCISCO  CPF: 928.686.228-87  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES  A Partir de: 02/12/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51824/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000919744  Contratado: (200171/3) CLEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO CAMARGO  CPF: 514.663.251-00  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais  Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE  A Partir de: 24/11/2010 Até 30/11/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51824/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932726  Contratado: (200171/3) CLEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO CAMARGO  CPF: 514.663.251-00  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE  A Partir de: 01/12/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51825/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000922743  Contratado: (200752/13) CECILIA REIS GOMES DA SILVA  CPF: 006.997.891-33  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUMARAES  A Partir de: 27/10/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51826/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000593483  Contratado: (200867/5) CICERO MARTINIANO DA SILVA  CPF: 142.441.791-00  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51827/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000593477  Contratado: (200868/5) OSMAR MAMEDES MONTALVAO  CPF: 627.611.291-72  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51828/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000593511  Contratado: (200869/5) NATANAEL ANTONIO DA SILVA  CPF: 853.797.271-15  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51829/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932071  Contratado: (201666/8) THAIS MILENE SOUZA LOPES  CPF: 022.510.401-61  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (049697) EEPG LUIZ ORIONE  A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51830/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000703913  Contratado: (202224/5) VALDELENE COSTA PAES DE BARROS  CPF: 812.111.041-68  Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (060224) C.E.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI  A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51831/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932454  Contratado: (202695/5) ADRIANA DARC DE CARVALHO  CPF: 022.552.931-96  Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  Referência: A-001 Carga Horária: 32 horas semanais  Un. Adm: (011193) EEPG - 10 DE DEZEMBRO  A Partir de: 04/11/2010 Até 23/11/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51832/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932008  Contratado: (203318/12) MARINETE CELESTINA CAMPOS DE SOUZA  CPF: 981.916.591-15  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA  A Partir de: 15/10/2010 Até 23/12/2010  PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  Rosa Neide Sandes de Almeida  Secretário de Estado de Educação</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51833/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000705074  Contratado: (205993/2) THAIS BUDINI DA COSTA  CPF: 039.738.381-94  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Un. Adm: (014648) EEPG - 21 DE ABRIL  Em: 16/11/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51834/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000590317  Contratado: (207018/6) HOSANA MARIA PEREIRA LEITE  CPF: 891.203.961-04  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA  Em: 31/10/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51835/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000741571  Contratado: (207018/8) HOSANA MARIA PEREIRA LEITE  CPF: 891.203.961-04  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA  Em: 31/10/2010  PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  Rosa Neide Sandes de Almeida  Secretário de Estado de Educação</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51836/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  Resolve: RETIFICAR  Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51837/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932639  Contratado: (207958/6) ROSANI GONCALVES DA ROSA  CPF: 767.452.529-53  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN  A Partir de: 01/08/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51837/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000594121  Contratado: (208396/4) ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO  CPF: 843.689.181-34  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51838/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000594952  Contratado: (208846/4) EDINEIA SCHUSTER  CPF: 015.999.971-50  Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (042048) ASSESSORIA PEDAGOGICA - TERRA NOVA DO NO  A Partir de: 05/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51839/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000593498  Contratado: (209021/4) ORLEY PINTO DE GODOI  CPF: 631.472.111-34  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (137774) E.E. MARIO DE ANDRADE  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51840/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000932341  Contratado: (209840/2) CELIA REGINA DA COSTA  CPF: 816.054.631-91  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais  Un. Adm: (015172) EEPG - COURO MAGALHAES  A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51841/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000593492  Contratado: (209996/3) HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  CPF: 038.930.581-25  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (137774) E.E. MARIO DE ANDRADE  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51842/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000707914  Contratado: (210489/2) IVONE HERNACKI RIBEIRO BERNARDES  CPF: 846.111.461-20  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA  A Partir de: 01/03/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51843/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000931746  Contratado: (211415/7) LEIDE APARECIDA SILVA LUCENA  CPF: 514.474.011-15  Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  Un. Adm: (021628) EEPG - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO  A Partir de: 08/10/2010 Até 05/11/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51844/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000594636  Contratado: (212176/3) SOLANGE KOLLETT  CPF: 029.270.321-06  Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51845/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000593818  Contratado: (212292/2) ARLINDO VIEIRA DA SILVA  CPF: 001.326.361-74  Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  Un. Adm: (137774) E.E. MARIO DE ANDRADE  A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51846/2010</p>	DE: 25/11/2010
<p>Processo Nº: 100000899486</p>	DE: 25/11/2010	<p>CONTRATO/SEDUC/51846/2010</p>	DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

Contratado: (212685/5) ADILSON ANDRADE DA SILVA  
 CPF: 411.359.891-68  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (158658) E.E. "DAURY RIVA"  
 A Partir de: 29/06/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51847/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000776113  
 Contratado: (212708/3) ELZA DIONISIO MORIMA  
 CPF: 864.502.471-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (131830) E.E. INDIG. EDUC. BAS. LEONARDO CRIXI APIAKA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51848/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000922147  
 Contratado: (213406/12) SIMONE APARECIDA DE JESUS RODRIGUES  
 CPF: 013.507.051-10  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 17/10/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51849/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000574279  
 Contratado: (214439/3) EVANILDO FERREIRA DE MEDEIROS  
 CPF: 009.183.561-56  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (154024) E.E. PROF. ELMAR JUSTEN  
 Em: 15/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51850/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000697005  
 Contratado: (214925/3) LEANDRO MARQUES DA PAIXAO  
 CPF: 031.761.525-40  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (049956) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE TABAPORA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51851/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000594794  
 Contratado: (215025/3) EDMILSON JORGE NASCIMENTO  
 CPF: 628.135.281-53  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51852/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000589092  
 Contratado: (215518/2) CATIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA  
 CPF: 045.783.861-20  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA  
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51853/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000697000  
 Contratado: (215921/3) CHARLES DONZELLI FERNANDES  
 CPF: 007.280.461-05  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (049956) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE TABAPORA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51854/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 1000000872662  
 Contratado: (216020/2) HELKY TAIS ALVES DOS SANTOS  
 CPF: 002.005.291-02  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014885) EEPG - SAO FRANCISCO  
 A Partir de: 24/05/2010 Até 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51855/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000919401  
 Contratado: (216176/2) KATIANE MIRANDA VAEZ  
 CPF: 013.989.691-09  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
 A Partir de: 09/08/2010 Até 08/11/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51856/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000919919  
 Contratado: (216452/3) DENIZE OLIVEIRA ABREU  
 CPF: 511.211.076-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais  
 Un. Adm: (013013) EEPG - SAO DOMINGOS SAVIO  
 A Partir de: 23/08/2010 Até 30/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51860/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000589522  
 Contratado: (218228/3) SIDNEY APARECIDO DE LIMA  
 CPF: 535.222.221-72  
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 33 horas semanais  
 Un. Adm: (013951) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
 A Partir de: 20/10/2010 Até 03/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932336  
 Contratado: (218756/3) ISALDINA MARIA DA COSTA  
 CPF: 709.370.951-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COU TO MAGALHAES  
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000931357  
 Contratado: (21887/10) LILLIAN CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 429.271.291-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 35 horas semanais  
 Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 19/10/2010 Até 02/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932880  
 Contratado: (21887/10) LILLIAN CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 429.271.291-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 03/12/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51863/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000870006  
 Contratado: (219586/2) SIDNEY OLIVATI FARIA  
 CPF: 010.886.191-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51864/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932160  
 Contratado: (220206/2) LETICIA IDALICIA CORREA DE OLIVEIRA  
 CPF: 024.748.131-95  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 07/09/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51865/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932318  
 Contratado: (220301/1) CLEOMAR ANTONIO DE MELO  
 CPF: 783.075.381-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COU TO MAGALHAES  
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51866/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000589222  
 Contratado: (220629/1) EUCLÉDIS RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 317.839.291-20  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51857/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932751  
 Contratado: (216683/3) ANA PAULA CANANI SCHOENARDIE  
 CPF: 008.167.659-01  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (065587) EE IVALDINO FRANCO  
 A Partir de: 05/11/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51858/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932563  
 Contratado: (217622/5) IVANEI ROSA DE LIMA  
 CPF: 998.626.111-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
 A Partir de: 28/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51859/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932151  
 Contratado: (218228/3) SIDNEY APARECIDO DE LIMA  
 CPF: 535.222.221-72  
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 33 horas semanais  
 Un. Adm: (013951) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
 A Partir de: 20/10/2010 Até 03/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51860/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000589522  
 Contratado: (218228/3) GLEICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF: 632.732.921-72  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
 Em: 11/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51861/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932336  
 Contratado: (218756/3) ISALDINA MARIA DA COSTA  
 CPF: 709.370.951-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COU TO MAGALHAES  
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000931357  
 Contratado: (21887/10) LILLIAN CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 429.271.291-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 35 horas semanais  
 Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 19/10/2010 Até 02/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932880  
 Contratado: (21887/10) LILLIAN CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 429.271.291-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 03/12/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51863/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000870006  
 Contratado: (219586/2) SIDNEY OLIVATI FARIA  
 CPF: 010.886.191-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51864/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932160  
 Contratado: (220206/2) LETICIA IDALICIA CORREA DE OLIVEIRA  
 CPF: 024.748.131-95  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 07/09/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51865/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932318  
 Contratado: (220301/1) CLEOMAR ANTONIO DE MELO  
 CPF: 783.075.381-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COU TO MAGALHAES  
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51866/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000589222  
 Contratado: (220629/1) EUCLÉDIS RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 317.839.291-20  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/51861/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932336  
 Contratado: (218756/3) ISALDINA MARIA DA COSTA  
 CPF: 709.370.951-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COU TO MAGALHAES  
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000931357  
 Contratado: (21887/10) LILLIAN CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 429.271.291-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 35 horas semanais  
 Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 19/10/2010 Até 02/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51862/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932880  
 Contratado: (21887/10) LILLIAN CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 429.271.291-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 03/12/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51863/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000870006  
 Contratado: (219586/2) SIDNEY OLIVATI FARIA  
 CPF: 010.886.191-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 31/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51864/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932160  
 Contratado: (220206/2) LETICIA IDALICIA CORREA DE OLIVEIRA  
 CPF: 024.748.131-95  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 07/09/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51865/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000932318  
 Contratado: (220301/1) CLEOMAR ANTONIO DE MELO  
 CPF: 783.075.381-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COU TO MAGALHAES  
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010  
**CONTRATO/SEDUC/51866/2010** DE: 25/11/2010  
 Processo N°: 100000589222  
 Contratado: (220629/1) EUCLÉDIS RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 317.839.291-20  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51867/2010 DE: 25/11/2010  
Processo Nº: 1000000841992  
Contratado: (221685/1) IVAN DA SILVA COSTA  
CPF: 777.809.061-91  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES  
A Partir de: 02/03/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51868/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000839733  
Contratado: (221795/1) VALDEDIR DA SILVA  
CPF: 004.200.461-60  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013358) EEPG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO  
Em: 21/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51869/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000843299  
Contratado: (222101/1) MONICA VALERIA BRITO SANTIAGO  
CPF: 582.038.001-06  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI  
A Partir de: 15/03/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51870/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000868370  
Contratado: (222187/2) REINALDO ROGERIO RONDON DE SANTANA  
CPF: 535.306.591-34  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA  
Em: 22/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51871/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932763  
Contratado: (222243/2) ANGELA MARIA SOUZA LEITE  
CPF: 000.415.491-63  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (014559) EEPG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA  
A Partir de: 16/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51872/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000848943  
Contratado: (222570/1) DENILSON SAUER  
CPF: 651.765.021-00  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (156000) E.E. PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS  
A Partir de: 07/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51873/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932930  
Contratado: (222599/1) ROSIANNE ELLEN VIEIRA  
CPF: 024.787.131-10  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUMARAES  
A Partir de: 27/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51873/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932939  
Contratado: (222599/1) ROSIANNE ELLEN VIEIRA  
CPF: 024.787.131-10  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUMARAES  
A Partir de: 12/09/2010 Até 26/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51874/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000845413  
Contratado: (222720/1) CELSO DE ALMEIDA  
CPF: 327.390.441-00  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51875/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000845826  
Contratado: (222721/1) LEURIS APARECIDO ZUCCA  
CPF: 366.490.071-53

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51876/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000850199  
Contratado: (222731/1) JUCINEI DA SILVA MESA  
CPF: 920.494.861-20

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA  
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51877/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000848421  
Contratado: (222887/1) JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO  
CPF: 452.128.051-04

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (012947) EEPG - ONECIDIO MANOEL RESENDE  
A Partir de: 01/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51878/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000859998  
Contratado: (222914/1) HAROLDO ANTONIO SAMPAIO  
CPF: 437.221.641-68

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (156000) E.E. PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS  
A Partir de: 20/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51879/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932722  
Contratado: (223015/1) VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA  
CPF: 003.963.921-56

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES  
A Partir de: 20/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51880/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000859996  
Contratado: (223193/1) WELLITON MOREIRA ROCHA  
CPF: 012.216.311-79

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (049956) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE TABAPORA  
A Partir de: 20/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51881/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932760  
Contratado: (223253/2) NATANA PIRES DE ARAUJO  
CPF: 037.750.191-38

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (065587) EE IVALDINO FRANCO  
A Partir de: 07/10/2010 Até 04/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51881/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932762  
Contratado: (223253/2) NATANA PIRES DE ARAUJO  
CPF: 037.750.191-38

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (065587) EE IVALDINO FRANCO  
A Partir de: 05/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51882/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000932757  
Contratado: (223271/2) CARLA MAGNA MOURA DA SILVA PONTES  
CPF: 001.939.061-04

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
A Partir de: 10/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51883/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000868201  
Contratado: (223511/1) ADEMIL MANOEL DA SILVA  
CPF: 667.219.971-34

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"  
A Partir de: 08/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51884/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000866803  
Contratado: (223785/1) ALAIR ADOLFINO MARTINS  
CPF: 026.697.271-31

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO  
A Partir de: 06/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51885/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000867631  
Contratado: (223786/1) ROBERTO ANEZIO FONSECA NUNES  
CPF: 436.744.531-34

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (156000) E.E. PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS  
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51886/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000850756  
Contratado: (223877/1) VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 827.659.602-91

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 01/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51887/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000895999  
Contratado: (224454/1) MICHAEL RAWA TSAEOMOWA  
CPF: 379.999.888-80

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (158844) E.E. INDÍGENA "JUCELINO TSEREMA-Á"  
A Partir de: 08/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51888/2010 DE: 25/11/2010

Processo Nº: 1000000895077  
Contratado: (224649/1) MAYARA SILVA SANTOS  
CPF: 020.575.291-85



Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014141) EEPG - HUMBERTO CASTELO BRANCO  
A Partir de: 05/05/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51889/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000899985  
Contratado: (224965/1) MARIO LUIS DA CRUZ  
CPF: 481.914.931-87  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 30/06/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51890/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932718  
Contratado: (224999/1) CARLOS MELO XAVIER  
CPF: 024.697.781-74  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "  
A Partir de: 29/09/2010 Até 28/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/51890/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932719  
Contratado: (224999/1) CARLOS MELO XAVIER  
CPF: 024.697.781-74  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "  
A Partir de: 29/10/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51891/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000899990  
Contratado: (225009/1) DINEIA MARA GONCALVES  
CPF: 469.227.681-91  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (040460) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CUIABA  
A Partir de: 30/06/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51892/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000903521  
Contratado: (225289/1) EMERSON BRAGA DE SOUZA  
CPF: 799.937.701-59  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 30/06/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51893/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932558  
Contratado: (30470/10) ANTONIO VALDENIR CALIARE  
CPF: 393.844.031-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN  
A Partir de: 01/08/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51894/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932884  
Contratado: (43776/34) LUCIANA GONCALVES DA COSTA  
CPF: 522.130.131-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA  
A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51895/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932556  
Contratado: (44721/10) MARILDA DOMINGAS PINTO  
CPF: 362.442.871-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (012700) EEPG EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES  
A Partir de: 18/10/2010 Até 15/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51895/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932557  
Contratado: (44721/10) MARILDA DOMINGAS PINTO  
CPF: 362.442.871-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (012700) EEPG EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES  
A Partir de: 16/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51896/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932940  
Contratado: (45955/35) EMILIA DA COSTA CAMPOS  
CPF: 531.698.911-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO  
A Partir de: 01/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51897/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932314  
Contratado: (47725/47) RUTE FELICIANO DOS SANTOS  
CPF: 615.213.969-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais  
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 27/10/2010 Até 16/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51898/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932876  
Contratado: (51548/17) ROSIANE NUNES VIEIRA  
CPF: 569.732.761-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 29 horas semanais  
Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA  
A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51899/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000577974  
Contratado: (51577/9) JOANA DE BRITO MIRANDA

CPF: 487.264.941-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
Em: 16/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51900/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932532  
Contratado: (52634/14) DEBORA VIANA DA SILVA  
CPF: 495.398.841-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES  
A Partir de: 11/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51901/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932779  
Contratado: (55485/10) ERINEIA NASCIMENTO DA SILVA  
CPF: 535.360.611-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADA  
A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51902/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932360  
Contratado: (55984/15) HELENA MARIA CAIXETA  
CPF: 393.813.906-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 37 horas semanais  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51903/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932786  
Contratado: (59229/3) DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES  
CPF: 513.492.561-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 29 horas semanais  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 13/10/2010 Até 27/10/2010  
CONTRATO/SEDUC/51904/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932864  
Contratado: (62129/31) ARLY APARECIDA SANTOS  
CPF: 621.242.181-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 21/09/2010 Até 19/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51904/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932865  
Contratado: (62129/31) ARLY APARECIDA SANTOS  
CPF: 621.242.181-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 20/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51905/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000869657  
Contratado: (64163/7) IRANI ALVES DA SILVA  
CPF: 165.247.038-71  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (158836) E.E. "PAULO FREIRE"  
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51906/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000931840  
Contratado: (64643/8) MARCIO PEREIRA TOLAL MACIEL  
CPF: 810.557.901-44  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO  
A Partir de: 22/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51907/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932727  
Contratado: (67963/13) EDILAINA MARIANA LOPES  
CPF: 468.369.421-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51908/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932981  
Contratado: (69728/13) JUCILENE PINHEIRO DE SOUZA  
CPF: 593.913.671-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS  
A Partir de: 08/11/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51909/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000927513  
Contratado: (70179/15) CYBELLE DA SILVA GAHYVA  
CPF: 495.442.841-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
Un. Adm: (012700) EEPG EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES  
A Partir de: 05/12/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51910/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000918725  
Contratado: (70963/15) MAYRA SIMONE GOMES FERREIRA ALBERNAZ  
CPF: 432.383.271-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP."LIVRE APRENDER"  
A Partir de: 08/09/2010 Até 23/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51911/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932868  
Contratado: (75163/3) MARIA JOSE FERNANDES

CPF: 871.260.101-25  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (013137) EEPG. DEP. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA  
A Partir de: 14/09/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51912/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000843101  
Contratado: (84769/21) SONIA MARIA DE CAMPOS  
CPF: 173.368.368-28  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
Em: 24/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51913/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932879  
Contratado: (87676/12) SIRLENE DA SILVA SANTOS  
CPF: 864.283.141-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA  
A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.: 100000932978  
Nome: (3919/1) JUECIL RIBEIRO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEAO  
A Partir de: 16/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51914/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000593018  
Contratado: (88348/11) REGINALDO ARAUJO MARTINS  
CPF: 946.613.401-91  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014214) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51915/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932830  
Contratado: (88959/13) MARILZA MAMEDE DA SILVA  
CPF: 571.571.541-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  
Un. Adm: (015369) EEPG - MANOEL JOSE MURTINHO  
A Partir de: 11/11/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51916/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000866929  
Contratado: (89129/18) PAULO CESAR SANTANA DE SOUZA  
CPF: 487.323.381-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS  
Em: 01/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51917/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000927942  
Contratado: (91402/19) DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE  
CPF: 855.243.281-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais  
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
A Partir de: 28/10/2010 Até 16/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51918/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000740660  
Contratado: (92554/17) JULIANO VIEIRA  
CPF: 344.699.741-53  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (009679) EEPG PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51919/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000593035  
Contratado: (92648/17) ELISMAR VIEIRA DE AMORIM  
CPF: 861.935.541-49  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014214) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/51920/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000933047  
Contratado: (92667/16) DANIELA MARIA DA SILVA  
CPF: 655.691.301-44  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
A Partir de: 26/02/2010 Até 31/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

Processo N°: 100000855745  
Contratado: (92650/8) ALEX GOMES MELLO  
CPF: 851.247.611-72  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (038660) EEPG - TAPIRAPE  
A Partir de: 13/04/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51921/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000710544  
Contratado: (92667/16) DANIELA MARIA DA SILVA  
CPF: 655.691.301-44  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
A Partir de: 26/02/2010 Até 31/12/2010  
CONTRATO/SEDUC/51922/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000918888  
Contratado: (95414/23) MARILZA GARCIA GOMES  
CPF: 819.307.801-25  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
A Partir de: 26/10/2010 Até 23/11/2010  
CONTRATO/SEDUC/51922/2010 DE: 25/11/2010  
Processo N°: 100000932883  
Contratado: (95414/23) MARILZA GARCIA GOMES  
CPF: 819.307.801-25  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
A Partir de: 24/11/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.: 100000932978  
Nome: (3919/1) JUECIL RIBEIRO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEAO  
A Partir de: 16/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 100000932984  
Nome: (223511/1) ADEMIL MANOEL DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932701  
Nome: (85329/1) ADEMILSON NUNES PAIXAO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016225) EEPG - IRENE ORTEGA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932541  
Nome: (124119/6) AELSON RAIMUNDO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932579  
Nome: (143058/5) ALBERTO EUGENIO DA SILVA SOUZA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932793  
Nome: (83054/2) ALECIO MARCELO VAZ DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932811  
Nome: (215309/4) ALEXANDRE RODRIGUES SALOMAO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (084344) EE MARECHAL CANDIDO RONDON  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000933053  
Nome: (77727/22) AMAIR APARECIDA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932581  
Nome: (85162/1) ANDRE CORSINO MARTINS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000933045  
Nome: (220378/1) ANTONIO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (021687) EEPG PEDRO NECA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000933048  
Nome: (220378/1) ANTONIO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (021687) EEPG PEDRO NECA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000933044  
Nome: (209953/3) ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (021687) EEPG PEDRO NECA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000933047

Nome: (209953/3) ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (021687) EEPG PEDRO NECA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000933054

Nome: (224307/1) CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932709

Nome: (98261/15) CLAYWERTON CELESTINO BATISTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932769

Nome: (99775/1) DEMILSON BARROSO PINTO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (041963) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PORTO ALEGRE DO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932545

Nome: (22637/1) DEOCLIDES CARNEIRO DE FREITAS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932571

Nome: (223648/1) DERCILIO VIEIRA FERREIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014729) EEPG - SAO FRANCISCO DE ASSIS  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932941

Nome: (205320/5) DEVALDO ANTUNES DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000933046

Nome: (99192/1) EDILBERTO RENATO DE SOUSA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (021687) EEPG PEDRO NECA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932550

Nome: (106036/6) EDILSON APARECIDO LIBERATO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (076198) PAULO FREIRE  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932708

Nome: (87327/1) EDILSON MARIO DE MORAES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932802

Nome: (65895/3) EDIVALDO ANTONIO DE LIMA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000932807

Nome: (65895/3) EDIVALDO ANTONIO DE LIMA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932982

Nome: (136000/6) EDMAR DE JESUS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932561

Nome: (85077/1) EDMIR BATISTA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932943

Nome: (225289/1) EMERSON BRAGA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932804

Nome: (208854/3) FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000932806

Nome: (208854/3) FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932702

Nome: (128227/8) GENIVAL ALVES BATISTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (016225) EEPG - IRENE ORTEGA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932548

Nome: (133083/9) HELIO GERONIMO DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (076198) PAULO FREIRE  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932546

Nome: (99198/1) JOEL DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932983

Nome: (209361/3) JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932805

Nome: (52923/5) JOSE MARIA SOARES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 100000932808

Nome: (52923/5) JOSE MARIA SOARES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932569

Nome: (210815/3) LEANDRO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014729) EEPG - SAO FRANCISCO DE ASSIS  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932792

Nome: (119618/7) LUIZ MAURO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932562

Nome: (130233/10) LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932942

Nome: (224965/1) MARIO LUIS DA CRUZ  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000933052

Nome: (144070/5) MICHELLY APARECIDA PEREIRA LANZARINI  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932574

Nome: (210309/3) RAIMUNDO VALERIO DE SOUZA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (106020) E.E.PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932573

Nome: (128475/8) REGINALDO GUIA DA CONCEICAO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (106020) E.E.PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932547

Nome: (221231/1) REZZIERI RENATO SERAFIM  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932572

Nome: (130823/8) SANDRA MARA TABOSA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (106020) E.E.PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932710

Nome: (87328/1) SANTO DE CAMPOS COSTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932542

Nome: (219586/2) SIDNEY OLIVATI FARIA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932794

Nome: (84483/1) SILVANO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932580

Nome: (46494/8) TEREZINHA BALBINO ALVES BATISTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932549

Nome: (144114/5) VALDOISON DA CRUZ DE MIRANDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (076198) PAULO FREIRE  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932703

Nome: (208530/5) VALMIR HONORIO GABRIEL  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (016225) EEPG - IRENE ORTEGA  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 100000932570

Nome: (211475/3) VILMAR SOUZA LEAL  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014729) EEPG - SAO FRANCISCO DE ASSIS  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01266/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
Processo N.: 100000932976

Nome: (85511/18) ADRIANA PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011525) EEPG - FERONTO RODRIGUES  
A Partir de: 08/10/2010 Até 22/12/2010  
Processo N.: 100000932015

Nome: (134509/9) DANUZA DE CASSIA FOSCH PEREIRA  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
A Partir de: 11/10/2010 Até 23/12/2010  
Processo N.: 100000932136

Nome: (74953/25) EDINAURA DANTAS DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011347) EEPG - DOM JOSE SELVA  
A Partir de: 13/10/2010 Até 23/12/2010  
Processo N.: 100000932425

Nome: (224123/1) EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI  
A Partir de: 22/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000931868  
 Nome: (112355/24) LUCIELE MATOS DO CARMO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000931869  
 Nome: (112355/23) LUCIELE MATOS DO CARMO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000932176  
 Nome: (134654/7) SALETE VIEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (154024) R.E. PROF. ELMAR JUSTEN  
 A Partir de: 09/11/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01267/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000932503  
 Nome: (121602/9) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000932505  
 Nome: (121602/8) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000932508  
 Nome: (121602/7) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000932337  
 Nome: (130366/6) ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
 A Partir de: 06/09/2010 Até 06/11/2010

Processo N.: 1000000932849  
 Nome: (132861/12) GIORDANA QUADROS BRANDAO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013951) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
 A Partir de: 20/10/2010 Até 10/12/2010

Processo N.: 1000000932538  
 Nome: (73724/35) IRACEMA GONCALVES DA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011045) EEPG - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES  
 A Partir de: 04/10/2010 Até 19/10/2010

Processo N.: 1000000932391  
 Nome: (123588/6) KESIA DOS SANTOS MACHADO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011061) EEPG - JOSE DE MORAES  
 A Partir de: 27/09/2010 Até 10/12/2010

Processo N.: 1000000931793  
 Nome: (219485/2) LUIZ APARECIDO RAMOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (154920) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.BÁSICA  
 A Partir de: 16/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000932819  
 Nome: (75488/18) MARA MARQUES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049867) EEPG PROF. VASII PEREIRA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 20/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000932820  
 Nome: (75488/19) MARA MARQUES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049867) EEPG PROF. VASII PEREIRA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 20/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000932825  
 Nome: (75488/20) MARA MARQUES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049867) EEPG PROF. VASII PEREIRA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 20/10/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000932832  
 Nome: (53543/14) NORMI GONCALINA DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049867) EEPG PROF. VASII PEREIRA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.: 1000000932834  
 Nome: (53543/16) NORMI GONCALINA DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049867) EEPG PROF. VASII PEREIRA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.: 1000000932836  
 Nome: (53543/17) NORMI GONCALINA DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049867) EEPG PROF. VASII PEREIRA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.: 1000000932514  
 Nome: (33187/11) OLYMPIA DE OLIVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
 A Partir de: 16/11/2010 Até 15/12/2010

Processo N.: 1000000932945  
 Nome: (73243/17) SILMARA REGINA RONDON DA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA  
 A Partir de: 03/10/2010 Até 29/10/2010

Processo N.: 1000000932950  
 Nome: (73243/16) SILMARA REGINA RONDON DA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA  
 A Partir de: 03/10/2010 Até 29/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01268/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000931709  
 Nome: (115692/33) ANA PAULA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORE  
 A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000916814  
 Nome: (121602/9) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 30/10/2010

Processo N.: 1000000916850  
 Nome: (121602/7) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 30/10/2010

Processo N.: 1000000916851  
 Nome: (121602/8) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 30/10/2010

Processo N.: 1000000900115  
 Nome: (62646/33) HELENA DE PAULA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014478) EEPG - EVANGEL. ASSEM. DE DEUS  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010

Processo N.: 1000000901429  
 Nome: (62646/32) HELENA DE PAULA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014478) EEPG - EVANGEL. ASSEM. DE DEUS  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010

Processo N.: 1000000901433  
 Nome: (62646/31) HELENA DE PAULA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014478) EEPG - EVANGEL. ASSEM. DE DEUS  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010

Processo N.: 1000000909979  
 Nome: (141217/5) MARIA ALVES DE LIMA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE  
 A Partir de: 10/08/2010 Até 20/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01269/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (14608/1) ADERSEMAR BISPO CIRQUEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE  
 A Partir de: 31/10/2010 Até 24/12/2010

Processo N.:  
 Nome: (12370/1) ALZIRA GOMES MARIAN  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (009059) SUPERINTENDENCIA DE PLANEJ. DA EDUCACAO  
 A Partir de: 25/10/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:  
 Nome: (15800/1) ANA MARIA SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011444) EEPG - NOSSA SENHORA DA GUIA  
 A Partir de: 12/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:  
 Nome: (16132/1) BENEDITA ADELAIDE DE SOUZA CONCEICAO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO  
 A Partir de: 08/11/2010 Até 21/11/2010

Processo N.:  
 Nome: (38747/3) CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009679) EEPG PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO  
 A Partir de: 16/11/2010 Até 15/12/2010

Processo N.:  
 Nome: (63687/5) CECILIA OLIVEIRA BARROS VILELA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015180) EEPG - CEL ONDINO R. LIMA  
 A Partir de: 18/10/2010 Até 01/11/2010

Processo N.:  
 Nome: (53779/5) CELIA MOREIRA DE MACEDO NAVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015180) EEPG - CEL ONDINO R. LIMA  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:  
 Nome: (87725/1) CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO  
 A Partir de: 10/11/2010 Até 25/11/2010

Processo N.:  
 Nome: (1656/1) DALZIRENE ROSA DOS SANTOS VILARINHO  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO  
 A Partir de: 17/09/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (4879/1) DEODITE CESAR DELGADO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES  
 A Partir de: 14/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.:  
 Nome: (69523/2) ELZA LUCIA BARBOSA THEREZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
A Partir de: 15/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:  
Nome: (85177/1) ILTON ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 30/10/2010 Até 27/04/2011

Processo N.:  
Nome: (11717/1) JACIREMA FUGIMOTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
A Partir de: 01/11/2010 Até 25/12/2010

Processo N.:  
Nome: (1429/1) JANETH ROSA DA SILVA  
Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA  
Un. Adm: (011290) EEPG - JOSE ANGELO DOS SANTOS  
A Partir de: 08/10/2010 Até 05/01/2011

Processo N.:  
Nome: (87378/1) LAUCIDE CONRADO DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER  
A Partir de: 16/11/2010 Até 25/11/2010

Processo N.:  
Nome: (11821/1) LUSANI KOESTER  
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (015130) EEPG - 31 DE MARCO  
A Partir de: 25/10/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:  
Nome: (34349/5) MARIA DE LOURDES BARDELLA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO  
A Partir de: 13/11/2010 Até 22/12/2010

Processo N.:  
Nome: (21441/2) MARIA LEMES DE CARVALHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
A Partir de: 17/11/2010 Até 06/12/2010

Processo N.:  
Nome: (38210/1) MIRIAM ROCHA RESENDE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011290) EEPG - JOSE ANGELO DOS SANTOS  
A Partir de: 31/10/2010 Até 24/12/2010

Processo N.:  
Nome: (87415/1) ROSEVAINE LIMA ROCHA SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 17/11/2010 Até 16/03/2011

Processo N.:  
Nome: (16663/1) SILVIA MARIA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA  
Un. Adm: (012580) EEPG - OSVALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO  
A Partir de: 03/11/2010 Até 22/11/2010

Processo N.:  
Nome: (60814/4) SOLANGE MARIA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015059) EEPG - CEL JOAO N. DE M. MALLETT  
A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:  
Nome: (76141/4) SUEIRY GOMES DE SOUZA SANTANA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011363) EEPG NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 08/11/2010 Até 27/12/2010

Processo N.:  
Nome: (76141/4) SUEIRY GOMES DE SOUZA SANTANA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011363) EEPG NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 20/08/2010 Até 18/09/2010

Processo N.:  
Nome: (15821/1) TEREZINHA DA MATA CAVALCANTE  
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
Un. Adm: (011347) EEPG - DOM JOSE SELVA  
A Partir de: 15/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:  
Nome: (55307/5) VALDIRENE DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (040320) EEPG - VINICIUS DE MORAES  
A Partir de: 15/11/2010 Até 12/02/2011

Processo N.:  
Nome: (20930/1) VERA APARECIDA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015059) EEPG - CEL JOAO N. DE M. MALLETT  
A Partir de: 21/10/2010 Até 24/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01270/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (87052/1) SUZANA TREVIZAN TEODORO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 25/07/2010 Até 20/01/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01271/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:  
Nome: (85950/1) ADRIANO BISMARCK DA SILVA LUCAS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL  
A Partir de: 05/11/2010 Até 24/11/2010

Processo N.:  
Nome: (85950/2) ADRIANO BISMARCK DA SILVA LUCAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
A Partir de: 05/11/2010 Até 24/11/2010

Processo N.:  
Nome: (5437/1) AYDA MONGE DIAS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144770) GER. DE SERVICOS GERAIS  
A Partir de: 08/11/2010 Até 27/11/2010

Processo N.:  
Nome: (45321/1) CLECI MARISE RESCKE KREUTZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
A Partir de: 13/11/2010 Até 12/12/2010

Processo N.:  
Nome: (23506/1) EDEZIO APARECIDO DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
A Partir de: 12/11/2010 Até 11/12/2010

Processo N.:  
Nome: (1610/1) JOSE PIO PINHEIRO LIMA  
Cargo/Função: (11363) SECRETARIO/FDE/CEFAPROS  
Un. Adm: (050172) CEFAPRO DE CONFRESA  
A Partir de: 27/09/2010 Até 11/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01272/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE  
Processo N.:  
Nome: (99204/1) ELIENE RIBEIRO DE SOUSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011533) EEPG - CEL. JERONIMO GOMES SILVA  
A Partir de: 12/10/2010 Até 09/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01273/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 1000000928021  
Nome: (14466/1) DARLENE DE FATIMA CARRIJO RAFAEL  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008  
A Partir de: 25/10/2010 Ate 23/12/2010

Processo N.: 1000000919517  
Nome: (3353/1) HERMINIA COENE RAMOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 14/04/2001 Ate 13/04/2006  
A Partir de: 25/09/2010 Ate 23/12/2010

Processo N.: 1000000925164  
Nome: (3337/1) JUSCELINA ALVES DA COSTA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 17/04/1995 Ate 16/04/2000  
A Partir de: 16/08/2010 Ate 13/11/2010

Processo N.: 1000000927499  
Nome: (3885/1) WILMA FERREIRA DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 17/09/1995 Ate 16/09/2000  
A Partir de: 01/09/2010 Ate 29/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01274/2010 DE: 25/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 1000000570189  
Nome: (4336/1) CELSO BRAZ DA SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Ate 28/02/2005  
A Partir de: 24/09/2010 Ate 22/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SETECS/00148/2010 DE: 25/11/2010

Processo N.º:  
Contratado: (218688/1) KELLY CRISTIANE MORAES SANTOS  
CPF: 777.009.961-72  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA  
Em: 02/11/2010

CONTRATO/SETECS/00149/2010 DE: 25/11/2010

Processo N.º:  
Contratado: (218810/1) LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 704.040.461-34  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA  
Em: 02/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Roseli de Fatima Meira Barbosa  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00066/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.º:

Nome: (103882/4) OSCEMARIO FORTE DALTRO  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/04/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Osceuario Forte Daltro  
Secretário de Estado de Cultura

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00866/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (97114/1) CLEYTON LAURO DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151327) GER. DE APOIO AO COMPLEXO REGULADOR  
A Partir de: 03/11/2010 Até 23/11/2010

Processo N.º:

Nome: (94898/1) DINALVA BRITO SECOLO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136999) GER. DE OFICINA E PRODUÇÃO DO CRIDAC  
A Partir de: 10/11/2010 Até 09/12/2010

Processo N.º:

Nome: (98777/1) ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 23/11/2010 Até 22/12/2010

Processo N.º:

Nome: (41807/2) HEIDILAMAR SILVA DA COSTA MEDEIROS  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 11/11/2010 Até 10/12/2010

Processo N.º:

Nome: (93345/1) IZONETE MARTINS RODRIGUES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO  
A Partir de: 16/11/2010 Até 15/12/2010

Processo N.º:

Nome: (122099/1) PATRICIA BOTELHO SOARES DOS ANJOS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 12/11/2010 Até 10/01/2011

Processo N.º:

Nome: (90342/2) PEDRO CEZAR DA SILVA MORAES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO  
A Partir de: 11/11/2010 Até 10/12/2010

Processo N.º:

Nome: (95208/1) SEBASTIAO DA SILVA CORREA

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 27/09/2010 Até 25/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

**SEDER****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDER/00023/2010 DE: 25/11/2010  
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (246/1) GILEUZA MARIA ALVES SUDRE  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (140589) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 12/11/2010 Até 11/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Jilson Francisco da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA/UNEMAT/00082/2010 DE: 25/11/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.º: 796/2010

Nome: (13204/1) ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES  
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319  
Un. Adm: (058041) ASSESSORIA DE CULTURA  
A Partir de: 04/10/2010 Até 31/12/2014  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Adriano Aparecido Silva  
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00195/2010 DE: 25/11/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (132654/1) RITA MARIA DE PAULA GARCIA  
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
A Partir de: 03/11/2010 Até 01/01/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Adriano Aparecido Silva  
Reitor-Presidente da FUNEMT

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00064/2010 DE: 25/11/2010

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (80462/1) PAULO DE CARVALHO COUTO  
Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO  
Un. Adm: (138134) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 20/10/2010 Até 18/12/2010

Processo N.º:

Nome: (80047/1) ROBERTO CRISPIM DA CRUZ  
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO  
A Partir de: 18/10/2010 Até 16/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Afonso Dalberto  
Presidente do INTERMAT

**INDEA**

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00138/2010 DE: 25/11/2010  
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79824/1) ADEMIR LIMA PESSOA  
 Cargo/Função: (3824) TEC. DEF AGROPEC FLORESTAL - PROV  
 Quinquênio de Referência: 01/07/2000 Ate 30/06/2005  
 A Partir de: 06/05/2010 Ate 03/06/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79965/1) ADJAR PEREIRA LINHARES  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 14/03/1998 Ate 13/03/2003  
 A Partir de: 05/04/2010 Ate 03/07/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (109817/1) ALEXANDRE GOMES MARTINS  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 06/10/2003 Ate 05/10/2008  
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 29/04/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79827/1) ANA MARIA MORAES SARAIVA  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 21/07/1997 Ate 20/07/2002  
 A Partir de: 26/05/2010 Ate 24/06/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79829/1) ANA TEREZA DE MIRANDA LEITE  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 13/08/2004 Ate 12/08/2009  
 A Partir de: 03/02/2010 Ate 03/05/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (80153/1) ANTONIO CAMELO NETO  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 02/08/1994 Ate 01/08/1999  
 A Partir de: 24/05/2010 Ate 30/06/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (83396/1) ANTONIO MARCIANO DE PAULA  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 18/06/1998 Ate 17/06/2003  
 A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (91137/5) ARISTOTELES PORTELA NETO  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 19/03/2004 Ate 18/03/2009  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79666/2) BATISTA CARDOSO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 03/10/1999 Ate 02/10/2004  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (1743/1) CARIVALDO FERNANDES BARBOSA  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Ate 28/02/2005  
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79639/1) CARLOS ROBERTO GOMES FERRAZ  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 13/11/1992 Ate 12/11/1997  
 A Partir de: 05/04/2010 Ate 03/06/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (40698/2) CIZINO QUEIROZ PEREIRA  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 16/10/2000 Ate 15/10/2005  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (1403/2) CORACILDA SOARES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/10/2000 Ate 30/09/2005  
 A Partir de: 03/05/2010 Ate 01/07/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (109864/1) CRISTIANE MOTA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 23/10/2003 Ate 22/10/2008  
 A Partir de: 07/04/2010 Ate 05/07/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (80014/1) DEUZELIA SOARES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 10/03/1998 Ate 09/03/2003  
 A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79858/1) DIVINO CARLOS GUIMARAES  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 14/02/1994 Ate 13/02/1999  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (59567/5) DIVINOMAR ROBERTO BARBOSA  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/08/1998 Ate 31/07/2003  
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 01/05/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (110732/1) DURVAL DE SA LEAL FILHO  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 05/01/2004 Ate 04/01/2009  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79964/3) EDGAR KNORR  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 05/04/1995 Ate 04/04/2000  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (80078/2) ELENIRSON CLAUDIO DA CUNHA  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/07/2003 Ate 30/06/2008  
 A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (74720/5) EULER FERNANDO BORGES  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 06/11/2003 Ate 05/11/2008  
 A Partir de: 15/03/2010 Ate 13/04/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (56773/4) FERNANDO HENRIQUE PIOVEZAN SALAZAR  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 19/04/2000 Ate 18/04/2005  
 A Partir de: 01/04/2010 Ate 30/04/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (31947/1) FIRMINA MARCIMINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3872) ANALISTA ADM EST DEF AGRO E FLOR L9070  
 Quinquênio de Referência: 02/01/2003 Ate 01/01/2008  
 A Partir de: 04/02/2010 Ate 05/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (46923/2) GENILDA JOSE DE FREITAS  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 06/11/2000 Ate 05/11/2005  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79896/1) GONCALO SANTANA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 16/02/2000 Ate 15/02/2005  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (69707/1) HEITOR DAVID MEDEIROS  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 20/07/1998 Ate 19/07/2003  
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79730/2) HENRIQUE NOGUEIRA DE ALENCAR  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 13/06/1999 Ate 12/06/2004  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (247/1) HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/01/2001 Ate 31/12/2005  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79969/3) HILARIO DALCHIAVON  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/07/2003 Ate 30/06/2008  
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (49640/2) HILTON BAHIANSE DA FONSECA FILHO  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 16/10/2000 Ate 15/10/2005  
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (109908/1) HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 20/10/2003 Ate 19/10/2008  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (80264/1) IDINEY DOS SANTOS MORAES  
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/06/1999 Ate 31/05/2004  
 A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (38551/2) JOANA DARK GUIMARAES  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003  
 A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79554/2) JOAO FERNANDO ALBERTI  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 01/07/1998 Ate 30/06/2003  
 A Partir de: 14/04/2010 Ate 12/07/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (79754/1) JOAO RAMON CREPALDI  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Quinquênio de Referência: 23/10/2000 Ate 22/10/2005  
 A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010  
 Processo N.: 859416/2010  
 Nome: (109745/1) JOAQUIM JOSE DA ROCHA  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 07/09/2003 Ate 06/09/2008  
 A Partir de: 03/01/2011 Ate 01/02/2011  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (109745/1) JOAQUIM JOSE DA ROCHA  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 07/09/2003 Ate 06/09/2008  
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (58707/1) JOSE BORBA MOGLIA  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
 Quinquênio de Referência: 21/11/2001 Ate 20/11/2006  
 A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010  
 Processo N.: C.I SEM NUMERO  
 Nome: (80040/2) JOSE PRUDENCIANO CARRIJO SOUZA  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 14/03/1998 Ate 13/03/2003  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010  
Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (3099/1) JOÃO BRASIL PEREIRA MENDONCA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 01/08/2004 Ate 31/07/2009  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (3099/1) JOÃO BRASIL PEREIRA MENDONCA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 01/08/2004 Ate 31/07/2009  
A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79123/1) JULIETA DOMINGAS DA SILVA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 01/07/2001 Ate 30/06/2006  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79132/1) LUCIMAR NASCIMENTO PIRES  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/10/1997 Ate 30/09/2002  
A Partir de: 01/04/2010 Ate 30/04/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (111759/1) LUIZ CARLOS RISSI  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79135/1) LUIZA ALVES RIBEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (3872) ANALISTA ADM EST DEF AGRO E FLOR L9070  
Quinquênio de Referência: 01/03/1997 Ate 31/07/2002  
A Partir de: 17/02/2010 Ate 18/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (15719/1) LUIZIA MARQUES DA COSTA  
Cargo/Função: (3878) AUXILIAR EST DEF AGRO FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (115433/1) MAKE KAWATAKE MINETTO  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 21/06/2004 Ate 20/06/2009  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 05/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (5932/1) MANOEL BUENO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 15/05/1995 Ate 14/05/2000  
A Partir de: 03/05/2010 Ate 01/06/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79924/2) MANOEL DOUGLAS DOURADO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/10/1998 Ate 30/09/2003  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (109776/1) MARCELO OLIVEIRA LEITE  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 13/10/2003 Ate 12/10/2008  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79663/1) MARCIA SPARAVIERI  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 23/10/2000 Ate 22/10/2005  
A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (6210/1) MARIA APARECIDA SANTANA ELESBAO  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Ate 28/02/2005  
A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (80015/2) MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 01/01/2001 Ate 31/12/2005  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (57918/2) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MENDES  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 04/03/1998 Ate 03/03/2003  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (110710/1) MARIZETE CHARMO LEITE  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/12/2003 Ate 30/11/2008  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79625/3) MESSIAS GONSALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 03/07/1999 Ate 02/07/2004  
A Partir de: 01/02/2010 Ate 02/04/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (61330/1) NELSON EUGENIO THEOBALD  
Cargo/Função: (3878) AUXILIAR EST DEF AGRO FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 01/02/1989 Ate 31/01/1994  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 03/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (17846/1) NEWTON ALVES SILVA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/12/2000 Ate 30/11/2005  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79724/2) NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005  
A Partir de: 12/04/2010 Ate 10/06/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO

Nome: (79616/3) OSMANE GABRIEL VIEIRA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 11/06/1997 Ate 10/06/2002  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79616/3) OSMANE GABRIEL VIEIRA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 11/06/1997 Ate 10/06/2002  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79959/1) OTACILIO MANOEL DA SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 01/01/2001 Ate 31/12/2005  
A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (80049/2) PEDRO MONTEIRO SOBRAL  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 15/06/2003 Ate 14/06/2008  
A Partir de: 02/01/2010 Ate 31/01/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (61143/3) RISIA LOPES NEGREIROS  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 23/04/2001 Ate 22/04/2006  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 03/07/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (65256/4) ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA VICENTE  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 01/10/2003 Ate 30/09/2008  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/04/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79745/2) ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/07/1997 Ate 30/06/2002  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/04/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (47591/3) ROSICLEIA DA SILVA WATHIER  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 05/09/2000 Ate 04/09/2005  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 03/07/1994 Ate 02/07/1999  
A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79927/2) SALATIEL FRANCO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3751) ASSISTENTE ADM. DEF. AGROPEC.  
Quinquênio de Referência: 01/07/2003 Ate 30/06/2008  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79927/2) SALATIEL FRANCO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3751) ASSISTENTE ADM. DEF. AGROPEC.  
Quinquênio de Referência: 01/07/2003 Ate 30/06/2008  
A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (80160/2) SERGIO VICENTINI FRANÇA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 30/03/2000 Ate 29/03/2005  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79652/3) SIMONE APARECIDA TESSER  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 01/07/2002 Ate 30/06/2007  
A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79784/1) SOLANGE CANOVA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 15/02/1995 Ate 14/02/2000  
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (44854/2) STEPHAN PEREIRA E SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 17/10/2000 Ate 16/10/2005  
A Partir de: 05/04/2010 Ate 04/05/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79629/2) VALTO GABRIEL DA SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 20/09/2003 Ate 19/09/2008  
A Partir de: 10/03/2010 Ate 08/04/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79629/2) VALTO GABRIEL DA SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 20/09/1998 Ate 19/09/2003  
A Partir de: 08/02/2010 Ate 09/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79567/1) VERA LUCIA DE SANTANA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 04/04/2003 Ate 03/04/2008  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/02/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (39550/3) WALDEMIR BATISTA DA SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Quinquênio de Referência: 06/09/2000 Ate 05/09/2005  
A Partir de: 08/02/2010 Ate 09/03/2010

Processo N.: C.I SEM NUMERO  
Nome: (79767/1) WALMIR FALCAO DE BRITO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 23/10/2000 Ate 22/10/2005  
A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/02/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.  
Valney Souza Correa  
Presidente do INDEA



**BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00137/2010** DE: 25/11/2010  
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**  
**Processo N.:**

**Nome: (79587/1) ORLY NEVES DE ALECRIM**  
**Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070**  
**Un. Adm: (118664) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL**  
**A Partir de: 03/10/2010 Até 30/01/2011**

**Processo N.:**  
**Nome: (117155/1) RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO**  
**Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070**  
**Un. Adm: (113140) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO GARÇA**  
**A Partir de: 09/11/2010 Até 06/02/2011**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
**Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.**  
**Valney Souza Correa**  
**Presidente do INDEA**

## DETRAN

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00123/2010** DE: 25/11/2010  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: REMOVER**  
**Evento: REMOCAO**  
**Processo N.:** 270/10

**Nome: (5171/1) ILCA ALVES MOURA**  
**Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO**  
**Para Un. Adm: (051519) JUNTA ADM. DE REC. INFRACAO**  
**A Partir de: 11/06/2010**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
**Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.**  
**Teodoro Moreira Lopes**  
**Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**

**BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00124/2010** DE: 25/11/2010  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENCA A GESTANTE**  
**Processo N.:**

**Nome: (225623/1) LENIR GELESKI**  
**Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO**  
**Un. Adm: (155721) 47° VILA RICA**  
**A Partir de: 23/10/2010 Até 20/04/2011**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
**Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.**  
**Teodoro Moreira Lopes**  
**Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**

**BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00125/2010** DE: 25/11/2010  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENCA PREMIO - GOZO**  
**Processo N.:** 843421/10

**Nome: (126611/1) MAIRA UYARA ARAUJO GOMES**  
**Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO**  
**Quinquênio de Referência: 10/10/2005 Ate 09/10/2010**  
**A Partir de: 22/11/2010 Ate 19/02/2011**  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
**Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2010.**  
**Teodoro Moreira Lopes**  
**Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## CASA CML

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 004/2010/SEGOV

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO GOVERNADORIA - SEGOV, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Conjunta nº 022/2010/CASA CIVIL/CASA MILITAR/AGE/SECOM/VICE-GOVERNADORIA, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo relacionada sagrou-se vencedora do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente com o fim de atender aos Órgãos e Entidades vinculados ao Núcleo Governador, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital, com os seguintes valores para os respectivos lotes:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
01/02	PAPELARIA PANTANAL LTDA	07.298.918/0001-08	R\$ 25.834,05
02/02	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA	08.866.744/0001-03	R\$ 2.130,00

Cuiabá - MT, de 25 de novembro de 2010. \*Original assinado nos autos

Livia Theodoro Mendonça do Amaral  
 Pregoeira Oficial

Fabricsa Oliveira De Marchi  
 Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Governador

## SAD

### ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010/SAD

**CREENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 10 de dezembro de 2010.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia de 10 de dezembro de 2010.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos, reagentes e equipamentos para análise laboratorial, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
 - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

## SEFAZ

### FAZENDA

Portaria Conjunta nº: 002/2010/SENF/SEFAZ  
 Pregoeira: Johara de Oliveira Barbosa Muniz

#### ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento do Pregão nº 040/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ), em consonância com o que dispõe o artigo nº 31 § 3º do Decreto Estadual nº 7.217/2006, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 1.805/2009, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE ENSAIOS DE PENETRAÇÃO E AMOSTRAGEM DE SOLOS, EM ÁREAS ADJACENTES AOS COMPLEXOS I, II, IIIA, IIIB, IV, V E AGÊNCIA FAZENDÁRIA, DA SEDE DA SEFAZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, à seguinte empresa:**

- **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.948/0001-98, com sede na Rua D - Bartolina Santana, nº 125, Bairro Ribeirão da Ponte, na cidade de Cuiabá/MT, tendo apresentado Proposta de Preços no valor total de R\$ 14.578,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais).

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

\*Original Assinado

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 040/2010 SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2010/SENF/SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo nominada sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, com o seguinte valor:

LOTE:	Único
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE ENSAIOS DE PENETRAÇÃO E AMOSTRAGEM DE SOLOS, EM ÁREAS ADJACENTES AOS COMPLEXOS I, II, IIIA, IIIB, IV, V E AGÊNCIA FAZENDÁRIA, DA SEDE DA SEFAZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Empresa:	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Valor Total:	R\$ 14.578,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais).

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz  
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE  
 \*Original Assinado

## SINFRA

### INFRA-ESTRUTURA

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 060/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 060/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia - área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira, tipo I, na Rodovia MT-206, Trecho: Colniza - Guariba, sobre o Rio Aripuanã, numa extensão de 284,0m, com realização prevista para o dia 14 de dezembro de 2010, às 14h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de novembro de 2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 - Setor A - CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação

VISTO:  
 Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 061/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 061/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Sala Administrativa, Depósito, WC Feminino/Masculino, Urbanização-Chuveiros e Urbanização Quiosque na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, em Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 15 de dezembro de 2010, às 08h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de novembro de 2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 062/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 062/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Pixaim – Porto Jofre, sobre as Vazantes: Km 19,9 (ext. 20,0 m), Km 20,8 (ext. 20,0 m), Km 22,9 (ext. 20,0 m), Km 28,2 (ext. 20,0 m), Km 32,2 (ext. 20,0 m), Km 41,0 (ext. 10,0 m), Km 49,4 (ext. 20,0 m), Km 54,1 (ext. 20,0 m), Km 69,1 (ext. 40,0 m), Km 78,7 (ext. 35,0 m), Km 79,9 (Rio Cassange (ext. 50,0 m), Km 99,3 (ext. 20,0 m) e Km 106,1 (ext. 20,0 m), com realização prevista para o dia 15 de dezembro de 2010, às 14h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de novembro de 2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**SICME**

**INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**AVISO**

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2010/MTFOMENTO/SOE**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO, com sede na Rua Barão de Melgaço, n.º 3.565, Bairro Centro, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.531/0001-30, neste ato representada pela PREGOEIRA do Núcleo Sistemático Socioeconômico - SOE, designada pela Portaria n.º 005/2010/SICME/SOE, de 09 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de março de 2010, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010/MTFOMENTO/SOE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente para realização de Auditoria Contábil na MT FOMENTO, realizado em 10/09/2010, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, teve seu Lote Único declarado **FRACASSADO**.

Lisa de Aquino Póvoas Sant'ana  
Pregoeira/SOE

Visto:

Márcio Luiz de Mesquita  
Secretário Executivo/SOE

Arleidy Dias Pereira  
Diretor Presidente

Luiz Carlos Armani  
Diretor Administrativo-Financeiro

**SES**

**SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2010**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"  
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dosimetria e concessão de direito de uso de dosímetro visando atender ao Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção dos serviços dos hospitais regionais da SES; Natureza de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: 112  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (16/11/2010 a 16/11/2011)  
VALOR: GLOBAL DE R\$ 6.426,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2010**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"  
CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.  
OBJETO: Locação de 01 (um) Analisador Automático de Células Sangüíneas, visando atender o Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção dos serviços dos hospitais regionais da SES; Natureza de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: 112  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (16/11/2010 a 16/05/2011)  
VALOR: GLOBAL DE R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"  
CONTRATADA: CONAGUA AMBIENTAL LTDA  
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 029/2009 e reajuste de preço  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais da SES; Natureza de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: 112  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (05/11/2010 a 04/11/2011)  
VALOR: GLOBAL DE R\$ 24.236,40 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis e quarenta centavos)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 061 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010/SES/MT  
Processo 528388/2009**

**OBJETO:** "Aquisição de material de consumo para curso de Órtese e Prótese da Escola de Saúde Pública/SES/MT".  
**CRENCIAMENTO:** A partir das 08h30 do dia 09 de Dezembro de 2010.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** dia 09 de Dezembro de 2010.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições e Equipe de Pregão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5451 e 3613-5456 (fone/fax).  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 04 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Viviane de Cássia Hervatim Sandra Damares Buzanello Karen Rubin  
**Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aq. e Contratos.**  
Documento original assinado nos autos.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGECOPA**

**AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 003/2010/AGECOPA**

O Diretor de Planejamento e Gestão, no desempenho das funções de Diretor Presidente (Resolução nº 04/2010/AGECOPA), da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA, vem a público informar a ANULAÇÃO da Concorrência nº 003/2010, considerando fundamentação apresentada em solicitação da Diretoria de Infraestrutura, para providências quanto a necessidade de adequações nos projetos básicos.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

no desempenho das funções de Diretor Presidente  
Resolução nº 04/2010/AGECOPA

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA nº 209/2010-DG**  
**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SUELLEN MENEZES BARRANCO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006572-001/2010.

Conceder à servidora **ADRIANNE FARIAS TARGA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **19.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **09.03.2011**, conforme Processo nº 006557-001/2010.

Conceder à servidora **DANDHARA CRISTINA BOTELHO FERNANDES FERREIRA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **03.01.2011**, conforme Processo nº 006587-001/2010.

Conceder ao servidor **JAIME DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **11.07.2011**, conforme Processo nº 006578-001/2010.

Conceder ao servidor **ALFREDO FITL JUNIOR**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006525-001/2010.

Conceder à servidora **CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006545-001/2010.

Conceder à servidora **CAMILLA OCHIUTO LIMA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **11.04.2011**, conforme Processo nº 006554-001/2010.

Conceder à servidora **JORGINA DE FÁTIMA MARCONDES GUIDIO**, assessora especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **12.07.2011**, conforme Processo nº 006538-001/2010.

Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006543-001/2010.

Conceder à servidora **MIRIAN WEBER DA SILVA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006500-001/2010.

Conceder à servidora **REGINA FIGUEIREDO ARAÚJO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **03.12.2010** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **24.01.2011**, conforme Processo nº 006544-001/2010.

Conceder à servidora **CAROLINE DIFENBACH XAVIER**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2011** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **15.08.2011**, conforme Processo nº 006598-001/2010.

Conceder à servidora **DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **01.08.2011**, conforme Processo nº 006596-001/2010.

Conceder à servidora **ROSÂNGELA FERREIRA DA MOTA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **17.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **09.01.2012**, conforme Processo nº 006416-001/2010.

Conceder à servidora **SILVIA MARIA DE MEDEIROS**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **04.07.2011**, conforme Processo nº 006602-001/2010.

Conceder à servidora **SUZIANE ALVES TEIXEIRA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006530-001/2010.

Conceder à servidora **CIDÁLIA JOSEFINA ALVES DA ROCHA**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006513-001/2010.

Conceder à servidora **GESLÂNI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO**,

oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **07.02.2011**, conforme Processo nº 006518-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 123/2010-DG, que concedeu ao servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 17.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 006507-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 051/2010-DG, que concedeu à servidora **GLEICE SIQUEIRA**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 15.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **14.02.2011**, conforme Processo nº 006581-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 110/2010-DG, que concedeu ao servidor **ROBERTO PEREIRA CAMPOS**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 10.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **19.01.2011**, conforme Processo nº 006579-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 133/2010-DG, que concedeu à servidora **JORGINA DE FÁTIMA MARCONDES GUIDIO**, assessora especial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 17.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **29.11.2010**, conforme Processo nº 006533-001/2010.

Conceder à servidora **ANA PAULA CUNHA**, assistente ministerial, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, **com efeitos retroativos ao dia 25.10.2010**, conforme Processo nº 006474-001/2010.

Conceder à servidora **LUIVALVA NONATO ALMEIDA**, agente administrativo, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 08.11.2010**, conforme Processo nº 006576-001/2010.

Conceder à servidora **LETICIA MERINI DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 04.11.2010**, conforme Processo nº 006521-001/2010.

Conceder ao servidor **WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, oficial de diligência, 08 (oito) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 07.10.2010**, conforme Processo nº 006003-001/2010.

Conceder à servidora **OZILANIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no pleito de 2010-1º turno para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia **06.12.2010** e 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia **21.07.2011**, conforme Processo nº 006473-001/2010.

Conceder à servidora **MARIA D'ARC PEQUENO SANTANA**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **31.10.2010** (pleito de 2010 - 2º turno) para que sejam usufruídos com efeitos **retroativos ao dia 04.11.2010**, conforme Processo nº 006472-001/2010.

Conceder à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO**, auxiliar de agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **27.09.2010** (pleito de 2010-1º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia **com efeitos no dia 26.11.2010** e 01 (um) dia **com efeitos no dia 07.04.2011**, conforme Processo nº 006475-001/2010.

Conceder à servidora **PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS**, analista contador, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **27.09.2010** (pleito de 2010 - 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos **retroativos ao dia 16.11.2010**, conforme Processo nº 006495-001/2010.

Conceder à servidora **MAY DE OLIVEIRA COSTA**, agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias **30 e 31.10.2010** (pleito de 2010-2º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia **com efeitos em 07.01.2011**, 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia **20.01.2011** e 01 (um) dia com efeitos no dia **24.01.2011**, conforme Processo nº 006478-001/2010.

Conceder à servidora **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**, assistente ministerial, 06 (seis) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no pleito de 2010-2º turno, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia **com efeitos em 05.11.2010** e 05 (cinco) dias com **efeitos retroativos ao dia 08.11.2010**, conforme Processo nº 006471-001/2010.

Conceder à servidora **CAMILA ROBERTA TEIXEIRA SCOLFARO**, assessora de procurador, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **31.10.2010** (pleito de 2010 - 2º turno) para que sejam usufruídos com efeitos a partir do dia **05.01.2011**, conforme Processo nº 006568-001/2010.

Conceder ao servidor **LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **20.09.2010** (pleito de 2010-1º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia **com efeitos no dia 03.12.2010** e 01 (um) dia **com efeitos no dia 07.12.2010**, conforme Processo nº 006570-001/2010.

Conceder à servidora **HELEN CAROLINA DUARTE NANTES**, analista jurídico, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97,

em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 13.09.2010 (pleito de 2010-1º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia 08.11.2010 e 01 (um) dia com efeitos no dia 07.01.2011, conforme Processo nº 006534-001/2010.

Conceder à servidora SUZIANE ALVES TEIXEIRA, agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 03.10.2010 e 31.10.2010 (pleito de 2010-1º e 2º turnos) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos em 07.01.2011 e 01 (um) dia com efeitos em 31.01.2011 e 02 (dois) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 006531-001/2010.

Conceder ao servidor DJARDESON PINTO PEREIRA, analista contador, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 03.10.2010 (pleito de 2010 - 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos a partir do dia 09.12.2010, conforme Processo nº 006575-001/2010.

Conceder à servidora NADIR ALVES DA SILVA, agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 03.10.2010 e 31.10.2010 (pleito de 2010-1º e 2º turnos) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos em 10.12.2010 e 03 (três) dias com efeitos a partir do dia 13.12.2010, conforme Processo nº 006547-001/2010.

Conceder ao servidor BENEDITO NETO SOARES FONTES, auxiliar de agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 03.10.2010 e 31.10.2010 (pleito de 2010-1º e 2º turnos) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 16.11.2010, conforme Processo nº 006563-001/2010.

Conceder ao servidor CHARLES SANTOS REIS VICTÓRIO, técnico em informática, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 04, 05, 25 e 26.10.2008 (pleito de 2008) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos retroativos ao dia 08.11.2010 e 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia 16.12.2010, conforme Processo nº 006430-001/2010.

Conceder à servidora DEBORAH PIMENTA MARTINS, oficial de gabinete, 06 (seis) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 27.09.2010, 02 e 03.10.2010 (pleito de 2010-1º turno), para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos nos dias 27 e 28.12.2010, 01 (um) dia com efeitos no dia 07.01.2011 e 03 (três) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 006485-001/2010.

Conceder ao servidor CLEDSON MOTA BARROS, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 03.10.2010 e 31.10.2010 (pleito de 2010-1º e 2º turnos) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 16.11.2010, conforme Processo nº 006459-001/2010.

Conceder à servidora ALESSANDRA MAIA BUENO, analista contador, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 03.10.2010 (pleito de 2010-1º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos retroativos ao dia 16.11.2010 e 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia 03.03.2011, conforme Processo nº 006378-001/2010.

Conceder ao servidor WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 28.09.2010 (pleito de 2010 - 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 13.10.2010, conforme Processo nº 006354-001/2010.

Conceder ao servidor ROBERTO BENEDITO DE SANTANA, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 04.10.2008 (pleito de 2008) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 11.11.2010, conforme Processo nº 006468-001/2010.

Conceder à servidora KAROLINE DIAS DA SILVA, agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 22.09.2010 (pleito de 2010 - 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos a partir do dia 25.11.2010, conforme Processo nº 006646-001/2010.

Conceder ao servidor GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA, técnico em informática, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 18.10.2010 (pleito de 2010-2º turno) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 10.11.2010, conforme Processo nº 006600-001/2010.

Conceder à servidora LUANA DE ARAÚJO CARVALHO, oficial de gabinete, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 29.09.2010 (pleito de 2010 - 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos a partir do dia 29.11.2010, conforme Processo nº 006346-001/2010.

Conceder ao servidor MARCOS RAFAEL NOGUEIRA SILVA, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 03.10.2010 e 31.10.2010 (pleito de 2010-1º e 2º turnos) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia 16.11.2010, 01 (um) dia com efeitos em 03.12.2010 e 02 (dois) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 006595-001/2010.

Conceder à servidora BARBARA YUNES CASAROTTO, analista jurídico, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 30 e 31.10.2010 (pleito de 2010-2º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia 21.12.2010 e 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia 27.12.2010, conforme Processo nº 006514-001/2010.

Conceder ao servidor LUIZ BARBOSA DA SILVA, motorista oficial, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 02 e 03.10.2010 (pleito de 2010-1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 16.11.2010, conforme Processo nº 006527-001/2010.

Conceder à servidora SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES, auxiliar de agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no

artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 30 e 31.10.2010 (pleito de 2010-2º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos no dia 07.01.2011, 03 (três) dias com efeitos a partir do dia 10.01.2011, conforme Processo nº 006522-001/2010.

Conceder ao servidor EVERTON QUEIROZ CAMARGO, agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 25 e 26.10.2008 (pleito de 2008) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos no dia 26.11.2010, 01 (um) dia com efeitos no dia 29.11.2010 e 02 (dois) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 006520-001/2010.

Conceder à servidora DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, assessor de procurador, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 15.09.2008 (pleito de 2008) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos ao dia 18.11.2010, conforme Processo nº 006613-001/2010.

Conceder à servidora ADRIANE DA SILVA, assistente ministerial, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 31.10.2010 (pleito de 2010-2º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos no dia 07.01.2011 e 01 (um) dia com efeitos no dia 31.01.2011, conforme Processo nº 006626-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 183/2010-DG, que concedeu ao servidor ÉVERTON NEVES DOS SANTOS, agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 21.09.2010 (pleito de 2010-1º turno), para que seja considerado o gozo da dispensa acima mencionada apenas no dia 28.10.2010, restando 01 (um) dia para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 006397-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2010.

Cláudia Di Giacomo Mariano  
Diretora-Geral

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 005795-001/2010. **Espécie:** Contrato nº 42/2010. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a empresa JS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de reforma com ampliação na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Alta Floresta, nos termos do Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 043/2010 e seus anexos. **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias de vigência e 150 (cento e cinquenta) dias de execução. **Valor:** R\$ 603.500,00 (seiscentos e três mil e quinhentos reais).  **Dotação Orçamentária:** Projeto: 35490200 Natureza de Despesas: 44905100 Fonte 100  **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2010.  **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público / Josuel Aparecido da Luz- Representante da Empresa.

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 006257-001/2010, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de área total de 450,00 metros quadrados do lote urbano sob n. 04 (quatro) da quadra n. 19 (dezenove), da planta do Loteamento Denominado "Jardim Santiago" na cidade de Tangará da Serra - MT, registrado sob matrícula n.º 17.960, do livro n. 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra - MT, cujos proprietários são o Sr. José Pereira Cardoso, CPF 387.239.219-00 e a Sr.ª Aparecida Maria Betoni Cardoso, CPF 424.081.829-34, destinado à construção da Nova Sede das Promotorias de Justiça de Tangará da Serra. O valor da contratação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na dotação orçamentária: Projeto / Atividade: 35490800 - Natureza da Despesa: 44906100 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 006257-001/2010, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de lote urbano com área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado no n. 03 (três) da quadra n. 19 (dezenove), da planta do Loteamento Denominado "Jardim Santiago" na cidade de Tangará da Serra - MT, registrado sob matrícula n.º 24.869, do livro n. 00119-E do 1º Ofício de Notas e Registro da Cidade de Tangará da Serra - MT, cujo proprietário é o Sr. Ney Manoel Oliveira, CPF 406.284.851-15, destinado à construção da Nova Sede das Promotorias de Justiça de Tangará da Serra. O valor da contratação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na dotação orçamentária: Projeto / Atividade: 35490800 - Natureza da Despesa: 44906100 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0018-92, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pelo Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. MAURO BENEDITO POUSO CURVO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da Carteira de Identidade nº 569.047-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.112.911-87, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.721.508/0001-47, e Inscrição Estadual nº 13.065.803-0, com sede na Rua Joaquim Murinho, 351 Centro CEP 78005-290, Cuiabá-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo Sr. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 6209 CRC-AM e do CPF/MF nº. 113.049.012-20, residente e domiciliado nesta Capital, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 005026-001/2010, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 045/2010/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS**, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 045/2010 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 005026-001/2010.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

LOTE 1 - CONFECÇÃO DE CARIMBOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	UND.	QUANT. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola. Medindo 38MMx14MM, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	Nykon	Unid.	1.000	22,00	22.000,00
2	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 47mmx18mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	Nykon	Unid.	800	20,00	16.000,00
3	Carimbo automático, acrílico, retrátil com mola, medindo 75mmx38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Nykon	Unid.	400	45,00	18.000,00
4	Carimbo automático, acrílico, resina, com mola, medindo 60mmx40mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Nykon	Unid.	200	45,00	9.000,00
5	Carimbo automático, acrílico, retrátil com mola, medindo 70mmx10mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Nykon	Unid.	400	19,00	7.600,00
6	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 26mmx9mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Nykon	Unid.	400	18,00	7.200,00
7	Carimbo automático, acrílico, resina com mola, medindo 70mmx25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Nykon	Unid.	400	40,00	16.000,00
8	Carimbo automático, acrílico, resina com mola, medindo 20mmx20mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Nykon	Unid.	400	32,00	12.800,00
9	Carimbo de madeira pequeno	Madeira	Unid.	800	4,00	3.200,00
10	Carimbo de madeira médio	Madeira	Unid.	800	6,00	4.800,00
11	Carimbo de madeira grande	Madeira	Unid.	800	10,00	8.000,00
12	Refil para carimbo automático	Nykon	Unid.	200	12,00	2.400,00
LOTE 2 - CONFECÇÃO DE CHAVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	UND.	QUANT. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópia de chave yale	Gold	Unid.	1.200	9,00	10.800,00
2	Cópia de chave yale gorge	Gold	Unid.	400	5,00	2.000,00
3	Cópia de chave tetra	Gold	Unid.	400	15,00	6.000,00
4	Abertura de fechadura		Unid.	200	30,00	6.000,00
5	Confeção de chaves pelo segredo da fechadura de porta		Unid.	100	35,00	3.500,00
6	Confeção de chaves pelo segredo de gaveta armário de mesa		Unid.	100	25,00	2.500,00
7	Confeção de chaves pelo segredo de fechadura tetra		Unid.	100	20,00	2.000,00
8	Fornecimento e instalação de fechadura nova tetra	3F/soprano	Unid.	100	95,00	9.500,00
9	Fornecimento e instalação de fechadura nova simples em porta	3F/soprano	Unid.	60	95,00	5.700,00
10	Fornecimento e instalação de fechadura nova de gaveta, armário, arquivo de mesa	3F/soprano	Unid.	60	35,00	2.100,00
11	Fornecimento e instalação de fechadura nova de botão	3F/soprano	Unid.	40	30,00	1.200,00
12	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea nova	soprano	Unid.	10	190,00	1.900,00
13	Fornecimento e instalação de suporte para mola aérea em porta de vidro blindex	soprano	Unid.	10	90,00	900,00
14	Fornecimento e instalação de miolo novo em fechadura	3F/soprano	Unid.	40	40,00	1.600,00
15	Fornecimento e instalação de cadeado novo de 25 mm	3F	Unid.	100	15,00	1.500,00
16	Fornecimento e instalação de cadeado novo de 30 mm	3F	Unid.	100	17,00	1.700,00
17	Fornecimento e instalação de fechadura nova caixa grande	3F/soprano	Unid.	100	105,00	10.500,00
18	Fornecimento e instalação de ferrolho novo	3F/soprano	Unid.	40	19,00	760,00
19	Fornecimento e instalação de puxadores grandes de alumínio para porta de ferro	3F	Unid.	40	40,00	1.600,00
20	Fornecimento e instalação de fechadura de divisória	soprano	Unid.	40	95,00	3.800,00
21	Fornecimento e instalação de olho mágico novo	soprano	Unid.	10	20,00	200,00
22	Fornecimento e instalação de fechos novos em porta	soprano	Unid.	100	20,00	2.000,00
23	Fornecimento e instalação de maçaneta nova	3F/soprano	Unid.	100	25,00	2.500,00
24	Fornecimento e instalação de cadeado 22mm	3F/soprano	Unid.	100	12,00	1.200,00
25	Fornecimento e instalação de fechadura nova blindex	3F	Unid.	100	100,00	10.000,00
26	Fornecimento e instalação de fechadura eletrônica com receptor	soprano	Unid.	100	350,00	35.000,00
27	Fornecimento e instalação de mola de solo	soprano	Unid.	20	680,00	13.600,00
28	Conserto de fechaduras		Unid.	100	15,00	1.500,00
29	Conserto de sistemas de tranca de armário		Unid.	100	15,00	1.500,00
30	Troca de segredo de fechaduras		Unid.	100	30,00	3.000,00
31	Abertura de cofre com sistema triplo de disco		Unid.	6	120,00	720,00
32	Abertura de fechadura de cofre		Unid.	20	50,00	1.000,00
33	Regulagem de porta de blindex		Unid.	100	24,00	2.400,00
34	Unificações de segredo de fechadura e cadeados		Unid.	100	25,00	2.500,00
35	Abertura de veículo nacional/importado		Unid.	60	60,00	3.600,00
TOTAL					283.280,00	

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por conveniência e interesse da Administração, se a proposta mantiver mais vantajosa que os preços praticados no mercado, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, disposto no inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2010.

Via original assinada

Republica-se por ter saído incorreto.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2010

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0018-92, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pelo Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Mauro Benedito Pouso Curvo, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da Carteira de Identidade nº 569.047-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.112.911-87, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT de 13.04.09, e a empresa **E D ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.744.988/0001-10, e Inscrição Estadual nº 13.385.861-8, com sede na Rua Baltazar Navarros, 320, Bandeirantes, Cuiabá-MT CEP 78010-020, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RICARDO VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1005519-3 e do CPF nº 887062901-59, residente e domiciliado nesta Capital, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 006204-001/2010, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 048/2010/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 048/2010 e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será indireta, por pronta entrega integral, conforme determina o art. 55, inciso II, art. 6, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 006204-001/2010.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Empresa Vencedora	Descrição do item	Marca	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
E D ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO - ME CNPJ: 11.744.988/0001-10	Item 1: Impressora Multifuncional	HP OFFICEJET 6500 PN CB057A	50 UN	499,00	24.950,00
		Item 2: Kit Cartucho ( Preto e Colorido)	Kit com 04 un sendo: 01 HP 920 XL CD 975 01 HP 920 XL CD 974 01 HP 920 XL CD 973 01 HP 920 XL CD 972	100 UN	198,50
<b>TOTAL</b>				44.800,00	

### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por conveniência e interesse da Administração, se a proposta mantiver mais vantajosa que os preços praticados no mercado, respeitado o disposto no inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2010.

Via original assinada

# DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA nº. 155/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a decisão exarada no procedimento nº. 867134/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a atuação dos Defensores Públicos do Núcleo de Sorriso /MT, conforme

tabela abaixo:

Defensor (a) Público(a)	Área de Atuação Núcleo de Sorriso/MT
Dra. Luciana Decesaro Galeazzi	1ª DEFENSORIA – 1ª e 6ª Varas e Diretoria do Foro
Dr. Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira	2ª DEFENSORIA – 3ª e 4ª Varas
Dr. Marco Aurélio Saqueti	3ª DEFENSORIA – 5ª vara
Dr. Willian Felipe Camargo Zuqueti	4ª DEFENSORIA – 2ª Vara

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 154/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a decisão exarada no Procedimento nº. 867473/2010, referente ao afastamento das atividades do Coordenador do Núcleo de Várzea Grande, Dr. camillo Fares Abinader Neto, a fim de usufruir suas férias no período compreendido entre os dias 29/11/2010 à 07/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Marcelo Rodrigues Leirião, no interesse da Administração Pública, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Várzea Grande, no período compreendido entre os dias 29/11/2010 à 07/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

PORTARIA 153/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos de gestão administrativa, financeira e pessoal, em conformidade com o artigo 11, I, III, IX.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 71/2010-CGJ que decreta o regime de mutirão carcerário

nas varas criminais e de execução penal e designa juízes e servidores para atuarem no mutirão carcerário do Estado de Mato Grosso, no período de 17/11/2010 a 17/12/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, para atuar no interesse da Administração Pública, sem prejuízo de suas atribuições, no mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme tabela:

Defensor(a) Público(a)	Cidade Pólo	Período
Carlos Eduardo de Campos Gorgulho	Rondonópolis	26/11/2010 a 08/12/2010
Erinan Goulart Ferreira	Rondonópolis	26/11/2010 a 17/12/2010
Julio César de Ávila	Rondonópolis	26/11/2010 a 17/12/2010
Moacir Gonçalves de Araújo	Rondonópolis	06/12/2010 a 17/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA 152/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos de gestão administrativa, financeira e pessoal, em conformidade com o artigo 11, I, III, IX.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 71/2010-CGJ que decreta o regime de mutirão carcerário nas varas criminais e de execução penal e designa juízes e servidores para atuarem no mutirão carcerário do Estado de Mato Grosso, no período de 17/11/2010 a 17/12/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, para atuar no interesse da Administração Pública, com prejuízo de suas atribuições, no mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme tabela:

Defensor(a) Público(a)	Cidade Pólo	Período
Alberto Macedo São Pedro	Cuiabá	26/11/2010 a 17/12/2010
André Renato Robelo Rossignolo	Cuiabá	26/11/2010 a 17/12/2010
José Naaman Khouri	Cáceres	26/11/2010 a 17/12/2010
Marcello Afonso Barreto Ramires	Cáceres	26/11/2010 a 17/12/2010
Rodrigo Bassi Saldanha	Cáceres	26/11/2010 a 17/12/2010
Glauber da Silva	Sinop	26/11/2010 a 17/12/2010
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	Sinop	26/11/2010 a 17/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADAS: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA.

Objeto: Registrar os Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e a aquisição/fornecimento de combustível e óleo lubrificante para motor, visando atender à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Procedimento nº 611033/2010, Parecer Técnico nº 693/2010/AT/DP/MT, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 7.217/2006 e nº 8.199/2006.

Valor Total Estimado: R\$ 212.960,00 (Duzentos e doze mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Consumo: Projeto/Atividade: 2006; Elemento de Despesa: 3390.3000; Fonte: 100.

Serviços: Projeto/Atividade: 2006; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 24/11/2010.

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado.

Assina pela Contratada: MONISE CRISTINA DE ARRUDA ALVES – Representante Legal da empresa CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA.

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.827, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Dörner.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Dörner.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – ad hoc  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.828, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Gimenes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Gimenes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – ad hoc

Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.829, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gema Dal Bosco.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gema Dal Bosco.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Abel Dal Bosco.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Abel Dal Bosco.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.831, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Eva Aparecida Dal Bosco Dadam.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Eva Aparecida Dal Bosco Dadam.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.832, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Galvan.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Galvan.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.833, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Specian Junior.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Specian Junior.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.834, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando de Oliveira Lopes Assunção.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando de Oliveira Lopes Assunção.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.835, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Aparecido Sartorelo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Aparecido Sartorelo.

Sartorelo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.836, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paschoal Gimenes Hidalgo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paschoal Gimenes Hidalgo.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademir Antonio Bortoli.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademir Antonio Bortoli.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.838, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Pereira Fiúza Filho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Pereira Fiúza Filho.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.839, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Helder Consalter Umburanas.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Helder Consalter Umburanas.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.840, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Celso Luiz Padovani.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Celso Luiz Padovani.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.841, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Nunes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Nunes.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado:

Dep. Mauro Savi	- Presidente
-----------------	--------------



Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.842, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Astério Venceslau Gomes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Astério Venceslau Gomes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.843, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Carlos Baldasso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Carlos Baldasso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.844, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cláudio Alves Pereira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cláudio Alves Pereira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.845, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Eduardo Pinto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Eduardo Pinto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.846, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ismael Rodrigues.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ismael Rodrigues.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.847, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosa Oliva de Almeida.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosa Oliva de Almeida.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.848, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense**

**ao Senhor Jaldes Langer.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jaldes Langer.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.849, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Ângelo Pinheiro da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Ângelo Pinheiro da Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lázaro Aparecido Furquim.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lázaro Aparecido Furquim.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.851, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valderi de Salles Sampaio.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valderi de Salles Sampaio.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.852, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Denovan Isidoro de Lima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Denovan Isidoro de Lima.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.853, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Leite Cardoso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Leite Cardoso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
 Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.854, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Miguel Azevedo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Miguel Azevedo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.855, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Cleuza Ferreira Navarini.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Cleuza Ferreira Navarini.

Navarini.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.856, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rogério Antonio Navarini.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rogério Antonio Navarini.

Navarini.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.857, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lázaro Antunes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lázaro Antunes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.858, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Afonso Celso Teschima Júnior.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Afonso Celso Teschima Júnior.

Júnior.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 303, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Gaúcha do Norte a Cecira Lurdes Brock.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada "Fazenda Chapadão III", com área total de 1.215,4003 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 181737/2006, a Cecira Lurdes Brock.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com o Parque Nacional do Xingu;
- ao sul: com ocupação de José Augusto Longhini;
- a leste: com ocupação de Epaminondas Ramos de Vasconcelos, ocupação de José Cícero de Araújo, ocupação de Daraci José Ritter, ocupação de Rolando Thum, ocupação de Eduardo Thum e ocupação de Darci José Ritter;
- a oeste: com ocupação de Gustavo Brock.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Paraguai a Reginaldo Pereira de Almeida.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Paraguai, denominada "Fazenda Recanto Alegre", com área total de 137.0842 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 52747/2006, a Reginaldo Pereira de Almeida.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a margem esquerda do Rio Pari;
- ao sul: com a Serra Vira-Saia;
- a leste: com terras de Martinho Pereira de Almeida;
- a oeste: com terras de Francisco Rodrigues dos Santos e terras de Adão Borges dos Santos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente

Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 305, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Nova Bandeirante a Janaina Rebucci Dezanetti.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Nova Bandeirante, denominada "Fazenda Pentel", com área total de 1.192,2386 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 167348/2007, a Janaina Rebucci Dezanetti.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Sérgio Dezanetti;
- ao sul: com terras de Antônio Dias Filho;
- a leste: com terras de Pedro Paulo Herculano da Silva;
- a oeste: com a margem direita do Rio São João da Barra.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 306, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Gaúcha do Norte a Gustavo Brock.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada "Fazenda Chapadão II", com área total de 1.170,7347 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 181734/2006, a Gustavo Brock.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Parque Nacional do Xingu;
- ao sul: com ocupação de José Augusto Longhini;
- a leste: com ocupação de Cecira Lurdes Brock;
- a oeste: com ocupação de Marisanta Brock Trevizolli.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 307, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Campinápolis a João Jorge Macedo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Campinápolis, denominada "Fazenda Cachoeira Dourada", com área total de 1.962,8477 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 734184/2008, a João Jorge Macedo.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Antônio Bueno de Moraes e Outros;
- ao sul: com terras de Maria Luísa Michels;
- a leste: com terras de João Jorge Macedo;
- a oeste: com margem direita do Rio Culuene.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Araguaia a Renato Michelis e outro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada "Fazenda Ema", com área total de 1.117,1267 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 193508/2007, a Renato Michelis e outro.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Rodovia MT-299 e com terras de Domiciano Borges de Oliveira

Filho;

- ao sul: com a margem esquerda do Córrego Sucuri e com terras de Carmando

Xavier Dias;

- a leste: com Córrego Graveto, Córrego Pau Terra, com terras de Jaubert Lara Pinto e terras de Demilson Serafim;

- a oeste: com a margem esquerda do Córrego Tortinho, com terras de Norberto Furlan Zocal e terras de Gilmar Pedro Ribeiro da Costa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de novembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2010	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Dia 06 de dezembro de 2010</b> , na Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de switches de borda tipo III, com licença de gerenciamento e componentes para os switches de borda MGBOCs, de acordo com padrão existente no TCE/MT, conforme especificações constantes no Termo de referência n. 511/2010.
<b>CREENCIAMENTO</b>	Das 8:30 (oito horas e trinta minutos) até as 9:00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	9:00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.
<b>AQUISIÇÃO DO EDITAL</b>	Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site <a href="http://www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a> .

Cuiabá, 25 de novembro de 2010

**Carlos José de Campos**  
Pregoeiro Oficial

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 1010/2010**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1010/VAS/2010

PROCESSO Nº. 16.858-0/2008  
**INTERESSADOS(AS)** SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
DANIEL FRANCISCO FARIAS  
GESTOR(A) DANIEL FRANCISCO FARIAS  
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO 197/2003

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **DANIEL FRANCISCO FARIAS**, ex-prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa no valor total equivalente a **20 UPF's/MT** ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cumprimento as determinações contidas no Acórdão n.º **2.346/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23/08/2010, sob penas dos autos serem encaminhados ao órgão competente para cobrança.

**Publique-se.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 1011 A 1016/2010**  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1011/JCN/2010

PROCESSO Nº. 20.909-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
GESTOR(A) DANIEL CORREA BERALDO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 3º BIMESTRE/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Daniel Correa Beraldo**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema LRF Cidadão – relativas ao 3º Bimestre/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

**Publique-se.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1012/JCN/2010

PROCESSO Nº. 20.924-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GESTOR(A) DOMINGOS DA SILVA NETO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 4º BIMESTRE/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Domingos da Silva Neto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema LRF Cidadão – relativas ao 4º Bimestre/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

**Publique-se.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1013/JCN/2010

PROCESSO Nº. 20.920-1/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GESTOR(A) DOMINGOS DA SILVA NETO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 3º BIMESTRE/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Domingos da Silva Neto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema LRF Cidadão – relativas ao 3º Bimestre/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

**Publique-se.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1014/JCN/2010

PROCESSO Nº. 20.937-6/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GESTOR(A) DOMINGOS DA SILVA NETO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Domingos da Silva Neto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC – referente ao mês de agosto/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

**Publique-se.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1015/JCN/2010

PROCESSO Nº. 20.918-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
GESTOR(A) ALOÍSIO IRINEU JAKOBI  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 4º BIMESTRE/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Aloísio Irineu Jakobi**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema LRF Cidadão – referente ao 4º Bimestre/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

**Publique-se.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1016/JCN/2010

PROCESSO Nº. 13.562-3/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA  
GESTOR(A) PARASSU DE SOUZA FREITAS  
ASSUNTO EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Parassu de Souza Freitas**, Prefeito Municipal de Luciara, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do relatório técnico de fls. 1273 a 1287-TCE, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

**Publique-se.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 1006 A 1009/2010**  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1006/AJ/2010

PROCESSO Nº. 13.417-1/2010

**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**GESTOR(A)** MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS  
**ASSUNTO** EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis – DD. Prefeito Municipal de Confresa, para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1007/AJ/2010

**PROCESSO Nº.** 20.943-0/2009  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**GESTOR(A)** MAURO VALTER BERFT  
**ASSUNTO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Mauro Valter Berft – Prefeito Municipal de CMO Novo do Parecis/MT, para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1008/AJ/2010

**PROCESSO Nº.** 18.849-2/2009  
**INTERESSADOS(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA**  
**GESTOR(A)** EUDES FORTUNATO NETO  
**INTERESSADO(A)** LENIR PYDD DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Eudes Fortunato Neto – Diretor Executivo do Imprev, para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1009/AJ/2010

**PROCESSO Nº.** 12.392-7/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**GESTOR(A)** JOÃO ROBERTO FELIN  
**ASSUNTO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. João Roberto Felin – DD. Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA**  
**PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**  
**RELAÇÃO Nº 144/2010**

Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 23 de novembro de 2010

### ACÓRDÃOS

**Processos nºs** 6.608-7/2010 (02 volumes), 15.741-4/2009, 2.316-7/2010, 4.272-2/2010 (02 volumes), 8.422-0/2010-apenso.  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.448/2010

**EMENTA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA EM APENSO. PROCEDENTES.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.608-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.659/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Adalberto Navair Diamante, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Elizandra Andreolla, inscrita no CRC-MT son o nº 005863/0-0; recomendando ao atual gestor que: a) adote providências, a fim de que as irregularidades descritas no relatório técnico não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá ensejar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007; e, c) se atenha às orientações constantes no parecer do Ministério Público de Contas às fls. 467 a 483-TC; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) atente para o cumprimento dos princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, e inciso XXI, da Constituição Federal, em especial, o princípio da obrigatoriedade de licitação; 2) atente para o cumprimento das obrigações acerca do correto e tempestivo envio de informações e documentos ao Sistema APLIC e demais obrigações previstas na Resolução nº 14/2007, sob pena de reincidência, aplicação de multa além do julgamento irregular das futuras contas de gestão; e, 3) implante de forma efetiva o Sistema de Controle Interno; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Adalberto Navair Diamante, a multa de 10 UPFs/MT, em razão da intempestividade no envio com atraso a este Tribunal (informes do sistema APLIC, referente ao mês de agosto do exercício de 2009), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, contados após o decurso de três dias da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acolhendo, em parte, o Parecer nº 5.745/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (Processo nº 15.741-4/2009 - apenso), formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor da Prefeitura Municipal de Marcelândia, gestão do Sr. Adalberto Navair Diamante, em razão de que estão sendo executadas as determinações feitas por este Tribunal, conforme cronograma estabelecido para término de cada etapa necessária para a conclusão da obra (reforma na Escola Estadual Paulo Freire), determinando que esse processo seja ponto de auditoria durante o acompanhamento das contas anuais de gestão do exercício de 2010; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acolhendo, em parte, o Parecer nº 7.333/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTES a Representação de Natureza Interna (Processo nº 4.272-2/2010 - apenso), formulada via on-line, pelo Sr. Diego Bulgarelli Grellak, e a Representação de natureza Externa (processo nº 8.422-0/2010 - apenso) em desfavor da Prefeitura Municipal de Marcelândia, gestão do Sr. Adalberto Navair Diamante, acerca do não recolhimento de parcelamento da Contribuição Previdenciária, contudo deixo de aplicar a multa ao gestor e de determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos valores gastos com despesas de juros e multas decorrentes do não recolhimento das contribuições previdenciárias no ano de 2009, em razão dos esforços feitos para regularização da situação previdenciária do município que desde 2002 estava pendente e pelos documentos anexados aos autos comprovando o parcelamento dos débitos previdenciários de 2009. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Processos nºs** 7.362-8/2010 (06 volumes) e 10.665-8/2009 (05 volumes)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.458/2010

**EMENTA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.362-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.232/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Mendes Leoncini; recomendando ao gestor que cumpra efetivamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado para o envio de todas as informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) adote imediatamente providências no sentido de dar maior efetividade ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução nº 01/2007 deste Tribunal; 2) a Administração Pública de São José do Xingu, nos casos de prestação de contas de adiantamentos e concessões de diárias atendam de forma direta e amplamente os dispositivos legais; e, 3) adote imediatamente providências no sentido de observar os dispositivos legais, Leis nºs 4.320/1964 e 8.666/1993; e, por fim, nos termos dos artigos 74, 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Gilberto Mendes Leoncini a multa de 60 UPFs/MT, em face das falhas remanescentes discriminadas no voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica advertido o atual gestor que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Processos nºs** 5.288-4/2010, 4.865-8/2009, 6.250-2/2009(2 volumes), 8.258-9/2009(2 volumes), 9.799-3/2009(2 volumes), 12.492-3/2009(2 volumes), 14.125-9/2009, 15.752-0/2009, 18.022-0/2009, 19.917-6/2009, 21.416-7/2009(2 volumes), 167-8/2010(2 volumes) e 1.963-1/2010(2 volumes).

Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.463/2010

Ementa: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.288-4/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 5.200/2010 e 8.311/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar, REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral de Justiça, exercício de 2009, gestão dos Srs. Paulo Roberto Jorge do Prado (período de 1º-12-2009 à 7-4-2009) e Marcelo Ferra de Carvalho (período de 8-4-2009 à 31-12-2009); ressaltando que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, representando a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, Lei Federal de Finanças Públicas nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às prescrições da Constituição da República; recomendando ao atual gestor que: 1) regularize as ações de telefonia, caso existam, das linhas utilizadas pelo Ministério Público Estadual; 2) aprimore os mecanismos de fiscalização de seu Sistema de Controle Interno, para um acompanhamento mais eficiente nos contratos do órgão, no pagamento das contas do órgão e nas entregas dos bens contratados; 3) reveja a estrutura organizacional do órgão e corrija falha relacionada ao cargo de técnico de contabilidade; e, 4) observe as recomendações exaradas nos Pareceres do Ministério Público de Contas às fls. 803/813; e, ainda, determinando ao atual gestor que: a) regularize e faça o levantamento dos bens imóveis, assim como, determine maior controle quanto aos bens móveis, em particular, no armazenamento dos bens e seus respectivos registros contábeis; b) ressarça os valores pagos, em decorrência do atraso no pagamento das contas de internet da instituição; c) reveja os cálculos das alíquotas relativas às contribuições previdenciárias, atendendo aos ditames das Leis Complementares nºs 202/2004 e 254/2006, encaminhando a questão à Secretaria de Estado de Administração para que analise a questão à luz da legislação estadual; e, d) adote providências no sentido de exigir a assinatura do responsável pelo controle interno no relatório de gestão fiscal, conforme determina o artigo 54, da Lei nº 101/2000; e, ainda, nos termos do artigo 70, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor Sr. Marcelo Ferra Carvalho, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, devido a irregularidade apontada no item 18 da fundamentação do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das Contas de 2010 deste órgão para conhecimento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 3.084-8/2010 (2 volumes)  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.480/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO FIRMADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. IMPROCEDENTE. RCOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.084-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.765/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER da Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, originada de comunicação de irregularidade formulada à Ouvidoria Geral deste Tribunal por meio do chamado nº 909, de 30-9-2009, em desfavor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, gestão do Sr. Diógenes Gomes Curado Filho, acerca de supostas irregularidades no Contrato nº 129/2009, firmado com a empresa Quality Aluguel de veículos Ltda, representada pela Sra. Cláudia Valeska Paes de Barros Franzini – Procuradora, que teve por objeto locação de veículos e, no mérito julga-la IMPROCEDENTE, conforme fundamentação do Voto do Conselheiro Relator; recomendando ao atual gestor que os próximos instrumentos firmados, tragam regras mais claras, especificamente quanto as sanções por descumprimento ou inexecução contratual.

Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o qual não acompanhou o voto do Conselheiro Relator, por entender que os itens objeto desta representação poderiam ser licitados. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, que acompanharam o voto do Relator. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 25 de novembro de 2010.  
Conferido/Visto:  
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
Gerente de Registro e Publicação

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 779/2010**  
JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

PROCESSO Nº. 12.283-1/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI  
ASSUNTO TERMOS DE DISTRATOS/RESCISÕES, EFETUADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009 / PROCESSO Nº 183334/2009

...Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 7.985/2010, de fls. 12/13-TCE, e **DECIDO REGISTRAR** os termos de distrato/rescisão dos contratos temporários, constantes às fls. 5/9-TCE, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, para provimento no cargo de médico.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 997 A 1002/2010**  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 997/AJ/2010

PROCESSO Nº. 1.457-5/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) MARILENE DA COSTA  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Bruno de Sá Freire para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 998/AJ/2010

PROCESSO Nº. 10.681-0/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) APARECIDA SUELI BONI DE ANDRADE  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Bruno de Sá Freire para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 999/AJ/2010

PROCESSO Nº. 9.353-0/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) LIZILANE ALVES SILVA SCHANNER  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Bruno de Sá Freire para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1000/AJ/2010

PROCESSO Nº. 20.308-4/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) ANA ILDA DE ALMEIDA BATISTA  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Bruno de Sá Freire para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1001/AJ/2010

PROCESSO Nº. 10.646-1/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 GESTOR(A) ELENICE DE CÁSSIO CANDIDO RODRIGUES  
 INTERESSADO(A) APOSENTADORIA  
 ASSUNTO

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Bruno de Sá Freire para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1002/AJ/2010

PROCESSO Nº. 12.511-3/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 GESTOR(A) BENEDITA RIBEIRO DE ARAÚJO  
 INTERESSADO(A) APOSENTADORIA  
 ASSUNTO

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Sr. Bruno de Sá Freire para encaminhar de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 780/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 17.972-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
 GESTOR(A) APARECIDO MARQUES MOREIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

...Portanto, diante do exposto e, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, aplicar a multa de 20 UPFs/MT ao Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Sr. Aparecido Marques Moreira, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005 e, pela notificação do gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema Geo-Obras previstos na Resolução 6/2008.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 17.999-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
 GESTOR(A) JAQUELINE SOARES PIRES  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

...Portanto, diante do exposto e, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, aplicar a multa de 20 UPFs/MT ao Prefeito do Município de Ponte Branca, Sr. Jaqueline Soares Pires, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005 e, pela notificação da gestora acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema Geo-Obras previstos na Resolução 6/2008.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.065-0/2008  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ  
 ASSUNTO COMUNICA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2008, PARA SELEÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO

...Considerando o pronunciamento favorável da equipe técnica deste Tribunal, que concluiu pela legalidade da documentação apresentada, e com base na competência outorgada pelos artigos 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, em sintonia com o Parecer do Ministério Público de Contas, registro os atos admissionais contidos no presente processo, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificados 3/2008, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Por fim, no caso de futuras nomeações dentro do prazo de validade do mencionado concurso, alerto o Chefe do Executivo Municipal acerca da imprescindibilidade de encaminhar a este Tribunal os respectivos atos para a devida apreciação.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 11.169-4/2008  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ  
 ASSUNTO COMUNICA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2008

...Considerando o pronunciamento da equipe técnica deste Tribunal e em sintonia com o Parecer do Ministério Público de Contas, **conheço** o Processo Seletivo 1/2008, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Por fim, determino que sejam desentranhados os documentos referentes às contratações oriundas do presente processo seletivo, a fim de serem autuados em separado, conforme determina a resolução 2/2009.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.357-8/2005  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 GESTOR(A) JOÃO ABREU LUZ  
 INTERESSADO(A) EURIMAR PEREIRA MILHOMEM  
 ASSUNTO DECLARAÇÕES DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008

...Diante do exposto e, acolhendo o Parecer 7.364/2010 do Procurador membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, às fls. 52/54/TCE,

**Decido:**

**Primeiramente**, no uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, pelo REGISTRO da Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Eurimar Pereira, ex-vereador do município de São Félix do Araguaia, legislatura 2005/2008.

Em relação à sanção pecuniária de 50 UPF s/MT, em sintonia com os princípios da proporcionalidade e da isonomia, reformo parcialmente a decisão proferida no Julgamento Singular publicado no D.O.E de 17/1/2010, no sentido de reduzir a multa antes imposta para 20 UPFs/MT, com base no Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, tendo em vista que em casos idênticos de atraso na remessa de documentos esta relatoria vem adotando este critério.

Referida multa deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Após, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação ou cumprimento da sanção imposta, determino primeiramente que o presente processo seja remetido ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para as providências pertinentes.

Por fim, torna-se prudente assinalar que, não havendo a quitação do débito até o final do presente exercício, deverá ser aplicado o comando normativo contido no Art. 90, § 3º do Regimento Interno.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.854-9/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU  
 GESTOR(A) MÁXIMO RODRIGUES DOS SANTOS  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

...Considerando o pronunciamento favorável da equipe técnica deste Tribunal e em sintonia com o Parecer do Ministério Público de Contas, **conheço** o Processo Seletivo 1/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Torixoréu, aplicando-lhe multa de 20 UPF s/MT, face ao envio intempestivo do processo seletivo a este Tribunal, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT, c/c art. 289, VII, do Regimento Interno do TCE, e concomitantemente notifico o Prefeito do município, Sr. Máximo Rodrigues dos Santos para, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar os esclarecimentos quanto à relação dos aprovados, enviando os contratos faltantes e/ou declarações de desistências dos candidatos e pronunciando-se quanto à contratação acima das vagas oferecidas pelo Processo Seletivo em questão.

PUBLIQUE-SE.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 782/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº. 18.823-9/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
 GESTOR(A): REINALDO COELHO CARDOSO  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 8728/2010** de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, e com fundamento no art. 6º, § único da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007, **considero Revel o Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, Gestor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e comino a multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de junho/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 18.836-0/2010  
**INTERESSADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
 GESTOR(A): REINALDO COELHO CARDOSO  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 8725/2010** de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, e com fundamento no art.6º, § único da Lei complementar nº269/2007 e art. 140, § 1º da Resolução nº14/2007, **considero Revel o Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste e comino a multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de junho/10 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 18.848-4/2010  
**INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**  
 GESTOR(A): ILTOM FERREIRA BARBOSA  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 8671/2010 e comino a Sr. Iltom Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Tesouero, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de junho/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 18.851-4/2010  
**INTERESSADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
 GESTOR(A): WANDERLEY CERQUEIRA  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 8672/2010 e comino a Sr. Wanderley Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de maio/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º: 10.234-2/2010  
**INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
 GESTOR(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA  
 ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, estando o processo apto à finalização, não acompanhando a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 111/119), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2009**, aberto em 12/02/2009 pela Prefeitura Municipal de Nobres para a contratação temporária de vários cargos.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 783/2010**  
 JULGAMENTO SINGULAR  
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º: 6.300-2/2010  
**INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

GESTOR(A)  
ASSUNTO

SINVALDO SANTOS BRITO  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

...Por essas razões, decido pelo **não conhecimento** do presente recurso ordinário, em razão da sua intempestividade.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 233/2010**  
 DESPACHO DO EXMO. SENHOR  
 CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

**DESPACHO Nº. 427/HB/2010**

PROCESSO N.º  
PROTOCOLO  
INTERESSADOS(AS)

12.780-9/2010  
22159-7/2010  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
JOAQUIM SOARES DE ANDRADE FILHO  
DILAÇÃO DE PRAZO

GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

Em atenção ao Ofício nº 3913/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 22.159-7/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
 RELAÇÃO N.º 143/2010

Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2010

**PARECERES PRÉVIOS**

Processos nºs Interessada Assunto Relator  
 7.786-0/2010, 400.225-3/2009, 721-8/2006, 34-5/2009, 1.089-8/2009  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
 Contas anuais de governo do exercício de 2009, Leis nºs 1022/2005- PPA, 1120/2008-LDO, 1130/2008-LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
 Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO Nº 137/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.786-0/2010.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos, Jorge Watanabe e Sibeira Taveira de Carvalho e pela Técnica de Controle Público Externo Lucinéia Benedita do Carmo Moraes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 187 a 208-TC, no qual foram relacionadas 09 (nove) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 1.375/2010/GAB/ASF (fl. 233), que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 187 a 204-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 (uma) das 9 (nove) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Rosário Oeste, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.130/2008, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ R\$ 18.250.000,00 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 35% da despesa.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo município, totalizaram R\$ 22.072.444,40 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de fl. 196-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem do Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	18.791.725,33	19.307.355,47	102,74
Receitas Tributárias	1.023.606,59	1.271.197,76	124,19
Receita de Contribuição	399.217,69	766.238,01	191,93
Receita Patrimonial	263.329,82	126.046,31	47,87
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	597.456,42	177.237,30	29,67
Transferências Correntes	16.345.298,78	16.478.221,05	100,81
Outras Receitas Correntes	162.816,03	488.415,04	299,98
Receitas de Capital	1.000.000,00	2.765.088,93	276,51
Operações de crédito	0,00	599.710,50	-
Alienação de bens	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	1.000.000,00	2.165.378,43	216,54
Outras receitas de Capital	-	-	-

Total Bruto	19.791.725,33	22.072.444,40	111,52
(-) Contribuição p/o FUNDEB	2.004.725,33	2.104.017,58	104,95
Total Líquido	17.787.000,00	19.968.426,82	112,26
Receita Intra-Orçamentária	463.000,00	322.411,74	69,64
Total do Balanço	18.250.000,00	20.290.838,56	111,18

Fonte: Anexo XII – Balanço Orçamentário (Fl. 13-TCE/MT)

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 2.040.838,56 (dois milhões, quarenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.444.991,19 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) à fl. 196-TC.

Receita Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.182.210,19
IPTU	71.481,32
IRRF	264.731,23
ISSQN	573.988,03
ITBI	272.009,61
Taxas	88.987,57
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	110.736,89
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Divida Ativa Tributária	63.056,54
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	1.444.991,19

Fonte: Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Fis. 43 a 45 TCE/MT)

Conforme primeiro relatório de auditoria, a despesas realizadas pelo município, no exercício, totalizaram R\$ 27.314.266,88 (vinte e sete milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), de fl. 197-TC, com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa realizada R\$
Administração	4.476.369,80
Legislativa	852.501,04
Assistência Social	468.080,17
Previdência Social	472.542,07
Saúde	4.028.081,19
Educação	5.514.944,30
Direitos da Cidadania	0,00
Cultura	26.103,05
Urbanismo	2.950,00
Habitação	0,00
Trabalho	0,00
Saneamento	165.705,40
Gestão Ambiental	643,95
Agricultura	135.881,15
Comércio e Serviços	162.604,03
Transportes	10.337.901,86
Desporto e Lazer	10.751,52
Reserva de Contingência	0,00
Encargos Especiais	882.116,57
Total do Balanço	27.537.176,10
(-) Despesa Intra-Orçamentária (RPPS Patronal)	222.909,22
Total Líquido	27.314.266,88

Fonte: Anexo XIII – Balanço Financeiro, Anexo XI – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Fl. 14, 79 a 99-TCE/MT);

Contudo, o relatório de auditoria de análise da defesa, traz a seguinte informação: Nos termos da defesa, o suposto déficit de execução orçamentária deixa de existir na medida em que o valor dos valores oriundos de convênios (créditos a receber) é considerado como receita, em conformidade com a Resolução nº 11/2009 deste Tribunal. No entanto, verifica-se no artigo 1º, § 1º, inciso II, da citada Resolução que o registro da obrigação é realizado apenas no sistema patrimonial, com o registro do direito a receber no ativo e, em contrapartida, da variação patrimonial aumentativa. Assim, o registro verificado no Balanço Patrimonial (anexo 14 às fls. 100/TC) em nada alterou o resultado da execução orçamentária, conforme verificado nos anexos 12 (fls. 13/TC) e 13 (fls. 99/TC). Contudo, verifica-se a existência do Convênio firmado com o DNIT para adequação da travessia urbana da BR 364, no valor de R\$ 10.231.155,86 (dez mil, duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), tendo sido constatado o valor de R\$ 8.087.934,12 (oito milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) inscrito em restos a pagar. Constatou-se, ainda, o recebimento de receita oriunda deste convênio no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), conforme verificado nos documentos às fls. 293-300/TC. Do exposto, cabe realizar ajuste no valor empenhado no limite da receita efetivamente recebida de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), resultando em retificação no valor da despesa da ordem de R\$ 8.231.155,86 (oito milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valor R\$
(+) Receita arrecadada	19.968.426,82
(-) Despesa executada	27.314.266,88
(+) Ajuste na despesa decorrente de Convênio	8.231.155,86
(=) Resultado da Execução Orçamentária (superávit)	885.315,80

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2009, era de R\$ 6.150.759,62 (seis milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	6.150.759,62
(b) Ativo Disponível	4.903.988,39
(c) Haveres financeiros	

(d) Disponibilidade previdenciária	3.387.567,11
(e) Restos a Pagar processados	9.313.271,51
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	7.796.850,23
Dívida consolidada líquida	6.150.759,62

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.903.988,39 (quatro milhões, novecentos e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 16.547.836,77

Poder	Valor no Exercício R\$	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	9.176.347,68	52,45	54	Regular
Legislativo	488.966,24	3,00	6	Regular
Município	9.665.343,92	55,40	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 52,45% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme fundamentos constantes do voto vista do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira, acolhido pelo Relator.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 41,74% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 10.448.353,57

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	4.361.115,72	41,74	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 86,94% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
2.932.449,88	2.549.459,33	86,94	60	Regular

O município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 25,09% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a receita base %	Limite mínimo	Situação
10.448.353,57	2.621.477,33	25,09	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do Exercício de 2008 R\$	Valor Repassado	Sobre a Receita Base %	Limite máximo %	Situação
11.940.613,90	853.008,47	7,14	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000; e,

foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7.709/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Joemil José Balduino de Araújo, com recomendações. Contudo, o Procurador Geral Gustavo Coelho Deschamps oralmente, em Sessão Plenária, retificou o citado Parecer constante dos autos, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo de Rosário Oeste, exercício de 2009, em razão de que houve uma duplicidade na consideração das despesas com gasto de pessoal, incluindo despesas do Legislativo, e, fazendo a devida retificação, essa despesa de pessoal cairia para um pouco mais de 52%.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acolheu o voto vista do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira, e, acolhendo o Parecer Oral do Ministério Público de Contas, emitido em Sessão Plenária, que retificou o Parecer nº 7.709/2010 constante dos autos, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2009, gestão do Sr. Joemil José Balduino de Araújo, neste ato representado pelo seu Procurador Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7255, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Maria de Lóudes Tavares Fernandes, inscrita no CRC/MT sob o nº 001698, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Porto Alegre do Norte que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) proceda à autorização de remanejamento, transposição e/ou transferência de recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, somente mediante lei específica; 2) observe o cumprimento do estabelecido na Carta Magna com relação ao prazo estabelecido de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo; 3) promova ação de novas medidas em busca da eficácia total do controle interno; e, 4) observe o disposto no art. 75 e 89 da Lei nº 4.320/64; recomendando, ainda, ao Poder Legislativo Municipal que determine à Administração, com vistas ao aperfeiçoamento



das Políticas Públicas de Educação e de Saúde, nos termos declinados pela equipe técnica no Relatório de Auditoria, a adoção das seguintes medidas: 1) melhorar o índice cobertura potencial; 2) corrigir distorção existente em relação a idade série até a 4ª série do ensino fundamental; 3) melhorar o desempenho das escolas municipais na Prova Brasil em português e matemática, tanto da 4ª série quanto da 8ª série; 4) melhorar a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; 5) reduzir a taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; 6) reduzir a taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular; 7) reduzir a taxa de detecção da hanseníase; e, 8) propiciar e ampliar a cobertura de primeira consulta odontológica programada.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.336-9/2010 ( 2 volumes), 538-0/2006, 400.269-5/2009, 11.144-9/2009.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009, Leis nºs 506/2005- PPA, 598/2008-LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO  
 Revisor Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO Nº 138/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.336-9/2010.

A equipe composta pela Auditoria Pública Externa Marilene Dias de Oliveira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 140 a 190-TC, no qual foram relacionadas 07 (sete) impropriedades.

Após, citou-se o gestor, mediante Ofício nº 832/TC, fl. 196-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 198 a 452-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 (uma) das 07 (sete) impropriedades inicialmente apontadas, e 03 (três) transformada em recomendação.

Pelo que consta nos autos, o município de Cocalinho, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 598/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 11.244.389,19 (onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 11.498.965,03 (onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) à fl. 179-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação(R\$)
Receitas Correntes	11.015.910,72	12.911.819,39
Receitas Tributárias	530.584,72	683.470,96
Receita de Contribuição	356.000,00	730.533,78
Receita Patrimonial	15.456,00	115.675,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	49.500,00	0,00
Receita de Serviços	580.000,00	497.099,98
Transferências Correntes	9.281.860,00	10.736.740,04
Outras Receitas Correntes	202.510,00	148.298,73
Receitas de Capital	1.153.003,47	62.058,75
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.153.003,47	62.058,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Sub Total	12.168.914,19	12.973.878,14
Deduções da Receita Corrente	-924.525,00	-1.474.913,11
Total	11.244.389,19	11.498.965,03

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso de arrecadação de R\$ 254.575,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 2,26%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 683.575,58 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) à fl.180-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	672.066,26
IPTU	63.395,76
IRRF	262.499,93
ISSQN	167.923,26
ITBI	178.247,31
Taxas	11.404,70
Contribuição de Melhoria	0,00

CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	104,62
Dívida Ativa Tributária	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total	683.575,58

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 11.049.699,38 (onze milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	608.536,73
Judiciária	0,00
Administração	3.320.473,17
Assistência Social	164.667,59
Previdência Social	354.852,54
Saúde	2.062.254,80
Trabalho	0,00
Educação	2.915.290,17
Cultura	115.279,60
Habitação	0,00
Urbanismo	454.903,52
Saneamento	304.926,68
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Energia	698,27
Agricultura	5.614,17
Comércio e Serviços	98.350,94
Transporte	590.633,20
Desporto e Lazer	53.218,00
Encargos Especiais	0,00
Total	11.049.699,38

Comparando as receitas arrecadadas com as despesa realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 449.265,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 184.440,01 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	184.440,01
(b) Ativo Disponível	1.788.918,89
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	1.550.217,81
(e) Restos a Pagar Processados	526.857,77
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	-288.156,69
Dívida Consolidada Líquida (*)	184.440,01

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a - f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.788.918,89 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 11.158.560,21

Poder	Valor no Exercício R\$	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	4.511.851,36	40,43	54	Regular
Legislativo	382.685,92	3,43	6	Regular
Município	4.894.537,55	43,86	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 40,43% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,44% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.958.866,45

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.263.982,02	28,44	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 59,98% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.527.444,22	916.132,88	59,98	60	Irregular

Conforme voto vista, os documentos apresentados indicam uma despesa com a parcela patronal do INSS no montante de R\$ 25.264,57 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), que acrescidos ao montante inicialmente apurado de R\$ 890.868,31 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) totaliza uma aplicação de R\$ 916.132,88 (novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Este montante equivale a 59,98% de aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério, restando, portanto, uma diferença a menor que deixou de ser aplicada de 0,02% (dois centésimos por cento), que em termos absolutos corresponde a R\$ 333,65 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

No caso concreto, percebe-se que o Município de Cocalinho, deixou de aplicar 60% do FUNDEB, num montante irrisório de pouco mais de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que representa apenas 0,02% do limite. Além disso, é preciso consignar que o percentual mínimo da educação foi cumprido, tendo sido aplicado 28,44% dos recursos vinculados nessa área. Ressalta-se também que, do ponto de vista dos resultados das Políticas Públicas na Área da Educação, o Município conquistou um resultado satisfatório, na medida em que obteve um índice total de 6,7 ou seja, em quase 70% dos indicadores, o Município de Cocalinho, obteve um resultado superior à média nacional.

Feitas essas ponderações, entendo que o bem jurídico protegido pelo mandamento legal que determine a aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério é o valor da social da educação, como fundamento da cidadania e dignidade humana, e nesse contexto, aplicação a menor de pouco mais de R\$ 300,00 (trezentos reais), por parte do Município de Cocalinho, não se revelou suficiente a lesionar esse bem jurídico prestigiado pela Constituição.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,12% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

#### Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
7.958.866,45	1.760.507,66	22,12	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
7.612.854,88	509.044,32	8	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000; e, foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.367/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cocalinho, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Luiz Henrique do Amaral.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor, e, contrariando o Parecer nº 5.367/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Cocalinho, exercício de 2009, gestão do Sr. Luiz Henrique do Amaral, tendo como co-responsável o Contador Sr. Mauro César Ferlete, inscrito no CRC/MT sob o nº 008381/O-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando-se ao Poder Legislativo de Cocalinho que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas que garantam a correta execução orçamentária-financeira dos recursos do FUNDEB de modo a consignar em sua lei orçamentária as dotações necessárias e suficientes à execução das despesas custeadas com recursos vinculados ao FUNDEB.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Vencidos o Conselheiro Relator DOMINGOS NETO e o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, os quais votaram pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação dessas contas anuais. Foi designado o Conselheiro ALENCAR SOARES como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS, os quais votaram de acordo com o voto do Conselheiro Revisor. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### ACÓRDÃOS

Processo nº 6.833-0/2008 (2 volumes)  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Assunto Contas anuais referente ao exercício de 2007 - Recurso Ordinário  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.439/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.833-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 473/2009 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso

Ordinário interposto pelo Sr. Osvaldo Pereira Dias, presidente da Câmara Municipal de Apiacás, exercício de 2007, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.085/2008, que julgou Regulares com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Apiacás, exercício de 2007, sob a responsabilidade do Sr. Osvaldo Pereira Dias, no sentido de excluir a restituição de valores aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, do valor correspondente a 28,02 UPFs/MT, referentes ao não desconto em folha de pagamento das faltas injustificadas às sessões da Câmara, dos vereadores Nilce Aparecida Santana Balleiro, Eliazar Cândido de Barros e Ademar Diefenthaler, tendo em vista que foi comprovado pelo ex-gestor o recolhimento através dos documentos de fls. 474/481-TC, (Documento de Arrecadação Municipal - DAM e recibo de depósito bancário em nome da prefeitura), mantendo inalteradas as demais determinações contidas no Acórdão nº 2.085/2008, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.880-8/2009  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravo)  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.440/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE CONSIDEROU O GESTOR REVEL. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO RELATOR ORIGINAL PARA JULGAMENTO DO MÉRITO DESTA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.880-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.739/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo, de fls. 15 a 17-TC, interposto pelo Sr. Mercídio Panosso, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, em face da decisão do Julgamento Singular de fl. 12-TC, que o declarou revel, para todos os efeitos, em razão do não atendimento às diligências determinadas por este Tribunal, mantendo todos os termos do Julgamento Singular; pois o recorrente não apresenta argumentos e documentos capazes de modificar a decisão. Encaminhe-se os autos ao Conselheiro Waldir Júlio Teis (Relator Original), para fins de julgamento do mérito desta Representação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 4.823-2/2009  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Assunto Representação de Natureza Interna - Recurso Ordinário  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.441/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. CONSIDERAR A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA IMPROCEDENTE. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.823-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.869/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Sebastião Silva Trindade, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Apiacás, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 475/2010 - que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, e aplicou a multa de 30 UPFs/MT ao Sr. Sebastião Silva Trindade, acerca de irregularidades no envio das informações do Sistema LRF-Cidadão referentes ao 6º bimestre de 2008, para considerar improcedente a Representação de Natureza Interna, excluindo a multa aplicada ao gestor, tendo em vista que foram apresentados documentos novos, capazes de eximir o requerente da sanção imposta. Encaminhe-se cópia desta decisão, ao Relator original, caso queira instaurar nova representação interna, contra o gestor à época.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 8.601-0/2009  
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"  
Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravo)  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.442/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PELO ENVIO INTEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICACIONAL REFERENTES AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.601-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do

artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.208/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravado, de fls. 27 a 32-TC, interposto pelo gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal", Sr. Dariu Antonio Carniel, em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações do Sistema APLIC referentes ao orçamento de 2009, visto que o agravante não trouxe fatos novos que mereçam reforma na decisão agravada, mantendo-se na sua totalidade os termos do Julgamento Singular de fls. 23 e 24-TC, que aplicou a multa correspondente a 20 UPFs/MT, ao Sr. Dariu Antonio Carniel, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), devendo ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007.

O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 8.639-8/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravado)  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.443/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA AO GESTOR PARA 20 UPFS/MT.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.639-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.143/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Agravado, de fls. 20 a 35-TC, interposto pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Edmilson Vasconcelos de Moraes - OAB/MT 8.548 e outros, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular de fl. 18-TC, no sentido de reduzir a multa imposta ao Sr. Zenildo Pacheco Sampaio de 30 UPFs/MT para 20 UPFs/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 19.309-7/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravado)  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.444/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PELO ENVIO INTEMPESTIVO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2009 AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.309-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.142/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravado, de fls. 23 a 26-TC, interposto pelo gestor da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Sr. Manoel José da Silva, em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de documentos que devem compor o relatório de acompanhamento concomitante do 2º quadrimestre, referentes aos meses de maio a agosto de 2009, visto que o agravante não trouxe fatos novos que mereçam reforma na decisão agravada, mantendo-se na sua totalidade os termos do Julgamento Singular de fl. 20-TC, que aplicou a multa correspondente a 20 UPFs/MT, ao Sr. Manoel José da Silva, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.891-0/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
 Assunto Declaração de Bens  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.445/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR, QUE APLICOU MULTA À VEREADORA, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.891-0/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.170/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 40/41-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Uciliana Martins Ingraca, ex-vereadora do município de Nova Ubiratá, a multa de 20 UPFs/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Final de Mandato 2005/2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.056-4/2010 e 9.777-2/2009 (6 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.447/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.056-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 5.802/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Orlei José Grasseli, tendo como contador o Sr. Silvino Gonçalves Junior, inscrito no CRC/MT sob o nº 0031336/O-8/MT; recomendando à atual gestão que a assistência social só proceda ao repasse em espécie nos casos excepcionais; determinando, ainda, à atual gestão que: a) faça o envio do LRF-Cidadão dentro do prazo regimental; e, b) aprimore o controle interno da Prefeitura; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Orlei José Grasseli a multa no valor de 20 UPFs/MT, pelo atraso no envio das informações do LRF-Cidadão a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, que deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 6.839-0/2010 (VI volumes) e 10.366-7/2009 (IV volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.449/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.839-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 8.304/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Brasília, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Jamar da Silva Lima, neste ato representado pela sua Procuradora Ignêz Maria Mendes Linhares - OAB/MT nº 4.979; recomendando à atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que promova, caso ainda esteja vigente, a anulação do contrato firmado, mediante inexigibilidade de licitação, com a

Dr<sup>o</sup> Ignes Maria Mendes Linhares e realize todos os procedimentos descritos nas Razões do Voto do Conselheiro Relator; determinando, ainda ao contador da Prefeitura, Sr. Sivaldo Pereira dos Santos CRC/MT, nº 00641310-0, bem como a outro que por ventura vier a substituí-lo, que não repita as irregularidades contábeis identificadas no relatório de auditoria, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa nº 11/2009 deste Tribunal de Contas; determinando, ainda, ao Sr. Jamar da Silva Lima, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais o montante de 12,88 UPFs/MT, atinentes a pagamento de juros e multas sobre as faturas da CEMAT; e, por fim, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Jamar da Silva Lima: 1) multa no valor correspondente a 50 UPFs/MT, uma vez que perduram na sua gestão irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; 2) multa no valor de 20 UPFs/MT, para cada documento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (LOA, Informes do Sistema APLIC referentes a carga inicial, meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, e dezembro de 2009 e LRF Cidadão do 1º ao 3º Bimestres), totalizando 220 UPFs/MT, multas que somadas totalizam 270 UPFs/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.035-1/2010 (4 volumes) e 9.996-1/2009 (8 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.450/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.035-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.913/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Comodoro, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Beduschi, tendo como co-responsável a Sra. Nely Francisca da Silva, CRC/MT 2.249-0-4; recomendando à atual gestão que: 1) implemente o controle interno e que seja atuante, a fim de garantir o envio tempestivo das informações a este Tribunal de Contas, de todos os documentos e informações, aos quais os jurisdicionados estão obrigados, evitando a aplicação de sanção regimental (multa pecuniária); 2) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório de auditoria não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, 3) observe as recomendações sugeridas no parecer do Ministério Público de Contas às fls. 1400/1416; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) observe o disposto no artigo 22, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, pertinente a revisão salarial que é direito consagrado constitucionalmente (artigo 37, inciso X, da Constituição Federal); e, 2) cumpra os prazos regimentais, relativos aos envios de documentos e informações a este Tribunal; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III, VII e VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Marcelo Beduschi a multa de 70 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro de 2009; 30 UPFs/MT, em face das irregularidades apontadas nos itens 1, 12 e 13, do voto do Conselheiro Relator; e, 30 UPFs/MT, pelas reincidências das irregularidades apontadas nos itens 14, 15 e 17, do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Nos termos do artigo 95, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007, o Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, acolheu o voto do Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que o estava substituindo no período de 1º-10-2010 a 30-10-2010 ( Decisão Administrativa nº 11/2010). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 10.767-0/2010 (2 volumes), 21.985-1/2009 - apenso, 9.931-7/2009 (3 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009. Representação de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.451/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.767-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do

Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 6.897/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Canarana, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Walter Lopes Faria, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Rafael Terrabuiu Moreira – OAB/MT nº 12.648-E; recomendando ao atual gestor que: a) aprimore o Controle Interno da Prefeitura, adotando o controle das despesas efetuadas, assim como, tome as providências no sentido de corrigir as falhas existentes, principalmente proceder dentro das delimitações da Lei de Licitações, sob pena de obter um julgamento desfavorável deste Tribunal nas contas anuais subsequentes, face a reincidência dessa falha; e, b) cumpra os prazos estabelecidos na Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) para o envio dos documentos e informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal, especialmente no tocante aos informes do Sistema APLIC; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) respeite as regras estabelecidas na Lei de Licitação e contratação pública, Lei nº 8.666/1993, obedecendo o dever legal e constitucional de licitar e, ainda, as normas que norteiam a realização e formalização do procedimento licitatório, e que, ao realizar um certame licitatório para aquisição de quaisquer bens ou serviços, de qualquer natureza e objeto, utilize a modalidade mais apropriada de acordo com a natureza do bem licitado, nos exatos termos da Lei de Licitações, sob pena de a reincidência nessa impropriedade comprometer o julgamento das contas anuais subsequentes; 2) observe a classificação das despesas relativas à saúde e educação, preservando sempre a aplicação de recursos no limite mínimo constitucional, devendo realizar o enquadramento no conceito de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do que dispõe as Leis nº 4.320/1964 e 9.394/1996, a carreta escrituração contábil das despesas; 3) observe, rigorosamente, a legislação pertinentes as Finanças Públicas, Lei nº 4.320/1964, observando os princípios que regem a Administração Pública na execução de sua despesa, como economicidade, impessoalidade, legalidade, igualdade, isonomia e moralidade, com observância exata da lei, especialmente com observância total dos ditames previstos nos artigos 83 a 106 dessa Lei, para registrar corretamente os fatos contábeis, bem como para apurar corretamente os fatos; 4) o administrador público deve primar seus atos no princípio da legalidade, ou seja, agir somente quando a lei assim autorizar, devendo, o atual gestor, evitar reincidência nas contas subsequentes, com a realização de despesas sem a devida autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com infringência ao artigo 62 da LRF; 5) realize, em dia, o pagamento dos vencimentos de seus servidores; e, 6) adote as providências cabíveis, até o final do exercício corrente, para instaurar Processo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, responsáveis e valores reais da dívida referente a Lei Municipal nº 594/2003, visando à restituição ao erário; e, nos termos dos artigos 74, 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar nº 269/07, c/c artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Walter Lopes Faria a multa no valor de 50 UPFs/MT, em face da prática das várias irregularidades nos procedimentos licitatórios, face ao atraso na remessa do informe do mês de dezembro e ainda, quanto ao atraso da LOA, LDO, Orçamento, Carga Inicial, LRF Cidadão do 1º ao 6º Bimestres e Extratos Bancários do 1º ao 3º Quadrimestre, e ainda face ao recolhimento, a maior, do valor correspondente a R\$ 114.069,98 ao INSS; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acolhendo, em parte, o Parecer nº 4.391/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (Processo nº 21.985-1/2009 – apenso) oriunda da análise do Processo nº 17.478-5/2009 (comunicação anônima de irregularidade – chamado nº 872 de 22-9-2009), em desfavor da Prefeitura Municipal de Canarana, gestão do Sr. Walter Lopes Faria, acerca de supostas irregularidades na construção de pista de Skate, do EPAC - Escola de Pais e Amigos de Canarana e do PSF Pioneiro; determinando ao atual gestor, que insira no Sistema Geo-Obras os 17 (dezesete) eventos pendentes, sob pena de aplicação de sanções pelo Relator das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Canarana do exercício de 2010; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Walter Lopes Faria a multa correspondente a 10 UPFs/MT, em face da procedência da supracitada representação, considerando o inadimplemento no Sistema Geo-Obras os informes relativos a obras e serviços de engenharia da Prefeitura. As multas aplicadas nesta decisão deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia integral da Representação de Natureza Interna referente ao Processo em apenso nº 21.985-1/2009, ao Tribunal de Contas da União, para querendo, adotar as medidas que entender necessárias, com espeque no artigo 205 § 2º da Resolução nº 14/2007, vez que há notícia de que a obra paralisada, oriunda do Contrato PSF Canarana é decorrente de Convênio entabulado entre o Ministério da Saúde e o município de Canarana. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão/2010, para que as determinações citadas acima, especialmente aquelas relativas às providências com instauração de Tomada de Contas Especial, relativo ao valor real da dívida referente a Lei Municipal nº 594/2003, visando à restituição ao erário, sejam incluídos como pontos de controle das contas anuais do exercício de 2010. Encaminhe-se cópia desta decisão, que pertine à Representação de Natureza Interna, à Ouvidoria Geral deste Tribunal, para conhecimento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 4.954-9/2010 (2 volumes), 20.534-6/2009 (3 volumes)-apenso e 10.923-1/2009 (9 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009. Representações de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.453/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM APENSO. PROCESSO Nº 20.534-6/2009. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.954-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer de nº 5.187/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, tendo como co-responsável o contador Sidney Oribes da Silva, inscrito no CRC-MT nº 006497/0-0; recomendando à atual gestão que: 1) adote providências para a implantação de

um Sistema de Controle Interno eficiente, principalmente no tocante à realização de procedimentos licitatórios, empenhos na dotação correta e regularização dos informes do APLIC em consonância com o registro contábil; 2) providencie alteração Legislativa da Lei Municipal que dispõe sobre diárias para fazer constar como obrigatória a apresentação do bilhete de passagem para comprovar a viagem, ou outros documentos, conforme orientação do Acórdão nº 1.783/2003, bem como o correto arquivamento dos processos de prestação de contas das diárias; 3) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução 14/2007; 4) observe os dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 269/2007; 5) adote providências quanto à regularização fundiária do perímetro urbano; e, 6) atenha-se às recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas às fls. 538/554 - TC; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto a multa de 20 UPFs/MT, face ao atraso no envio dos informes do APLIC referentes à carga inicial e do LRF Cidadão do 3º bimestre, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 30 dias; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, originada de comunicação de irregularidade chamado nº 1083 de 4/11/2009 (processo nº 20.534-6/2009 - apenso), formulada pela Associação dos Amigos de Terra Nova – AMARTERRA, representada pela Sra. Marisa Terezinha Vesz, em desfavor da Prefeitura de Terra Nova do Norte, gestão do Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, acerca de supostas irregularidade na prática de nepotismo, procedimentos licitatórios, aquisição de imóvel, despesa com publicidade e outros, conforme razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, aplicar ao Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, a multa no valor de 10 UPFs/MT, em virtude da prática de nepotismo, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 30 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.462-4/2010 (4 volumes) e 10.532-5/2009 (7 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.454/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.462-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 7.743/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Edi Escorsin; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas alternativas de arrecadação dos tributos, em especial a cobrança administrativa; 2) adote medidas eficientes, bem como alternativas, para receber os valores da dívida ativa; 3) passe a respeitar a Lei nº 8.666/1993; 4) passe a incluir o termo de referência nos editais bem como deixe de referir-se a marcas, ainda, que por similaridade nas futuras licitações; 5) passe a realizar o controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte; 6) passe a respeitar a ordem cronológica no pagamento dos restos a pagar; 7) deixe de classificar como manutenção e desenvolvimento do ensino despesas que tem natureza diversa; 8) cumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal; 9) cumpra a Lei nº 4.320/1964 e o Acórdão nº 868/2003, especialmente para que não conceda mais diárias a agentes públicos que não sejam servidores públicos; 10) abstenha-se de dispender recursos para pessoas físicas e/ou entidades privadas sem fins lucrativos comprovada; 11) cumpra a Lei nº 4.320/1964 e o Acórdão nº 868/2003 e não conceda mais diárias a agentes públicos que não sejam servidores públicos; e, 12) aprimore o sistema de controle interno, a fim de as irregularidades consideradas não sanadas não se repitam, especialmente para que documentos e informações obrigatórios sejam temporariamente enviados a este Tribunal; determinando, ainda, ao Sr. Edi Escorsin, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos do município, o valor de 48,09 UPFs/MT, referente ao pagamento indevido de IPVA; e o valor de 11,72 UPFs/MT, por pagar valores a maior a título de diárias, divergente do Decreto nº 650/2007; e, por fim, nos termos dos artigos 74, 75, incisos II, III e VIII e 77 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III e VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Edi Escorsin a multa no valor correspondente a 85 UPFs/MT, pelos motivos discriminados nas razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica advertido o atual gestor que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.079-3/2010 (3 volumes), 9.217-7/2010, 21.588-0/2009 (apenso) e 10.662-3/2009 (6 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Representação de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.455/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.079-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso II e artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de incluir nova determinação ao gestor, e contrariando o Parecer nº 7.995/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Massao Paulo Watanabe, representado neste ato pelo seu procurador Sr. Murillo Barros da Silva Freire, OAB/MT 8942, tendo como co-responsável o contador Sr. Israel Polizzato Junior, inscrito no CRC/MT sob o nº 010911/O-0 e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sra. Regiane da Silva Santos; determinando à atual gestão que: a) recomponha imediatamente os valores nas contas do FUNDEB, com recursos do próprio município; b) abstenha-se de gerar despesas impróprias, ilegais e antieconômicas, conforme artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000; c) adote medidas eficazes para incrementar a arrecadação da dívida ativa a fim de cumprir o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000; d) contabilize corretamente todos os fatos contábeis, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, evitando inconsistências nos balanços; e) observe rigorosamente as normas que regem o processo de despesas estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964; f) realize o devido processo licitatório para contratação dos serviços de propaganda e publicidade; em obediência à Lei de Licitações nº 8.666/1993; g) adote medidas no sentido de manter efetivo controle das finanças da Prefeitura de São José do Rio Claro em obediências à Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, evitando a ocorrência de novas irregularidades analisadas acima; h) adote medidas efetivas de melhoramento do Sistema de Controle Interno; e, i) desconte do orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, o valor do INSS parcelado, conforme sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis acolhida pelo Relator em Sessão Plenária; e, nos termos do artigo 71, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual, artigos 1º, inciso XVIII, 70, incisos I e II da Lei Complementar 269/2007, determinar ao Sr. Massao Paulo Watanabe que faça o ressarcimento, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, a importância de 2,30 UPFs/MT, referente a realização de despesas impróprias à Administração Municipal no valor total de R\$ 73,50 com pagamento da taxa de protesto pela falta de pagamento e extravio da Nota Fiscal da Empresa Inove Uniformes Ltda; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Massao Paulo Watanabe, a multa de 80 UPFs/MT, pelas irregularidades nas Contas Anuais (inconsistências contábeis e despesas com publicidade sem licitação); e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, e de acordo com o Parecer nº 7.995/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (Processo nº 9.217-7/2010 - apenso), originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº 1.121, de 13-11-2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, gestão do Sr. Massao Paulo Watanabe, acerca de irregularidades ocorridas no município relacionadas ao FUNDEB e ao pagamento de licença prêmio, conforme razões do voto do Relator; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Massao Paulo Watanabe, a multa de 20 UPFs/MT, pelas irregularidades elencadas na Representação de Natureza Interna (Processo nº 9.217-7/2010), acerca da utilização indevida de recursos do FUNDEB, com grave infração à norma legal. Fica ciente o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2010, para conhecimento e verificação do cumprimento das determinações citadas acima.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Arguiu seu impedimento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 6.727-0/2010 (8 volumes) e 10.804-9/2009 (6 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório Concomitante de acompanhamento  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.456/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.727-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.732/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Valdivino Carmo Cândido; neste ato representado pelo seu procurador Marcos Antonio Queiroz Fullin

- OAB/MT nº 11.116; determinando ao Sr. Valdivino Carmo Cândido que faça o ressarcimento aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, dos valores de: a) 45,91 UPF's/MT, pelas despesas ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público (artigo 70, CF) referente ao pagamento de correção de juros e multas decorrentes do atraso de pagamento das faturas de telefone; e, b) 427,63 UPF's/MT, pela aquisição de medicamentos com preços superiores ao estabelecido pela Resolução nº 04/2006 CMED; e, ainda, determinando, à atual gestão que: 1) passe a efetuar o recolhimento da contribuição do INSS dos prestadores de serviços Pessoa Física, dos contratos em vigência, e proceda ao recolhimento desses valores no INSS, juntamente com a parte patronal que lhe cabe, bem como adote providências no sentido de regularizar as contribuições dos contratos já extintos; 2) procure formas alternativas de pagar os credores, notadamente obtendo os códigos de barras dos títulos vincendos; 3) respeite o disposto na Lei nº 8.666/93; 4) rescinda os contratos referidos pela SECEX, se já não o fez ou se a vigência dos contratos já não tenha expirado, cumprindo, assim, a Constituição Federal e a Lei nº 8.745/1999; 5) descreva as atribuições dos trabalhos realizados pelos servidores ocupantes de cargos comissionados, a fim de que seja possível verificar se tais trabalhos se enquadram como chefia, direção e assessoramento; 6) aperfeiçoe o sistema de controle interno a fim de que: a) haja melhor planejamento dos atos de gestão; b) haja efetivo controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada; c) não haja atrasos na remessa de documentos e informações a este Tribunal; d) não sejam feitos mais pagamentos de despesas sem regular liquidação, além do que passe a atestar todas os documentos referentes a entrega de produtos e serviços, identificando o responsável pelo ateste de forma completa, pelo nome completo por extenso, a assinatura, identidade civil ou funcional e a data; e) não ocorram divergências entre os relatórios dos processos físicos e os relatórios disponibilizados no sistema APLIC deste Tribunal; f) sejam encaminhadas ao DETRAN, imediatamente, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade dos veículos mencionados, devidamente assinados e datados; g) sejam adotadas providências, até o final do exercício corrente, no sentido de regularizar a inadimplência junto ao INSS (contribuição parte patronal) - a quem caberá o cálculo dos valores devidos, sendo que após a regularização dos débitos junto àquele órgão previdenciário e, tendo sido verificados eventuais prejuízos decorrentes dessa regularização (juros, multas, encargos), deverá o gestor instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, responsáveis e valores, visando à respectiva restituição ao erário; h) os futuros pagamentos de diárias a colaboradores eventuais sejam classificados no elemento de despesa 36, ao invés do 14, em atenção à Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008; e, i) sejam adotadas medidas a fim de que se realize concurso público para preencher o cargo de técnico em contabilidade, devendo o edital prever uma remuneração compatível com a importância do cargo; 7) cumpra a Lei nº 4.320/1964, integralmente; e, 8) passe a atentar-se e respeitar o disposto na Resolução 04/2006 CMED; e, por fim, com base nos artigos 75, inciso III e 77, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Valdivino Carmo Cândido a multa no valor correspondente a 65 UPF's/MT, pelos motivos discriminados nas razões do Voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005. O prazo para o recolhimento da multa e das restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, a fim de que apure eventuais atos de improbidade. Comunique-se o Ministério da Previdência Social, acerca das irregularidades relativas ao pagamento com atraso das contribuições previdenciárias dos contratos apontados pela equipe de auditoria, especialmente para que apure o quanto devido, eventualmente, e que conste na notificação solicitação para que informe a este Tribunal e o atual gestor, sobre o resultado da análise. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2010, para que a determinação relativa a regularização do INSS e eventual instauração de Tomada de Contas Especial, seja incluído como ponto de controle de auditoria das contas anuais do exercício subsequentes. Fica advertido o gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.115-3/2010 (7 volumes) e 10.963-0/2009 (6 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.460/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.115-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 8.317/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Oscar José de Carvalho, tendo como co-responsável o contador Oscar Lobo dos Santos Júnior e a responsável pelo Sistema de Controle Interno a Sra. Sônia Mara Zardo Magalhães; determinando ao atual gestor que: 1) aprimore as ações e/ou adote medidas outras eficazes para incrementar a arrecadação da dívida ativa a fim de cumprir o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000; 2) promova a compensação dos valores recolhidos a maior ao INSS; 3) somente registre como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas que se enquadram no disposto pelo artigo 70 da Lei 9.394/1996; 4) somente registre como despesa com ações e serviços públicos de saúde aquelas que se enquadram no disposto pela resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde; e) proceda ao envio de dados e documentos a este Tribunal dentro dos prazos legais; e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, 70, incisos I e II, e 75, incisos III e VII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao Sr. Oscar José de Carvalho, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em virtude do atraso no envio da carga inicial de 2009 do Sistema Aplic, bem como do balancete do 2º quadrimestre/2009; e multa no valor de 20 UPF's/MT, em virtude da prática de atos com grave infração a normas constitucionais e legais elencados nas razões do voto, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência

nas impropriedades e o não cumprimento das determinações citadas acima poderão acarretar no julgamento irregular das contas de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 5.679-0/2010 (4 volumes) e 10.793-0/2009 (7 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.461/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.679-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 4.731/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Filemon Gomes Costa Lima, neste ato representado pelo seu procurador Antonio Filho Sousa Mendes; determinando ao atual gestor que: 1) implemente o controle interno da Prefeitura, adotando o controle das despesas efetuadas, assim como, tome as providências no sentido de corrigir as falhas existentes, principalmente obedecer os prazos regimentais estabelecidos nos encaminhamentos de todas as informações indispensáveis ao exercício de Controle Externo por este Tribunal de Contas, inclusive para que, nos próximos exercícios, não ocorram novamente, sob pena das contas futuras também serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; 2) respeite as regras estabelecidas na Lei de Licitação e contratação pública, Lei 8666/93 e que, ao realizar um certame licitatório para aquisição de quaisquer bens ou serviços, de qualquer natureza e objeto, utilize a modalidade mais apropriada de acordo com a natureza do bem licitado, nos exatos termos da Lei de Licitações, sob pena de a reincidência nessa impropriedade comprometer o julgamento das contas anuais subsequentes; 3) implemente a política de arrecadação dos tributos de competência municipal, conforme exige a Constituição Federal e o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4) observe, rigorosamente, a legislação pertinente a Finanças Públicas, Lei nº. 4.320/64, observando os princípios que regem a Administração Pública na execução de sua despesa, como economicidade, impessoalidade, legalidade, igualdade, isonomia e moralidade; e, 5) observe a classificação das despesas relativas à saúde e educação, preservando sempre a aplicação de recursos no limite mínimo constitucional; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao Sr. Filemon Gomes Costa Lima, a multa no valor de 190 UPF's/MT, em razão das irregularidades remanescentes, face os atos de gestão ilegítimos e antieconômico com grave infração a norma legal ou regulamentar, pelos motivos discriminados nas razões do Voto do Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 5.952-8/2010, 4.603-5/2009, 5.946-3/2009, 7.763-1/2009, 9.926-0/2009, 12.426-5/2009, 14.114-3/2009, 15.929-8/2009, 17.669-9/2009, 19.932-0/2009, 21.385-3/2009, 22.707-2/2009, 2.127-0/2010.

Interessado FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.462/2010

Ementa: FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.952-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.990/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Paulo César de Souza; recomendando à atual gestão que: a) promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal no relatório de auditoria destas contas; e b) atenha-se às orientações constantes no Parecer do Ministério Público de Contas às fls. 766 a 781-TC; recomendando, ainda, ao contador Sr. Augusto Gomes do Rosário Júnior, que se atenha ao teor do voto do Conselheiro Relator, quanto aos apontamentos de nºs 2, 22 e 23, e faça a devida conciliação ao emitir peças acessórias do Balanço Patrimonial; e, ainda, determinando à atual gestão que efetue o ressarcimento aos cofres do tesouro estadual, com recursos próprios, no prazo de 30 dias, do valor de R\$ 920,88, correspondente a 28,79 UPF's/MT, proveniente do pagamento de tarifas bancárias, em virtude da irregularidade apontada no item 11; e, ressarcimento aos cofres do tesouro estadual, com recursos próprios, no prazo de 30 dias, do valor de R\$ 118,13, correspondente a 3,69 UPF's/MT, proveniente da ausência de retenção do Imposto de Renda, pela irregularidade apontada no item 17 da fundamentação do voto do Relator;

e, por fim, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Paulo César de Souza a multa no valor correspondente a 80 UPFs/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20, relacionadas às falhas de controle interno e de natureza contábil e atos de gestão, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005. Os prazos determinados nesta decisão serão contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSSAIO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 12.722-1/2010 e 10.761-1/2009 (III volumes)  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.464/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.722-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 8.364/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Rondolândia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Ueverson José Gottardo; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, 2) cumpra com rigor toda a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, determinando ao contador da Câmara, Sr. Lindeberg Miguel Arcaño, CRC/MT, nº 006240/07, bem como a outro que porventura vier a substituí-lo, que não repitam as irregularidades contábeis identificadas no relatório de auditoria (item I), sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa nº 11/2009 deste Tribunal de Contas; e, por fim, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Ueverson José Gottardo: 1) multa no valor correspondente a 30 UPFs/MT, uma vez que perduram nos autos impropriedades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e, 2) multa no valor de 20 UPFs/MT, para cada documento enviado com atraso a este Tribunal de Contas, (contas anuais, dos informes do APLIC referentes à carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, novembro e dezembro de 2009 e dos relatórios concomitantes referentes ao 2º e 3º quadrimestre), totalizando 260 UPFs/MT, e multas que somadas totalizam 290 UPFs/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 6.752-0/2010 (2 volumes) e 10.368-3/2009  
 Interessada PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASÍLIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.465/2010

Ementa: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASÍLIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.752-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.366/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasília, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Alves Pinto; recomendando à atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, 2) cumpra com rigor a legislação e princípios que regem a Administração Pública; e, ainda, determinando ao contador, Sr. José Francisco Destro, inscrito no CRC/MT nº 4750, bem como a outro que porventura vier a substituí-lo, que não repitam as irregularidades contábeis detectadas no relatório de auditoria, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa nº 11/2009 deste Tribunal; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c

o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar à Sra. Vera Lúcia Alves Pinto a multa no valor de 30 UPFs/MT, uma vez que perduram nos autos impropriedades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e, multa individual de 20 UPFs/MT para cada documento enviado com atraso a este Tribunal (Contas Anuais, Informes do APLIC referentes ao mês de janeiro) totalizando 40 UPFs/MT, multas que somadas correspondem ao total de 70 UPFs/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 6.220-0/2010 (2 volumes), 9.890-6/2009  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
 Assunto Contas de Gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.466/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.220-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 7.923/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. José Epifânio Braga, dando-lhe a devida quitação, tendo como co-responsável o contador Sr. George Augusto Seconello, inscrito no CRC/MT sob nº 006280/O-2, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. David Marques de Queiroz, em virtude da obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 6, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998 e no artigo 15 da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social; e cumprimento dos ditames das Leis nºs 4.320/64 e 8.666/93; recomendando ao atual gestor que: 1) os próximos contratos celebrados contemplem em sua composição de custos os gastos com despesas decorrentes de suporte técnico; e, 2) seja fortalecido o Controle Interno do Barra Previ de modo a zelar pela veracidade das informações prestadas nos Balanços e no Sistema Aplic, bem como garantir o cumprimento dos prazos para envio de documentos e informações a este Tribunal; determinando, ainda, à atual gestão que: a) adote com urgência todas as providências legais necessárias visando à operacionalização da compensação com o Regime Geral de Previdência Social; b) promova a correção dos próximos demonstrativos contábeis relativo às classificações das Receitas Correntes de modo a possibilitar a identificação do montante arrecadado a título de contribuição patronal e segurado, em obediência ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64; c) busque junto à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres o eventual ressarcimento alegado nos itens nºs 04 e 05, constantes às fls. 13 a 16-TC das razões do voto do Relator, e consequentemente regularize os demonstrativos contábeis a fim de eliminar a divergência apontada e atender o disposto nos artigos 75 e 89 da Lei nº 4.320/64; d) prime pela exatidão das informações encaminhadas por meio do Sistema Aplic de modo que tais informações reflitam com fidelidade a real situação do Fundo de Previdência, garantindo-se dessa forma o cumprimento do artigo 175 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e) obedeça o artigo 58 da Lei nº 4.320/64, fazendo constar nas notas de empenhos do RPPS a autorização do ordenador de despesa; f) observe os dispositivos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a fim de primar pela lisura do certame realizado; e, g) cumpra os prazos estabelecidos para envio de documentos e informações a este Tribunal, especificamente quanto ao artigo 184, parágrafo único da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas, ou a quem lhe houver sucedido, fica ciente de que a reincidência das impropriedades remanescentes poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.893-0/2010, 1.041-3/2009, 10.195-8/2009  
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, LOA e Relatório de Acompanhamento Concomitante e Lei Orçamentária anual – Resolução nº 036/2008  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.468/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES. COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO TERCEIRO PERÍODO (24/08 A 31/12/2009).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.893-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 8.233/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado, relativas ao exercício de 2009, gestão dos Srs. Adair José Alves Moreira ( 01/01/2009 a 15/07/2009), Erival Capistrano de Oliveira (16/07/2009 a 23/08/2009) e Neurilan Fraga

(24/08/2009 a 31/12/2009), tendo como co-responsável a contadora a Sra. Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira, inscrita no CRC nº 011936/03, neste ato representados pelo seu procurador Sr. Kadd Haeg Maciel - OAB/MT nº 9.766, em virtude da prática de atos de execução orçamentária e financeira em conformidade aos princípios da administração pública, Lei nº 4.320/1964, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal ( Lei Complementar nº 101/2000); recomendando ao atual gestor que seja fortalecido o Controle Interno do Consórcio de modo a zelar pela veracidade das informações prestadas e primar pelo cumprimento dos prazos estipulados por este Tribunal, evitando-se dessa maneira a reincidência de falhas elencadas nas razões do voto do Relator, determinando ao atual gestor a adoção das seguintes medidas corretivas: 1) cumpra os prazos estabelecidos para envio de documentos e informações a este Tribunal, especificamente o artigo 187 da Resolução nº 14/2007; 2) cumpra fielmente os artigos 85 e 96 da Lei nº 4.320/1964, realizando corretamente os registros contábeis a fim de primar pela exatidão dos relatórios, demonstrativos e balanços, bem como contábeis a correção dos registros a fim que os balanços reflitam a real situação financeira e orçamentária do Consórcio; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Neurilan Fraga, a multa no valor de 20 UPFs/MT, em virtude dos envios intempestivos da carga do mês de dezembro/2009 do Sistema APLIC, do relatório de acompanhamento concomitante do 3º quadrimestre/2009 e das Contas Anuais do exercício de 2009, a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, que deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das sanções ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 294, caput e parágrafos, da Resolução nº. 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nºs 5.784-3/2010 e 10.380-2/2009.  
Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.470/2010

Ementa: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.784-3/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.247/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, exercício de 2009, gestão do Sr. Vitorino Dessunte, tendo como co-responsável o contador Sr. Edson Rodrigues Portela, inscrito no CRC/MT sob o nº 00824100-3, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno, Sr. Roberto Bento Hilário; recomendando que realize os ajustes contábeis necessários para eliminar a divergência verificada na impropriedade nº 08 (anexo 17) das razões do Voto do Relator; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) realize um planejamento eficaz relativo a contratação de serviços durante o exercício, a fim de atender ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e evitar o fracionamento da despesa cumprindo fielmente os ditames da Lei de Licitações e Contratos; 2) providencie os Termos de Transferência a fim de obedecer o artigo 94 da Lei nº 4.320/1964 e primar pelo controle patrimonial da Fundação; 3) abstenha-se de realizar pagamento antecipado ante a vedação legal do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964; 4) adote medidas a cumprir o comando constitucional que imprime a obrigatoriedade de concurso público (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal); e, 5) cumpra os prazos estabelecidos para envio de documentos e informações a este Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 184, parágrafo único da Resolução nº 14/2007; e, por fim, nos termos dos artigos 1º, inciso XVIII, 70, inciso I e 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Vitorino Dessunte, a multa de 30 (trinta) UPFs/MT, em virtude da realização de despesas sem licitação (impropriedade nº 1), que contraria o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas falhas remanescentes poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 8.989-3/2010  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.476/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ACESSO AOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DISPONIBILIZADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.  
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.989-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do

artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.323/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº 127 de 09/02/2010, em desfavor da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, gestão do Sr. Aparecido Donizeti da Silva, neste ato representado pelo seu procurador Danilo Cezar Ochiuto - OAB/MT nº 8.833, em razão de supostas irregularidades no acesso aos Editais de Licitação disponibilizados no endereço eletrônico do Município; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos das razões do Voto do Conselheiro Relator. Arquite-se os autos.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nºs 10.784-0/2007 e 10.880-4/2007 - apenso  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.477/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.784-0/2007.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.017/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna formalizada, à época, pela Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, atual Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, gestão do Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, neste ato representado pelos seus Procuradores Paulo César Rebuli - OAB/MT nº 7.565 e Ildo Ademir Faccio - CRC/MT nº 7.788, acerca de supostas irregularidades nos Contratos nºs 36 a 52/2007, decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2007, cujo objeto era a prestação de serviços de transporte escolar; e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, ante a existência de documentos comprobatórios nos autos das irregularidades apresentadas na Representação quanto ao uso inadequado de veículo para o uso do transporte escolar; determinando à atual gestão da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a adoção das seguintes medidas corretivas: a) que o gestor observe as regras cabíveis à segurança, manutenção, vistoria e registro do veículo junto ao órgão competente, além de observar as demais hipóteses nos dispositivos dos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro, no momento da elaboração de edital de licitação para contratação de serviços de transporte escolar, bem como quando da celebração de contratos para essa finalidade; e, b) que priorize a segurança do transporte escolar conforme estabelece os artigos 136, 138 e 143, além de não promover a prorrogação dos contratos em questão, porquanto encontram-se irregulares, e caso os contratos estejam ainda em vigor, que seja providenciada a devida adequação dos Contratos nºs 36 a 52/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Jerônimo Samita Maia Neto a multa no valor de 20 UPFs/MT, pelas razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida com recursos próprios ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica advertido o gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento dessas determinações poderão acarretar a irregularidade das contas de 2010, sem prejuízo de outras penalidades.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 2.975-0/2010  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.478/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2007. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.975-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.823/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, originada de comunicação de irregularidade formulada por meio do chamado nº 1.031/2009, de 21-10-2009, da Ouvidoria deste Tribunal de Contas, em desfavor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, gestão do Sr. Diógenes Curado Filho, acerca de supostas irregularidades na adesão a Ata de Registro de Preços nº 773/2007, cuja vencedora foi a empresa Alberflex Indústria de Móveis, representada pelo Sr. Luciano Leandro Lunardelo, cujo objeto era aquisição de móveis; e, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, pelas razões expostas na fundamentação do voto do Conselheiro Relator; determinando, ao atual gestor que siga corretamente os preceitos legais pertinentes a licitação, especificamente as disposições do Decreto Estadual nº 7.217/2007, e alterações, traçando comparativos entre as referências de preços registrados e justificando as diferenças entre as referências de preços registrados e justificando as diferenças de maneira técnica,



clara e racional, para que se possa demonstrar a viabilidade das aquisições realizadas via adesão à figura do "carona".

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.928-0/2009  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.479/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE APOSENTADORIA. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.928-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.301/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº 753/2009, de 26-8-2009, em desfavor do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga, representado pelo Sr. Ricardo da Silva Lima, acerca de supostas irregularidades no processo de aposentadoria por invalidez do Sr. Argeu Pacheco Timm, visto que ficou constatado nos autos que a concessão da aposentadoria se deu em perfeita sintonia com as disposições constitucionais e com a lei previdenciária municipal, determinando o seu arquivamento nos termos das razões do Voto do Conselheiro Relator. Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria Geral deste Tribunal, para conhecimento.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOISAPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nº 2.413-9/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.481/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010. DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS, DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.413-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte, com o Parecer nº 6.146/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa, gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari; e ainda, pela declaração de inaplicabilidade das Leis Municipais nºs 334/2009 e 389/2009, em sua totalidade, nas futuras contratações temporárias que as utilizem como fundamento, porque as mesmas são incompatíveis com as normas estabelecidas no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, conforme autorizativo contido no artigo 289 da Resolução nº 14/2007; recomendando ao atual gestor à adoção das seguintes medidas que deverão ser observadas para prover a Administração Pública de pessoal para realização de seus serviços: 1) realize concurso público de provas e/ou de provas e títulos para o provimento de cargos em caráter definitivo, abstendo-se de realizar processo seletivo simplificado, quando a necessidade da prefeitura municipal for permanente; 2) deixe de promover contratação com fundamento nas Leis Municipais nº 334/2009, e nº 389/2009 porque as mesmas serão consideradas inaplicáveis por este Tribunal de Contas (artigo 239 da Resolução nº 14/2007); e, 3) edite Lei Municipal que regulamente as contratações temporárias de excepcional interesse público do município de Confresa que consolide as normas já existentes de modo a se obter uma regulamentação una e clara acerca do assunto; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Gaspar Domingos Lazari a multa de 20 UPFs/MT, pela não observância da norma constitucional, bem como pelas irregularidades que permaneceram, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOISAPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 1.621-7/2010  
 Interessado SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.482/2010

Ementa: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010. DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS, DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.621-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.695/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, gestão da Sra. Terezinha Silva de Souza; e, ainda, pela declaração de inaplicabilidade da Lei Municipal nº 5.958/2009, em sua totalidade, nas futuras contratações temporárias que a utilize como fundamento, porque a mesma é incompatível com as normas estabelecidas no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, conforme autorizativo contido no artigo 289 da Resolução nº 14/2007; recomendando ao atual gestor à adoção das seguintes medidas que deverão ser observadas para prover a Administração Pública de pessoal para realização de seus serviços: 1) realize concurso público de provas e/ou de provas e títulos para o provimento de cargos em caráter definitivo, abstendo-se de realizar processo seletivo simplificado, quando a necessidade da prefeitura municipal for permanente; 2) deixe de promover contratação com fundamento na Lei nº 5.958/2009 porque a mesma será considerada inaplicável por este Tribunal de Contas (artigo 239 da Resolução nº 14/2007); e, 3) edite Lei Municipal que regulamente as contratações temporárias de excepcional interesse público do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis que consolide as normas já existentes de modo a se obter uma regulamentação una e clara acerca do assunto; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007, aplicar à Sra. Terezinha Silva de Souza a multa de 20 UPFs/MT, pela não observância da norma constitucional, bem como pelas irregularidades que permaneceram, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOISAPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 1.581-4/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA BRAVA DO NORTE  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.483/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA BRAVA DO NORTE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009. DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS, DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.581-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.970/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cana Brava do Norte, gestão do Sr. Lourival Martins Araújo; e, ainda, pela declaração de inaplicabilidade das Leis Municipais nºs 422/2009 e 423/2006, em sua totalidade, nas futuras contratações temporárias que as utilizem como fundamento, porque as mesmas são incompatíveis com as normas estabelecidas no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, conforme autorizativo contido no artigo 289 da Resolução nº 14/2007; recomendando ao atual gestor à adoção das seguintes medidas que deverão ser observadas para prover a Administração Pública de pessoal para realização de seus serviços: 1) realize concurso público de provas e/ou de provas e títulos para o provimento de cargos em caráter definitivo, abstendo-se de realizar processo seletivo simplificado, quando a necessidade da prefeitura municipal for permanente; 2) deixe de promover contratação com fundamento nas Leis Municipais nº 422/2009, e nº 423/2009 porque as mesmas serão consideradas inaplicáveis por este Tribunal de Contas (artigo 239 da Resolução nº 14/2007); e, 3) edite Lei Municipal que regulamente as contratações temporárias de excepcional interesse público do município de Cana Brava do Norte que consolide as normas já existentes de modo a se obter uma regulamentação una e clara acerca do assunto; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Lourival Martins Araújo a multa de 20 UPFs/MT, pela não observância da norma constitucional, bem como pelas irregularidades que permaneceram, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOISAPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o

Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.044-0/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.484/2010

Ementa: PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRÃOZINHO.PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009. DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS, DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.044-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.955/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, gestão do Sr. Aparecido Marque Moreira; e, ainda, pela declaração de inaplicabilidade da Lei Municipal nº 272/2006, em sua totalidade, nas futuras contratações temporárias que a utilize como fundamento, porque a mesma é incompatível com as normas estabelecidas no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, conforme autorizativo contido no artigo 289 da Resolução nº 14/2007; recomendando ao atual gestor à adoção das seguintes medidas que deverão ser observadas para prover a Administração Pública de pessoal para realização de seus serviços: 1) realize concurso público de provas e/ou de provas e títulos para o provimento de cargos em caráter definitivo, abstendo-se de realizar processo seletivo simplificado, quando a necessidade da prefeitura municipal for permanente; 2) deixe de promover contratação com fundamento na Lei Municipal nº 272/2006, porque a mesma será considerada inaplicável por este Tribunal de Contas (artigo 239 da Resolução nº 14/2007); e, 3) edite Lei Municipal que regulamente as contratações temporárias de excepcional interesse público do município de Ribeirãozinho que consolide as normas já existentes de modo a se obter uma regulamentação una e clara acerca do assunto; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007; aplicar ao Sr. Aparecido Marques Moreira a multa de 20 UPFs/MT, pela não observância da norma constitucional, bem como pelas irregularidades que permaneceram, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.990-0/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.485/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009. DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS, DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.990-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.736/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, gestão do Sr. Aparecido Donizete da Silva; e, ainda, pela declaração de inaplicabilidade das Leis Municipais nºs 04/1996 e 866/2007 e 908/2009, em sua totalidade, nas futuras contratações temporárias que as utilizem como fundamento, porque as mesmas são incompatíveis com as normas estabelecidas no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, conforme autorizativo contido no artigo 289 da Resolução nº 14/2007; recomendando ao atual gestor à adoção das seguintes medidas que deverão ser observadas para prover a Administração Pública de pessoal para realização de seus serviços: 1) realize concurso público de provas e/ou de provas e títulos para o provimento de cargos em caráter definitivo, abstendo-se de realizar processo seletivo simplificado, quando a necessidade da prefeitura municipal for permanente; 2) deixe de promover contratação com fundamento nas Leis Municipais nº 04/1996, nº 866/2007 e nº 908/2009 porque as mesmas serão consideradas inaplicáveis por este Tribunal de Contas (artigo 239 da Resolução nº 14/2007); e, 3) edite Lei Municipal que regulamente as contratações temporárias de excepcional interesse público do município de Mirassol D'Oeste que consolide as normas já existentes de modo a se obter uma regulamentação una e clara acerca do assunto; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Aparecido Donizete da Silva a multa de 20 UPFs/MT, pela não observância da norma constitucional, bem como pelas irregularidades que permaneceram, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO

BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 12.474-5/2010  
 Interessada ZENAIDE MOREIRA LOPES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.486/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.474-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.694/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.966/2010, de fl. 08-TC, publicada no DOE de 1º-6-2010, pág. 01, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZENAIDE MOREIRA LOPES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 13.094-0/2010  
 Interessada LUCIENE GONÇALVES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.487/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.094-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.697/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.275/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-6-2010, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCIENE GONÇALVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.506-3/2010  
 Interessado SEBASTIÃO GILBERTO POSSARI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.488/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.506-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.655/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.039/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-7-2010, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SEBASTIÃO GILBERTO POSSARI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.974-9/2010  
 Interessada ANA DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.489/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.974-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.635/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.635/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 12-8-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.736-2/2010  
 Interessada CARMEM MULLER PEIXER  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.490/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.736-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.582/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.782/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 7-7-2010, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CARMEM MULLER PEIXER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica A-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.155-9/2010  
 Interessada IVONETE FRANCISCA DE OLIVEIRA PERASSOLO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.491/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.155-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.581/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.588/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-5-2010, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVONETE FRANCISCA DE OLIVEIRA PERASSOLO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.141-1/2010  
 Interessada BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.492/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.141-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.382/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.871/2009, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 17-2-2010, pág. 1, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA, com proventos integrais, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS C-010, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.171-9/2010  
 Interessada MARIA APARECIDA CULTURATO FERREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.493/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.171-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.406/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.622/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 12-8-2010, pág. 1, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA CULTURATO FERREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.539-0/2010  
 Interessada ANIZIA DE ARRUDA COSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.494/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.539-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.399/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.813/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 24-8-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANIZIA DE ARRUDA COSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais

as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.886-6/2010  
Interessada MARIA DO CARMO GOMES ALMEIDA DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.495/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.886-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.398/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.582/2010, de fl. 08-TC, publicada no DOE de 9-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO CARMO GOMES ALMEIDA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.528-9/2009  
Interessada MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.496/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.528-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.600/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 011/2009, de fl. 136-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 30-12-2009, pág. 62, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no Cargo de Agente de Limpeza Pública, Nível "3", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Nova Brasilândia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 224/2004, da Lei Complementar nº 325/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 135-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 13.918-1/2008  
Interessada MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CARBONATO  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.497/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.918-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.425/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 05/2010, de fl. 202-TC, publicada no Jornal "Folha de Guiratinga" de 09 e 10-5-2010, pág. 8, do Instituto Municipal de

Previdência Social dos Servidores do Município de Guiratinga, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CARBONATO, com proventos proporcionais, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "14", Nível "001", lotada na Secretaria Municipal de Obras, no município de Guiratinga, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 87, artigo 213, inciso "I", da Lei Municipal Complementar nº 01/1990, Anexo "III", da Lei Municipal Complementar nº 03/1991, artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 924/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 186-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 9.729-2/2010  
Interessado JOSÉ TEODORO FILHO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.498/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.729-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.546/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 007/2009, de fl. 06-TC, da Prefeitura Municipal de Comodoro, publicado no Jornal do Diário, de 7-4-2010, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOSÉ TEODORO FILHO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "1", Nível "A", lotado na Secretaria de Obras Departamento de Serviço Público, no município de Comodoro, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", e artigo 73, inciso VII da Lei Municipal nº 880/2006, artigo 76 da Lei Municipal nº 685/2001, anexo III, da Lei Municipal nº 1193/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 9.063-8-2010  
Interessada MARTA RASPE  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.499/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.063-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.517/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 152/2010, de fl. 06-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 13-4-2010, pág. 26, da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARTA RASPE, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Servente, Nível "1", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no município de Castanheira, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 482/2005, artigo 77 da Lei Municipal nº 471/2005, anexo III, da Lei Municipal nº 554/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.621-8/2010  
Interessada JEANETE DA SILVA BEZERRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.501/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.621-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.819/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.592/2010, de fl. 09-TC, publicada no DOE de 1º-7-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JEANETE DA SILVA BEZERRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente Desenvolvimento Econômico Social D-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 2.592-5/2010  
 Interessado ANOÉ ALVES FONSECA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.502/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.592-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.674/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 109/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 13-1-2010, pág. 3, bem como, o Ato nº 4.802/2010, de fl. 76-TC, publicado no DOE, de 23-8-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANOÉ ALVES FONSECA, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia /LC344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.820-2/2010  
 Interessada BALBINA DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.503/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.820-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.188/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 3.863/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-7-2010, pág. 13, e nº 5.436/2010, de fl. 38-TC, publicado no DOE, de 14-10-2010, pág. 5, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BALBINA DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Apoio de Serviços do SUS D-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.024-0/2010  
 Interessada ELLEM DELMONDES SOARES DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.504/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE

DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.024-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.798/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.981/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 12-7-2010, pág.11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELLEM DELMONDES SOARES DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 11.971-7/2010  
 Interessada LAURINDA DOS SANTOS PINHO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.505/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.971-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.259/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.625/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 17-5-2010, pág.2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LAURINDA DOS SANTOS PINHO, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.761-3/2010  
 Interessado MANOEL DE SOUZA LEÃO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.506/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.761-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.187/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.607/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 1º-6-2010, pág.13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MANOEL DE SOUZA LEÃO, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.256-7/2010  
 Interessada MARIA DA GLORIA BANDEIRA DUARTE SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.507/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.256-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.561/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.485/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 15-3-2010, pág.3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DA GLORIA BANDEIRA DUARTE SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações acrescentando a vantagem do Artigo 140, parágrafo único da alínea "b", da Constituição Estadual, c/c o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.745-2/2010  
Interessada NATALINA RODRIGUES DE SOUZA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.508/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.745-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.519/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.119/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 1º-3-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NATALINA RODRIGUES DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Merendeira C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.021-1/2010  
Interessada LUZIA APARECIDA DE SOUZA COIMBRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.509/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.021-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.402/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nº 643/2010, de fl. 11-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis-Diorondon, de 1º-4-2010, pág. 1, e nº 665/2010, de fl. 110-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis-Diorondon, de 13-5-2010, pág.3, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUZIA APARECIDA DE SOUZA COIMBRA, com proventos integrais, no cargo de Agente de Saúde, Referência "N", Nível "III", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 124-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.730-4/2010  
Interessada EDNA DE OLIVEIRA CALDAS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.510/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.730-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.126/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.526/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 5-7-2010, pág.7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDNA DE OLIVEIRA CALDAS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 6.976-0/2010  
Interessada ROSALINA MONTEIRO MAGALHÃES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.511/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.976-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.270/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.346/2010, de fl. 24-TC, publicado no DOE, de 10-3-2010, pág. 9, e nº 4.543/2010, de fl. 69-TC, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 9, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSALINA MONTEIRO MAGALHÃES, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 22.392-1/2009  
Interessada MADALENA PEREIRA DA PAIXÃO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.512/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.392-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.801/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 554/2009, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 26-11-2009, pág.23, da Prefeitura Municipal de Jauru, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MADALENA PEREIRA DA PAIXÃO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Pedagogia, Nível "04", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Jauru, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 82, Lei Complementar nº 42/2006, anexo V, tabela salarial XVII, da Lei Complementar nº 47/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.608-1/2010  
Interessada BENEDITA CHAGAS DA SILVA ARRUDA  
Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.513/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.608-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.124/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.482/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 3-8-2010, pág.7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA CHAGAS DA SILVA ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social A-010, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 9.705-5/2010  
Interessada JUDITH MARIA DE LARA MEDRADO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.514/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.705-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.920/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.394/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 6-5-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JUDITH MARIA DE LARA MEDRADO, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.772-5/2010  
Interessada EDITE ALVES DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.515/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.772-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.260/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 4.602/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 10-8-2010, pág. 1, e nº 4.919/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 26-8-2010, pág. 9, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDITE ALVES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.263-0/2010  
Interessada MARIA LUIZA DE ARRUDA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.516/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.263-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.328/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.489/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 15-3-2010, pág.3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUIZA DE ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 18.132-3/2010  
Interessada MARIA MENDES PEDROSA DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.517/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.132-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.408/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.777/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 20-8-2010, pág. 4, bem como o Ato nº 4.989/2010, de fl. 12-TC, publicado no DOE, de 30-8-2010, pág. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA MENDES PEDROSA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.096-7/2010  
Interessada ERANIL DA SILVA SOUZA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.518/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.096-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.105/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.612/2010, de fl. 43-TC, publicada no DOE, de 1º-7-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ERANIL DA SILVA SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Bela Vista", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo

104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.621-6/2010  
 Interessada MARIA DOS REIS MANSO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.519/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.621-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.412/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 010/2010, de fl. 09-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cocalinho, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 30-4-2010, pag. 6, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA DOS REIS MANSO, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Merendeira, Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cocalinho, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº 504/2005, artigo 69, da Lei Municipal nº 56/1991, Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal nº 488/2005, Decreto Municipal nº 514/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 1.654-3/2010  
 Interessada REGILAINE APARECIDA VILARINHO DE AZEVEDO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.520/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.654-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.635/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 046/2009, de fl. 13-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, publicada no Diário da Serra, de 9 a 16-10-2009, pag. 06, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. REGILAINE APARECIDA VILARINHO DE AZEVEDO e temporária ao menor Gabriel Vilarinho de Azevedo, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 852/2009, artigo 44, da Lei Municipal nº 775/2008, Anexo VII, parágrafo único, do artigo 39, da Lei Municipal nº 667/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Claudio Antonio Portilho Azevedo, Motorista, Classe "C", Nível "06", lotado quando em atividade, na Câmara Municipal de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.865-3/2010  
 Interessada MARIA IZABEL DE SOUZA TEIXEIRA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.521/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.865-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.552/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 027/GP/2010, de fl. 16-TC, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11-8-2010, pag. 45, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA IZABEL DE SOUZA TEIXEIRA, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 225, da Lei Municipal nº 432/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Osvaldo Teixeira, Motorista, aposentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no município de Santo Antônio de Leverger, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 16.048-2/2010 e 7.891-0/1993-apenso  
 Interessada LYDIA DO NASCIMENTO E SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.522/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.048-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.350/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.155/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 20-7-2010, pag. 10, referente a concessão de pensão vitalícia e integral, em favor da Sra. LYDIA DO NASCIMENTO E SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Virgílio Ferreira da Silva, Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "05", aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 593-2/2010  
 Interessada MARIA PEDROSA SANTIAGO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.523/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 593-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.547/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 690/2009, de fl. 12-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 10-12-2009, pag. 113, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA PEDROSA SANTIAGO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 225, § 1º da Lei nº 1.164/91, artigo 7º, inciso I, artigo 24, inciso I, artigo 25, inciso I, da Lei nº 2.719/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Silvério Pedro Santiago, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, Referência I, no município de Várzea Grande, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.402-0/2010  
 Interessado DEIVESEN DA SILVA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.524/2010

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.402-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.199/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.573/2010, de fl.8-TC, publicado no DOE, de 19-3-2010, pag.2, e o Ato nº 4.283/2010, de fl. 76-TC, publicado no DOE, de 26-7-2010, pag. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiram para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. DEIVESEN DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Primeiro Sargento 054, lotado no Corpo de Bombeiro Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da



Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.659-0/2010  
 Interessado ALCIDIO DE SOUZA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.525/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.659-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.127/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.275/2010, de fl.9-TC, publicado no DOE, de 26-7-2010, pág.2, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ALCIDIO DE SOUZA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo, C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.260-3/2009 (2 volumes)  
 Interessada EUNICE SOARES DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.526/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.260-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.242/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 249/2009, de fl. 8-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 2-3-2009, pág. 8, e o Ato nº 1.331/2009/CM, de fl. 540-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 2-12-2009, pág. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUNICE SOARES DA SILVA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Analista Judiciário do Juizado Especial Cível da Morada da Serra, lotada na Comarca de Cuiabá, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, artigo 213, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22 a 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 705-6/2010  
 Interessado OSVALDO LUIZ DA MATA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.527/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 705-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.620/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.791/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-12-2009, pág. 14, bem como, o Ato nº 3.463/2010, de fl. 86-TC, publicada no DOE, de 18-6-2010, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria

voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. OSVALDO LUIZ DA MATA, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 136-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.351-1/2010  
 Interessada ENIR SANTANA CUNHA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.528/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.351-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.623/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.371/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 29-7-2010, pág. 35, bem como o Ato nº 5.172/2010, de fl. 38-TC, publicado no DOE, de 14-9-2010, pág. 8, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ENIR SANTANA CUNHA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.586-6/2010  
 Interessado JOSINO CRUZ DE CARVALHO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.529/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.586-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.225/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 179/2010, de fl. 71-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 11-6-2010, pág. 17, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSINO CRUZ DE CARVALHO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os incisos I, II, III e IV, do artigo 91, da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 16, da Lei Complementar nº 154/2007, alterada pela Lei Complementar nº 172/2008, Lei Complementar nº 152/2007, Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.340-6/2010  
 Interessada ANTONIA EVANGELISTA DE SÁ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.530/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.340-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.514/2010 do Ministério

Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.244/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 23-7-2010, pág. 13, bem como o Ato nº 4.545/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA EVANGELISTA DE SÁ, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.171-0/2010  
 Interessada STELA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.531/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.171-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.194/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 001/2010, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, publicada no Jornal Folha de Nova Olímpia, de 1ª e 2ª quinzena de janeiro e fevereiro de 2010, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. STELA FERREIRA DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no município de Nova Olímpia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 852/2009, artigo 44 da Lei Municipal nº 775/2008, parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar nº 013/2008, Anexo VIII, da Lei Municipal nº 839/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 178-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 19.172-8/2010  
 Interessada MARIA NUNES DE MOURA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.532/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.172-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.468/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 168/2010, de fl. 53-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 13-8-2010, pág. 25, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA NUNES DE MOURA, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Professor Licenciado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 4.592/2004, parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.040-7/2010  
 Interessada IVA GOMES DA CUNHA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.533/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.040-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.466/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 358/2010, de fl. 72-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 24-9-2010, pág. 21, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. IVA GOMES DA CUNHA, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar nº 154/2007, alterada pela Lei Complementar nº 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar nº 152/2007, alterada pela Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.945-0/2010  
 Interessada MARIA DOMINGAS GONÇALVES BARBOSA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.534/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.945-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.513/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 242/2010, de fl. 74-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 9-7-2010, pág. 35, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DOMINGAS GONÇALVES BARBOSA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "B", Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, acrescida das vantagens contidas no artigo 16 da Lei Complementar nº 154/2007, alterada pela Lei Complementar nº 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar nº 152/2007, alterada pela Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 8.373-9/2010  
 Interessado ANTONIO PACÍFICO MIRANDA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.535/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.373-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.207/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 001/2010, de fl. 05-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 13-4-2010, pág. 48, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. ANTONIO PACÍFICO MIRANDA, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, Nível "5", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração, no município de Nova Brasilândia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 224/2004, Anexo III, da Lei Complementar nº 325/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 127-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 18.680-5/2010  
 Interessada MARIA VANDA LIMA RIBEIRO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.536/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.680-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.749/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 292/2010, de fl. 52-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 13-8-2010, pag. 27, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA VANDA LIMA RIBEIRO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.191-9/2009  
 Interessada ROSANGELA OURIVES OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.537/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.191-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.779/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 033/2009, de fl. 42-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 13-2-2009, pag. 14, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ROSANGELA OURIVES OLIVEIRA, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescidas das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 96-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.298-1/2010  
 Interessada MARIA GOMES MARTINS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.538/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.298-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.747/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 010/2010-DE, de fl. 47-TC, publicada no Jornal da Cidade de 15 e 16-7-2010, pag. 8, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. MARIA GOMES MARTINS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, reajustável anualmente na forma do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, c/c o artigo 16, inciso I, § 3º e artigo 24, da Lei nº 1.418/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Joaquim Martins Xavier, Agente de Administração Pública – AAP, Classe "A", Nível "2.0", aposentado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 18.324-5/2010 e 43.816-2/1992 - apenso  
 Interessada MARIA DE ALMEIDA BOTELHO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.539/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.324-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.484/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.266/2010/SAD, de fl. 19-TC, publicado no DOE, de 31-8-2010, pag. 9, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. MARIA DE ALMEIDA BOTELHO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Cecílio Botelho, Assistente de Administração, Referência "30", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 18.356-3/2010 e 14.722-2/1990 - apenso  
 Interessado JOSÉ DO BOM DESPACHO E SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.540/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.356-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.441/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.270/2010/SAD, de fl. 23-TC, publicado no DOE, de 31-8-2010, pag. 9, referente a concessão de pensão vitalícia e integral ao Sr. JOSÉ DO BOM DESPACHO E SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Irene Rosa da Silva, Assistente de Administração, Referência "30", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 19.321-6/2010 e 28.158-1/1990 - apenso  
 Interessada DALILA JOSETTI DORILÊO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.541/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.321-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.841/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.510/2010/SAD, de fl. 21-TC, publicado no DOE, de 13-9-2010, pag. 11, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. DALILA JOSETTI DORILÊO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Carlos Gratidiano Doriêo, Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", aposentada pela Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 19.343-7/2010  
 Interessada ANDRÉIA WURZIUS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.542/2010

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.343-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.222/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.498/2010/SAD, de fl. 75-TC, publicado no DOE, de 13-9-2010, pág. 10, bem como o Ato Administrativo nº 1.499/2010-SAD, de fl. 77-TC, publicado no DOE, de 13-9-2010, pág. 12, referentes a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. ANDRÉIA WURZIUS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Carlos Alberto Castanho Scholtão, Perito Oficial Médico Legista, Classe "D", Nível "02", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município de Sinop, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 73 e 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.959-0/2010  
Interessado JOSELITO CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.543/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.959-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.603/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 232/2010, de fl. 60-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 9-7-2010, pág. 33, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSELITO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar nº 154/2007, alterada pela Lei Complementar nº 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar nº 152/2007, alterada pela Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.173-7/2010  
Interessada LUCIMA RODRIGUES DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.544/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.173-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.702/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.520/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 12-5-2010, pág. 20, bem como, o Ato nº 4.638/2010, de fl. 54-TC, publicado no DOE, de 12-8-2010, pág. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCIMA RODRIGUES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 518-5/2010  
Interessada DELZINHA DA SILVA BELIZARIO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.545/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 518-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.731/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 368/2009 de fl. 71-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 16-10-2009, pág. 04, bem como a Portaria nº 285/2010, de fl. 88-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 23-7-2010, pág. 14, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DELZINHA DA SILVA BELIZARIO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente Municipal, Classe "D", Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 16 da Lei Complementar nº 154/2007, alterada pela Lei Complementar nº 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar nº 152/2007, alterada pela Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.996-9/2010  
Interessada EREMITA DA COSTA BOTELHO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.546/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.996-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.684/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.047/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-7-2010, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EREMITA DA COSTA BOTELHO, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 4.551-9/2010  
Interessada LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS CIARINI  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.547/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.551-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.142/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 659/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 5-2-2010, pág. 12, bem como os Atos nºs 3.792/2010, de fl. 64-TC, publicado no DOE, de 7-7-2010, pág. 10 e 4.890/2010, de fl. 74-TC, publicado no DOE, de 25-8-2010, pág. 12, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS CIARINI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.279-5/2010  
Interessada DEUSA FERREIRA DE SOUZA BARROS

Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N° 3.548/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 5.279-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 7.038/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n° 911/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 18-2-2010, pág. 4, bem como, os Atos n°s 3.219/2010, de fl. 57-TC, publicado no DOE, de 10-6-2010, pág. 13 e 4.678/2010, de fl. 79-TC, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DEUSA FERREIRA DE SOUZA BARRÓS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n° 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n° 12.890-2/2010  
Interessada JORCELINA PEREIRA MENDES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N° 3.549/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 12.890-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 6.743/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n° 3.057/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 7-6-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JORCELINA PEREIRA MENDES, no cargo de Técnico Educacional Profissionalizado A-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n° 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n° 12.501-6/2010  
Interessada NEUZELIA PEREIRA ARRUDA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N° 3.550/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 12.501-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 7.378/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n° 2.995/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 2-6-2010, pág. 26, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZELIA PEREIRA ARRUDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor em extinção 3E4-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n° 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n° 5.427-5/2010

Interessada ANGELA MARIZÁ PIZZATO DE ANDRADE  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N° 3.551/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 5.427-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 6.747/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n° 944/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 22-2-2010, pág. 53, bem como, o Ato n° 4.723/2010, de fl. 85-TC, publicado no DOE de 18-8-2010, pág. 13, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANGELA MARIZÁ PIZZATO DE ANDRADE, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n° 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n° 11.985-7/2010  
Interessada SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N° 3.552/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 11.985-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 6.746/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n° 2.824/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 21-5-2010, pág. 8, bem como, o Ato n° 4.594/2010, de fl. 46-TC, publicado no DOE de 9-8-2010, pág. 4, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, c/c o artigo 220 da Lei Complementar n° 04/1990 mais as disposições da Lei Complementar n° 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n° 16.342-2/2010  
Interessada LUCÉLIA GLÓRIA PEIXOTO DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N° 3.553/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 16.342-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 6.703/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n° 4.367/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 29-7-2010, pág. 35, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCÉLIA GLÓRIA PEIXOTO DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n° 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 9.711-0/2010  
 Interessada ROSIMIRA MARIA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.554/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.711-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.140/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.485/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 11-5-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSIMIRA MARIA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Merendeira, "Ref-010", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 13.026-5/2010  
 Interessada LEILLA BORGES DE LACERDA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.555/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.026-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.060/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.287/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 14-6-2010, pág. 8, bem como, o Ato nº 4.652/2010, de fl. 40-TC, publicado no DOE, de 13-8-2010, pág. 16, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LEILLA BORGES DE LACERDA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educação Básica D-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.787-7/2010  
 Interessada ILDEMARIA RIOS LIMA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.556/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.787-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.688/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.598/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 9-7-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ILDEMARIA RIOS LIMA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 8.464-6/2010  
 Interessada EURIDES SOUZA MACEDO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.557/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.464-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.342/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.087/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 22-4-2010, pág. 9, bem como, o Ato nº 3.302/2010, de fl. 37-TC, de 14-6-2010, pág. 10, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EURIDES SOUZA MACEDO, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 12.468-0/2010  
 Interessada JOSEFA DA CRUZ SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.558/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.468-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.379/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.968/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 1º-6-2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFA DA CRUZ SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.542-0/2010  
 Interessada CRISTINA DA SILVA ESPÍRITO SANTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.559/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.542-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.377/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.816/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 24-8-2010, pág. 11 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CRISTINA DA SILVA ESPÍRITO SANTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.779-6/2010  
 Interessada ANTONIA ROMERA DE ALMEIDA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.560/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.779-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.343/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.606/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 1º-7-2010, pág. 13, bem como, o Ato nº 5.398/2010, de fl. 41-TC, de 5-10-2010, pág. 7, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA ROMERA DE ALMEIDA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.572-7/2010  
 Interessada BENIZABEL CALIPSA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.561/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.572-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.243/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.487/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 3-8-2010, pág. 8, bem como, o Ato nº 5.339/2010, de fl. 35-TC, de 29-9-2010, pág. 8, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENIZABEL CALIPSA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Especialista de Educação F-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições do artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990, com aplicação do Anexo IX da Lei Complementar nº 388/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 18.639-2/2010  
 Interessada APARECIDA PRECILIANA VUOLLO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.562/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.639-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.514/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.115/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 8-9-2010, pág. 3 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. APARECIDA PRECILIANA VUOLLO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.799-2/2010  
 Interessada MARIA FÁTIMA DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.563/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.799-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.344/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.632/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 25-3-2010, pág. 4 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA FÁTIMA DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, c/c o artigo 220 da Lei Complementar nº 04/1990, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.675-9/2010  
 Interessada DEBORA SOLANGE DA SILVA PEREZ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.564/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.675-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.340/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.656/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 26-3-2010, pág. 9 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DEBORA SOLANGE DA SILVA PEREZ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.471-8/2010  
 Interessada JOSELINA LUCIANA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.565/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.471-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.446/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.778/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 20-8-2010, pág. 5, bem como, o Ato nº 5.375/2010, de fl. 47-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2010, pág. 1, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSELINA LUCIANA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.773-8/2010  
 Interessada DARCY CORREA DE MORAES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.566/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.773-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.993/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.446/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 2-8-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DARCY CORREA DE MORAES, com proventos integrais, no cargo de Técnico Adm. Educ. Profissionalizado A-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 13.532-1/2010  
 Interessada IRAIDES CAMILO DA CRUZ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.567/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.532-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.688/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.360/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 21, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRAIDES CAMILO DA CRUZ, com proventos integrais, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.052-5/2010  
 Interessada LUCI HELENA DE AMORIM LEMES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.568/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.052-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.689/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.779/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 7-7-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCI HELENA DE AMORIM LEMES, com proventos integrais, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.314-6/2010  
 Interessada MARIA BENEDITA DE CAMPOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.569/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.314-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.691/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.128/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-6-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA BENEDITA DE CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Técnico Adm. Educ. Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 4.842-9/2010  
 Interessado JOSÉ APARECIDO LOPES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.570/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.842-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.039/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 754/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-2-2010, pág. 10, bem como os Atos nº 3.767/2010, de fl. 53-TC, publicado no DOE, de 6-7-2010, pág. 3, e nº 4.651/2010, de fl. 72-TC, publicado no DOE, de 13-8-2010, pág. 15, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ APARECIDO LOPES, com proventos integrais, no cargo de Agente de Administração Fazendária Lei nº 9.049/2008, D-003, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.489-2/2010  
 Interessado AGAPNOR DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.571/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.489-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.491/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 135/2010, de fls. 54-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 7-5-2010, pág. 14, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. AGAPNOR DOS SANTOS, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso II da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescidas das vantagens contidas no artigo 16, da Lei Complementar nº 154/2007, alterada pela Lei Complementar nº 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar nº 152/2007, alterada pela Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 95-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES,



WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 13.542-9/2010  
 Interessado QUIRINO BRAGA DE ALMEIDA  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.572/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.542-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.701/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.370/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 22, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. QUIRINO BRAGA DE ALMEIDA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotado na Secretaria Estadual de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998, e suas alterações com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 73-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.104-1/2010  
 Interessada AGDA MARIA DA CUNHA GUIMARÃES  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.573/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.104-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.539/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.043/2010/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 13-7-2010, pág. 5, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. AGDA MARIA DA CUNHA GUIMARÃES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Rafael Arcanjo Guimarães, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Papiloscopista, Classe "D", Nível "10", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.009-1/2010  
 Interessado ELIAS MOREIRA DA SILVA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.574/2010

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.009-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.807/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.224/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 22-7-2010, pág. 3, bem como, o Ato nº 4.401/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 30-7-2010, pág. 7, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiram para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ELIAS MOREIRA DA SILVA, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 14.006-6/2010  
 Interessado BENEDITO DOMINGOS MARQUES RODRIGUES  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.575/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.006-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.516/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.375/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 22, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. BENEDITO DOMINGOS MARQUES RODRIGUES, com proventos proporcionais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.884-4/2010  
 Interessado VALDECIR ALVES DE OLIVEIRA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.576/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.884-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.780/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.982/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 12-7-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. VALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.915-3/2010  
 Interessado EVANDRO ALVES RIBEIRO  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.577/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.915-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.244/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.585/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 9-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. EVANDRO ALVES RIBEIRO, com proventos integrais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 18.455-1/2010  
Interessada ADELIA GALVÃO DE MATOS  
Assunto Reserva remunerada  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.578/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.455-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.376/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.007/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 31-8-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, a Sra. ADELIA GALVÃO DE MATOS, com proventos proporcionais, na graduação de Segundo Sargento 049, lotada na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.451-3/2010  
Interessado CARLOS SILVA PEREIRA  
Assunto Reserva remunerada  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.579/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.451-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.061/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.791/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 23-8-2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. CARLOS SILVA PEREIRA, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento - 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.158-1/2010  
Interessada NILDA MARTINS GOMES  
Assunto Reserva remunerada  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.580/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.158-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.995/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.604/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 10-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, da Sra. NILDA MARTINS GOMES, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento - 045, lotada na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.883-1/2010  
Interessado LÚCIO MÁRIO SILVA CONCEIÇÃO  
Assunto Reserva remunerada  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 3.581/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.883-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.994/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.524/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 7 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. LÚCIO MÁRIO SILVA CONCEIÇÃO, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento - 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.663-9/2010  
Interessado JOÃO BATISTA GERALDINO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.582/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.663-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.052/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.268/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 26-7-2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO BATISTA GERALDINO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 18.116-1/2010  
Interessada MARIA BERNADETE RODRIGUES DE LIMA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.583/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.116-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.042/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.015/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 1º-9-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA BERNADETE RODRIGUES DE LIMA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I - 03, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES,

HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.849-1/2010  
 Interessada EVANY SILVA DE LACERDA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.584/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.849-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.043/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.620/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 11-8-2010, pág. 17, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EVANY SILVA DE LACERDA, com proventos integrais, no cargo de Merendeira-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 16.774-6/2010  
 Interessado REINALDO MAURO DO NASCIMENTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.585/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.774-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.034/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.445/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 2-8-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. REINALDO MAURO DO NASCIMENTO, com proventos integrais, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social C-007, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.174-5/2010  
 Interessada MARIA DORACI RODRIGUES DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.586/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.174-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.416/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.606/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 14-5-2010, pág. 3 e o Ato nº 4.598/2010, de fl. 104-TC, publicado no DOE, de 9-8-2010, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DORACI RODRIGUES DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Agente Fiscal Est. Def. Agro. Flor II L9070 C-10, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 9.070/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 19.078-0/2010  
 Interessada LENY BARBOZA DA SILVA SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.587/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.078-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.469/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.073/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 3-9-2010, pág. 10 e o Ato nº 5.174/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 14-9-2010, pág. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LENY BARBOZA DA SILVA SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 19.336-4/2010  
 Interessado BENEDITO JORGE DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.588/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.336-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.421/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.177/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 15-9-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENEDITO JORGE DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Agente Penitenciário Sistema Penitenciário C, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.260/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 7.759-3/2010

Interessada LETICIA MARIA CORREA FIGUEIREDO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.589/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.759-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.424/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.651/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 26-3-2010, pág. 9, bem como, o Ato nº 4.727/2010, de fl. 52-TC, publicado no DOE de 18-8-2010, pág. 14, que retificou em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LETICIA MARIA CORREA FIGUEIREDO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição estadual, combinado com o artigo

220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.686-8/2010  
 Interessada MARILENE FERREIRA GARCIA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.590/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.686-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.075/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.260/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 23-7-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE FERREIRA GARCIA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 11.968-7/2010  
 Interessada ADELIDE SOLDERA PINHEIRO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.591/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.968-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.041/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.698/2010, de fl. 74-TC, publicado no DOE de 19-5-2010, pág. 41, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ADELIDE SOLDERA PINHEIRO, com proventos proporcionais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Miguel Barbosa", no município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 353/2009, c/c artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2817/1998, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.750-6/2010  
 Interessado CARLOS HUMBERTO SOARES CINTRA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.592/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.750-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.073/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.303/2010, de fl. 5-TC, publicado no DOE de 3-5-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. CARLOS HUMBERTO SOARES CINTRA, com proventos

integrais, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "D", Nível "10", lotado no Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com suas alterações pela Lei nº 8.088/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.292-7/2010  
 Interessada ZULMA TEIXEIRA DE ARRUDA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.593/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.292-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.028/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.120/2010, de fl. 77-TC, publicado no DOE de 15-7-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ZULMA TEIXEIRA DE ARRUDA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Elizabeth de Freitas Magalhães", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 1.523-7/2010  
 Interessada MARIA PAULA DA MOTA  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.594/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.523-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.983/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 36/2010, de fls. 59-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicada no Jornal Expressão de Cáceres, de 3-7-2010, referente à aposentadoria compulsória, da Sra. MARIA PAULA DA MOTA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Nível "III", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no município de Cáceres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 117, inciso "II" e artigo 165 da Lei Complementar nº 25/1997; artigo 12, inciso "II" da Lei Complementar nº 062/2005, e Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 63-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 4.493-8/2010  
 Interessada HORMINDA LOURENÇO DE BRITO CORSINO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.595/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.493-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.033/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Decreto nº 02/GP/2010, de fl. 10-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 3-3-2010, pág. 66, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referente à pensão vitalícia e integral em favor da Sra. HORMINDA LOURENÇO DE BRITO CORSINO, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original, combinado com artigo 225 da Lei Municipal nº 432/1990, em razão do falecimento do Sr. João Santana Corsino, aposentado por invalidez, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Santo Antônio de Leverger, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 10.089-7/2010  
 Interessada INÊS MILANI NESPOLLO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.596/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.089-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.035/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 004/2010, de fl. 15-TC, publicado no DOE, de 23-4-2010, pág. 68, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, referente à pensão vitalícia e integral em favor da Sra. INÊS MILANI NESPOLLO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º, artigo 25, inciso II, e artigo 26, inciso I, todos da Lei nº 1.170/2007, em razão do falecimento do Sr. Nelson Carmelino Nespollo, efetivo, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no cargo de Agente de Conservação, Especialidade de Pedreiro, Nível VII-1, 18, Classe D-1, no município de Campo Novo do Parecis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 21.849-9/2009  
 Interessado ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA  
 Assunto Reforma "ex officio"  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.597/2010

Ementa: ATOS DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.849-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.044/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.579/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 24-11-2009, pág. 3 e o Ato nº 1.638/2010, de fl. 72-TC, publicado no DOE, de 25-3-2010, pág. 2, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, do Sr. ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA, com proventos proporcionais, no posto de Terceiro Sargento - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescido dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.132-2/2010  
 Interessado SEBASTIÃO FERREIRA MIRANDA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.598/2010

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.132-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.032/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 836/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 17-2-2010, pág. 2, bem como os Atos nºs 2.609/2010, de fl. 61-TC, publicado no DOE, de 14-5-2010, pág. 4 e 4.450/2010, de fl. 79-TC, publicado no DOE, de 2-8-2010, pág. 9, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. SEBASTIÃO FERREIRA MIRANDA, com proventos integrais, no posto de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 3.496-7/2010  
 Interessado AIRTON DAVID DA SILVA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.599/2010

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.496-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.002/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 353/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 22-1-2010, pág. 1 e 2, bem como os Atos nºs 2.156/2010, de fl. 125-TC, publicado no DOE, de 26-4-2010, pág. 3 e 4.449/2010, de fl. 141-TC, publicado no DOE, de 2-8-2010, pág. 9, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. AIRTON DAVID DA SILVA, com proventos proporcionais, no posto de Sub-Tenente 059, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 21.294-6/2009  
 Interessada NOEDIL BISPO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.600/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.294-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.745/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.060/2009/CM, de fl. 51-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-9-2009, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NOEDIL BISPO DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico Judiciário, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, enquadrada pela Lei nº 8.814/2008, com percepção de vantagens do cargo de Assessor de Desembargador PJ/CNE-III, artigo 45 da Lei nº 6.614/1994, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e artigo 220 da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64 a 68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 4.444-0/2010  
 Interessada SEBASTIANA SILVERIO DE CASTRO SERON  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3601/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.444-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.924/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 515/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-2-2010, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SEBASTIANA SILVERIO DE CASTRO SERON, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 5.535-2/2010  
 Interessada TEREZA UMEO YAMAKAWA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.602/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.535-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.925/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 990/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 23-2-2010, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZA UMEO YAMAKAWA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 12.292-9/2010  
 Interessada VALMIRA MARQUES CAMPOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.603/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.292-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.129/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.185/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-9-2010, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VALMIRA MARQUES CAMPOS, com proventos integrais, estável no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007

(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.540-3/2010  
 Interessada EURÍDICE RODRIGUES PINTO DURAES  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.604/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.540-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.696/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 256/2010, de fl. 48-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no jornal "Gazeta Municipal" de 9-7-2010, pág. 37, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. EURÍDICE RODRIGUES PINTO DURAES, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor I, Nível "PI", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 13.629-8/2010  
 Interessada DEMIRA MARIA GOMES MISAEAL  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.605/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.629-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.640/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 25/2010, de fl. 7-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, publicado no DOE, de 16-6-2010, pág. 92, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. DEMIRA MARIA GOMES MISAEAL, com proventos integrais, efetiva no cargo de Zeladora, Padrão "C", Grau "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Nova Ubiratã, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 009/2005, artigo 187, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 013/2006, anexo XII, tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar nº 012/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 161-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 15.760-0/2010  
 Interessada BENDIX CONCEIÇÃO SIQUEIRA PAES DE BARROS  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.606/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.760-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.762/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei

Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.136/2010, de fl. 106-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-7-2010, pág. 6, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. BENDIX CONCEIÇÃO SIQUEIRA PAES DE BARROS, efetiva, com proventos integrais, no cargo de Técnico do Sistema Prisional, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.260/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 98-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.592-7/2010  
 Interessada ALMIRA DE MORAIS FRANÇA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.607/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.592-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.855/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.547/2010, de fl. 99-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 10, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ALMIRA DE MORAIS FRANÇA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 18.309-1/2010  
 Interessada IDALINA MOREIRA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.608/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.309-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.346/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 077/2010, de fls. 109-TC, publicado no DOE de 1º-9-2010, pág. 63, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria compulsória, da Sra. IDALINA MOREIRA DA SILVA, com proventos proporcionais, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Fundamental, Classe "D", Referência "FD9, lotado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 1º, da Lei nº 10.887/2004, artigo 145 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 58, e artigo 213, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 04/1990 e Lei nº 7.860/2002 (PCCS),

considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 17.878-0/2010

Interessado FLORISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Assunto Aposentadoria compulsória

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 3.609/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.878-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.347/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 026/2010, de fls. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 12-8-2010, pág. 64, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera - VERA-PREVI, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. FLORISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetivo, no cargo de Vigia, referência "B", nível "1", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Vera, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 910/2010, que rege a previdência municipal, artigo 118 da Lei Municipal nº 598/2004, anexo II, da Lei Complementar nº 005/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 25 de novembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

## ÓRGÃOS FEDERAIS

FUNAI

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RETIFICAÇÃO NO DOE-MT

No Despacho nº 49, de 27 de Setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato

Grosso de 27 de Outubro de 2010, página 54, no preâmbulo, onde se lê "... Processo FUNAI / 3137 / 1981.", leia-se "... Processo FUNAI / 2110 / 1998."

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### EXTRATO DE DISTRATO

**DISTRATO N.º 006/2010 - Espécie:** Distrato atinente à Locação de um imóvel situado na cidade de Alto Taquari; **Contratado:** Ruy Jacob Stumer, inscrito no CPF sob n.º 535.405.651-91; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, inscrito no CNPJ sob n.º 01.362.680/0001-56 Objeto: Rescindir, de comum acordo, o Contrato n.º 025/2010, com efeitos a contar de 19/11/2010; Assinatura: 11/02/2010; Signatários: Ruy Jacob Stumer. Jusineia Menezes de Carvalho – Presid. CPL Alto Taquari/MT, 25/11/2010.

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### AVISO DE RESULTADO - LEILÃO N.º 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados o resultado do Leilão n.º 001/2010 realizado às 14:00 horas do Dia 22 de tipo **Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade. Conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA (Matricula 004/98/Jucemat), nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Arrematantes do leilão devidamente identificados na Nota de arrematação. **Lote 01** – JOÃO BARROS GOMES: Valor Arrematado R\$ 2.700,00, **Lotes 02** – JOÃO ANDERSON BRAGA: Valor Arrematado R\$ 17.000,00, **Lote 03**– JOÃO SENTURION: Valor Arrematado R\$ 14.000,00, **Lote 04** – ISAC HELUDJIAN: Valor Arrematado R\$ 4.700,00, **Lote 07** – JOÃO SENTURION: Valor Arrematado R\$ 10.930,00, **Lote 08**– ADILTON PEREIRA DA SILVA: Valor Arrematado R\$ 2.600,00, **Lote 09** – LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS: Valor Arrematado R\$ 9.200,00, **Lote 10** – ADMIR DE BARROS VIEGAS: Valor Arrematado R\$ 26.500,00, **Lote 11** – DAVID FIGUEIREDO CARDOSO: Valor Arrematado R\$ 5.000,00, **Lote 12** – ADMIR DE BARROS VIEGAS: Valor Arrematado R\$ 45.000,00, **Lote 13** – ADILTON PEREIRA DA SILVA: Valor Arrematado R\$ 15.000,00, **Lote 14** – WEMERSON ADÃO PRATA: Valor Arrematado R\$ 38.000,00 e **Lote 15** – JOÃO ANDERSON BRAGA: Valor Arrematado R\$ 8.600,00. Araputanga-MT, 23 de Novembro de 2010. Odilson Mamedes da Silva - Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia **25/11/2010**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Por Lote, para a **Aquisição de Veículo 0 Km tipo utilitário PICK-UP**. Informamos que o Resultado da presente licitação foi **DESERTA**. Araputanga - MT, 25 de Novembro de 2010. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT faz público que com fundamento nos documentos juntados aos autos da **DISPENSA N.º 003/2010**, que tem por objeto a **Aquisição de Peças e Serviços para a Pá Carregadeira volvo L60F e Motoniveladora Volvo G930 do Setor de Infraestrutura e Transportes do Município de Arenópolis-MT.**, e no parecer da Procuradoria Jurídica, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, **determina O CANCELAMENTO do presente certame.** Arenópolis, 08 de outubro de 2010.

FARID TENÓRIO SANTOS - Prefeito Municipal.

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 3376 de 13 de setembro de 2010, do Prefeito Municipal de Campinópolis, Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, no uso de suas atribuições INTIMA, pelo presente edital, os ex-servidores **MARTA BARBOSA DOS SANTOS, MARCELA ZANELATO PANTALEÃO e ELIO INÁCIO TOMÉ** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal onde a comissão processante desempenha suas atividades para que tome ciência do processo administrativo disciplinar que fora instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas no desempenho de suas atividades. Campinópolis – MT 25 de Novembro de 2010

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 3376 de 13 de setembro de 2010, do Prefeito Municipal de Campinópolis, Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, prorrogada através da portaria n.º 3415 de 12/11/2010, no uso de suas atribuições INTIMA, pelo presente edital, a servidora **ANA**

PIRES DA SILVA para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal onde a comissão processante desempenha suas atividades para que tome ciência do processo administrativo disciplinar que fora instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas no desempenho de suas atividades. Campinópolis – MT 25 de novembro de 2010

José Luiz Silva dos Santos - Presidente

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2010

#### DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o cumprimento de todas as etapas do Concurso Público,

Resolve HOMOLOGAR o Concurso Público nº001/2010, conforme anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Verde/MT, em 16 de novembro de 2010.

GIOVANI DE PAULA ROSA  
Presidente da Câmara Municipal

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
000107004180	Rogério Euder Florencio	1º

#### CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Nome	Classificação
000107006749	Eduardo Willians Oliveira Bandeira de Melo	1º
000107004942	Armstrong Rutilho Charbel Monteiro	2º
000107004877	Alcir Gonçalves de Araujo	3º
000107001618	Diego Silva Costa	4º
000107002657	Roberto Miyashiro Junior	5º
000107004665	Adelcio Ferreira	6º
000107006445	Issao Kawatake Filho	7º
000107000507	Fabricao de Oliveira Pagnoncelli	8º
000107001869	Adelina Castañon dos Santos	9º
000107002520	Fabiana Pereira Bueno	10º
000107001174	Thamiris de Oliveira Moraes	11º
000107006233	Fabio Molina de Brito	12º
000107004330	Danny Kelso Tejada	13º
000107004002	Diego Tobias Damian	14º
000107002717	Estela Mares Toledo Rosa	15º
000107002377	Listaine Laurindo	16º
000107002789	João Yoshihiro Nohama	17º
000107004678	Thiago Jair de Campos	18º
000107006542	Rafael Francisco de Souza	19º
000107005963	Luiz Flávio dos Reis Lemes	20º
000107006678	Roberta Wobeto Baraldi	21º
000107001707	Munilo Cesar de Araujo Vieira	22º
000107004384	Hebert Villarruel da Silva	23º
000107000510	João Bosco Barbosa de Souza	24º
000107001572	Wellington Pereira da Silva	25º

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2010

#### DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o cumprimento de todas as etapas do Concurso Público,

Resolve HOMOLOGAR o Concurso Público nº001/2010, conforme anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Verde/MT, em 16 de novembro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM  
Prefeito Municipal

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ESF CENTRAL

Inscrição	Nome	Classificação
000107006053	Antonio Alexandre Cavequia	1º

#### ESF JUPIARA

Inscrição	Nome	Classificação
000107001954	Marclene Miranda de Souza	1º

#### ESF OLÍMPIA MACARINI

Inscrição	Nome	Classificação
000107006615	Rute Cruz de Souza Carvalho	1º



**ESF SÃO MIGUEL**

Inscrição	Nome	Classificação
000107004981	Sonia Denize Breda Gardim Scarton	1º

**ESF ZACARIAS**

Inscrição	Nome	Classificação
000107004558	Maria Isabel Castelo Branco Vogelsanger	1º
00000003069	Elziane dos Santos Pereira	2º
000107006653	Greicy Maria Bezerra Barbosa	3º

**UNIDADE DE SAÚDE 14 DE AGOSTO**

Inscrição	Nome	Classificação
000107001302	Josianne Lima de Souza	1º

**UNIDADE DE SAÚDE DOM OSÓRIO**

Inscrição	Nome	Classificação
000107002392	Kelly de Jesus Guedes	1º
000107000270	Andriela de Souza Batista	2º
000107003252	Geisa Nunes da Silva	3º
000107006564	Carla Tereza Silva Costa	4º

**UNIDADE DE SAÚDE SANTO ANTONIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Classificação
000107001225	Gilvaneide Alves Lopes de Brito	1º

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Classificação
000107001527	Isac da Costa Nunes Junior	1º
000107000458	Wlmar Adenias dos Santos	2º
000107001958	Zildo Souza da Silva	3º
00000003012	Gilberto Lauschner	4º
000107005925	Shirley Paula de Souza Almeida	5º
000107000362	Simone Alves Delgado Ayres	6º
000107002752	Daiany Souza Ventura	7º
00000003172	Sueli Ferreira da Silva	8º
000107003380	Janine Patricia da Silva	9º
00000003225	Regiane Ramos Martins	10º
000107000585	Marcos Antonio Lemos Andrade	11º
000107001605	Jermerson Rodrigues Leonis	12º
000107004864	Juarez Rodrigues da Silva	13º

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Classificação
000000001562	Fernanda Reis	1º
000107005683	Aline Ribeiro Rocha Tomazi	2º
000107001716	Regiane Vicentin	3º
000107004009	Suzanne Panager Schmidt	4º
000000003015	Ariete Fassicolo	5º
000107003356	Iso de Castilho	6º
000107003784	Etzelice Francisca de Amorim Mazeto	7º
000107000097	Jeanne Antonia Abade	8º
000107000456	Devanir Edilaine dos Santos	9º
000107004816	Vera Lúcia Leal Amaral	10º
000107005271	Robson Soares das Neves	11º
000107006254	Cissiane Matos da Costa	12º
000107000188	Fabírcia Rodrigues Zago	13º
000107000835	Cassia Joazeiro da Silva	14º
000000003140	Fabio de Paula Carvalho	15º
000107000166	Rosimeiri Alves da Silva	16º
000107002222	Mário Alves dos Santos	17º
000107006559	Viviane Bernardino Ferreira Kirchesch	18º
000107005352	Robson Gomes Perera	19º
000107006673	Elenice Francisca de Amorim Pereira	20º
000107002878	Liney Etelvina de Jesus Clemente	21º

**AUXILIAR DE LABORATORIO**

Inscrição	Nome	Classificação
000107004982	Sonia Denize Breda Gardim Scarton	1º

**CONTADOR**

Inscrição	Nome	Classificação
000107006741	Rangel Renan Ramos da Silva	1º
000107001794	Rinaldo Taveira Ribeiro	2º
000107004221	Schyrlci Scheyla Resende Schley Silva	3º
000107004581	José Eduardo de Souza Siqueira	4º
000107006132	Márcia Luiza do Amaral	5º
000107004774	Alexandro de Assis Rodrigues	6º
000107000268	Marcos Vinicius Pereira da Silva	7º
000107004949	Wlilian Eichiro Iwasaki	8º
000107000736	Wlmar Secundina Dantas	9º

**CONTROLADOR INTERNO**

Inscrição	Nome	Classificação
000107003445	Gracielly Vieceli Maia	1º
000107002376	Lislaine Laurindo	2º
000107005687	Vilson Pedro Nery	3º
000107006753	Lucidio de Mello Filho	4º
000107004938	Armstrong Rutilho Charbel Monteiro	5º
000107006754	Eduardo Willians Oliveira Bandeira de Melo	6º
000107006098	Cleria Cristina Dequique	7º
000107002656	Roberto Miyashiro Junior	8º
000107004999	Ramon Luiz Arenhardt	9º
000107003483	Alcir Gonçalves de Araujo	10º
000107000509	João Bosco Barbosa de Souza	11º
000107000495	João Paulo Rodrigues Zago	12º
000107003108	Ademir Caioni	13º
000107001729	Ronan Leandro Borba	14º
000107002302	Dailton Neves da Cruz	15º

000107003909	Fábio Molina de Brito	16º
000107000810	Marcelo Barth dos Santos	17º
000107005851	Ariane Marques de Arruda	18º
000107004960	Wlilian Eichiro Iwasaki	19º
000107000829	Armando Albernaz de Albuquerque Neto	20º
000107002159	Hebertt Villarruel da Silva	21º
000107000491	Marcos Roberto da Silva	22º

**COZINHEIRO**

Inscrição	Nome	Classificação
000000003137	Maria Aparecida Resende Furtado	1º
000107004099	Gracia Jusiana Arruda E Silva	2º
000107005292	Julle Farney Gonçalves Nunes	3º

**ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Classificação
000107001557	Aline de Paula Moreira	1º
000107002411	Ariane Liamara Brito Sala	2º
000107006047	Priscila Caetano de Oliveira Souza	3º
000107003609	Angellica Fernandes de Oliveira	4º
000107006219	Danielle Jost Straliocto	5º
000107001827	Liliane Cola Ribeiro	6º
000107003868	Deise Cândida Alves	7º
000107004227	Beatriz Amaro Rocha	8º
000107005798	Adriana Ormond Utsch	9º
000107003584	Karla Caroline Araújo Silva	10º
000107006107	Jorlone Jose Alcantara Silva	11º
000107002550	Thays Correia de Souza	12º
000107006600	Leticia Goulart Soller	13º
000107003451	Eliane Mattelli Pereira	14º
000107005502	Livia Alves da Silva	15º
000107005993	Fábio Cabral da Silva	16º
000107004365	Lazaro Alves Dias	17º
000107000540	Fernanda Cristina Aguiar Lima	18º
000107005220	Joseane Felix Ferreira	19º
000107006111	Mariângela Malaquias de Paula	20º
000107000187	Maria Caroline Peres Gallo	21º
000107000913	Shayera Miranda	22º
000107001217	Samia Portonel Garcia	23º
000107001912	Daianni Aparecida Vasconcelos	24º
000107002448	Kamila Ramos	25º
000107006735	Laira Rodrigues de Carvalho	26º
000107000998	Cleciene dos Anjos Musquim	27º
000107005202	Érika Ferreira de Lima	28º
000107003752	Camila da Silva Martins	29º
000000003188	Silvanya Pereira Cruz	30º
000107006120	Michelly Neves Silva	31º
000107000171	Eloana Ferreira D'arbitale	32º
000107000390	Simone Aparecida Ostetti Rodrigues	33º
000107002373	Jean Carlos Valério Lima	34º
000107003554	Danila Silva Martins	35º
000107003342	Marcio Henrique de Souza	36º
000107002295	Francisco Luiz Martins Bezerra	37º
000107000847	Elaine Aparecida da Silva	38º
000107000595	Lucianna Santana Arruda	39º
000107003038	Rubia Marcela Rodrigues Moraes	40º
000107001644	Sabrina Zanelatto Fernandes	41º
000107003235	Laura Thatiene de Souza Batista	42º
000107003493	Pablo de Oliveira Vieira	43º
000107006435	Thaismar Escaramanhanj Ferreira	44º
000107006248	Rafaela Cristina Colle	45º
000107002286	Mirely Silverio	46º
000107000959	Jaqueline Machado Andrade	47º
000107000553	Jairo Rodrigo de Pinho	48º
000107000704	Samara Munel Sakamoto Portim Lima	49º
000107003399	Graziela Cristina Padilha	50º
000107004900	Kelley Cristina Nadal	51º
000107000539	Marcia Akemi Kurissio	52º
000107002104	Livia Mara Delarmelino Rocini	53º
000107004043	Lázara Kamila Varjão de Moraes	54º
000107002703	Elaine Regina dos Santos de Freitas	55º
000107003464	Danila Pequeno Santana	56º
000107004932	Debora de Medeiros Bagli	57º
000107004744	Aline Cristina da Silva Costa	58º
000107006071	Juliana Lima da Silva	59º
000107004112	Francelly Venega Romanosque	60º
000107002114	Golbery Rocini Dias	61º
000107004749	Angelica Pereira Borges	62º
000107004088	Lidiane Moura Cáceres da Silva	63º
000107004722	Miucia Rodrigues de Melo Alcantara	64º
000107004409	Fernanda Luiza de Mattos Silvestre	65º
000107000058	Suelen Prates Sales	66º
000107002676	Mariana Pinheiro Santos	67º
000107004217	Patricia Nazaré Leandro dos Santos	68º
000107003188	Pamela Rodrigues de Almeida	69º
000107002610	Stéfani de Salles Mendes	70º
000107001211	Christiane Benwanger Bandeira de Melo	71º
000107005367	Karina Dias Simões	72º
000107003042	Andreia Vittorazzi Marques Laet	73º
000107003385	Leticia Rodrigues Lima Silva E Santos	74º
000107001576	Magda de Souza	75º
000107006663	Janaína Gomes dos Santos	76º

000107005918	Joelma da Silva Goulart	77º
000107000576	Renata de Paula Faria Rocha	78º
000107001852	Elaine de Souza Araújo Oliveira	79º
000107000124	Gizeli de Lima	80º
000107003140	Juliana Fernandes Cabral	81º
000107002577	Mayana Faria Bordiga	82º
000107005488	Rafael Ubida Grossi Junior	83º
000107000837	Flávia Ferreira	84º
000107002582	Kárida Franciely Alves Barbosa	85º
000107001109	Fabia Cristina Nogueira	86º
000107003286	Larissa Karla Duarte da Silva	87º
000107006001	Maria Luciane Auto de Oliveira	88º
000107003897	Amanda de Souza Alves	89º
000107003890	Vania Christina Sanchez Franceschi	90º
000107001595	Mônica Regina Silva Pereira	91º
000107004811	Camylla Nunes de Melo	92º
000107004031	Katiane Ortiz Duarte de Lima	93º
000107001196	Luciléia Oliveira Rodrigues	94º
000107000819	Ana Paula Fernandez de Campos	95º
000107004517	Maria Eugenia Machado Correia	96º
000107002976	Wellington Assunção Ferreira	97º
000107000909	Aline Ormond Ribeiro da Silva	98º
000107006504	Cristyane Aparecida Costa Baez	99º

**FISCAL**

Inscrição	Nome	Classificação
000107001566	Christine Farrah Martins de Aquino	1º

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)**

Inscrição	Nome	Classificação
000107002430	Jose Rubens Gonçalves Júnior	1º

**MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Classificação
000107000298	Adriano Jose Waltemann	1º
000107000454	Wlmar Adenias dos Santos	2º
000107005785	André Luiz Barbieri	3º
000107006324	Joeltes Virginio de Arruda	4º
000107002744	Claudio Girardi	5º
000107002929	Americo Pereira do Nascimento	6º
000107002035	Marcio Arlindo de Andrades	7º
000107004780	Eduardo Miranda de Aguiar	8º
000107002541	Geremias da Silva Oliveira	9º
000107004322	Aldemir Carvalho dos Santos	10º
000107000920	Marcelo Rezende da Gama	11º
000107000305	Cleberon Rodrigues G de Oliveira	12º
000107004561	Francisco Antunes Campos Filho	13º
000107004471	Lenilson Reginaldo Neves da Silva	14º
000107004567	Whender Pereira dos Santos	15º
000107003816	Valmor da Silveira Junior	16º
000107004916	Silas Juior Perruzzo	17º
000107003814	Edesio Cordeiro da Silva	18º
000107003298	Wilson Otavio de Souza	19º
000107005575	Amandio Gelhen Junior	20º
000107000093	Nei Clemente da Silva	21º
000107001700	Valdinei Cortiana Seidel	22º
000107004297	Adilson Camilo Teixeira	23º
000107003661	Adineu Misael dos Santos	24º
000107004019	Fabio Junior Miranda Rodrigues	25º
000107001086	Edivaldo Anselmo dos Santos	26º
000107006377	Nei Gonçalves da Silva	27º
000107004910	Edilson Rufino de Souza	28º
000107003950	Mauro Antonio da Silva	29º
000107005866	Zenildo dos Santos Prado	30º
000107000086	João Soares Sampaio Filho	31º
000107000479	Adriano Dias de Sousa	32º
000107002393	Evandro Nascimento dos Santos	33º
000107004541	Eder Barros de Souza	34º
000107005092	Marcelo Rodrigues de Almeida	35º
000107005248	Hebert Pratts Meira Chaves	36º
000107006473	Geraldo da Silva Leles	37º
000107006614	Rodrigo David dos Santos	38º
000107005832	Hermes Alves da Costa	39º
000107001730	Diego Rios Leite	40º

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Classificação
000107004381	Paulo Sergio Carlos Costa	1º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Classificação
000107003404	Nildete Moro Marghetti	1º
000107003175	Silvia Regina Degaraes	2º
000107003996	Valeria Rossi Fermo	3º
000107000170	Andréia Bassanesi	4º
000107003810	Nilva Ferreira da Silva	5º
000107000266	Francelicia Regina de Oliveira	6º
000107004638	Dalva Scherf da Silva	7º
000107003803	Mirian Regis Ferreira Madalena	8º
000107005093	Maria Elvane de Paula	9º
000107000944	Cleice Duarte Braga	10º
000107005784	Andreia Ferreira do Prado	11º

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Inscrição	Nome	Classificação
000107006718	João Eupídio Monteiro da Silva	1º
000107005551	Carla Maria Alves Pereira	2º
000107000925	Gabriel Paes Lorena	3º
000000003260	Maria Aparecida Rezende Furtado	4º
000107004129	José de Paula	5º

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Classificação
000107005654	Eliomar Dallanora	1º

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Classificação
000000003277	Maria Aparecida Alves	1º
000107006018	Edilene Ferreira Cavequia	2º
000107005016	Clodoelma de Siqueira Xavier	3º
000107005748	Jansiléia Francisca Nogueira	4º

**PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**

Inscrição	Nome	Classificação
000107000720	Luciana Maria Klamt	1º
000107001288	Rozemeire Rei dos Santos	2º
000107003949	Carla Cristina Silva da Costa Santos	3º
000107006108	Julianne dos Santos Silva	4º

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Classificação
000107001314	Carla Andreia de Souza	1º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2010**

CONTRATO Nº-250/2010. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: CONSTRUCOM- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA ASSINATURA: 14.10.2010. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação do Seguinte: Serviços na Execução de Obras na Construção da Quadra Coberta na Escola Estadual Elias Bento, com a coordenadas geográficas W-51º 49' 37" S- 11º 02' 57", neste município num total de 660 metros quadrados, conforme convenio 327/07. VALOR: R\$-18.168,68-(Dezoito Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). VIGENCIA: 30 -(Trinta) dias. Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação:26.11.2010. Numero Licitação:CV. Nº 011/2008. CANABRAVA DO NORTE-MT, 24 de NOVEMBRO de 2.010.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2010**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/11/2010 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 066/2010, para registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Fotocópias e Encardenações para atender diversas Secretarias, consagrou-se vencedora a licitante: Despachante Franquini Ltda - ME.

Comodoro – MT, 22 de novembro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, torna público que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2010, Objeto: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de 180.000 kg de Cloro Liquefeito, aquisição de 12 cilindros de cloro gás de 900 kg, aquisição de peças para manutenção de barrilete para cilindro de gás cloro e serviços de manutenção dos cilindros. Sagraram-se vencedoras as empresa: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO DE DERIVADOS LTDA., CNPJ 05.860.142/0001-42, para o Lote 01, e a empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES, CNPJ 12.884.672/0004-39 para os Lotes 02 e 03, foi homologado no dia 23 de novembro de 2010. Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2010.

Islândia F. Campos  
Pregoeira Oficial

Antonio Carlos Ventura Ribeiro  
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2010

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da Ata de Registro de Preço nº 33/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2010, Edição 25392, página 75 e 76. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E EDIVALDO A. RIBEIRO - ME **Objeto:** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2010; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa EDIVALDO A. RIBEIRO - ME, visando o fornecimento dos **SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 83/2010, Processo Administrativo nº 1336/2010, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. **EMPRESA:** EDIVALDO A. RIBEIRO - ME **Lotes Retificados:** Nº 03, 05, 06 e 08. **Data de Assinatura:** 02/09/2010. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2010, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. **Assina pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT:** Vanessa Bernardo Souza – Pregoeira; Tatiana Benassi Alves – Equipe de Apoio; e Rafaela Carlos da Roza – Equipe de Apoio. **Contratadas:** EDIVALDO A. RIBEIRO - ME representada pelo senhor Edivaldo Antonio Ribeiro. **Guarantã do Norte, 25 de Novembro de 2010.**

Vanessa Bernardo Souza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2010

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Leilão, do tipo "Melhor Valor ou Oferta", por Lote, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.205/2010 e demais exigências previstas no Edital do Leilão, a alienação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme relacionado no ANEXO I, do presente Edital do Leilão, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de Habilitação e Preços prevista para a data de 09 de dezembro de 2010, as 09:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT. O Edital do Leilão, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará a disposição dos interessados, do dia 25.11.2010 a 08.12.2010, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitação, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo que para se habilitar no Leilão, o interessado deverá recolher uma caução de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do bem móvel, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, na cidade de Juína-MT, que deverá ser apresentado a Leiloeiro antes da abertura da sessão dos lances ou lances. Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitação e endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (066) 3566 8338. Juína-MT, 24 de novembro de 2010.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO Nº 093/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: 001 – PROFESSOR (A) 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
102.º	ELIANE ALBARELLO ZAMBRANA
103.º	MARONI VERONICE FIGAGNA

O não comparecimento no prazo legal para a posse do cargo, implicará na desistência do(a) nomeado(a) convocado(a), podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, nomear e convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de Novembro de 2010.

**MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal**

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –SRP -Nº. 038/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço em tela – "Aquisição de Bilhete de Passagens Terrestre/Ônibus em Atendimento as Secretarias Municipais", maiores informações através do Edital nº. 075/2010, foi vencida pelo seguinte licitante; KARE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME R\$ 155.638,90. Matupá – MT, 25 de Novembro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral Coordenadoria Administrativa

LEI Nº 983 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

### ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, APROVOU em Sessão Ordinária realizada dia 22 de novembro de 2010, e eu, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita total em R\$ 28.880.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais) para a Administração Direta e R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, fixando a despesa em igual valor.

**Artigo 2º-** A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS			
<b>1- Por Categoria Econômica</b>			
Receitas Correntes	R\$	26.627.531,00	
Receitas de Capital	R\$	2.194.700,00	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	57.769,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.880.000,00</b>	

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
<b>1- Por Categoria Econômica</b>			
Receitas Correntes	R\$	25.205.500,00	
Receitas de Capital	R\$	2.194.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.400.000,00</b>	

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
<b>1- Por Categoria Econômica</b>			
Receitas Correntes	R\$	1.422.031,00	
Receitas de Capital	R\$	200,00	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	57.769,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.480.000,00</b>	

2- Por Fontes			
<b>RECEITAS CORRENTES – Administração Direta</b>			
Receita Tributária	R\$	2.940.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	650.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	221.000,00	
Receita de Serviços	R\$	201.500,00	
Transferências Correntes	R\$	23.653.000,00	
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	3.276.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	816.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.205.500,00</b>	

RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta			
Transferência de Capital	R\$	2.194.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.194.500,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.400.000,00</b>	

RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta			
Receita Patrimonial	R\$	1.745,00	
Receita de Serviços	R\$	1.406.065,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	14.221,00	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	57.769,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.479.800,00</b>	

RECEITAS DE CAPITAL – Administração Indireta			
Transferência de Capital	R\$	200,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.480.000,00</b>	

**Artigo 3º-** A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R\$ 28.880.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) sendo R\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais) para a Administração Direta e R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, que será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA			
<b>1- Por Órgãos da Administração</b>			
<b>Poder Legislativo</b>			
Câmara Municipal	R\$	1.271.000,00	
<b>Poder Executivo</b>			
Gabinete do Prefeito	R\$	837.500,00	
Secretaria de Administração Planejamento e Coord. Geral	R\$	1.544.500,00	
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. Tur. M.Amb.	R\$	594.000,00	

Secretaria de Educação e Cultura	R\$	7.545.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	5.794.500,00
Secretaria de Obras e Infra-estrutura	R\$	5.075.800,00
Secretaria de Fazenda	R\$	2.748.500,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	1.657.200,00
Reserva de Contingência	R\$	332.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste	R\$	1.480.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.880.000,00</b>
<b>2- Por Categoria Econômica - Administração Direta</b>		
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>22.345.000,00</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$	13.696.500,00
Juros e encargos da dívida	R\$	100.000,00
Outras despesas correntes	R\$	8.548.500,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>505.500,00</b>
Investimentos	R\$	3.203.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.520.000,00
Reserva de Contingência	R\$	332.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.400.000,00</b>
<b>2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta</b>		
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>1.405.000,00</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$	574.733,00
Outras despesas correntes	R\$	830.267,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>75.000,00</b>
Investimentos	R\$	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.480.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.880.000,00</b>
<b>3- Por Funções - Administração Direta</b>		
01 - Legislativa	R\$	1.271.000,00
04 - Administração	R\$	7.048.200,00
08 - Assistência Social	R\$	904.000,00
10 - Saúde	R\$	5.558.500,00
11 - Trabalho	R\$	300.000,00
12 - Educação	R\$	6.886.000,00
13 - Cultura	R\$	132.000,00
15 - Urbanismo	R\$	935.000,00
16 - Habitação	R\$	5.000,00
17 - Saneamento	R\$	275.000,00
20 - Agricultura	R\$	554.000,00
23 - Comércio e Serviço	R\$	40.000,00
25 - Energia	R\$	715.000,00
26 - Transportes	R\$	664.300,00
27 - Desportos e Lazer	R\$	160.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.620.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	332.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.400.000,00</b>
<b>3- Por Funções - Administração Indireta</b>		
04 - Administração	R\$	319.600,00
11 - Trabalho	R\$	14.900,00
17 - Saneamento	R\$	1.145.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.480.000,00</b>
<b>4 - Por Sub-Funções - Administração Direta</b>		
031 - Ação Legislativa	R\$	1.271.000,00
099 - Reserva de Contingência	R\$	332.000,00
122 - Administração Geral	R\$	6.288.700,00
123 - Administração Financeira	R\$	1.103.500,00
129 - Administração de Receitas	R\$	15.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	247.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	50.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	188.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	194.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	2.027.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.070.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	170.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	118.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	173.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	265.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	300.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	4.470.000,00
364 - Ensino Superior	R\$	414.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	1.361.000,00
367 - Educação Especial	R\$	276.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	132.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	520.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	415.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	230.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	275.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	160.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$	95.000,00
606 - Extensão Rural	R\$	20.000,00
607 - Irrigação	R\$	20.000,00
695 - Turismo	R\$	40.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	715.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	664.300,00

812 - Desporto Comunitário	R\$	160.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	1.620.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.400.000,00</b>
<b>4 - Por Sub-Funções - Administração Indireta</b>		
122 - Administração	R\$	319.600,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	14.900,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	1.145.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.480.000,00</b>
<b>5- Por Programas - Administração Direta</b>		
001 - Processo Legislativo	R\$	1.271.000,00
002 - Administração e Gerenciamento	R\$	4.302.000,00
003 - Assessoria Jurídica	R\$	167.500,00
004 - Apoio à Agropecuária	R\$	295.000,00
005 - Melhoria da Produtividade do Ensino Fundamental	R\$	4.270.000,00
006 - Alimentação e Nutrição	R\$	265.000,00
007 - Incentivo às Atividades Culturais	R\$	132.000,00
008 - Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	R\$	1.311.000,00
009 - Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R\$	276.000,00
010 - Expansão e Melhoria da Educação Superior	R\$	414.000,00
011 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R\$	160.000,00
012 - Edificações Públicas	R\$	775.000,00
013 - Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R\$	520.000,00
015 - Saneamento Básico	R\$	275.000,00
016 - Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R\$	547.000,00
017 - Energia Elétrica	R\$	715.000,00
018 - Gerenciamento do Trânsito	R\$	117.300,00
019 - Urbanização e Paisagismo	R\$	415.000,00
020 - Gestão do SUS	R\$	136.000,00
021 - Descentralização das Ações de Assistência Social	R\$	978.200,00
022 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	34.000,00
023 - Modernização da Administração Fazendária	R\$	1.118.500,00
024 - Cont. pl. Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$	300.000,00
027 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	R\$	590.000,00
028 - Atenção Básica	R\$	2.027.000,00
029 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	3.070.000,00
030 - Assistência Farmacêutica	R\$	170.000,00
031 - Vigilância em Saúde	R\$	291.500,00
032 - Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R\$	40.000,00
033 - Serviço da Dívida Fundada Interna	R\$	1.620.000,00
035 - Proteção Social Básica	R\$	265.000,00
036 - Proteção Social Especial	R\$	200.000,00
099 - Reserva de Contingência	R\$	332.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.400.000,00</b>
<b>5- Por Programas - Administração Indireta</b>		
015 - Saneamento Básico	R\$	1.145.500,00
024 - Cont. pl. Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$	14.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.480.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.880.000,00</b>

**Artigo 4º** - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

**§ 1º** - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 30/11/2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição de recursos de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

**Parágrafo Único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 6º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 7º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei.

**Artigo 9º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 10.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

**Artigo 11.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2010.

**Aparecido Donizete da Silva**  
**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 16/2010

Objetivo: Aquisição de Pneus. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá -MT, através de sua Comissão de Pregão, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o Pregão Presencial 16/2010, para aquisição de pneus, não houve participantes, portanto, a licitação foi deserta.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2010 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de Máquina Pesada do tipo Pá Carregadeira Zero Km para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/12/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 25 de Novembro de 2010.

**Luciane Raquel Brauwerts – Pregoeira**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2010.

**DO OBJETO: DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS VIA RÁDIO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. DO PREÇO:** o valor global R\$ 1.073,60. **DO PGTO:** após conclusão dos serviços. **CONTRATO Nº 074/10. DATA:** 03/11/10, **JOÃO LOPES DA SILVA & CIA LTDA ME,** Contratada. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2010.

**DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 6,50MTS DE CUMPRIMENTO E 4,50 MTS DE LARGURA, NA REGIÃO DO VALE DO PACÚ, LOCALIZADA NA FAZENDA NOSSA SENHORA DA ABADIA. DO PREÇO:** o valor global R\$ 6.200,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser ef. Conf. Medições realizadas. **CONTRATO Nº 075/10. DATA:** 03/11/10. **DO PRAZO:** 15 QUINZE DIAS. **ASSINANTES:** KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL- LTDA, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante. **K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2010- FMS REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 037/2010-FMS)

**PREGÃO Nº. 030/2010** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO:** das 09h 30m às 10h do dia 07 de dezembro 2010. **INICIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 07 de dezembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,** sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de novembro de 2010.

### EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2010- PMPL (PROCESSO Nº 113/2010-PMPL)

**PREGÃO Nº. 068/2010** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS E SOFTWARE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. CREDENCIAMENTO:** das 07h 30m às 08h do dia 07 de dezembro 2010. **INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 07 de dezembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,** sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de novembro de 2010.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010 PROCESSO N.114/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de novembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para seleção de empresa para reforma da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva, situada na MT 473 – PA Rio Alegre – zona rural, no município. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da

importância, não reembolsável, de R\$50,00 (cinquenta reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 25 de novembro de 2010.

**NEILTON BRAGA GUIMARÃES - Presidente da Comissão de Licitação**

Asplemat/DO

### AVISO DE RESULTADO - DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º104/2010

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2010**, cujo certame se deu às 09h do dia 24/11/2010; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS:** 1º - T.S. BARCELOS UNIFORMES – R\$18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais); 2º - ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA-ME – R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); **LOTE 02:** 1º - ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA-ME – R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais); 2º - T.S. BARCELOS UNIFORMES – R\$7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais); **LOTE 03:** 1º - ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA-ME – R\$930,00 (novecentos e trinta reais); 2º - T.S. BARCELOS UNIFORMES – R\$1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais); **LOTE 04:** MASTER UNIFORMES E BRINDES, IND. E COMÉRCIO LTDA – R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais); **LOTE 05:** 1º - T.S. BARCELOS UNIFORMES – R\$4.650,00 (quatro mil e quinhentos reais); 2º - ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA-ME – R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **LOTE 07:** 1º - ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA-ME – R\$4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); 2º - T.S. BARCELOS UNIFORMES - R\$5.498,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) . Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 25 de novembro de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial**

### AVISO DE DISPENSA N.º010/2010 - PROCESSO N.115/2010

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO BATE ESTACAS (USADO) COMPLETO, CONTENDO MOTOR DE 90 CV, GUINCHO DE 4,5 TONELADAS, ANTENAS, MARTELO DE 750KG E ACESSÓRIOS**, com valor de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), visto o Sr. **MIGUEL ALVES DE FREITAS**, preenche as condições previstas no caput do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 25 de novembro de 2010,

**Neilton Braga Guimarães - Presidente da Comissão**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### Edital de leilão n.º 001/2010

REF: A Alienação de Bens e Veículos, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT. 1 – **Preâmbulo:** A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, torna público que às 13:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2010, na sede da Secretaria de Obras Municipal, sito à Rua Marechal Rondon, S/N.º, através da comissão de licitações nomeados pela Portaria nº 009/2010 de 11 de Janeiro de 2010 e leiloeiro nomeado pelo Executivo Municipal através da portaria nº 011/2010 de 25 de novembro de 2010, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93 fará a realização de leilão para venda dos Bens e veículos abaixo relacionados: Edital Completo no site: [WWW.pmporoesperidião.com.br](http://WWW.pmporoesperidião.com.br) ou na sala de licitação desta Prefeitura Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2010

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 15/2010, tendo como objeto **“Construção da Cobertura da Piscina do Núcleo de Educação Aberta a Terceira Idade – NEATI”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Habilitada, Classificada e Vencedora deste Procedimento Licitatório**, a empresa: - **S.P. Martins - ME** no valor total da obra de R\$ 213.822,13 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte dois reais e treze centavos). Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2010

**Leandro J. P. Arduini - Presidente da CPL**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### EXTRATO DE CONTRATO IC 082/2008 APOSTILAMENTO N. 001/2009

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rosário Oeste  
**CONTRATADTO:** TRIMEC - Construções e Terraplanagem LTDA CNPJ 02.470.900/0001-28 **OBJETO:** Apostilamento de Aditivo de Reajustamento Parcial de Contrato da Obra DE Melhoria para Adequação de Capacidade e Segurança na Travessia Urbana de Rosário Oeste - MT na Rodovia BR 364/163 - KM 541,62 AO KM 545,96 **VALOR:** R\$ 234.726,64 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos.)  
Rosário Oeste/MT.

### APOSTILAMENTO N. 002/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rosário Oeste  
**CONTRATADTO:** TRIMEC - Construções e Terraplanagem LTDA CNPJ 02.470.900/0001-28 **OBJETO:**

Apostilamento de Aditivo de Reajustamento Parcial de Contrato da Obra: Melhoria para Adequação de Capacidade e Segurança na Travessia Urbana de ROSARIO OESTE/MT na Rodovia BR 364/163 - KM 541,62 AO KM 545,96 VALOR: R\$ 105.724,02 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos). - Rosario Oeste-MT 01 de junho de 2010

Joemil Jose Balduino de Araujo - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CARMEM CNPJ 37.465.283/0001-57.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. CNPJ 22.137.624/0001-98.  
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fará a alteração na cláusula oitava do CONTRATO nº 027/2009, quanto ao valor do mesmo. DO VALOR: Supressão: O valor a ser pago pelos serviços prestados passará a 437.983,18 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Data de Assinatura 24 de Novembro de 2010.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2010

CONTRATO N.º 016/2010 Objeto: Segundo termo aditivo referente à vigência e valor. Contratado: ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 016/2010 pelo período de 60 (sessenta) dias. Do valor: O valor do termo aditivo é de R\$ 11.243,76 (Onze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) Passando o valor total global do contrato para R\$ 661.438,64 (Seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data: de assinatura. 03 de novembro de 2010.

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 009/2010

A Comissão Permanente de Licitação através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna público o Edital da Licitação TP 09/2010, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTUFA E BARRACÃO DE APOIO DO VIVEIRO MUNICIPAL em conformidade com a Lei 8.666/93. Demais informações pelo telefone 3562-1115/1501 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a cópia do edital completo, poderão ser adquiridos junto à CPL, mediante o recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem) reais em horário de expediente das 07:00 às 13:00 hrs

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

. Data da Abertura: 13/12/2010 às 10:00 horas

. Local: Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT

. Endereço: Av. Santos Dumont, 491 - centro.

Santa Carmem, 25 de Novembro 2010

MARCELI TAFAREL - CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2010 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato, no uso de suas atribuições, torna pública a Relação Homologada dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 004/2010.

- ENITY PEREIRA DE SOUZA

São José do Rio Claro, 25 de Novembro de 2010.

Marisa Geraldina de Souza Gasques  
Presidente da CPPS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

#### EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 10/2010, a Empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, foi vencedora da referida Tomada de Preço com o valor de R\$ 1.223.970,69 (Um Milhão Duzentos e Vinte Três Mil Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos). Objeto: "CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" JOSÉ CARLOS NEVES. Presidente da CPL.

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 11/2010, a Empresa: **WCO - ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, foi vencedora da referida Tomada de Preço com o valor de R\$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). Objeto: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS C/ DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ENGENHARIA P/ DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)" JOSÉ CARLOS NEVES. Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 015/2010

- A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia **14 de dezembro de 2010, às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil para execução de cobertura metálica, muros e alambrados para a obra da **FEIRA DO PRODUTOR** com 800,00m². O edital está à disposição dos interessados a partir desta data, no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio André Maggi, 1400, centro.

Sandra Sostisso Maggi - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

**Da Finalidade:** Dispensa de Licitação.

**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na coleta de lixo residencial, comercial e industrial.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

**Contratada:** Podium Serviços Ambientais LTDA-EPP

**Justificativa:** Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

**Do Prazo:** 30 dias

**Valor:** R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)

Sandra Sostisso Maggi

Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP nº 064/2010, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESDOBRADAS E SERRADAS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão SRP nº 064/2010 sagrou-se vencedora a empresa: UNIÃO MADEIRAS LTDA - ME por apresentar menor valor no item 001 perfazendo um total de R\$ 1.045.000,00. Sandra Sostisso Maggi - Pregoeira.

### CONCURSO PÚBLICO 001/2008 - EDITAL 058/2010

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2008, de 22 de fevereiro de 2008, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

Clas	Inscrição	Data Nasc.	Candidato	N. Final
<b>RECEPCIONISTA/TELEFONISTA</b>				
15	01.21.076	04/11/1982	FRANCISCA ELIZANGELA BARBOSA COSTA	6,68
<b>ZELADOR</b>				
39	01.51.035	10/09/1985	EDILANE RAMOS MOTA	7,68
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				
11	01.16.189	25/02/1983	JOILSON LEITE DE CAMPOS	6,34

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 25 de Novembro de 2010.

Jeanine Danusa Mayer

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### EXTRATO DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Referente: Tomada de Preço nº 010/2010; Termo de Contrato nº 051/2010; A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas nº 1.386, Setor Comercial, Sinop - MT, nos termos do Termo de Contrato nº. 051/2010 - autoriza o **REINÍCIO IMEDIATO** da Execução das obras de iluminação pública na Avenida André Maggi e Perímetros Urbanos com a construção de rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária de distribuição, implantação de transformadores, implantação e substituição de iluminação pública convencional e implantação de iluminação pública ornamental. SINOP - MT, 19 de Novembro de 2010

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2010 SRP 105/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/10; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parcelada de medicamentos de A à Z, segundo a Tabela ABCFARMA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop / MT, com retirada em Farmácia ou Drograria do MUNICÍPIO, ABERTURA da SESSÃO: 08/12/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). SINOP-MT, 25 de novembro de 2010.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2010

**VALIDADE:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** Até 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2011. **OBJETO:** Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT. **EMPRESAS DETENTORAS:** **ATA Nº 202/2010 HERMOM HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.578.778/0001-08, GOIANIA-GO.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
10	90	UND	CADEIRA FIXA, SEM BRACOS; ENCOSTO FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO (SENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO – GAS FREONI), DE FORMATO ANATOMICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR. 17 E COM RESSALTO PARA APOIO LOMBAR MEDINDO 455 MM DE LARGURA, 370 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 32MM A 40MM JUNTO AO APOIO LOMBAR COM VARIAÇÃO 15MM EM RELAÇÃO A ALTURA E LARGURA. ASSENTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO (SENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO/GAS FREONI), DE FORMATO ANATOMICO DE BORDAS ARREDONDADAS EM CONFORMIDADE COM A NR-17, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 40MM COM VARIAÇÃO DE 15MM EM RELAÇÃO A LARGURA E PROFUNDIDADE. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLÍESTER PRETO. OBSERVAÇÃO: AS ESPUMAS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: 1. A.S.T.M.D/3574/91 RESILIENCIA, ALONGAMENTO RUPTURA, TENSAO DE RUPTURA E RESISTENCIA A RASGAMENTO 2. NBR 9176 DE 12,85 TESTE DE IDENTIFICAFATOR DE CONFORTO 3. NBR 9177 DE 12,85 DETERMINAÇÃO DE FADIGA 4. NBR 9178 DE 12,85 FLAMABILIDADE. ESTRUTURAL DO ENCOSTO: PRODUZIDO DE MATERIAL PLÁSTICO (PP) COM PONTOS DE ESPERA PARA RECEBER FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ENCOSTO E A CAPA ESTRUTURAL DO ASSENTO; FABRICADO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10KG FM2 DE ESPESSURA MINIMA DE 12MM COM PORCAS GARRA DE ROSCA M6 PARA A FIXAÇÃO DO MECANISMO E DOS BRACOS. CAPA DO ENCOSTO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA) INJETADO, DE ALTA RESISTENCIA MECÂNICA A IMPACTO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. CAPA DO ASSENTO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA) INJETADO, DE ALTA RESISTENCIA MECÂNICA A IMPACTO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. AS CAPAS DEVERÃO POSSUIR PERFIL NAS BORDAS EM PVC. ESTRUTURA METALICA TIPO "BALACIN", EM AÇO TUBULAR SAE Ø 1"X 2,25, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIETILENO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	NOBRE S	64,00	5.760,00
29	30	UND	SUPORTE CPU COM RODIZIO CINZA CONFECIONADO EM MDP 15 MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE, LATERAIS COM BORDAS RECOBERTAS EM PERFIL DE PVC-T FITAS DE BORDAS COLADAS EM ADESIVO. MEDINDO 035X022X045 (AXLXP).	CRONI	31,05	931,50

**ATA Nº 203/2010 CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 02.578.778/0001-08, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
05	04	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA, PARA 04 PESSOAS, MEDINDO 1.40X1.40X0.80, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 1,45, EM MDP DE 15 MM - MESAS ANGULARES, TIPO ESTAÇÃO, COM NO MINIMO 02 (DUAS) GAVETAS, COM ESTRUTURAS INDEPENDENTES, GAVETEIRO EM MDF COM 03 (TRÊS) GAVETAS EM MDF, COM PAINÉIS DE ANTEPARO DIVIDINDO AS SUPERFÍCIES DE TRABALHO, TAMPO SOBREPONTO À ESTRUTURA EM MADEIRA MDP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, COM 0,2MM DE ESPESSURA, NAS DUAS FACES, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, BORDAS CURVAS EM PERFIL ARREDONDADO A 180° PELO SISTEMA DE PERFIL EM PVC TIPO POSTFORMING, E NAS BORDAS RETAS COM ENCABECAMENTO DE FITAS DE POLIESTIRENO COM 1 MM DE ESPESSURA. A ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS, PAINEL FRONTAL - EM MADEIRA MDP COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MELAMINA (BP) TEXTURIZADO COM 0,2MM DE ESPESSURA EM AMBAS AS FACES NA MESMA COR DO TAMPO, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 0,5MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA, FIXADO À ESTRUTURA POR DISPOSITIVOS NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX 20MM DO TAMPO, ESTRUTURAS LATERAIS - OS PÉS LATERAIS CONSTITUI-SE POR DOIS PERFS DE AÇO OBLONGULARES COM 25X60 # 1,5MM ESPESSURA, VERTICAL, FORMANDO UM LEITO PARA PASSAGEM DE CABOS, COM TAMPAS REMOVÍVEIS TIPO MACHO-FÊMEA EM PVC, MEDINDO 665X90MM, BASE SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20X30 DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2MM E INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29X58 # 1,5 MM COM PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼ SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG.	WORKF LEX	1.870,00	7.480,00
06	30	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, COLUNA 24, COM APROXIMADAMENTE 133X47X60CM, NA COR AZUL E CINZA, COM PUXADORES CORMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVEMTO SIMULTÂNEO, COM GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	ART MOVEIS	286,20	8.586,00
13	12	UND	CADEIRA FIXA SECRETARIA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM O CONTRA ENCOSTO REVESTIDO, ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO Ø3/4 DE POLEGADA, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON, ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA OU CINZA MÉDIO, PINTURA EPOXI-PO.	VANDAF LEX	54,00	648,00
16	40	UND	MESA EM MELAMINICO, MEDINDO: 120X060X075, COM GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS NA COR AZUL.	VANDAF LEX	141,36	5.654,40
18	1	UND	MESA EM L, TAMPO EM MDF NA COR NOCE, SENDO 1 MESA MEDINDO 136X060X075, 1 MESA MEDINDO 090X060X075, CONEXÃO 60X60, 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS, COR MARFIM.	WORKF LEX	368,55	368,55
20	1	UND	ARMARIO BAIXO DUPLA EM MDF COM 04 PORTAS 090X075X043, COR MARFIM, PRODUTO EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM ACABAMENTO EM BP REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE TAMPO C/ BORDAS RECOBERTAS EM PERFIL DE PVC "ERGO SOFT" CHAVE DE TRAVAMENTO NAS PORTAS, FECHADURA C/ 02 CHAVES C/ ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTENCIA SAPATAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO PUXADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE.	FORTLNI	591,71	591,71
21	4	UND	FAX PAPEL TÉRMICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BOBINA DE PAPEL DE 30 M, TELCA DE NAVEGAÇÃO, MEMÓRIA PARA 100 NÚMEROS, BLOQUEIO DO TECLADO POR CÓDIGO, BLOQUEIO DE DISCAMAGEM POR CÓDIGO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, TELCA MONITOR, FUNÇÃO AJUDA EM PORTUGUÊS, DISCAMAGEM ABREVIADA, CONTROLE DE VOLUME, RESCANSÃO AUTOMÁTICA, DISCAMAGEM COM E PLUSSO, RELATORIO DE TRANSMISSÃO, TRANSMISSÃO E FRACIONAMENTO, TRANSMISSÃO E FRACIONAMENTO, TRANSMISSÃO ESPERA-5, SW/TRANSMISSÃO-20W/RECEPCÃO-33W, VOLTAGEM: 110V/60HZ, MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,8X33,8X24,6 CM, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	PANAS ONIC	400,57	1.602,28
28	10	UND	MOLDEM ADSL ROTEADOR 2+. ESPECIFICAÇÕES COMPARTILHAMENTO DE BANDA LARGA: PORTA ETHERNET, INTERFACE DE CONEXÃO COM PC: (10/100 BASET ETHERNET), PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS, FILTRO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS, LIBERAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, CONFIGURAÇÃO: VIA WEB, TOTAL OPERACIONALIDADE: ATÉ 24 MBPS DOWNSTREAM (PARA BAIXAR ARQUIVOS) E ATÉ 03 MBPS UPSTREAM (PARA ENVIAR ARQUIVOS), DIMENSÕES: 160X115X35 MM, SUPORTE AOS PROTOCOLOS: RIP1 / NAT, DNS, DHCP CLIENTE E SERVIDOR/ VPN PASS-TROUGH/ TELNET, HTTP, FTP/FTTP, SEGURANÇA: FIREWALL, IP: FILTERING, GERENCIAMENTO: TELNET, HTTP LOCAL E REMOTO SNMP, UPGRADE DE SOFTWARE: VIA WEB BROWSER, FTP/FTTP, INTERFACES LAN? 10/100 BASET, RJ-45, WAN: ADSL RJ-11, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FULL RANGE (ENTRADA: 100-240 VAC/ 50-60 HZ E SAÍDA: + 15VDC, 1A), CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA: 0-45°C, UMIDADE: 5% - 95%, SEM CONDENSAMENTO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 10,8 KWH/MÊS.	INTELB RAS	80,00	800,00
33	1	UND	FOGÃO INOX 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO, AUTOLIMPANTE, ESPECIFICAÇÕES: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO, PRATELEIRA DESLIZANTE, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPA DE VIDRO SEM PERFIL, MESA INOX, COM QUEIMADORES ESMALTADOS COM BASE DE ALUMÍNIO FORJADA, ESTUFA FIXA, TENSAO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	ATLAS	727,65	727,65

**ATA Nº 204/2010 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 86.729.324/0002-61, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
06	30	UND	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, COM BRACO DIGITADOR, COM ASSENTO/ENCOSTO TIPO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA MINIMA DE 45MM REVESTIDA EM TECIDO 100% POLÍESTER, NA COR AZUL ROYAL, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 340X380 MM (ALTURA/LARGURA), MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 470X430 MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), BASE GIRATORIA 05 PATAS COM RODIZIOS DE DUPLA GIRO, BASE À GÁS.	MILAN VENEZA	148,90	4.467,00
15	01	UND	MESA DE REUNIÃO FORMATO REDONDO EM MDF, TAMPO COM ESPESSURA DE 25 MM, MEDIDAS: 120X120X075.	MILAN FOCUS	302,40	302,40

**ATA Nº 205/2010 TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ 09.349.162/0001-04, VITÓRIA-ES.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	30	UND	IMPRESSORA A LASER - MEDIO PORTE 1. REQUISITOS GERAIS: 1.1 IMPRESSAO METODO DE IMPRESSAO: DIGITAL A LASER COR: MONOCROMATICA RESOLUCAO: 600X600 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 30 PPM OU SUPERIOR (A4) MEMORIA RAM: 32MB INSTALADA OU SUPERIOR TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: NO SUPERIOR A 10 SEGUNDOS CICLO DE TRABALHO: SUPORTAR 20.000 PAGINAS POR MES, OU SUPERIOR SUPRIMENTO: DEVERAO ACOMPANHAR CONSUMIVEIS, ALEM DO FORNECIMENTO COM O EQUIPAMENTO, ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA IMPRESSAO DE NO MINIMO 20.000 PAGINAS 1.2 INTERFACE PARALELA IEEE 1284 BIDIRECIONAL USB 2.0, ETHERNET 10/100, BASET INTERNA PADRAO DE FABRICA COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/LINUX EMULACOES: PCL6, POSTSCRIPT3 1.3 PAPEL, FORMATOS: A4, CARTA, OFICIO E II, ENVELOPES, ETIQUETAS ALIMENTADOR DE FOLHAS: AUTOMATICO CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS MINIMO, BANDEJA MULTUSO PARA 50 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA: 150 FOLHAS, MINIMO CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLIX: FRENTE E VERSO AUTOMATICO TRANSPARENCIA: A4, CARTA, 14 ACESSORIOS: CABOS, ALIMENTAÇÃO DE CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR MANUAL E SOFTWARE, INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO, 1.5 RECURSOS ADICIONAIS COMPARTILHAMENTO:PERMITIR COMPARTILHAMENTO COM OUTRAS ESTACOES DRIVER DE IMPRESSORA: COMPATIVEL COM WINDOWS 2000 E XP E LINUX 2. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, BEM COMO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 3. GARANTIA: TOTAL MINIMA DE 01 (UM) ANO TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFETIVOSOS E ASSISTENCIA TÉCNICA).	LEXMARK E260DN	870,00	26.100,00

**ATA Nº 206/2010 L. P. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 08.710.871/0001-00, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	60	UND	MICROCOMPUTADOR COM 01 CABO DE FORÇA, 01 HARD DISK 500 GB 7000 RPM SATA, 01 MOUSE ÓPTICO PS2 500 DPI SCROLL PRETO/ PRATA, 01 PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS, FREQUENCIA (2,93 GHZ), MEMÓRIA 2 GB DDR2, 01 TECHLADO PS2 PRETO STANDARD PADRÃO, 01 MONITOR LCD 17" POLEGADAS PRETO, 01 PLACA MAE (775) (GIGABYTE) (GA-G31M-S2C) (S-AVAF), 01 GABINETE (TORRE), 04 BATA PRETO/PRATA COM FONTE ATX, 01 GRAVADOR DVD/RW/CD/RW PRETO SATA, 01 KIT MULTIMÍDIA.	STUDIO	1.800,00	108.000,00
26	02	UND	IMPRESSORA A LASER - IMPRESSAO COLORIDA, COPIADORA E DIGITALIZACAO, MEDIO PORTE, REQUISITOS GERAIS: METODO DE IMPRESSAO DIGITAL A LASER COLOR, RESOLUCAO: ATÉ 2.400X600 DPI DE SAIDA EFETIVA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MONOCROMATICA: ATÉ 16 PPM EM A4 (17 PPM EM CARTA), VELOCIDADE IMPRESSAO COLORIDA: ATÉ 04 PPM EM A4 (04 PPM EM CARTA), PADRÃO ZOOM: 25% À 400% PARA ARTE PLANA, 25 A 100%, RESOLUCAO DE COPIA: MODO TEXTO, TEXTO / FOTOS: 600 X 300 DPI / MODO FOTO: 600 X 600 DPI / MODO REVISTA: 600 X 300 DPI, VELOCIDADE COPIA MONOCROMATICA: ATÉ 16 PPM EM A4 (17 PPM EM CARTA), VELOCIDADE COPIA COLORIDA: ATÉ 4 PPM EM A4 (4 PPM EM CARTA), COMPATIBILIDADE DO SCANNER DIGITALIZACAO PARA USB/ PATA/ REDE: WINDOWS 2003/XP/ VISTA, METODO: SCANNER COLORIDO DE MESA, RESOLUCAO ÓTICA: ATÉ 1.200X1.200 DPI, RESOLUCAO AUMENTO: ATÉ 4.800X4.800 DPI, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10/100 BASE TX, MEMORIA/ARMAZENAGEM 128 MB, CICLO DE 20.000 PAGINAS.	SAMSUNG CLX-3175N	936,00	1.872,00
27	03	UND	NOTEBOOK, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS FREQUENCIA 2,1 GHZ, CACHE DE 1024 KB, HARD-DISK 320 GB, VELOCIDADE DO HARD-DISK 5400 RPM, MEMÓRIA RAM 3072 MB, GRAVADOR LEITOR DVD E DVD, TELA EM LCD, 14" POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1280X800 PIXELS, RED E MODEM, CONEXÃO VIA BLOQUEO TIPO WIRELESS, PROTOCOLOS 802.11G, MISCELÂNEA ENTRADAS/ SAÍDAS RJ-45, VGA, HDMI, ENTRADA USB 03 PORTAS, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, WEB CAM INTEGRADA, SOFTWARE INCLUSO MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA OU SEVEM HOME BASIC, BATERIA LITIO 06 CÉLULAS, CARREGADOR INCLUSO.	HP DV4-2040BR	3.200,00	9.600,00
37	01	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA: RESOLUCAO MINIMA DE 800X 600 SVGA COMPATIVEL VGA, SVGA, HDTV, LUMINOSIDADE: MINIMA DE 2000 LIMENS, LAMPADA 190 WUHP, TAMANHO DE IMAGEM PROJETADA 30 A 300 POLEGADAS, VIDEOS COMPATIVELS: NTSC, PA, SECAM, SINAL VIDEO ANALGO: RGB, VIDA ÚTIL DA LAMPADA: MÍNIMO DE 3 MIL HORAS, ALTO FALANTE : INTEGRADO, ENTRADA VIDEO COMPETENTE, ENTRADA SUPER VIDEO, ENTRADA USB, SAÍDA PARA MONITOR, SAÍDA PARA MONITOR, SAÍDA DE AUDIO/VIDEO, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BIVOLTS AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE VÍDEO, CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL, GARANTIA : 2 ANOS.	EPSON S8+	1.699,00	1.699,00

**ATA Nº 207/2010 RECMAC COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.884.293/0001-66, SINOP-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	---------	---------

09	20	UND	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIGITADOR, COM BRAÇOS, ERGONOMICA, COM BASE, COM ASSENTO/ENCOSTO TIPO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA MINIMA DE 45MM REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR AZUL ROYAL, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 340X380 MM (ALTURA/LARGURA), MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 470X430 MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), BASE GIRATORIA OS PATAS COM RODIZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO MECANICA, REGULAGEM NA ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA DIGITAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE E REGISTRO DE ERGONOMIA.	NEOPLAST	155,54	3.110,80
----	----	-----	---	----------	--------	----------

**ATA Nº 208/2010 FÁBIO MENEZES E SILVA ME, CNPJ 05.688.933/0001-37, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
14	01	UND	CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA NO COURISSIMO PRETO, BASE A GAS, REDIMOVEL CROMADO E BRAÇO CROMADA COM PEE. DIMENSÕES: ASSENTO: 47X47CM, ENCOSTO: 60CM DE ALTURA, 40CM LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 45CM LARG. NA PARTE INFERIOR. "ESTRELA CONFECCIONADA EM AÇO 25 X 25 DE 1,5" DE ESPESSURA. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. RODIZIOS DE NYLON COM PINOS DE AÇO MACIO DE 10MM. BRAÇO CORSA DE GRANDE RESISTÊNCIA. PISTÃO À GÁS.	NOBRE	426,00	426,00
22	10	UND	APARELHO DE TELEFONE DE MESA RETANGULAR COM AS TECLAS: MUTE, REDISCAR, FLASH, OUSE (LND), COM CHAVE PARA 02 TIMBRES E 02 OU 03 NIVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, NA COR PRETA. FUNÇÕES: DISCAGEM TOM / PULSO, REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO MEMÓRIA , 4 DE TOQUE UNICO E 10 DE DOIS TOQUES, PROGRAMÁVEL (100 E 250 MS) GARANTIA DE 1 ANO.	INTELBRAS PLENO	36,72	367,20
24	20	UND	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS, VAZAO DE AR 1.400M3/H TENSÃO DE 220 VOLTS FREQUENCIA 60 HZ CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 18 A POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 3.000 W CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SELEÇÃO DE TEMPERATURA. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO INCLUSO.	ELGIN	1.100,00	22.000,00
34	01	UND	MICROONDAS 25 LITROS, CARACTERÍSTICAS: POTENCIA DE 900 WATS, FUNÇÕES DE REAQUECER, TIMER , RELÓGIO. TECLAS RAPIDAS. TRAVA DE SEGURANÇA. VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA. COR BRANCO. GARANTIA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS. SUPORTE. CERTIFICADO DE GARANTIA, PRATO GIRATÓRIO. VOLTAGEM 110V 220V.	PHILCO	398,40	398,40

**ATA Nº 209/2010 MARCELO DIAS MACHADO ME, CNPJ 05.892.902/0001-01, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
04	03	UND	NOBREAK 1400 VA BIVOLT COR PRATA. ESPECIFICAÇÕES - ENTRADA - TENSÃO DE ENTRADA: 120V-220V AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ (PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR). SUBTENSÃO: 95V/180V. SOBRETENSÃO 140V/245V. SAÍDA - POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1400VA/700W. POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 840W. TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL INTERAMENTE). FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,8MS FORMA-DE ONDA EM MODO INVERSOR SEMI-ONDADA. ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA - TIPO DA BATERIA: 2X7AH. QUANTIDADE SELADA VILA CHUMBO-ÁCIDA. LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 10H APÓS 90%. DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÕES - PROTEÇÃO FAXINET PADRÃO R J11, PROTEÇÕES CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DE REDE PROTEÇÃO, SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO (INVERSOR), SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA INTERNO E VARISTOR ÓXIDO METÁLICO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE O FASE E O NEUTRO.	SMS NET 4+ SM1400	454,50	1.363,50
25	02	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL. DESCRICAO TÉCNICA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FRAGMENTA ATÉ 08 FLS PADRÃO 75G, 1 CARTÃO DE CREDITO OU 1 CD. CORTE EM TIRAS DE 6MM. NÍVEL DE SEGURANÇA 02 (NORMA DIN 32757-1). CHAVE SELETOIRA DE 03 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO. ABERTURA DA FENDA: 220MM. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3,0 MINUTO. ACOMPANHIA CESTO DE 12 LITROS OU 46 FLSSAXO NÍVEL DE RUÍDO (73DB).	AURORA AS810SD-1	245,00	490,00
35	02	UND	TV TELA PLANA DE LCD 42 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN 16:9, COM SUPORTE PARA HDTV, FULL HD, COM PROGRESSIVE SCAN, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 PIXEL/LINHA. BRILHO: 50 CD/M2, CONTRASTE: 31000:1. SISTEMA DE COR: NTSC, PAL-M, PAL-N. ESPECIFICAÇÕES DE AUDIO - POTÊNCIA DE SAÍDA: 12W. SISTEMA DE SOM: ESTÉREO, SAP E SIM. FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: BLOQUEIO DE CANAIS, CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, ON/OFF TIMER, REDUTOR DE RUÍDO, SLEEP. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES: ENTRADAS HDMI, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI, RGB (PC), S- VIDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VOLTAGEM: BIVOLT. CONSUMO STAND-BY: 1W. LARGURA: 1008MM.	LG LCD 42 FULL HD	2.345,00	4.690,00

**ATA Nº 210/2010 A.C.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ 11.106.412/0001-27, SINOP-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
23	06	UND	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9000 BTUS, VAZAO DE AR 1.400 M3/H TENSÃO DE 220 VOLTS FREQUENCIA 60 HZ CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 18 A POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 3000 W CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SELEÇÃO DE TEMPRERATURA. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO INCLUSO.	GREE GWC09MAD1NNA	950,00	5.700,00

**ATA Nº 211/2010 ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.544.657/0001-94, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
12	01	UND	MESA DE REUNIÃO EM MDF, FORMATO RETANGULAR MEDINDO: 270X090X075, COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, NA COR NOCE.	JART	472,50	472,50

**ATA Nº 212/2010 A.E. DA COSTA COMÉRCIO ME, CNPJ 09.626.926/0001-61, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	57	UND	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT PRETO - ESPECIFICAÇÕES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MICROPROCESSADO COM 08 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO FILTRO DE LINHA INTEGRADO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. LED NO PAINEL FONTOAL, QUE SINALIZE QUE O ESTABILIZADOR ESTÁ LIGADO ATRAVÉS DE CHAVE LIGAD/DESLIGA, CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA, PORTA FUSIVEL, EXTERNO. ENTRADA: 115V/127/220V E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO. SOBRE CARGA E SOBRE AQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA. ATENDER A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006.	RAGTEH SIDEWAY 300VA	53,00	3.021,00
11	145	UND	LONGARINA 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO AZUL, COM ESPUMA INJETADA, BASE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX NA COR PRETA, PÉS EM AÇO CARBONO. CAPACIDADE: ATÉ 200 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 81X128,5X41 CM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	NOBRE	186,20	26.999,00

**ATA Nº 213/2010 OLIVEIRA ROSA ME, CNPJ 12.416.547/0001-51, CUIABA-MT.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
07	15	UND	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE. MEDINDO: 160X075X040CM, CHAPA 26, NA COR AZUL E CINZA.	NOBRE	264,50	3.967,50
17	02	UND	MESA EM L. MELAMINICO, MEDINDO 120X080X075/080X060X075CM, CONEXÃO MEDINDO 60X60, 01 TECLADO RETRÁTIL, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS, COR MARFIM.	NOBRE	186,50	373,00
19	01	UND	ARMARIO ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS, TAMPO EM MDF LAMINADO POSFORMATO COM ESPESSURA DE 28MM, COM BORDAS ARREDONDADAS A 180º, DE ALTA PRESSÃO NA COR MARFIM, BORDAS DE ACABAMENTO EM PVC, LATERAIS E TRASEIROS EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO DE 15MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS, FECHADURA ÚNICA E TRINCO FECHO GANCORRA EM METAL E PUXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO E SAPATAS DESLIZANTES, CONTENDO 06 CANTONEIRAS E MCHAPA N22, COMO REFORÇO, NA PARTE INTERNA ALT. 08 CM E 3,5 LARG (CADA BANDA DA CANTONEIRA) - SENDO 02 EM CADA LATERAL E 01 INFERIOR, TODOS UNINDO A PARTE TRASEIRA, PRATELEIRAS COM ACABAMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO DE 15MM, BORDAS DE PVC REGULÁVEL POR PINO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 40 KG CADA - CONTENDO 03 PRATELEIRAS, BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO 20X50MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOX NA MESMA COR DO TAMPO E SECAGEM EM ESTUFA COM SÁPIATA REGULADORA DE NÍVEL DIMENSÃO: 1,60X0,55X0,90CM. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM.	NOBRE	302,00	302,00
30	01	UND	CAMA BOX SOLTEIRO CONTENDO COLCHÃO COM MOLAS FABRICADO COM 240 MOLAS FIO CONTÍNUO DE AÇO ESPECIAL BITEMPERADO. FIO DE AÇO 2,2 MM DE DIÂMETRO. MEDIDAS: 033X088X1,88 CM (AXLXP). SUPORTE DE PESO: ATÉ 150 KG.	EUROSOMA	590,00	590,00
31	01	UND	GELADEIRA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 303 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 272 LITROS, CONGELADOR COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, 01 PORTA, CONSUMO DE 25,5 KWH/VOLTAGEM 220V, 110V. GARANTIA DE 01 ANO, DEGELO SEMI-AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR.	ELETROLUX	1.339,00	1.339,00
32	02	UND	BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE PARA 20 COPOS DE ÁGUA POR HORA COM TEMPERATURA DE 4ºC A 14ºC. AJUSTE DE TEMPERATURA, SERPENTINA E EXTERNA, GABINETE EM CHAPA DE AÇOR CARBONO PINTADO OU AÇO INOX PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. O BEBEDOURO DE COLUNA IGY DA MASTERFRIO OFERECER ELEGÂNCIA, PRATICIDADE E RENDIMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. ESTE PRODUTO TEM A CAPACIDADE DE GELAR ATÉ 96 LITROS DE ÁGUA DIARIAMENTE COM TEMPERATURA DE 4ºC A 14ºC. POSSUI SELO DO INMETRO E DO INSTITUTO BVQI QUE ATESTAM SUA QUALIDADE.	LIBELL	394,00	788,00
36	01	UND	APARELHO DE DVD, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATOS DE LEITURA: VÍDEO: CD, CD-R/CD-RW, CD/SCVD DE VÍDEO, DVD, DIVX, DVD+R/RW, DVD-R/RW, DVD-VIDEO, MPEG1, MPEG2, DIVX 3.11, DIVX 4.X, DIVX 5.X, DIVX 6.0 E ÁUDIO: CD, CD DE MP3, MP3-DVD, CD DE WMA, CD+R/RW, CD DE ÁUDIO, MP3, DOLBY DIGITAL, PCM, WMA, CONEXÕES: FRONTAIS E LATERAIS: MICROFONE E USB, TRASEIRAS: SAÍDA ÁUDIO ANALÓGICO E D, SAÍDA PROGRESSIVA VÍDEO COMPONENTE, SAÍDA VÍDEO COMPOSTO (CVBS), SAÍDA DIGITAL COAXIAL, VOLTAGEM: BIVOLT - 50/60HZ CONSUMO: 10W E EM STAND BY 1W. SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL. SISTEMA DE SOM: DOLBY DIGITAL, MP3. CONTROLE REMOTO SEM FIO, CABO DE ÁUDIO/VÍDEO, GARANTIA DE 01 ANO.	LG	232,00	232,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, 25 de Novembro de 2010.

**Jhoni Helen Crestani**  
Secretária Municipal de Administração

**Asplemat/DO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de janeiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, para abertura da Concorrência Pública nº 002/2010, através do julgamento de “Técnica e Preço”, cujo objeto Constitui objeto desta licitação a escolha de empresa(s) para outorga de concessão de licença a título precário, para prestação de serviços funerários e o direito de explorar o operar o cemitério do Município de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, durante o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4713 ou (66) 3545-4768.

Sorriso – MT, 12 de novembro de 2010.

**SERGIO KOCOVÁ SILVA** - Presidente da C.P.L.

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2010

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº. 06/2010, o Sr. Percival Cardoso de Nobrega, Prefeito Municipal Interino, reconheceu ser dispensa de licitação para a aquisição de Material de Consumo e Medicamentos Hospitalar, compra direta da empresa, Araguaia Medica-Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº, 07.037.808/0001-92, com sede na Av. C-18 nº 421, Qdra 178 LT 11, Bairro-Setor Sudoeste-Goiania/GO, no valor de R\$ 16.815,40, para atendimento a população, em atendimento a Secretaria Municipal de Suade do Município, de acordo com o disposto no Art. 24 Incisos X, da Lei 8.666/93, parecer Jurídico e do Decreto nº 2.210/2010, anexo ao processo licitatório. Tabaporã –MT 23 de Novembro de 2010

**Cristiane Boboo** - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010** - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2010, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O “REVEILLON 2010/2011”**, conforme constantes do Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2010** - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2010, às 13:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra, para Execução de Varrição de Vias e Logradouros Públicos e Capina**

(Manual), bem como a Coleta e Transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constantes nos Termos de Referência Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2010**-O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 23/GP/010 de 02 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **13 de DEZEMBRO DE 2010, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO CENTRAL**, neste Município, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, que poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Tatiana Ávila Grigoletti-Presidente da CPL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2010.** A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Secretário Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 137/2010. OBJETO: **AQUISIÇÃO ALIMENTOS E BEBIDAS PARA “3º SEMINÁRIO REGIONAL DE DST/AIDS- DIAS: 25 E 26/11/2010” e “AMOSTRA DE SAÚDE- DIAS: 29 E 30/11/2010”**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste município. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e **COMPACTA COMERCIAL LTDA** - CNPJ- 05.931.411/0004- 67. VALOR. R\$ 2.684,60 (dois mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.** Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Tatiana Ávila Grigoletti -Presidente da CPL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2010.** A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Secretário Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 138/2010. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** - CNPJ- 67.729.178/0004-91. VALOR. **402.023,26** (quatrocentos e dois mil vinte e três reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.** Tangará da Serra/MT, 25 de Novembro de 2.010. Tatiana Ávila Grigoletti -Presidente da CPL.

### CONTRATOS - MÊS DE OUTUBRO/2010

CONTRATO 240/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2007/ ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.
CONTRATO 246/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL(SENAC)/ MINISTRAR CURSO DE AUTOMAQUIAGEM E INFORMÁTICA AOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM/ R\$9.000,00.
CONTRATO 249/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA/ RECEBER OS (RESÍDUOS ARBÓREOS) PARA DESTINAÇÃO FINAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
CONTRATO 257/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/VIVO S/A/ II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2009/ ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

### CONTRATOS - MÊS DE NOVEMBRO/2010

CONTRATO 270/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA/ EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R\$817.600,00.
-----------------------	--

CONVÊNIO 037/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA / REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS/ R\$56.538,00.
-----------------------	---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 50/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2010**, tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso no Ensino Médio conforme convênio 171/2010 de acordo com anexo II deste edital, com realização prevista para o dia 08 de dezembro de 2010, às 7:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de dezembro de 2010.

Elizângela de Oliveira Azevedo dos Santos  
Pregoeira Portaria n.º 338/2010

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 78/2010 - TOMADA DE PREÇO N.º 07/2010

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º 05/2010, cujo o objeto

Construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais com a área de 24,12 m2 cada, objeto de recursos oriundos do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Sagrou-se vencedora a Empresa **Solução Construtora de Obras Ltda.**

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Novembro de 2010.

Jucelane Aparecida da Silva – Presidente DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2010**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS: EXECUÇÃO, CONFECÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBOS NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, julgada a habilitação, ficaram habilitadas para o certame as empresas: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-ME e CODEP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, ficando convocada as empresas acima citada para a 2ª fase, abertura de Proposta de Preços, que se dará do dia 06/12/2010 às 14h00min. Várzea Grande – MT, 25 de Novembro de 2010. Nadir Martins Araújo - Presidente CPL. Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### I PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2010

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:** POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA; **OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n.º 006/2010, reduzindo as quantidades de combustível ora contratado, passando a ter a seguinte redação: O Objeto do presente contrato é a contratação/aquisição de 800 (Oitocentos) litros de combustível (gasolina comum) junto a **VENDEDORA**, para uso em veículos da Câmara Municipal; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.632,00; **VIGÊNCIA:** 28/10/2010 A 31/12/2010; **DOTAÇÃO:** **33.90.30.00** – Material de Consumo; Aripuanã, 25 de Novembro de 2010; **CÂMARA-SELUIR PEIXER REGHIN**– Presidente; POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA- **Dionizio Krupinski**

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010. EDITAL N.º 001/2010

De ordem do Senhor Edinézio Brandão de Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino - MT, o Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público Municipal de Provas objetivas, Títulos e Provas Práticas n.º 001/2010 no período de 29/11/2010 a 04/12/2010, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital n.º 001/2010, nos termos do que preceituam o art.

37, II da Constituição Federal. Maiores informações pelos sites: [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br). Dom Aquino – MT, em 25 de novembro de 2010.

Adelson Martins Coimbra

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso n.º 001/2010 DMT/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### DECRETO LEGISLATIVO 003/2010. DATA: 22 de novembro de 2010.

**SUMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e a Presidente promulga o seguinte decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, referentes ao exercício de 2009.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer n.º 058/2010 TCE-MT de 24 de Agosto 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu parecer prévio contrário à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedito Dutra em, 22 de novembro de 2010.

Uciriana Martins Ingraça

Presidenta

Halacy Amorim

1º Secretário

\* Republica-se por ter saído incorreto.

Alcino Dalla Rosa

Vice-Presidente

Bernadete Rechmann

2ª Secretária

DMT/DO

# TERCEIROS

**“LABORATORIO DE ANALISE CLINICA SANTA LUCIA LTDA (CNPJ: 03.940.251/0001-44)”** torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de laboratório de análises clínicas, localizada na Avenida Bandeirantes, nº 2114 - Centro - Rondonópolis /MT. Não foram determinados estudo de impacto ambiental.

**AGUAS DE SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ 09.607.725/0001-17 requereu junto a SEMA as LO de poço tubular descritas a seguir: PT 01 profundidade de 100 metros, PT 02 profundidade de 120 metros, PT 03 profundidade 100 metros, PT 04 com profundidade de 60 metros e PT 05 e PT 06 ambos com profundidade de 100 metros.

**AGUAS DE PRIMAVERA LTDA**, requereu junto a SEMA, a Licença de Operação de Poço Tubular dos seguintes poços: PT 01 - Jardim Luciana com profundidade de 110 metros e PT 02 - Distrito Industrial II com profundidade de 89 metros.

**RICARDO DE SOUZA PAULA** portador do CPF nº 384.374.221-91, torna público que requereu junto a SEMA a LP ,LI , LO de sua propriedade denominada Condomínio Vivendas do Bandeira 01, para atividade de Piscicultura , Localizada no Município de Cuiabá/ MT , não foi determinado elaboração de EIA/RIMA.

**CERÂMICA FONTANILHAS** CNPJ 24.984.932/0001-84. Torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA. A Renovação da Licença de Operação para extração de argila, areia e cascalho, em uma área de 15 há em uma propriedade na zona rural, Município de Juína, Estado de Mato Grosso. Geóloga: Atani Herani de Paula. CREA 1200046102.tel: 66 9231 3274.

**DELIBERAÇÃO Nº 146/10**

**Ementa: Fixação de anuidades e taxas para aplicabilidade e cobrança das Pessoas Físicas e Jurídicas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a disposição contida na Resolução nº 535, de 29 de Julho de 2010 do Conselho Federal de Farmácia;

Resolve:  
Art. 1º - Fixar os valores das anuidades e taxas para aplicabilidade e cobrança das pessoas físicas e jurídicas, nos termos da seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
ANUID. PESSOA FISICA	-	323,56
ANUID. PESSOA JURIDICA	Até 28.966,08	387,24
	Acima de 28.966,08 até 144.830,42	580,90
	Acima de 144.830,42 até 289.660,84	774,53
	Acima de 289.660,84 até 1.448.304,19	968,15
	Acima de 1.448.304,19 até 2.896.608,36	1.161,75
	Acima de 2.896.608,36 até 5.793.216,74	1.549,04
	Acima de 5.793.216,74	1.963,28
ANUID. TEC. DE LABORATORIO	--	161,78
ANUID. POSTO DE COLETA	VER CAPITAL SOCIAL DO LAB (COBRAR METADE	
INSC. PESSOA FISICA	---	108,00
INSC. PESSOA JURIDICA	---	320,00
INSC. DE TECNICO DE LABORATORIO	---	54,00
LT. CONTRATUAL E FARMACEUTICA	---	50,00
ALT. END. E CAPITAL	---	15,00
CERTIDAO DE REGULARIDADE	---	67,00
TAXA DE EXPEDIENTE	---	15,00
BAIXA DE RESP. TECNICA	---	95,00
BAIXA DE FIRMA	---	124,00
CARTAO IDENT. PROFIS.	---	24,00

CARTEIRA IDENT. PROF.	---	61,00
CARTAO IDENT. TEC. LAB	---	12,00
CARTEIRA IDENT. TEC. LAB.	---	30,50
MULTA ELEITORAL	---	161,77
EXPEDIÇÃO DE 2º VIA	---	122,00
LISTAGEM	---	207,00
CERTIDAO	---	82,50

Art. 2º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, até o dia 31 de março de 2011, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetivado até 31 de janeiro, 2%(dois por cento) se efetivado até 28 de fevereiro de 2011, ou em até 03 (três) parcelas sem desconto.

Art. 3º - Se pagamento for efetuado após o vencimento, ao valor da anuidade será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do art. 22 da Lei 3.820/60.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2010.

**José Ricardo Arnaut Amadio**  
Presidente do CRF/MT.

**AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 03.415.222/0055-56, situada na Av. dos Canários, nº 357 - S, Bairro Loteamento José Aparecido Ribeiro - Município de Nova Mutum/MT, torna publico que requereu junto a SEMA - MT o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP,LI e LO ) para atividade de Comercio atacadista de Defensivos Agrícolas. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JAIR GONGORA JUNIOR**, CPF: 004.772.621-04, situada na Av. Luiz Carlos Tessele Junior, Nº 948 - N, Bairro Tessele Junior - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA - MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP, LI e LO ) para atividade Odontológica.

**AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME**, CNPJ: 05.074.069/0001-83, situada na Av. da Produção, nº 276 - W, Bairro Bandeirantes - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA - MT/LRV o pedido de Renovação da Licença de Operação ( LO ) para atividade de Serviço de manutenção e reparação de Máquinas Pesadas.

**MECÂNICA E SOLDA ELÉTRICA PRIMOS LTDA - ME**, CNPJ: 12.580.820/0001-89, situada na Av. Rio Branco, nº 754 - N, Distrito Industrial II - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA - MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP, LI e LO ) para atividade de Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.

**D S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.161.016/0001-65 e Inscrição Estadual nº 13.394.561-8, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e a LICENÇA DE OPERAÇÃO de sua empresa de desdobramento de madeiras - fabricação de esquadrias de madeira, localizada na Estrada Laura Km 03,Chácara 14, Bairro Industrial, município de Vera/ MT. Não foi determinado EIA

**INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA VITÓRIA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.888.438/0001-74 e Inscrição Estadual nº 13.388.521-6, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e a LICENÇA DE OPERAÇÃO de sua empresa de desdobramento de madeiras - beneficiamento de madeira, localizada na Rua Visconde de Mauá, 1737, Industrial Leonel Bedin, município Sorriso MT. Não foi determinado EIA.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **07/12/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL , “Menor Preço”, cujo objetivo é : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NEFROLÓGICOS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Magda Rossi Ribeiro De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

**“A GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a renovação de sua Licença de Operação com prazo de validade de 3 anos, para atividade de Geração de Energia Elétrica da Pequena

Central Hidrelétrica – PCH Salto Corgão, no município de Nova Lacerda-MT.”

**ARNI ALBERTO SPIERING E OUTRO, inscrito no CPF nº 195.972.669-20.** Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Renovação da Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Ouro Branco II, com matrícula nº 5.404, localizada no município de Porto dos Gaúchos-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Albertina Orso Calminatti, CPF 409.379.509-63,** situada na Av. Blumenau, nº 2915, Bairro Centro - Município de Sorriso, torna público que requereu junto a SAMA – MT/ Sorriso o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP e LI ) para atividade Odontológica e Consultório Medico. Não foi determinado EIA- RIMA.

**CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA DR SERGIO EVANGELISTA LTDA, CNPJ:08.860.004/0001-51,** situada na Rua Nelson Gonçalves, nº 424, Bairro Centro - Município de Sorriso, torna público que requereu junto a SAMA – MT/Sorriso o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP, LI e LO) para atividade de atendimento Hospitalar exceto pronto-socorro. Não foi determinado EIA- RIMA.

**VIEIRA CAMPOS & MOURA LTDA - ME, CNPJ: 10.696.152/0001-24,** situada na Av. Amazonas, Nº 184 – E, Centro - Município de Lucas do Verde, torna público que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP, LI e LO ) para atividade de Serviço de Manutenção de Motocicletas e Motonetas. Não foi determinado EIA – RIMA.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 20º, Inciso II do Estatuto deste Sindicato e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os trabalhadores, em atividade no Estado de Mato Grosso, associado ao SENALBA/MT, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de novembro de 2010(sábado), em sua sede, localizada na Rua 13 de junho nº 1.640 – Bairro Porto - Cuiabá/MT, quando estará em debate os seguintes assuntos constante da ordem do dia: - Exame, discussão e votação da Programação Orçamentária para o exercício do ano de 2011.A Assembléia realizar-se-á às 8:30h em primeira convocação ou 09:00h em segunda e última convocação, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 19º, do Estatuto do Sindicato. Cuiabá, 22 de novembro de 2010.



**Edesio Martins da Silva**  
Presidente do SENALBA/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO/MT, através de seus Diretores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os cirurgiões dentistas do Estado de Mato Grosso para **ASSEMBLÉIA GERAL**, que realizar-se-á em sua sede social, sito a rua Bernardo Biancardini, nº 08, Jardim Primavera, nesta Capital, no dia **02/12/2010 (quinta - feira), às 19h00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de pessoas presentes,** com a seguinte pauta:

- a) Informes gerais;
- b) Valores das contribuições Social e Sindical;
- c) Prestação de Contas da competência 2010;
- d) Outros assuntos de interesse da categoria.

VENHA PARTICIPAR DE NOSSAS CONQUISTAS!!!!!!!

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E SIMILARES, INFORMÁTICA, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, OFICINAS MECÂNICAS, INCLUSIVE AS DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA, CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, REPARAÇÃO DE VEICULOS E ACESSÓRIOS, FUNILARIA, FORJARIA, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, REPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, E ROLHAS METÁLICAS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os associados, juntos com a tesouraria em condições de voto, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2010, na Av. Amazonas 1660 centro, Rondonópolis MT, com início de PRIMEIRA CONVOCAÇÃO as 17:30 horas ou, em segunda e ultima convocação as 18:30 horas, afim de deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

- A) Discutir e deliberar sobre as Prestações de Contas dos exercícios 2009, com relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal
- B) Discutir e deliberar sobre as previsões Orçamentária de 2011, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal.
- C) Homologar ou não os atos pela Diretoria da Entidade, notadamente no que diz respeito a pagamentos de profissionais liberais e outros.

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2010.  
FRANCISCO LEONCIO T. DA SILVA  
PRESIDENTE

**ATO NORMATIVO Nº 024/2010**

**DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2.010**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSMAR ROSSETTO, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE ATO NORMATIVO:**

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, para o exercício financeiro de 2.011, em igual valor no total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de Municípios Consorciados, Receitas Tributárias, Transferências do Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

Em R\$

1- RECEITAS CORRENTES	
1- Receitas Tributárias	1.200.000,00
1.1.Receita Patrimonial	100.000,00
1.2 -Transferências Correntes	9.698.000,00
1.3 –Outras Receitas Correntes	2.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>11.000.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Em R\$
04 - Administração	11.000.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>11.000.000,00</b>

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	10.970.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>11.000.000,00</b>

1 – POR ORGÃO	R\$
Consortio Intermunic. De Saúde	
04 - Administração	11.000.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>11.000.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total da despesa, fixada no Art. 3º desta Lei.

II - A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o inciso I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Tele Pires, em 04 de Dezembro de 2.010.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE:**

**OSMAR ROSSETTO**  
Presidente

**Comercial Carapá de Secos e Molhados LTDA, CNPJ:03.790.904/0002-37,** localizado no município de Colider/MT torna público que requereu junto à SEMA-MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para Atividade de Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios. Não foi determinado EIA.

**ASSEMBLEIA GERAL**

A ASSOCIACAO DESPORTIVA MATO GROSSO (ASDEM), vem mui respeitosamente através desta,

Convocar a todos seus membros da diretoria para ASSEMBLEIA GERAL, em sua sede sito a Rodo-Via dos Imigrantes, S/N, trevo da Praia Grande, para o dia 03 de dezembro 2010 às 08h00 manhã,

Onde será deliberado os seguintes assuntos:

- Eleição dos Conselhos deliberativo, Fiscal e Diretor.
- Reformas estatutárias e mudança de endereço.
- Outros assuntos Gerais relacionados ao estatuto da Associação .
- Exclusão de diretores conforme carta renúncia.

Várzea Grande (MT), 26 de Novembro de 2010. Diretor Presidente: Rinaldo Roberto Cini.

**Federal Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, torna público que requereu à SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação para implantação do Loteamento Cidade Universitária, localizado em frente à Av. Antonio Francisco Cortes, em Barra do Garças/MT.

**Aurora Construções e Serviços Ltda.**, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Conjunto Residencial Novo Mundo, localizado em frente à Av. Governador Julio Campos, ao lado do trevo do lagarto, em Várzea Grande/MT.

### CONVOCAÇÃO

A UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador Aluízo Lima, nos termos dos artigos 12 do Estatuto da UCMMAT, CONVOCA seus associados para ASSEMBLÉIA GERAL, que realizar-se-á neste dia 08 de dezembro, às 14:00 horas, na sede da entidade, situada na Rua Joaquim Murtinho, 1.713, Centro Sul, Cuiabá/MT, para aprovação do orçamento-programa da UCMMAT do exercício 2011, proposto pela Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Consultivo.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

Vereador Aluízo Lima  
Presidente da UCMMAT

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** Implanta Informática Ltda - SIALM; **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 4ª cláusula do contrato matriz celebrado em 26/11/2008, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.348,32 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 26/11/2010 à 26/11/2011; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.40.02.17 – Serviços de Processamento de Dados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2010. Cuiabá - MT, 26 de novembro de 2010.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira  
Presidente CRM-MT

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** Implanta Informática Ltda - SISCONT; **OBJETO:** O presente terceiro Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 3ª cláusula do contrato matriz celebrado em 06/11/2006, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.883,60 (sete mil oitocentos e oitenta e três e sessenta e dois reais) **VIGÊNCIA:** 06/11/2010 à 06/11/2011; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.40.02.17 – Serviços de Processamento de Dados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2010. Cuiabá - MT, 06 de novembro de 2010.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira  
Presidente CRM-MT

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** Uniodonto Cooperativa de Trabalho Odontológico Ltda; **OBJETO:** O presente Segundo Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 14ª cláusula do contrato matriz celebrado em 08/10/2007, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.503,36 (sete mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 08/10/2010 à 08/10/2011; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.40.02.17 – Serviços de Processamento de Dados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2010. Cuiabá - MT, 08 de outubro de 2010.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira  
Presidente CRM-MT

A empresa **Indústria e Comercio de Fundição Femar LTDA-ME**, no município de Várzea Grande, CNPJ 36.928.539/0001-52, torna público que requereu a SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Produção de Peças Fundidas de ferro e aço, no estado de Mato Grosso.

### SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços do tipo "menor preço", "preço global", cujo objeto tratava-se da **Contratação de Empresa para Fornecimento do Material e Construção do Passeio Público e da Calçada na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT**, foi julgada **Deserta**, ficando assim prorrogada a nova abertura da licitação para o dia 10/12/2010 e a data de visita técnica e cadastramento até o dia 07/12/2010. Nova Mutum – MT, 25 de Novembro de 2010.

Solani Maria Arens - Presidente da CPL

Publicar

**LUÍZ CARLOS JACOMEL**, CPF nº 003.913.609-49, torna público que requereu Junto a SEMA-MT a LAU do Lote 27, localizada em Juína/MT; não foi determinado EA.

### COREBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES DO BRASIL S.A. CNPJ: 03.141.397/0001-20

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, portadores de ações ordinárias e os acionistas portadores de ações preferenciais, a realiza-se na sede social, Avenida A esquina com Rua Quatro, Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no dia 07 de Dezembro de 2010, afim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Acionistas portadores de ações preferenciais, às 9:00 hs.: a) Resgate das ações preferenciais, nos termos do art. 44 da Lei 6.404/76; b) outros assuntos. 2) Acionistas portadores de ações ordinárias: a) transformação da sociedade em limitada; b) aprovação do contrato social; c) outros assuntos. Barra do Garças, 25 de Novembro de 2010.

Isabel Cafalchio - Diretora Superintendente

Asplemat/DO 3x1 (25, 26 e 29/11/2010)

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVI – PORTO PORTARIA N.º 42/2010

**"Dispõe sobre concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ANTONIO PORFÍRIO DE CAMPOS."**

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Anexo "II-A" da Lei Complementar n.º 034/2009, de 19 de Janeiro de 2009, Art. 4º, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal Complementar de n.º 023/2006, de 05 de Junho de 2006. **Resolve, Art. 1º** Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ANTONIO PORFÍRIO DE CAMPOS, portador d RG n.º 313.233 SSP/MT, CPF/MF n.º 171.142.761-68 e Título Eleitoral de n.º 39477418-21, Zona "006", Seção "0002", efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Classe "D", Nível "XIX", lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, contando com um total e **13.148 dias ou seja 36 (trinta e seis) anos e 8 dias**, de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 027/2010. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. **Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião/MT, 24 de Novembro de 2010.

JOSÉ RENATO MARTINS – Diretor Executivo  
HOMOLOGO: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal  
Asplemat/DO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Arinos, Porto dos Gaúchos - MT, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010, tipo menor preço por lote, destinada a seleção de proposta, para os seguintes lotes: LOTE 01 , Contratação de empresa de legislação ambiental e ADJUDICAR o referido objeto licitado à Empresa BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, a qual apresentou a proposta mais vantajosa, e; LOTE 02 visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos e ferramentas de gerenciamento ambiental e ADJUDICAR o referido objeto licitado à Empresa INSTITUTO NATURAE – INAE, que apresentou a proposta mais vantajosa.

Porto dos Gaúchos, 25 de outubro de 2010  
José Roberto Pereira Alves - Presidente da CEL

Asplemat/DO

**GRCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 08.422.467/0001-31

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO**

Em milhares de reais

ATIVO	2009	2008	2007
<b>CIRCULANTE:</b>			
Caixa e Bancos.....	2	255	777
Aplicações Financeiras.....	-	-	-
Aluguéis a Receber.....	260	305	181
Outras Contas a Receber.....	729	640	-
Estoques.....	-	-	-
Importações em Andamento.....	-	-	-
Impostos a Recuperar.....	-	-	-
Demais contas.....	7	5	7
	<b>998</b>	<b>1.205</b>	<b>965</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Depósitos judiciais.....	-	-	-
Contas a receber a longo prazo.....	1.914	-	-
Imposto de renda e contrib social diferidos..	-	-	-
	<b>1.914</b>	-	-
<b>PERMANENTE:</b>			
Investimentos.....	-	-	-
Imobilizado.....	19.348	20.871	19.797
Diferido.....	-	9	11
	<b>19.348</b>	<b>20.880</b>	<b>19.808</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>22.260</b>	<b>22.085</b>	<b>20.773</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>
<b>CIRCULANTE:</b>			
Fornecedores.....	670	1.022	235
Empréstimos e Financiamentos.....	29	191	199
Salários e Encargos Trabalhistas.....	7	3	3
Impostos, Taxas e Contribuições.....	82	119	36
Demais Contas a Pagar.....	136	-	1
	<b>924</b>	<b>1.335</b>	<b>474</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Empréstimos e Financiamentos.....	-	32	221
Impostos, Taxas e Contribuições.....	-	-	-
	-	<b>32</b>	<b>221</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital Social.....	18.898	18.898	18.898
Reservas de Lucros.....	1.833	1.180	(245)
Lucro (Prejuízo) do Exercício.....	605	640	1.425
	<b>21.336</b>	<b>20.718</b>	<b>20.078</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>22.260</b>	<b>22.085</b>	<b>20.773</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

Em milhares de Reais, exceto lucro líquido por lote de mil quotas

	2009	2008	2007
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS:</b>			
Vendas.....	3.293	3.782	3.804
Impostos incidentes sobre as vendas.....	(124)	(139)	(127)
Devoluções.....	-	-	-
Outras Receitas.....	102	2	-
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>3.271</b>	<b>3.645</b>	<b>3.677</b>
Custo das mercadorias vendidas e serviços..	-	-	-
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.271</b>	<b>3.645</b>	<b>3.677</b>
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:</b>			
<b>Despesas com Vendas:</b>			
Consumo.....	(84)	(88)	(25)
Pessoal.....	(122)	(138)	(132)
Propaganda e Marketing.....	-	-	-
Impostos e Taxas.....	(402)	(29)	(82)
	<b>(608)</b>	<b>(255)</b>	<b>(239)</b>
<b>Despesas Gerais e Administrativas:</b>			
Aluguéis e Condomínios.....	(35)	(55)	(49)
Leasing.....	(27)	(18)	-
Manutenção Predial.....	(11)	(1)	-
Viagens e Estádias.....	(1)	(3)	(31)
Seguros.....	(26)	(31)	(21)
Veículos.....	(49)	(39)	(53)
	<b>(149)</b>	<b>(147)</b>	<b>(154)</b>
Receitas Financeiras.....	255	127	46
Despesas Financeiras.....	(114)	(61)	(48)
Depreciação e Amortização.....	(900)	(931)	(847)
Devedores Duvidosos.....	-	-	-
Despesas Administração Central.....	-	-	-
Recuperação de Impostos.....	-	-	-
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>1.755</b>	<b>2.378</b>	<b>2.435</b>
Resultado não Operacional.....	-	-	-
<b>Lucro antes do IR, CS e Participação Sócios.</b>	<b>1.755</b>	<b>2.378</b>	<b>2.435</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social.....	-	(359)	(86)
Distribuição de Lucros.....	(1.150)	(1.379)	(924)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>605</b>	<b>640</b>	<b>1.425</b>
<b>Número de ações (mil)</b>	<b>18.898</b>	<b>18.898</b>	<b>18.898</b>
<b>Lucro Líquido por ações do Capital Social.</b>	<b>0,0320</b>	<b>0,0339</b>	<b>0,0754</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

Em milhares de reais

	Capital Social	Reservas de Lucros	Patrim. Líquido	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2005.</b>				
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	-	-	-	-
Integralização do Capital Social.....	18.898	-	-	18.898
Realização de Reservas.....	-	(245)	(245)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2006.</b>	<b>18.898</b>	<b>(245)</b>	<b>18.653</b>	
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	-	-	-	-
Aumento/Redução do Capital Social.....	-	-	-	-
Realização de Reservas.....	-	1.425	1.425	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2007.</b>	<b>18.898</b>	<b>1.180</b>	<b>20.078</b>	
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	-	-	-	-
Aumento/Redução do Capital Social.....	-	-	-	-
Realização de Reservas.....	-	640	640	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2008.</b>	<b>18.898</b>	<b>1.820</b>	<b>20.718</b>	
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	-	13	13	-
Aumento/Redução do Capital Social.....	-	-	-	-
Realização de Reservas.....	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2009.</b>	<b>18.898</b>	<b>2.038</b>	<b>21.336</b>	

Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2009

**CASELI PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 09.532.889/0001-22

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO**

Em milhares de reais

ATIVO	2009	2008	2007
<b>CIRCULANTE:</b>			
Caixa e Bancos.....	2	-	-
Aplicações Financeiras.....	-	-	-
Contas a Receber.....	-	-	-
Estoques.....	-	-	-
Outras Contas a Receber.....	-	2	-
	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:</b>			
Contas a receber a longo prazo.....	-	-	-
	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PERMANENTE:</b>			
Investimentos.....	25.743	19.800	-
Imobilizado.....	-	-	-
Diferido.....	-	-	-
	<b>25.743</b>	<b>19.800</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>25.745</b>	<b>19.802</b>	<b>-</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>
<b>CIRCULANTE:</b>			
Fornecedores.....	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos.....	-	-	-
Salários e Encargos Trabalhistas.....	1	1	-
Impostos, Taxas e Contribuições.....	-	-	-
Demais Contas a Pagar.....	-	4	-
	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>-</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
Contas a pagar a longo prazo.....	-	-	-
	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital Social.....	19.810	19.810	-
Reservas de Lucros.....	(13)	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício.....	5.947	(13)	-
	<b>25.744</b>	<b>19.797</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>25.745</b>	<b>19.802</b>	<b>-</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

Em milhares de Reais, exceto lucro líquido por lote de mil quotas

	2009	2008	2007
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS:</b>			
Vendas.....	-	-	-
Impostos incidentes sobre as vendas.....	-	-	-
Devoluções.....	-	-	-
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Custo das mercadorias vendidas e serviços..	-	-	-
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS:</b>			
Consumo.....	(7)	(4)	-
Pessoal.....	(15)	(7)	-
Impostos e Taxas.....	(1)	(1)	-
	<b>(23)</b>	<b>(12)</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS:</b>			
Resultado Positivo Equivalência Patrimonial.....	5.943	-	-
Distribuição de Lucros.....	27	-	-
	<b>5.970</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Financeiras.....	-	-	-
Despesas Financeiras.....	-	(1)	-
Depreciação e Amortização.....	-	-	-
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>5.947</b>	<b>(13)</b>	<b>-</b>
Resultado não Operacional.....	-	-	-
<b>Lucro antes do IR, CS e Participação Sócios.</b>	<b>5.947</b>	<b>(13)</b>	<b>-</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social.....	-	-	-
Distribuição de Lucros.....	-	-	-
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.947</b>	<b>(13)</b>	<b>-</b>
<b>Número de ações (mil)</b>	<b>19.810</b>	<b>19.810</b>	<b>-</b>
<b>Lucro Líquido por ações do Capital Social.</b>	<b>0,3002</b>	<b>(0,0007)</b>	<b>-</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

Em milhares de reais

	Capital Social	Reservas de Lucros	Patrim. Líquido	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2007.</b>				
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	-	-	-	-
Integralização do Capital Social.....	19.810	-	-	19.810
Realização de Reservas.....	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2008.</b>	<b>19.810</b>	<b>(13)</b>	<b>19.797</b>	
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	-	-	-	-
Integralização do Capital Social.....	-	-	-	-
Realização de Reservas.....	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2009.</b>	<b>19.810</b>	<b>5.934</b>	<b>25.744</b>	

Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2009

**SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL**

C.N.P.J/M.F. Nº 36.946.143/0001-38

N.I.R.E. Nº 51.3.00.005-212

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/10/2010.**

**Data, Hora e Local:** 27 de Outubro de 2010, às 10:00 horas, na filial da Sociedade situada na Estrada do Rio Novo, s/n, no Município de Paranaatinga, Estado do Mato Grosso, CEP: 78870-000. **Quorum de Instalação:** Presentes os acionistas detentores de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Sra. Edna da Silva, Presidente da Assembleia e Sra. Eunice da Silva Gomes Cunha, Secretária da Assembleia. **Editais de Convocação e Aviso aos Acionistas:** Publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" e "Folha do Estado", nas edições dos dias 18, 19, 20, 21 de Outubro de 2010. **Ordem do Dia:** A) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, dos exercícios findos em 2005 a 2009; B) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** A) Foram aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, que já eram de pleno conhecimento dos Srs. Acionistas e que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso" na edição de 18/09/2009 e na "Folha do Estado" na edição de 19/09/2009, aquelas referentes aos exercícios findos em 31/12/2005 a 31/12/2008, bem como no "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso" na edição de 29/06/2010 e na "Folha do Estado" na edição de 30/06/2010, o relativo ao exercício findo em 31/12/2009. Dispensada a instalação do Conselho Fiscal conforme faculta o artigo 161 da Lei 6.404/76; B) **Outros Assuntos de Interesse da Sociedade:** Eleger-se, neste ato, para o Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, como Presidente do Conselho, Edna da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.911.117-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 763.565.318-00 e como Conselheiros Eunice da Silva Gomes Cunha, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.633.405-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 033.817.198-31 e Antonio Martins Guerra Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.887.369-4, inscrito no CPF/MF sob nº 705.263.708-15, todos com escritório na cidade de São Bernardo do Campo - SP, Estrada dos Casa, nº 3.777, Jardim Lavinia, CEP: 09840-000, que foram, de imediato, investidos nos respectivos cargos, deliberando-se, ainda, que a remuneração da Administração fica estabelecida dentro dos limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda, cuja distribuição ficará ao encargo do Conselho ora eleito. **Declaração de Desempedimento e Posse:** Os conselheiros eleitos declaram que não estão em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil. Ao contínuo assinam o termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Sociedade, conforme artigo 149 da Lei 6.404 de 15/12/76. **Observações Finais:** 1) A Sra. Presidente do Conselho informou que, encontra-se em fase final na negociação com o Banco da Amazônia S/A relativa a conversão das debêntures emitidas anteriormente em ações e, sendo assim, ficam todos os Acionistas, desde já, convocados para nova Assembleia Extraordinária, a realizar-se nesta filial no próximo dia 1º de dezembro, com a finalidade específica de aprovar ou não a referida negociação; 2) **Quorum das deliberações:** Aprovadas pela totalidade dos Acionistas presentes; 3) Ata lavrada pelo sumário dos fatos ocorridos e das deliberações tomadas. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declara encerrada a Sessão da qual lavrou-se a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada para posterior registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e publicação na forma da Lei. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Paranaatinga (MT), 27 de outubro de 2010. **Edna da Silva** - Presidente da Assembleia. **Eunice da Silva Gomes Cunha** - Secretária. **Acionistas presentes:** Parteil Empreendimentos e Participações S/A, representada por Edna da Silva, Lídia Leila da Silva, Edna da Silva, Eunice da Silva Gomes Cunha e Antonio Martins Guerra Neto. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2010 SOB Nº 20100981143. Protocolo: 10/098114-3, DE 16/11/2010. Empresa: 51 3 0000521 2. **SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL**. JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - SECRETÁRIO GERAL.

**SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL**

C.N.P.J/M.F. Nº 36.946.143/0001-38

N.I.R.E. Nº 51.3.00.005-212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27/10/2010**

**Data, Hora e Local:** 27 de Outubro de 2010, às 12:00 horas, na filial da Sociedade situada na Estrada do Rio Novo, s/n, no Município de Paranaatinga, Estado do Mato Grosso, CEP: 78870-000. **Quorum de Instalação:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Sra. Edna da Silva, Presidente da Reunião e Sra. Eunice da Silva Gomes Cunha, Secretária. **Ordem do Dia:** Eleição dos Membros da Diretoria Executiva. **Deliberações:** Eleita a Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, como Diretora Presidente, Edna da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.911.117-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 763.565.318-00 e como Diretores sem designação, Lídia Leila da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.907.841-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 032.719.178-33 e Nesterson da Silva Gomes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.417.800-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 140.536.888-84, todos com escritório na cidade de São Bernardo do Campo - SP, Estrada dos Casa, nº 3.777, Jardim Lavinia, CEP: 09840-000. **Declaração de Desempedimento e Posse:** Os Diretores declaram que não estão em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil. Ao contínuo, assinam o termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Sociedade, conforme artigo 149 da Lei 6.404 de 15/12/76. **Observações Finais:** A deliberação foi tomada por unanimidade de votos. **Encerramento:** Lavrada, lida e achada conforme, a presente Ata foi assinada e ratificada por todos os Conselheiros presentes. Paranaatinga (MT), 27 de outubro de 2010. Conselho de Administração: Edna da Silva, Eunice da Silva Gomes Cunha e Antonio Martins Guerra Neto. A presente é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. **Edna da Silva** - Presidente. **Eunice da Silva Gomes Cunha** - Secretária. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2010 SOB Nº 20100981135. Protocolo: 10/098113-5, DE 16/11/2010. Empresa: 51 3 0000521 2. **SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL**. JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - SECRETÁRIO GERAL.

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ(MF) Nº 73.644.056/0001-52

Senhores Acionistas: - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., vem submeter à apreciação de V. Sas o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 31/12/01 R\$, 31/12/00 R\$. Rows include Circulante Disponível, Bancos e Movimento, Créditos, Depreciações Acumuladas, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa foi fundada em 8 de julho de 1970, tendo como objeto mercantil a exploração de bens agrícolas e pastores...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001. Table with columns: 31/12/01 R\$, 31/12/00 R\$. Rows include Receita Bruta das Vendas, Custos da Prod. Agropecuária, Despesas Operacionais, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001. Table with columns: 31/12/01 R\$, 31/12/00 R\$. Rows include 1-ORIGENS DOS RECURSOS, 2-APLICAÇÕES DOS RECURSOS, etc.

CONTAS DO IMOBILIZADO. Table with columns: CUSTO CORRIGIDO, (-) DEPREC. E EXAUSTÃO, TOTAL EM R\$. Rows include Imóveis, Construções Cíveis, Máquinas e Motores, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001. Table with columns: DESCRICÃO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS, TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Os trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia, há constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas...

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ(MF) Nº 73.644.056/0001-52

Senhores Acionistas: - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., vem submeter à apreciação de V. Sas o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 31/12/03 R\$, 31/12/02 R\$. Rows include Circulante Disponível, Bancos e Movimento, Créditos, Depreciações Acumuladas, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa foi fundada em 8 de julho de 1970, tendo como objeto mercantil a exploração de bens agrícolas e pastores...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003. Table with columns: 31/12/03 R\$, 31/12/02 R\$. Rows include Receita Bruta das Vendas, Custos da Prod. Agropecuária, Despesas Operacionais, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003. Table with columns: 31/12/03 R\$, 31/12/02 R\$. Rows include 1-ORIGENS DOS RECURSOS, 2-APLICAÇÕES DOS RECURSOS, etc.

CONTAS DO IMOBILIZADO. Table with columns: CUSTO CORRIGIDO, (-) DEPREC. E EXAUSTÃO, TOTAL EM R\$. Rows include Imóveis, Construções Cíveis, Máquinas e Motores, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003. Table with columns: DESCRICÃO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS, TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Os trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia, há constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas...

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ(MF) Nº 73.644.056/0001-52

Senhores Acionistas: - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., vem submeter à apreciação de V. Sas o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Table with columns: ATIVO, 31/12/05, 31/12/04, PASSIVO, 31/12/05, 31/12/04. Rows include Circulante, Disponível, Bancos, Créditos, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa foi fundada em 8 de julho de 1970, tendo como objeto mercantil a exploração de bens agrícolas e pastoris...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Table with columns: Descrição, 31/12/05 - R\$, 31/12/04 - R\$. Rows include Receita Bruta das Vendas, Deduções da Receita Bruta, Custos da Prod. Agropecuária, etc.

CONTAS DO IMOBILIZADO

Table with columns: Descrição, Custo Corrigido, Deprec. e Exaustão, Total em R\$. Rows include Imóveis, Construções Cíveis, Obras de Infra-Estrut., etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Table with columns: Descrição, Capital Integralizado, Reservas de ( ) Prejuízos Acumulados, Total do Patrim. Líquido. Rows include Saldo Inicial em 1º de Janeiro de 2004, Resultado do Exercício de 2005, Saldo em 31 de Dezembro de 2005.

c) ATIVO DIFERIDO - Os recursos aplicados em despesas durante o período que antecede o início das operações da Companhia foram diferidos, de acordo com o item V do artigo 179 da Lei nº 6.404/76, levando-se em conta as regras estabelecidas pela IN (SRF) 54/88...

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores da SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. Examínamos o Balanço Patrimonial da SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 2005, e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos...

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ(MF) Nº 73.644.056/0001-52

Senhores Acionistas: - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., vem submeter à apreciação de V. Sas o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Table with columns: ATIVO, 31/12/07, 31/12/06, PASSIVO, 31/12/07, 31/12/06. Rows include Circulante, Disponível, Bancos, Créditos, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa foi fundada em 8 de julho de 1970, tendo como objeto mercantil a exploração de bens agrícolas e pastoris...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Table with columns: Descrição, 31/12/07 - R\$, 31/12/06 - R\$. Rows include Receita Bruta das Vendas, Deduções da Receita Bruta, Custos da Prod. Agropecuária, etc.

CONTAS DO IMOBILIZADO

Table with columns: Descrição, Custo Corrigido, Deprec. e Exaustão, Total em R\$. Rows include Imóveis, Construções Cíveis, Obras de Infra-Estrut., etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Table with columns: Descrição, Capital Social Integralizado, Reservas de ( ) Prejuízos Acumulados, Total do Patrim. Líquido. Rows include Saldo Inicial em 1º de Janeiro de 2006, Resultado do Exercício de 2007, Saldo em 31 de Dezembro de 2007.

c) ATIVO DIFERIDO - Os recursos aplicados em despesas durante o período que antecede o início das operações da Companhia foram diferidos, de acordo com o item V do artigo 179 da Lei nº 6.404/76, levando-se em conta as regras estabelecidas pela IN (SRF) 54/88...

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores da SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. Examínamos o Balanço Patrimonial da SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 2007, e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos...



## SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ(MF) Nº 73.644.056/0001-52

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a **SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A.**, vem submeter à apreciação de V.Sas o **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

ATIVO	31/12/09		31/12/08		PASSIVO	31/12/09		31/12/08	
	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
ATIVO CIRCULANTE	1.751,42	37.417,00	147.801,98	130.012,40	PASSIVO CIRCULANTE	147.801,98	130.012,40		
DISPONÍVEL	361,17	27.906,75	147.801,98	130.012,40	EXIGIBILIDADES	147.801,98	130.012,40		
Caixa	361,17	27.906,75	15.599,67	4.439,69	Obrigações Trabalh. e Previdenciárias	15.599,67	4.439,69		
CRÉDITOS	1.390,25	9.510,25	59.276,71	59.276,71	Obrigações Tributárias	59.276,71	59.276,71		
Duplicatas a Receber	0,00	8.120,00	72.925,60	66.296,00	Outras Obrigações a Pagar	72.925,60	66.296,00		
Adiantamentos Diversos	0,00	0,00	185.910,27	169.017,70	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	185.910,27	169.017,70		
Impostos a Recuperar	1.390,25	1.390,25	185.910,27	169.017,70	DEBÊNTURES	185.910,27	169.017,70		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	367.666,03	514.077,64	185.910,27	169.017,70	Debêntures Inconvertíveis-FINAM	185.910,27	169.017,70		
IMOBILIZADO	367.666,03	473.166,33	35.705,20	252.464,54	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.705,20	252.464,54		
Imobilizado Técnico	3.559.040,24	3.559.040,24	4.221.438,26	4.221.438,26	CAPITAL SOCIAL	4.221.438,26	4.221.438,26		
(-) Depreciações Acumuladas	(3.191.374,21)	(3.085.873,91)	4.221.438,26	4.221.438,26	Capital Social Integralizado	4.221.438,26	4.221.438,26		
DIFERIDO	0,00	40.911,31	40.845,86	40.845,86	RESERVAS	40.845,86	40.845,86		
Despesas Pré-Operacionais	575.514,69	568.885,09	31.649,33	31.649,33	Reservas de CM Complementar	31.649,33	31.649,33		
(-) Amortizações Acumuladas	(575.514,69)	(527.973,78)	9.196,53	9.196,53	Reservas Legais	9.196,53	9.196,53		
			(4.226.578,92)	(4.009.819,58)	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(4.226.578,92)	(4.009.819,58)		
			(4.009.819,58)	(3.717.528,18)	Prejuízos de Exercícios Anteriores	(4.009.819,58)	(3.717.528,18)		
			(216.759,34)	(292.291,40)	Prejuízos do Exercício	(216.759,34)	(292.291,40)		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>369.417,45</b>	<b>551.494,64</b>	<b>369.417,45</b>	<b>551.494,64</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>369.417,45</b>	<b>551.494,64</b>		

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

	31/12/09 – R\$	31/12/08 – R\$
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	0,00	0,00
Receita de Venda de Gado	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(0,00)	(0,00)
Impostos s/ Vendas	(0,00)	(0,00)
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	0,00	0,00
(-) CUSTOS DA PROD. AGROPECUÁRIA	(108.109,26)	(180.246,23)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(108.109,26)	(180.246,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(108.650,08)	(112.045,17)
Despesas Administrativas	(91.757,51)	(92.885,55)
Despesas Financeiras	(16.892,57)	(19.159,62)
Receitas Financeiras	0,00	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(216.759,34)	(292.291,40)
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(0,00)	(0,00)
Receitas Não-Operacionais	0,00	0,00
Despesas Não-Operacionais	(0,00)	(0,00)
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	(216.759,34)	(292.291,40)
Provisão p/ Contribuição Social	0,00	0,00
Provisão p/ Imposto de Renda	0,00	0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	(216.759,34)	(292.291,40)
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>31/01/09</b>	<b>31/01/08</b>
	R\$	R\$
1. Saldo anterior dos prej/lucros acumul.	(4.009.819,58)	(3.717.528,18)
2. Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
3. Prejuízo líquido do exercício	(216.759,34)	(292.291,40)
4. Prejuízos acumulados	(4.226.578,92)	(4.009.819,58)

### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

	31/12/09 – R\$	
Fluxo de Caixa das atividades operacion.		
Lucro/Prejuízo do exercício	(216.759,34)	(292.291,40)
Depreciações / Amortizações	153.041,21	234.682,48
Despesas de Juros	16.892,57	19.151,14
Dimin. (aumento) de Ativos Operac.	8.120,00	183.900,00
Diminuição nas Duplicatas a Receber	8.120,00	166.400,00
Diminuição dos Adiantam., Diversos	0,00	17.500,00
Aumento (dimin.) de Passivos Operac.	17.789,58	6.629,58
Impostos e Contribuições a Recolher	11.159,98	(0,02)
Outras Obrigações a Pagar	6.629,60	6.629,60
Caixa líquido prov.das atividades operac.	(20.915,98)	152.071,80
Fluxo de caixa das atividades de invest.	6.629,60	134.229,60
Aquisições para o Ativo Imobilizado	0,00	127.600,00
Adições ao Ativo Diferido	6.629,60	6.629,60
Caixa líquido usado nas ativid. de invest.	6.629,60	134.229,60
Aumento (redução) líquida de caixa	(27.545,58)	17.842,20
Demonstração da variação líquida de caixa		
Caixa e Equivalentes no início do ano	(27.906,75)	(10.064,55)
Caixa e Equivalentes no final do ano	361,17	27.906,75
Aumento (redução) líquida de caixa	(27.545,58)	17.842,20

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO
SALDO INICIAL EM 1º DE JANEIRO DE 2008	4.221.438,26	40.845,86	(4.009.819,58)	252.464,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2009			(216.759,34)	(216.759,34)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	4.221.438,26	40.845,86	(4.226.578,92)	35.705,20

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 – NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL** - A empresa foi fundada em 8 de julho de 1970, tendo como objeto mercantil a exploração de bens agrícolas e pastoris, bem como seu comércio e indústria e ainda a importação e exportação e também as atividades correlatas e derivadas. A Companhia recebeu colaboração financeira decorrente dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, tendo recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM em 13 de julho de 1999 o competente CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO nº 007/99. **NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. **NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os ATIVOS REALIZÁVEIS e os PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) ATIVO IMOBILIZADO – Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. Os bens ativados suscetíveis de depreciação foram depreciados pelo método linear.

incorridas. O Exigível a Longo Prazo, no montante de R\$ 185.910,27 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos) se refere ao saldo, devidamente atualizado pela variação da TJLP, mais juros de 4% (quatro por cento) ao ano, das debêntures inconvertíveis subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM. **NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social da Companhia em 31 de dezembro de 2009 é de R\$ 4.221.438,26 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). **NOTA 05 – SEGUROS** - A Companhia é auto-seguradora dos seus ativos. Nova Mutum(MT), 31 de dezembro de 2009 – Paulo Jacques Cotrim Dias – Diretor Presidente – Rafael de Oliveira Cotrim Dias – Diretor Superintendente – Nelson Botelho Aguiar – TC-CRC-MT-4.355.

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. Examinamos os Balanços Patrimoniais da SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., levantados em 31 de dezembro de 2009 e 2008, e suas respectivas Demonstrações do Resultado, das mutações do patrimônio líquido, e do fluxo de caixa, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., em 31 de dezembro de 2009 e 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nova Mutum-MT, 11 de novembro de 2010.

**JOÃO DOS SANTOS – CONTADOR**  
CRC-SP-83.321/O-T-3-MT – AD CVM 3916 – CNAI 472

CONTAS DO IMOBILIZADO	CUSTO CORRIGIDO	(-) DEPREC. E EXAUSTÃO	TOTAL EM R\$
Imóveis	35.519,45	(0,00)	35.519,45
Construções Cíveis	5.693,94	(2.196,24)	3.497,70
Obras de Infra-Estrut.	138.835,17	(90.226,55)	48.608,62
Instalações Pecúárias	131.643,35	(86.366,45)	45.276,90
Máquinas e Motores	21.438,09	(17.640,33)	3.797,76
Aparelhos e Equipam.	5.851,62	(4.815,18)	1.036,44
Móveis e Utensílios	241,42	(198,64)	42,78
Pastagens	61.398,11	(61.398,11)	0,00
Pastos Form.-Cerrado	221.761,96	(221.761,96)	0,00
Pastos Form. – Mata	1.447.476,77	(1.447.476,77)	0,00
Pastagens Recuperadas	1.484.282,20	(1.259.293,98)	224.988,22
Gado de Cria Mestiço	0,00	0,00	0,00
An. de Trab. e Repród.	4.898,16	(0,00)	4.898,16
<b>Totais</b>	<b>3.559.040,24</b>	<b>(3.191.374,21)</b>	<b>367.666,03</b>

c) ATIVO DIFERIDO – Os recursos aplicados em despesas durante o período que antecede o início das operações da Companhia foram diferidos, de acordo com o item V do artigo 179 da lei nº 6.404/76, levando-se em conta as regras estabelecidas pela IN (SRF) 54/88, e é representado pelas Despesas Pré-Operacionais líquidas incorridas corrigidos monetariamente até 31/12/05. d) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

**COLUNA MADEIRA E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrito no CNPJ **03.221.562/0001-53** E Inscrição Estadual sob o nº **13.189.150-0** no município Várzea Grande MT, estabelecido na Av Trinta e um de Março, quadra 01 lote 01, bairro Santa Luzia, Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002 (este artigo é da legislação municipal de Várzea Grande - é necessário verificar na legislação municipal o artigo em que se enquadra o cancelamento), que extraviou as **notas fiscais de série 01, blocos 3 nf 3426 a 3450, bloco 4 nf 3451 a 3475, bloco 8 3551 a 3575, bloco 15 nf 3726 a 3750, bloco 3301 a 3325, notas fiscais de serie D bloco 7 nf 2801 a 2850**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

DMT/DO

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

O produtor rural Sr. **VILSON PEDRO LONDERO**, inscrito no CPF sob nº 176.130.601-44 e Inscrição Estadual nº 13.268.466-7, estabelecido na Rodovia MT 170, Km 55 + 10 Km a Direita, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis - MT, comunica o extravio do seguinte documento fiscal: Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01, conforme Boletim de Ocorrências nº 1016700100759982 de 24/11/2010 09:53:00.

**IVANETE ANEZI KAUFERT ME**, CNPJ **03.158.144/0001-69** e I.E. **13.046.963-7**; Sitú. Rua Genésio Roberto Baggio nº1393, Sorriso/MT. **COM. EXT. DOC. FISCAL**: 01 Livro de registro de utilização de **NF** e Termo de Ocorrência nº001.

**J. DIAS DE SOUZA E CIA. LTDA.** - CNPJ nº00.319.843/0001-55-I.E.13.158.628-9, estabelecida em Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio dos livros: (TO Nº 01) - (RS Nº 01) - (RE Nº 01) - (RA Nº 01) - (RI Nº 01) e Notas Fiscais: (VENDA CONSUMIDOR - D-1 Nº 001 à 500 - 10 Blocos; D-2 Nº 001 à 250 - 05 Blocos).

**VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA**, com CPF sob nº **060.928.468-10** e Inscrição Estadual nº **13.361.012-8**, estabelecido na Fazenda São Jorge, localizada na Gleba Cruzeiro do Sul, Lts 01, 02 e 03, LIM.TERRAS NOVAS ADM. E EMPR., Bairro: Zona Rural, na cidade de Sinop - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada. Descrição/ Modelo: **Notas Fiscais Modelo 01 números 525 até 535**.

**RAPIDO MONTE CRISTO LIMITADA** - CNPJ nº 05.041.217/0001-63-I.E.13.208.797-9, estabelecida em Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio dos livros: (TO Nº 01) - (RS Nº 01) - (RE Nº 01) - (RA Nº 01) - (RI Nº 01).

**SANDRA MARA GARCIA**-CNPJ nº 01.362.474/0001-46-I.E. 13.028.030-5, estabelecida em Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio dos livros: (TO Nº 01) - (RS Nº 01) - (RE Nº 01) - (RA Nº 01) - (RI Nº 01) e Notas Fiscais: (VENDA CONSUMIDOR - D-1 Nº 001 à 750 - 15 Blocos; D-2 Nº 001 à 250 - 05 Blocos).

### DECLARAÇÃO

A Empresa **M. CARLOS DE OLIVEIRA ME** Insc Est. 13.205.036-6. Declara parar os devidos fins e efeitos legais que foram extraviados os documentos fiscais relacionados: Notas fiscais de saídas serie " D " utilizadas do nº 001 a 0200. Cuiabá MT, 19 de Novembro de 2010. Moisés Carlos de Oliveira RG:554.276 SSP/ PR

DMT/DO

**CASA DO GESSO LTDA**, CNPJ Nº 03.020.791/0001-00, I. E. Nº 13.187.601-5, sito a Av. Miguel Sutil, nº 10.859, Verdão, Cuiabá/MT, comunica que extraviou os seguintes documentos fiscais: Livro de Registro de Entradas nº01 a 05, Livro de Registro de Saída nº01 a 05, Livro de Registro de Inventario nº01, Livro de Registro de ICMS nº01 a 05.

**ACQUAVIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 12.136.395/0001-33, I. E. Nº 13.396.686-0, sito a Av. Beira Rio, nº 846/A, Jardim Costa do Sol, Cuiabá/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou a nota fiscal de série **única**, nº **001**, emitida para devolução de mercadoria.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA: **S F Moreira Papelaria ME - CNPJ: 05.036.384/0001-16 - Insc. Estadual: 13.208.501-1**- Sito Av. São Bernardo s/n- centro - CEP:78243000- Nova Lacerda - MT.

Comunica que foi extraviado os seguintes documentos:

- Talão de Notas Fiscais nº 01,02 e 03 - Notas Fiscais de 001 à 150
- Livro Registro de Termos de Ocorrências.

**Ineldo Lorenzetti**, CNPJ 00.307.948/0001-94 e IE 13.158.528-2 comunica o extravio das Notas Fiscais série D, do número 001 ao 500; livros fiscais de Entrada nº 01; Saídas nº 01, Apuração de ICMS nº 01; Inventário nº 01; Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências mod 06.

### EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

**INTEGRAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.719626/0001-01, e no Município sob o nº 76746 estabelecido no endereço Avenida D. Quadra Comercial - Distrito Industrial CEP: 78098-000, por seu representante legal **Wilma de Castro Oliveira**. Declara, sob as penas da lei para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 3, número sequencial 20.798;20.258 e 20.901, notas estas que foram emitidas pela **Integral Segurança Patrimonial Ltda**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" do inciso VI do art. 352 Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2009/C.Adm. de 24/03/2010 e nº 806/2010/C.ADM. de 30/08/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010 - Id. 215.121**, no dia **10 de dezembro de 2010 às 09h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para adequação do estacionamento do Fórum da Capital. Os interessados neste certame licitatório poderão adquirir o edital no site: [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao). Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 24 de novembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 246/2010/C.ADM. de 24/03/2010 e nº 551/2010/C.ADM. de 07/07/2010, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2010 - ID. 224.657**, no dia **09 de dezembro de 2010, às 10h30min - horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas **às 09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO - Empresa especializada em prestação de serviços de confecção, fornecimento, distribuição e entrega de 8.000.000 (oito milhões) de selos de autenticidade do Foro Extrajudicial. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 24 de novembro de 2010.

Levi Salies Filho

Pregoeiro Oficial

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2010

**OBJETO:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade, Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comotado, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital seus anexos.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J.** n. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** VIVO S.A.

**C.N.P.J.** n. 02.449.992/0001-64

**VIGÊNCIA:** Avigência do contrato será de 12(doze) meses) contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do estado.

**VALOR:** O valor total do contrato estimado de R\$ 364.958,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Cuiabá, 25 de novembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

**Tribunal de Ética e Disciplina - EDITAL n. 108/10-SG/TED - Notificação de Audiência** - Pelo presente edital, fica notificada a Representada, nos autos do processo disciplinar abaixo elencado, a comparecer à audiência de instrução designada para o dia **03 de dezembro de 2010, às 11h30min e 11h50min**, acompanhada de testemunhas, se assim lhe aprouver, ficando, desde já, sob a incumbência da causídica o comparecimento das mesmas, neste Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, a saber: **Processo disciplinar n. 6.671/10 e 6.669/10** - Representante: Ex Officio/TED - Representada: K.F.F.C. (Adv. Dr.ª. Karla Fainina Freitas Campos OAB/RO nº 2.218), - Relator: Dr. Cristiano Alcides Basso, Nada mais. Cuiabá, 25 de novembro de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT. **EDITAL n. 109/10-SG/TED-Notificação de Audiência** -Pelo presente edital, fica notificado o Representado, nos autos do processo disciplinar abaixo elencado, a comparecer à audiência de instrução designada para o dia **03 de dezembro de 2010, às 13h10min**, acompanhado de testemunhas, se assim lhe aprouver, ficando, desde já, sob a incumbência do causídico o comparecimento das mesmas, neste Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, a saber: **Processo disciplinar n. 6.467/09** - Representado: F. P. P. (Adv. Dr. Francisco de Paula de Pinho OAB/TO nº 2.757), - Relator: Dr. Cristiano Alcides Basso, Nada mais. Cuiabá, 25 de novembro de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT. **EDITAL n.110/10-SG/TED - Notificação de Audiência** -Pelo presente edital, ficam notificadas as partes, dos autos do processo disciplinar abaixo elencado, a comparecerem à audiência de instrução designada para o dia **07 de dezembro de 2010, às 15h**, acompanhadas de testemunhas, se assim lhe aprouverem, ficando, desde já, sob a incumbência das partes o comparecimento das mesmas, neste Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, a saber: **Processo disciplinar n. 5.609/08** - Representante: Silvana de Almeida Aniceto- Representado: C.R.F. (Adv. Dr. Cristiano Ribeiro Furtado OAB/MT nº 8.450/O), - Relatora: Dr.ª. Nilce Macedo. Nada mais. Cuiabá, 25 de novembro de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS**

AUTOS N. 14859-08.2006.811.0041 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): FCM - FOMENTO DE CRÉDITO MERCANTIL LTDA. - EXECUTADO(A,S): VALDECIR ERRERA e LUBIA DANTAS TENUITA - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/8/2006 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) - PRIMEIRA PRAÇA: DIA 08/02/2011, ÀS 14:00 HORAS - SEGUNDA PRAÇA: DIA 22/2/2011, ÀS 14:00 HORAS - LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - D, Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT - CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6001/6002 - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) apartamento no Edifício Residencial Nápoli, n. 102, 1º pavimento, matrícula sob nº 069022-R0031, Livro 2-GW, fls. 125, do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT, localizado na Rua Elzira Tiengo Monteiro, n. 12, esquina com a Rua C, Bairro Miguel Sutil - LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Rua Elzira Tiengo Monteiro, n. 12, esquina com a Rua C, Bairro Miguel Sutil - VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 09/12/2008 - ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, digitei. Cuiabá-MT., 28 de outubro de 2010. ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS Gestora Judiciária

**Estado de Mato Grosso poder judiciário comarca de Cuiabá-MT juízo da vara especializada de falência e concordata Edital de 1ª. E 2ª praças.**Autos N°1586-59.2006.811.0041-cod 232168,Ação:Carta precatória->cartas->Outros procedimentos-> Processo Cível e do trabalho,Exequente(S):Transportadora Gramado LTDA,Executado(A,S):Transportadora Uemura LTDA,Data da distribuição da ação:20/7/2007,Valor do débito:R\$5.344,81,Primeira praça:Dia1/12/2010,às 14:30 horas.Segunda praça:Dia14/12/2010,às 14:30 horas.Local da realização das praças:Átrio do fórum desta Comarca,na Rua Des.Milton Figueiredo Ferreira Mendes,Sn-D,Bairro:Centro Político Administrativo,Cidade:Cuiabá-MTcep:78.049.905, Fone(65)3648-6001/6002 Descrição do(s) bem(s):01(uma)Câmara Fria6x4=280,marca Recrusul,revestida de alumínio,modelo 31041111,série 3112774,em funcionamento razoável estado de uso e conservação.Local onde se encontra(m)o(s)bem(s): Transportadora Uemura,Endereço:Av.Beira Rio,s/n°,Cuiabá-MT,Valor total da avaliação:R\$25.000,00.Advertências:Na primeira data indicada,o(s) bem(ns) poderá(ão)ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação.Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data,na segunda data o(s) bem(ns)podará(ão)ser arrematado(s) pelo maior lance,independentemente do valor da avaliação,ressalvada a hipótese de preço vil(CPC,arts.686,VI e 692).**Observação:**Caso o(s)executado(a,s) e/ou seu(s)respectivo(s)cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente **edital.Eu, Henrique Paschoa de Oliveira,digitei.Cuiabá-MT,17 de novembro de 2010.Tatiane Bezerra Bona Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº56/2007-CGJ.**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2451-14.2008.811.0041 ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTOR: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER PARTE RÉ: ESPÓLIO DE MARIA LEONILCE GIROTTI CITANDO: ESPÓLIO DE MARIA LEONILCE GIROTTI, CPF nº

847.300.728-04 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/2/2008

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.849,68 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Autor: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER; Requerida: ESPÓLIO DE MARIA LEONILCE GIROTTI; Ação: LOCUPLETAMENTO ILICITO. OBJETO: para a Citação da parte Requerida, para que tome conhecimento de que tramita nesta vara uma ação de LOCUPLETAMENTO ILICITO, embasada em um cheque de emissão e responsabilidade do Espólio Requerido cheque emitido para 20.07.2008, contra o Banco do Brasil S/A, nº 850522, agência 3499-1 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - sem provisão de fundos para querendo pagar o total do débito, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, ou CONTESTAR a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias (art.297 C.P.C), a contar da ultima publicação pena de revelia e confissão. Valor da Ação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 31/32. Cite-se o Espólio Requerido por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Eu, Luana Eunice Oliveira, digitei. Cuiabá-MT, 9 de julho de 2010-11-25 Elaine Cristina Martins Lemos Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ MT JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 19604-31.2006.811.0041 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário-Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: AEROJET COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA PARTE RÉ: CELSO ALVES DA SILVA CITANDO(A, S): CELSO ALVES DA SILVA - CPF N.º 034.261.571-87 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 33.767,98 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A Requerente Aerojet Combustíveis para Aviação Ltda é credora do Requerido Celso Alves da Silva, da importância original de R\$ 11.523,51 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), provenientes das notas fiscais assinadas pelo Requerido referente ao abastecimento das aeronaves prefixo PT-VRS e prefixo PT-JVM. O Requerido abasteceu aeronaves e assinou as notas, com compromisso de pagamento sempre com prazos de até 15 (quinze) dias a partir da data de abastecimento. O contrato verbal do Requerido com a Requerente era firmado no ato de cada compra, ficava em todas as ocasiões com a segunda vias de suas notas fiscais. Até a presente data o Requerido não pagou o que deve. Muito embora tenha tentado receber seus créditos de modo amigável o Requerente não obteve êxito, recorrendo então a via judicial. O débito atualizado totaliza o valor de R\$ 33.767,98 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Pugna pela procedência da ação. DESPACHO: " Vistos etc. Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 20 dias para a Sr. CELSO ALVES DA SILVA, conforme pedido formulado pela parte autora às de fls. 67. Às providências." Eu, Juliene Silva, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 23 de março de 2010. Nelita Bandeira Duarte - Gestor(a) Judiciária(a) Autorizado(a) pelo Provimento m.º 56/2007 - CGJ

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 7732-77.2010.811.0041 - CÓDIGO 423183**

**ESPÉCIE:** Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento -PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO **PARTE AUTORA:** CESAR AUGUSTO GOUVEIA e GEÓRGIA BRUN GOUVEIA **PARTE RÉ:** ESPÓLITO DE NEWTON JOSÉ LELIS SOARES **CITADO:** ESPÓLITO DE NEWTON JOSÉ LELIS SOARES **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 10/03/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.**RESUMO DA INICIAL:** Cesar Augusto Gouveia e Geórgia Brun Gouvêa firmaram compromisso de compra e venda do imóvel localizado no Distrito do Coxipó da Ponte, denominado Loteamento Jardim Tropical, com o registro anterior sob. o n. 8954, do livro 2-AA, do 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, e com matrícula atual nº 66.578 do cartório do 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Trata-se de uma casa constituída de sala, circulação, 03 quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 79,08 m² de área construída e 94,08m² de área coberta, edificada no Lote 19 da Quadra 03, medindo 379,30m² de área total, com os seguintes limites e confrontações: frente 15,00m com Rua D; fundos 13,00m com lote n. 04; lado direito 26,80m com o lote 20; lado esquerdo com lote 18; loteamento devidamente inscrito sob o n. 239, fls. 240 do livro 8-C no RGI da Capital. Os autores têm direito de exigir a outorga definitiva da escritura, conforme os artigos 15 e 16 do decreto-lei n. 58 de 10-12-1937, a Súmula 413 do Superior Tribunal Federal e a jurisprudência dominante. A sentença que julgou procedente o pedido de reintegração de posse feito pelo requerente nos autos n. 100/2000(código 29066) transitou em julgado em 22-5-206. O requerente pleiteia: a) liminar inaudita altera pars para deferir o mandado de adjudicação do imóvel; b) a citação por edital do espólio requerido; c) a procedência da ação e a condenação do requerido na sucumbência. Protesta por todos os meios de prova admitidos em direito. Dá à causa o valor de R\$ 1.000,(um mil reais).**DESPACHO:** Vistos, etc... Ante a informação cite-se a parte requerida por meio de edital, e, após remeta-se a conclusão

para análise do pedido de fls. 52/56. Expeça-se o necessário com urgência. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Eu, Joana Darc Santos Borges, Digitei.  
Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2010.

**Adriana Carla Lima**  
Gestora Judicial

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2.010**  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E. em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado **"FAZENDA PAULISTA I"**, com área de **713,7998** ha (Setecentos e treze hectares, setenta e nove ares, noventa e oito centiares), localizado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel. Publique-se; Cuiabá/MT, 12 de abril de 2010.

**AFONSO DALBERTO – Presidente – INTERMAT**  
Asplemat/DO

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTO ARAGUAIA – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 385-27.2008.811.0020; ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO; PARTE AUTORA: KARINA BASILIO GARCIA e KARLA BASILIO GARCIA e OSMAR BATISTA GARCIA; PARTE RÉ: ANTONIO NÓBREGA DE FARIAS e LEANDRO

FERREIRA DE AGUIAR e REGINA FERREIRA LUCAS e JOÃO NORBERTO CHIAVOLONE; CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/3/2008; VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00; FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Usucapião intentada por Karina Basilio Garcia, Karla Basilio Garcia e Osmar Batista Garcia em desfavor de Antonio Nóbrega de Farias, Leandro Ferreira de Aguiar, Regina Ferreira Lucas e João Norberto Chiavolone, tendo como objeto uma área de terras, localizada na zona rural do município de Alto Araguaia-MT, região da Ariranha denominada Fazenda Paulista, sendo que a referida área possui origem dominial de registro no Cartório de imóvel da Comarca de Alto Araguaia-MT, sob nº de ordem: 3491, adquirida de JOSE SADAO KOSHIYAMA, detentor da posse desde ano de 1987. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras de aproximadamente 388,78663ha, localizada na zona rural do município de Alto Araguaia-MT, região da Ariranha denominada Fazenda Paulista, sendo que a referida área possui origem dominial de registro no Cartório de imóvel da Comarca de Alto Araguaia-MT, sob nº de ordem: 3491. ADVERTENCIAS: não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Eu, Cassirene Vicente Miranda Rodrigues (Analista Judiciária), digitei. Alto Araguaia - MT, 5 de maio de 2010.

**Salma Corrêa de Moraes Pereira - Gestor(a) Judiciário(a)**  
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Asplemat/DO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".